

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 151

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:	
Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000
Para os funcionarios publicos:	
Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000
As assignaturas são pagas adeantadamente.	

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 13.664, que altera o Regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa do Exército.
- Decreto n. 13.674, que altera a numeração das circumscripções de recrutamento, companhias de metralhadoras, e dos corpos de trem.
- Decreto n. 13.676, que resolve a rescisão do contracto de 29 de abril de 1916, celebrado com a Empresa Estrada de Ferro Therezopolis, ex-2ª do decreto n. 11.796, de 24 de novembro de 1915, e a encampação da referida estrada de ferro.
- Decreto n. 13.677, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 150:000\$, para a conclusão da construcção, interrompida, da ligação da Estrada de Ferro Oeste de Minas a Barbacena.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 25 de junho ultimo.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral do Saudo Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Contabilidade e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.
- Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.664 — DE 25 DE JUNHO DE 1919 (*)

Altera o Regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa do Exército

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da attribuição que lhe con-

fere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve estabelecer que a escola de recrutas da artilharia de montanha durará 20 semanas, como se pratica nas de recrutas de artilharia montada e a cavallo, e tornar esta providencia extensiva ás companhias de metralhadoras, ficando nesta parte alterado o Regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa do Exército.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,
Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 13.674 — DE 2 DE JULHO DE 1919

Altera a numeração das circumscripções de recrutamento, companhias de metralhadoras, e dos corpos de trem

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, considerando:

Que a alteração na divisão territorial adoptada pelo decreto n. 13.651, de 18 de junho de 1919, acarreta modificação na distribuição das circumscripções de recrutamento pelas regiões militares;

Que presentemente apenas dez companhias de metralhadoras podem ser organizadas e convindo que a cada brigada de infantaria fique desde já subordinada uma daquellas companhias;

Que a mudança de parada dos corpos de trem determinada pelo referido decreto acarretaria consideraveis despesas de transporte sem o correspondente beneficio para o serviço, resolve:

Art. 1.º fica alterada a numeração das circumscripções de recrutamento na forma abaixo:

- 1.º Capital Federal;
- 2.º Estado do Rio de Janeiro;
- 3.º Estado do Espirito Santo;
- 4.º Estado de S. Paulo;
- 5.º Estado do Paraná;
- 6.º Estado de Santa Catharina;
- 7.º Estado do Rio Grande do Sul;
- 8.º Estado de Minas Geraes;
- 9.º Estado de Goyaz;
- 10.º Estado da Bahia;
- 11.º Estado de Sergipe;
- 12.º Estado de Alagoas;
- 13.º Estado de Pernambuco;
- 14.º Estado da Parahyba;
- 15.º Estado do Rio Grande do Norte;
- 16.º Estado do Ceará;
- 17.º Estado do Piahy;
- 18.º Estado do Maranhão;
- 19.º Estado do Pará;
- 20.º Estado do Amazonas e Acre;
- 21.º Estado de Matto Grosso.

Art. 2.º Ficam alterados os numeros das companhias de metralhadoras e dos cinco corpos de trem, de accordo com os annexos 1 e 2 do presente decreto.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,
Alberto Cardoso de Aguiar.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

ANNEXO 1

COMPANHIAS DE METRALHADORAS

Numeros que tomam	Companhias donde se originam	Brigadas a que ficam pertencendo	Sedes actuaes	Observações
1ª	5ª	1ª	Capital Federal	
2ª	—	1ª	—	A organizar.
3ª	1ª	2ª	Villa Militar	
4ª	—	2ª	—	A organizar.
5ª	2ª	3ª	Curitiba	
6ª	—	3ª	—	A organizar.
7ª	6ª	4ª	Rio Claro	
8ª	—	4ª	—	A organizar.
9ª	3ª	5ª	Santa Maria	
10ª	—	5ª	—	A organizar.
11ª	4ª	6ª	Porto Alegre	
12ª	—	6ª	—	A organizar.
13ª	7ª	7ª	Nitheroy	
14ª	—	7ª	—	A organizar.
15ª	8ª	8ª	Ouro Preto	
16ª	—	8ª	—	A organizar.
17ª	9ª	9ª	—	Sem effectivo.
18ª	—	9ª	—	A organizar.
19ª	10ª	10ª	—	Sem effectivo.
20ª	—	10ª	—	A organizar.
21ª	—	Matto Grosso	—	A organizar.
22ª	—	Matto Grosso	—	A organizar.

Alberto Cardoso de Aguiar.

ANNEXO 2

CORPOS DE TREM

Numeros que tomam	Corpos de trem donde se originam	Divisões a que pertencem	Sédes actuaes	Observações
1º	3º	1ª	Capital Federal	
2º	4º	2ª	Pindamonhangaba	
3º	5º	3ª	Rio Pardo	
4º	2º	4ª	Juiz de Fora	
5º	1º	5ª	Saycan	

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 13.676 — DE 2 DE JULHO DE 1919

Resolve a rescisão do contracto de 29 de abril de 1916, celebrado com a Empresa Estrada de Ferro Therezopolis, ex-vi do decreto n. 11.796, de 24 de novembro de 1915, e a encampação da referida estrada de ferro.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, tendo em vista o que requereu a Empresa Estrada de Ferro Therezopolis, bem assim o laudo proferido, nos 10 de abril proximo findo, pela commissão de tres engenheiros, devidamente designados para examinar a mesma estrada, e o processo a respeito do cumprimento do contracto daquela empresa com o Governo da União, afim de habilitar este a resolver o pedido de rescisão do referido contracto; e usando da autorização que lhe confere o art. 1º, n. VI, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1º Fica resolvida a rescisão do contracto celebrado a 29 de abril de 1916 com a Empresa Estrada de Ferro Therezopolis, ex-vi do decreto n. 11.796, de 24 de novembro de 1915, e dos contractos anteriores por aquelle consolidados; bem assim a encampação da mesma estrada, tudo mediante as seguintes condições:

a) a empresa renuncia a todos e quaesquer direitos assegurados nos seus contractos com o Estado do Rio de Janeiro e com a União, sendo desde já consideradas liquidadas todas as contas resultantes da execução de estudos e obras de reconstrução da estrada e de construção do seu prolongamento, ou quaesquer outras contas, desistindo a mesma empresa de toda e qualquer reclamação ou exigencia de pagamento pelas ditas obras e por actos ou factos decorrentes da execução dos mesmos contractos; ficando tambem tidas por liquidadas as dividas da empresa para com o Governo da União, provenientes de quotas de fiscalização e multas que lhe foram impostas;

b) a Estrada de Ferro Therezopolis, com a extensão de 33.820 metros, desde o seu ponto inicial no porto da Piedade, até o seu ponto terminal, no Alto de Therezopolis, passará ao pleno dominio da União com todo o seu material fixo e rodante, em serviço e em ser, e todas as suas dependencias, em terra e no mar, inclusive os terrenos de marinha e seus accrescidos que a empresa possui no porto da Piedade, os caes, as pontes de atracação, installações e accessorios, do serviço da estrada, não só no dito porto como no «Mercado Velho» da cidade do Rio de Janeiro; o vapor *Presidente*, completamente apparelhado; a faixa média de terreno de 12 metros para cada lado do eixo da linha e seus desvios e de cada lado da plataforma das estações, e, ainda, os terrenos das estações e respectivos pateos de movimentação, os dos depositos de material rodante, de consumo, etc.; devendo ser tudo entregue livre e desembaraçado de qualquer onus, seja de que natureza for, e legalizadas previamente as desapropriações, nestas incluídas a faixa de 12 metros de terreno para cada lado do eixo da

prolongamento da estrada até «Varzea» e do terreno para a respectiva estação.

§ 1.º Fica entendido que a faixa de 12 metros de que trata a presente alínea será acrescida, nos côrtes e aterros, de quatro metros contados da crista dos côrtes e do pé dos aterros.

§ 2.º A empresa apresentará ao Ministério da Viação e Obras Publicas a planta cadastral da estrada e suas dependências, bem assim todos os terrenos de que trata esta alínea, para servir de base ao contracto de rescisão e encampação.

§ 3.º A Empresa Estrada de Ferro Therezopolis apresentará juntamente com as escripturas relativas à cessão da faixa de que trata esta alínea, os documentos legalizados em que os proprietários dos respectivos terrenos concedam a administração da estrada, seja qual ella fór, autorização para derrubar matas e arvores em uma largura de 20 metros para cada lado da crista dos côrtes ou do pé dos aterros.

§ 4.º As dependências e o material de que trata a presente alínea são os constantes do inventario já apresentado pela empresa e mais os materiais de serviço e em ser que tenham sido posteriormente adquiridos pela empresa e os necessários para o custeio do trafego pelo menos durante oito dias;

e) o Governo pagará, como preço total da rescisão e encampação da estrada e do resgate da sua reversão para o Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 3.000:000\$ em apolices, parte da dívida publica interna, juros annuaes de 5 %, emittidas ao par;

d) no acto do pagamento será deduzida para ficar em deposito no Thesouro Nacional a importância de 900:000\$000 para garantir o pagamento do preço maximo do resgate da reversão da mesma estrada para o Estado do Rio de Janeiro, na forma estipulada no contracto de 8 de outubro de 1910, entre este Estado e a referida empresa;

e) os juros das apolices, excepto a parte correspondente ao resgate de que trata a alínea anterior, serão contados da data em que se tornar effectiva a entrega e recebimento da estrada pelo Governo, de accordo com a planta cadastral e os inventarios que tiverem servido de base á escriptura publica decorrente deste decreto; as apolices correspondentes ao dito deposito só vencerão juros a contar da data da composição amigavel entre o Estado do Rio de Janeiro e a empresa, ou da decisão judicial definitiva, em relação ao preço do alludido

resgate. Feita a composição ou declarada a decisão judicial, o Governo da União mandará levantar o deposito, fazendo-se o pagamento da quantia de 900:000\$ como for de direito;

f) a União fica subrogada em todos os direitos, vantagens e privilegios de que goza a Empresa Estrada de Ferro Therezopolis em virtude do citado contracto de 8 de outubro de 1910 com o Estado do Rio de Janeiro, entre os quaes o privilegio de zona de 15 kilometros para cada lado do eixo da linha;

g) o Estado do Rio de Janeiro, por procurador habilitado nos termos da lei, deverá assignar o contracto a ser lavrado, de accordo com o presente decreto.

Art. 2.º Recebida a estrada pelo Governo da União, de accordo com este decreto, assumirá elle a sua administração durante o tempo necessario á celebração de contracto para a execução das obras e exploração do trafego, nos termos da autorização legislativa citada.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.677 — DE 2 DE JULHO DE 1919

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 150:000\$, para a conclusão da construção, interrompida, da ligação da Estrada de Ferro Oeste de Minas a Barbacena.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização conferida pelo n. XXXII do art. 99, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 150:000\$, para a conclusão da construção, interrompida, da ligação da Estrada de Ferro Oeste de Minas a Barbacena.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 de junho findo foram concedidas, nos termos do § 2.º do art. 2.º do decret. n. 6.013, de 24 de maio de 1906, a officiaes e praças do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, as seguintes medalhas:

De ouro

Ao major Affonso Nunes da Silva;
Ao capitão graduado João Monteiro de Miranda.

De prata

Ao 1.º sargento graduado Sergio Luiz de Mattos;
Ao 2.º sargento Eduardo Dias;
Ao 3.º sargento Sadoc Ubaldo Bandeira;
Ao 3.º sargento graduado Germano Arinaldo Scott;
Ao 3.º sargento João Olivia Delphim;
Ao cabo de esquadra Fernando da Silva.

De cobre

Ao 3.º sargento Antonio Fernandes Loureiro;
Ao cabo de esquadra Paulo Saraiva Pinheiro;
Ao soldado Eduardo Barbosa de Oliveira;
Ao soldado Manoel José Vaz;
Ao soldado Antonio Martins de Carvalho;
Ao soldado Antonio Teixeira de Abreu;
Ao soldado Clementino Feliciano da Almeida.

— Por outros de 2 do corrente: —

Foi nomeado o bacharel Sylvio Pellico de Abreu para o lugar do suppleente do substituto do juiz federal da 1.ª Vara da secção do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Foi reconduzido o bacharel Antonio Cesario de Faria Filho no lugar de juiz municipal do 1.º termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Foram melhoradas as vantagens concedidas pela reforma compulsoria da capitão medico reformado da Brigada Policial do Districto Federal Dr. Guilherme Barros da Rocha Fróta, decretada a 18 de maio de 1918, visto ter provado contar nessa época 27 annos de serviço.

Foi promovido no Corpo de Bombeiros desta Capital ao posto de 2.º tenente o 1.º sargento graduado Arthur Pereira de Almeida.

Foram reformados no referido corpo:

O 1.º sargento Affonso Henrique de Araujo Saragoça, nos termos dos artigos 152, n.º 2, e 158 do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, no posto de 2.º tenente, de accordo com a letra b do artigo 158 citado, com os vencimentos integrais do seu posto effectivo, á vista do disposto no art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo artigo 111 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916;

O soldado Abel Florentino Lopes, nos termos do art. 157, 1.ª parte, do regulamento approved pelo decreto numero 9.048, de 18 de outubro de 1911, com tantas vigesimas partes do respectivo

soldo quantos forem os annos de serviço.

Foi concedida a pensão de que trata o art. 1.º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, aos guardas civis do 1.º classe Antonio José da Silva e de 2.º Antonio Rezende da Rosa, á vista do exame de invalidez a que foram submettidos, nos termos do decreto n. 13.435, de 22 de janeiro do corrente anno.

Por outro da mesma data, foi reformado o soldado da Brigada Policial do Districto Federal Mariano José Camillo, nos termos do art. 61 do regulamento approved pelo decreto numero 12.014, de 29 de março de 1916, com duas terços do respectivo soldo, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 de julho de 1919:

Foi exonerado o capitão-tenente Henrique Carneiro de Barros e Azevedo do cargo de Instructor da 3.ª cadeira do 2.º anno da Escola Naval.

Foram promovidos, de conformidade com os regulamentos annexos aos decretos ns. 5.461, de 12 de novembro de 1873, e 10.683, de 14 de janeiro de 1914 no Corpo de Engenheiros Navaes; ao posto de capitão de mar e guerra engenheiro naval, por antiguidade, o graduado Godofredo Arthur da Silva; ao de capitão de fragata engenheiro naval, por merecimento, o graduado Alberto de Lima Barros e ao capitão de corveta engenheiro naval, por antiguidade e o graduado Arthur Rocha.

Foram graduados, de conformidade com a lei n. 1.316, de 11 de agosto de 1904, no

Corpo de Engenheiros Navaes, no posto de capitão de mar e guerra engenheiro naval, o capitão de fragata Francisco de Paula Coelho; no de capitão de fragata engenheiro naval, o capitão de corveta Justino de Campos Lomba e no de capitão de corveta engenheiro naval, o capitão-tenente Luiz Augusto Pereira das Neves, visto terem atingido o numero «um» das respectivas escalas sem nota que os desaholho.

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo da Armada o capitão-tenente Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, que se achava no quadro suplementar, visto haver sido exonerado do cargo de instructor da 3ª cadeira do 2º anno da Escola Naval.

Foi transferido o 1º tenente Alvaro Alberto da Motta e Silva do cargo de preparador da 3ª cadeira do 2º anno da Escola Naval para o de instructor da mesma cadeira.

— Por outro, também da mesma data, foi reformado, de conformidade com a lei n. 646, de 31 de julho de 1852, regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de junho de 1908 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conforme pediu, o mecânico naval de 2ª classe, 1º sargento Antonio Devillart, na mesma classe e posto, percebendo o soldo por inteiro, visto ter sido julgado invalido em consequencia de lesão recebida em acto de serviço.

Foi aposentado de conformidade com o decreto n. 2.266, de 7 de outubro de 1910, o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, José de Souza Galvão no cargo de segundo phareoleiro com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Foi concedida a graduação do posto de capitão de fragata, honorario, ao capitão de corveta honorario, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, professor effectivo, jubilado, da Escola Naval, de conformidade com a resolução de 21 de maio proximo findo, tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar, de 4 de abril ultimo, relativa ao lente cathedatico, jubilado, da mesma escola, Dr. João Cordeiro da Graça.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

O coronel, por antiguidade, o coronel graduado Cyriaco Lopes Pereira e, por merecimento, o tenente-coronel Candido José Pamplona.

Na arma de cavallaria:

O coronel, por merecimento, o coronel graduado Alfredo Oscar Fleury de Barros; por antiguidade, o tenente-coronel Oliverio de Deus Vieira, e por merecimento, o tenente-coronel Paulo José de Oliveira.

Na arma de artilharia:

O coronel, por antiguidade, o coronel graduado Francisco Mendes da Silva, para o quadro especial; por merecimento, o tenente-coronel Antonio Afonso de Carvalho; por antiguidade, o tenente-coronel Raphael Clemente Telles Pires; por merecimento, o tenente-coronel João José de Lima; por antiguidade, o tenente-coronel Francisco Xavier de Alencastro Araújo; por merecimento, o tenente-coronel Alípio Cama; por antiguidade, o tenente-coronel Mario da Silveira Netto; por merecimento, o tenente-coronel José Fernandes Leite de Castro, e por antiguidade, o tenente-coronel Estensilão Vieira Pamplona.

Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de coronel, o tenente-coronel Domingos Ribeiro.

Na arma de cavallaria:

No posto de coronel, o tenente-coronel João Ribeiro Pereira.

Na arma de artilharia:

No posto de coronel, o tenente-coronel João Fulgencio de Lima Mindello.

Foi mandado reverter à 1ª classe do Exercito, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o coronel aggregado à arma de infantaria Alfredo Reveilleau, visto ter sido, em nova inspecção de saude, a que se submetteu, julgado prompto para o serviço.

Foram classificados na arma de engenharia:

O coronel José Pantoja Rodrigues no quadro suplementar;

O tenente-coronel Antonio Augusto de Moura no 3º batalhão;

O major Raymundo Nonato de Campos e os capitães Julio Rodrigues da Motta Teixeira e Alvaro Joaquim de Amarante no quadro suplementar.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os tenentes-coroneis Gregorio de Paiva Meira do 45º para o 44º batalhão de caçadores e Pedro Ildefonso Freire Gameiro deste para aquelle batalhão;

Os capitães Randolpho Guasque da 2ª companhia do 27º batalhão do 9º regimento para o cargo de ajudante do 55º batalhão de caçadores, Horacio do Bittencourt Cotrim do quadro ordinario para o suplementar, Mario da Silva Freitas da 2ª companhia do 60º batalhão de caçadores para o cargo de ajudante do 2º regimento, Timotheo do Amaral Oestrich do quadro ordinario para o suplementar e Ildefonso Leite Bastos da 1ª companhia do 23º batalhão do 9º regimento para a 1ª do 30º batalhão do 10º regimento.

Na arma de engenharia:

O tenente-coronel Alfredo Malan d'Angrogno do quadro ordinario para o suplementar.

Foi rectificado o decreto de 30 de outubro de 1918, para o fim de reformar o 1º tenente da arma de cavallaria Edgard de Mattos Lima, de accordo com o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez de janeiro, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

Foi declarado que é Misael Cavalcanti de Assumpção e não Manoel Cavalcanti de Assumpção, como consta do decreto de 9 de maio de 1918, o aspirante a official promovido pelo dito decreto a 2º tenente da arma de cavallaria.

Foi mandado reincluir no quadro de 2º tenentes veterinaarios do Exercito, de accordo com o art. 1º paragrapho unico do decreto n. 2.369, de 4 de janeiro de 1911, João de Castro Pereira de Campos, nomeado interinamente para o dito logar por portaria de 16 de novembro de 1909, sem direito a qualquer vantagem atrasada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 2 do corrente mez:

Foram nomeados medicos do Corpo de Bombeiros desta Capital:

O Dr. Carlos Marcellino da Silva, durante o impedimento do capitão medico Dr. Amaury de Medeiros, que se acha à disposição deste ministerio.

O Dr. Alfredo de Lemos Duarte, durante o impedimento do effectivo capitão 2º cirurgião Dr. Tito Barbosa de Araújo. Foram concedidas licenças em prorrogação:

Por seis mezes, sem vencimentos, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, bacharel Luiz Eugenio de Moraes Costa, para tratar de negocios de seu interesse.

Para tratamento de saude:

Por 120 dias ao guarda civil de 2ª classe, Manoel Thimoteo;

Por 90 dias ao guarda civil de 2ª classe, João Gualberto de Vasconcellos;

Por igual tempo, com metade do ordenado, ao guarda civil de 2ª classe, Ozean Pedroso Caldas.

Expediente de 2 de julho de 1919

Autorizou-se o commandante da Brigada Policial do Districto Federal:

A restituir ao coronel do Exercito, Jorge Cavalcanti de Albuquerque, a importância de 1:651\$200, relativa às contribuições feitas para a Caixa Beneficente da mesma Brigada, bem assim a sua eliminação do rol dos contribuintes da referida caixa;

A mandar excluir das fileiras da mesma Brigada o soldado Affonso Araújo Lopes da Costa.

— Declarou-se:

Ao director da Casa do Correção, em referencia ao officio n. 97, de 25 de fevereiro ultimo, para os devidos fins, que foi attendida a solicitação do Circulo dos Operarios da União, mantida assim a concessão dada anteriormente, devendo a mesma directoria tomar as necessarias providencias afim de que fiquem afastados os inconvenientes que prevê;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, para os devidos effectos, que foi deferido o requerimento do commissario de policia José Rocha Junior, pedindo constar dos seus assentamentos o tempo em que serviu como auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao qual se refere a certidão remetida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR, CERAL

Declarou-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, em referencia ao officio n. 599, de 28 de outubro de 1918, para os fins convenientes, que foi deferido pelo Sr. ministro o requerimento que acompanhou o dito officio e no qual o 1º tenente Alfredo Leão de Paula Madureira pede rectificação do nome do seu progenitor para Bellarmino Francisco de Paula Madureira, em vez de Bellarmino Leão de Paula Madureira.

— Remetteu-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a portaria concedendo prorrogação de licença ao soldado Elmano Franco de Sá.

— Restituiu-se ao commandante do Corpo de Bombeiros a folha que acompanhou o officio n. 446, de 11 de junho findo, de praças reformadas, correspondente ao mez de maio ultimo, afim de que não figurem as gratificações pro labore, além do soldo e gratificação dos postos.

— Transmittiram-se ao commandante da Brigada Policial:

A contra-fé, afim de que habilite esta Secretaria de Estado a prestar ao 1º promotor da Republica as necessarias informações, para defesa dos interesses do

União, na acção proposta por Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho;

Afim de ser tomada na consideração que merecer, cópia do officio em que o Juiz da 3ª Vara Cível pede a permanência naquella juízo do soldado n. 268, da 2ª companhia do 4º batalhão da mesma corporação, Waldemar Ferreira da Silva.

Directoria do Interior

Expediente de 27 de junho de 1919

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1919:

Sr. escrivão do alistamento eleitoral da comarca de Baurú, Estado de S. Paulo — Respondendo vossa consulta, declaro que este ministerio já tem respondido, por diversas vezes, que os escrivães do alistamento eleitoral não perceberão por titulo que entregarem ao elçitor, nem mesmo no caso de nova via, de que trata o art. 28 da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, conforme dispõe terminantemente e litteralmente o art. 1º do decreto legislativo n. 3.542, de 25 de setembro de 1918.

Saudações. — Urbano Santos, ministro da Justiça.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1919

Dr. Manoel Vaz de Oliveira. — Indeferido.

Dr. Eucario Novaes. — Indeferido.
Alfredo do Rego Soares. — Indeferido.

Esther Ferreira Vianna, Maria Carolina Cordeiro Athayde e outras. — Indeferido.

Dia 30

Foi nomeado José Manoel Nogueira Vinhaes para exercer as funções de auxiliar da Bibliotheca Nacional, durante o impedimento do effectivo Armando Pereira Nunes.

Autorizou-se ao director geral de Saude Publica a organizar a comissão que será incumbida do serviço de prophylaxia contra a febre amarella no Estado do Piahy.

Foi prorogada por mais 90 dias, sem vencimentos, a licença concedida, em portaria de 10 de setembro de 1918, a Alfredo Pereira Couto, auxiliar de escripta da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, da Directoria Geral de Saude Publica, afim de tratar de negócios de seu interesse.

Declarou-se:

— Ao director geral de Saude Publica, ler este ministerio aprovado a providencia, constante do officio n. 1.471, de 25 do junho corrente, relativa á admissão, por contracto, de 10 medicos, para o fim de tornar effiziente o serviço de vigilancia medica dos passageiros procedentes dos portos do norte da Republica;

— Ao chefe da comissão incumbida do serviço de prophylaxia rural no Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio n. 2, de 12 do corrente mez, ter este ministerio aprovado o local escolhido para a criação de tres hospitaes, cabendo-lhe propor, opportunamente, a organização do serviço de cada qual desses hospitaes, de accordo com os arts. 6º, numero II, e 9º das instruções constantes da portaria de 20 de maio ultimo; e, em referencia ao officio n. 3, de 12 do dito

mez de junho, que, á vista do disposto no art. 1º, § 3º, das instruções constantes da portaria de 20 de maio ultimo, resolveu approvar os quadros propostos, não só para os postos e sub-postos de sancaimento, como para a secretaria do serviço a seu cargo. Outrosim, declarou-se-lhe ficar autorizado a contractar trabalhadores para serviço de pequena engenharia sanitaria, mas o que for estritamente necessario, porque taes serviços devem ser requisitados, de preferencia, ás municipalidades, ás quaes elles incumbem.

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Marinha, afim de terem o conveniente destino, a medalha de distincção, de segunda classe, concedida ao 2º tenente pharmaceutico da Armada Henrique Meirelles Gaspary, e o decreto que a acompanha, datado de 28 de maio ultimo;

Ao general comandante da Brigada Policial do Districto Federal, em referencia aos officios, n. 483, de 8 de agosto de 1918, e n. 193, de 16 de maio proximo findo, afim de terem o conveniente destino, a medalha de distincção, de 1ª classe, concedida ao cabo de esquadra, daquella brigada Anizio Telles de Oliveira Campos, e o decreto que a acompanha, datado de 28 do dito mez de agosto de 1918.

Requerimentos despachados

Manoel Gonçalves Casanova. — Cumpra o despacho de 19 de setembro de 1918.

Adelino de Almeida Cruz. — Faça a declaração de próle.

Antonio de Souza. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Carminda Rosa Gonçalves. — Prove a sua idade e a naturalidade.

Ernest Cromack. — Hequeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908; junte provas de nacionalidade e de idade e faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento.

Nicanor de Barros Pimentel. — Declare o fim para que pretende a certidão.

David Ferreira. — Sim, mediante recibo, desde que declare desistir do pedido de naturalização.

João Marques Pereira. — Sim, mediante recibo, desde que declare desistir do pedido de naturalização.

Alvaro Caetano de Abreu. — Sim, mediante recibo, desde que declare desistir do pedido de naturalização.

Joaquim Adelino. — Sim, mediante recibo, desde que declare desistir do pedido de naturalização.

Dia 1 de julho de 1919

Primeiro tenente Sylvio Lourenço Scheleder. — Indeferido.

Miguel Castilho. — Indeferido.

Expediente do dia 2 de julho de 1919

Foram naturalizados brasileiros Arthur de Vasconcellos Veiga e Luiz José dos Santos, naturaes de Portugal, residentes, este, nesta Capital, e aquelle no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se a portaria ao Presidente do dito Estado.

— Foram nomeados, interinamente, inspectores sanitarios, da Directoria Geral de Saude Publica, os Drs. Hermano Marques de Souza Mattos, Heitor Achilles de Faria Mollo, Nosor do Lago Col-

vão, Luiz de Azevedo e valcante de Albuquerque. Quodvultis de Teive e Argollo e Mauricio de Abreu Lima.

— Foi nomeado o Dr. Adhemar Soares Londres para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Porto de Cabedello, no Estado da Parahyba, enquanto o funcionario effectivo desta categoria estiver servindo de inspector.

— Concederam-se ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, cinco mezes de licença, em prorrogação.

Directoria Geral de Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1919

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas, na importancia de réis 6:212\$331, de pagamento do pessoal empregado nos serviços de policia sanitaria e prophylaxia do porto, relativas ao mez de junho ultimo; as folhas, na importancia de 2:310\$, para pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez de junho ultimo, e a conta que acompanhou o officio n. 2.947, de 25 de junho ultimo;

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional a folha para pagamento do pessoal do hospital Paula Candido, durante o mez de junho ultimo;

Ao chefe de Policia do Districto Federal os laudos de inspecção de sanita de Saturnino Carvalho de Arrada e Albotino Ferreira Gonçalves;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de sanita de Luiz Indig, Baibino Lopes, Auxilio Victor Teixeira Lopes, Antonio da Silva Coelho, Arlindo Noronha e Carlos da Costa Fontella;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de João da Silva Teixeira, Roberto Costa e Silvino Rios;

Ao director geral dos Telegraphos o de Arthur Gomes da Silva Netto.

Dia 2

Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal no sentido de ser visitada por aquella repartição a cocheira da rua Barão de Itapagipe n. 449.

Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional a folha para pagamento do pessoal do Hospital de S. Sebastião, durante o mez de junho ultimo; a folha para pagamento do pessoal empregado na secção de engenharia sanitaria desta directoria geral, durante o mez de junho ultimo, e as folhas, na importancia de 6:212\$331, de pagamento do pessoal empregado nos serviços de policia sanitaria e prophylaxia do porto, relativas ao mez de junho ultimo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta, na importancia de 3:588\$835, de fornecimentos feitos ao Lazareto da ilha Grande, durante o mez de abril proximo passado, e a folha, na importancia de 572\$, para pagamento aos auxiliares academicos encarregados do serviço de vacinações, durante o mez de maio proximo passado.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de sanita de Scraphim Felipe Cardoso e Joaquim Dias;

Ao inspector de Aguas e Obras Publicas o de Ernesto Cony;

Ao director geral dos Telegraphos o de José Henriques da Silva;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Henrique Pereira Lucas;

Ao director geral dos Correios o de José Augusto dos Santos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria do 1 de julho foi nomeado official de gabinete do sub-secretario de Estado o 1º official da Secretaria de Estado Antonio de São Clemente.

— Por outras da mesma data foram designados:

O director de secção Henrique José de Sául para servir na Secção do Protocollo;

O director de secção Zacarias de Góes Carvalho para servir na Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos;

O director de secção Arthur Guimarães de Araujo Jorge para servir na Secção dos Negocios Consulares e Commercias;

O director de secção Gregorio Pecqueiro do Amaral para servir na Secção da Despeza;

O director de secção Manoel Coelho Rodrigues para servir na Secção de Limites, Mapas e Actos Internacionais;

O director de secção Arino Ferreira Pinto para servir na Secção do Expediente e do Pessoal;

O director de secção Sylvio Romero Filho para servir na Secção de Tomada de Contas;

O director de secção Napoleão Reis para servir na Secção do Archivo e da Bibliotheca.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 3 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919.

Recommendo aos Srs. chefes das Repartições subordinadas a este ministerio que chamem a attenção de todos os serventuarios, tabellieiros de notas, notarios e escriptores do Registro Geral de Hypothecas, com os quaes se entendam as obrigações e regras estipuladas pelo regulamento approved pelo decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917, para o facto dos arts. 38, 39 e 40 do mesmo regulamento punirem a falta de fiel observancia das referidas obrigações e regras. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza.*

Por titulos de 3 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, João Fonseca Negrão do logar de collecter da rendas federaes em Itapolis, Estado de São Paulo;

Foi declarada sem effeito a nomeação de Feliciano José da Costa, collecter das rendas federaes em Palmas, Estado de Goyaz, por não ter prestado a respectiva fiança no prazo legal.

(*) Por titulos de 2 do corrente foram nomeados, a pedido, o agente-fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo Edgard da Silva Nazareth, para identico logar em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, e o agente fiscal nesta cidade Mario Werneck de Castro, para identico logar no interior daquelle Estado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 96 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio nu-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

mero 276, de 29 de dezembro de 1916, de que trata o de n. 234, de 9 de outubro de 1918, em que a Intendencia Municipal da cidade do Brejo, nesse Estado, pede restituição da importancia de 616\$632, sendo em ouro 246\$653 e em papel 369\$979, proveniente da differença entre os direitos pagos integralmente das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 3.623, de 3 de novembro de 1916, e a taxa de 8 % *ad-valorem*, nos termos da alinea IV, § 2º, do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 20 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco: (*)

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os processos encaminhados á Directoria da Receita Publica e a esta Directoria com os officios ns. 224, de 10 de agosto, e 103, de 8 de junho, ambos de 1918, o primeiro submettendo á apreciação do Thesouro a decisão da Comissão Arbitral mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela 2ª addição da nota de importancia n. 3.184, de 19 de fevereiro do anno passado, como «pastilhas comprimidas, semelhantes ás de Vichy», da taxa de 8\$ por kilo, do art. 281 da Tarifa, e o segundo remettendo o recurso interposto pelo 1º escripturario da alfandega desso Estado bacharel João da Cruz Ribeiro, do acto da Inspectoria da Alfandega que o suspendeu por 15 dias por haver aggreddido, dentro da zona fiscal, o conferente Sebastião das Neves, resolveu, por despacho de 6 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, quanto ao primeiro, mandar classificar a mercadoria em apreço como «pastilhas comprimidas de qualquer qualidade», da taxa de 40\$, do art. 280 da Tarifa em vigor, porquanto a classificação dada pela Comissão Arbitral não tem fundamento, visto o art. 281 da referida Tarifa nominalmente só se referir a pastilhas comprimidas de saes de Vichy, scientificando a Alfandega de Pernambuco no sentido de evitar a reprodução dessa irregularidade em casos futuros; e, relativamente ao segundo caso, tornar sem effeito a pena de suspensão imposta ao escripturario bacharel João da Cruz Ribeiro, por não encontrar apoio em nenhum dispositivo de lei.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 147 — Devolvendo a V. Ex. o incluso processo, relativo ao contracto celebrado com Teixeira & Nunes, constructores navaes, para a construção de tres lanchas destinadas á Guarda-Moria da Alfandega do Rio de Janeiro, peço a esse tribunal se digne reconsiderar o acto pelo qual recusou registro ao alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 111 — Verificando-se que a importancia de 208\$924, cujo pagamento a

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

João Menclão das Candeias foi sollicitado pelo aviso desse ministerio numero 4.252, de 26 de novembro de 1918, é inferior á devida, cabe-me devolver a V. Ex., para os fins convenientes, o processo de exercicios findos que acompanhou o referido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 112 — Afim de ser reconhecida a divida, incluso tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo transmittido com o aviso n. 3.266, de 29 de agosto do anno passado, relativo á importancia de 52\$500, de que se julga credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagem concedida em 1913 por conta desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 113 — Tendo incorrido em prescrição a divida da importancia de \$3280 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, cujo pagamento foi sollicitado por V. Ex. em aviso n. 4.281, de 29 de novembro de 1918, incluso devolvo a esse ministerio, para os devidos fins, o respectivo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 111 — Para que se possa resolver sobre a revisão do processo de montepio e meio soldo requerida por D. Anna Teixeira de Lemos, viuva do alferes do Exército Casemiro Upacarahy Uberaba de Lemos, rogo a V. Ex. se digne dar solução ao pedido constante do aviso deste ministerio n. 121, de 10 de julho de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 112 — Devolvendo a esse ministerio o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 6:312\$149, de que é credora D. Jacintha de Carvalho Barbosa, viuva do tenente-coronel graduado reformado do Exército Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa, encaminhado ao Thesouro com o aviso n. 599, de 20 de maio ultimo, rogo a V. Ex. se digne exarar nelle o seu despacho de reconhecimento da mesma divida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 56 — Devolvendo a esse ministerio o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 500\$, de que é credor o foguista do vapor *Tavares de Lyra* Francisco Thomaz de Queiroz, encaminhado ao Thesouro com o aviso numero 1.274, de 17 de março de 1917, cabe-me communicar a V. Ex. conforme officio do Tribunal de Contas n. 713, de 10 de maio ultimo, que o mesmo Tribunal, em sessão de 7 do citado mez de maio, resolveu recusar registro á alludida despeza porque, além de ter sido ordenada em importancia menor do que a devida, é impropria a sua classificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 57 — Respondendo ao aviso n. 478, de 29 de março ultimo, em que V. Ex., por notar divergencia entre os arts. 16 e 108 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, sobre pagamento do selo de patentes dos officiaes da Guarda Nacional, consulta qual dos dous artigos deve prevalecer, tenho a honra de communicar a V. Ex. que ao Ministerio da Guerra se afigura mais conveniente aos interesses da administração a disposição do artigo 108, que melhor atenda á regulari-

dade e rapidez da organização das forças do Exército de 2ª linha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 135 — Devolvendo a esse ministério o incluso processo de dívida de exercícios findos, na importância de 133\$617, de que é credor o marinheiro nacional Antonio Felício de Castro, encaminhado ao Thesouro com o aviso numero 2.861, de 3 de julho de 1918, cabendo, de accordo com o officio do Tribunal de Contas, n. 752, de 17 de março ultimo, comunicar a V. Ex. que aquelle instituto, em sessão de 15 do mesmo mez, resolveu recusar registro á despeza por impropriedade de sua classificação quando corrente o exercicio de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 287 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 1.489, de 19 de junho proximo findo, tenho a honra de declarar-lhe, para os devidos fins, que, com o aviso n. 189, de 1 de junho do anno passado, foi remetido a esse ministério todo o processo constituido pelo officio n. 306, do Tribunal de Contas, de 23 de abril do mesmo anno, e pelos avisos ns. 1.627 e 3.302, a que V. Ex. se referiu.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

288 — Devolvendo a V. Ex. o processo referente a dívida de exercícios findos, na importância de 131\$250, de que é credora a firma Alberto de Almeida & Comp., enviado ao Thesouro com o officio da Directoria Geral do Contabilidade desse ministério n. 1.295, de 30 de dezembro de 1918, endereçado á Directoria da Despesa Publica, cabendo comunicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas trouxe ao meu conhecimento, em officio n. 516, de 3 de abril ultimo, haver, em sessão de 28 de março anterior, recusado registro á respectiva despeza, por impropriedade de sua classificação quando corrente o exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 159 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 24 de junho proximo passado, concedendo tres mozes de licença ao 1º escripturario da Alfandega do Corumbá, addido á do Rio Grande, Dr. Jayme Rosa.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 28 — Remettendo-vos a inclusa portaria de licença concedida ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes do Tres Lagoas, nesse Estado, Benedito Affonso da Fonseca, cumpre-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, exarado no officio dessa delegacia n. 105, de 19 de maio ultimo, resolveu que só depois de nomeado um preposto que o substitua durante o impedimento, deverá o referido escripturario entrar no gozo da mesma licença.

Dia 3 de junho de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 543 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio

da Viação e Obras Publicas em aviso n. 187 v/1ª, de 28 de junho findo, resolveu, por acto do dia 30, autorizar o despacho, livre de direitos, de 50 peças para trucks de carros de estrada de ferro, marca 147—EFCB 181up — Rio, pesando liquido 2.273 kilos vindas de Nova York, pelo vapor *St. Francis*, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 544 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 186 v/1ª, de 28 de junho findo, resolveu, por acto do dia 30, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca EFCB 1 — Rio de Janeiro, pesando bruto 131 kilos e liquido 91 kilos, contendo ventiladores para carros de estrada de ferro, vindo de Londres pelo vapor *Raphael* e destinada á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 345 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso numero 185 v/1ª, de 28 de junho findo, resolveu, por acto do dia 30, autorizar o despacho, livre de direitos, dos seguintes volumes vindos de Nova York, pelo vapor *Fager* — OT&C120 — Rio — 20 caixas contendo tubos de borracha, pesando bruto 5.161 kilos e liquido 4.085 kilos; Rio — EFCB 11053 — 1.053 quartolas contendo oleo mineral para lubrificação, pesando bruto 217.723 kilos e liquido 182.740, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 26 — Devidamente assignados pelo Sr. ministro, incluso vos devolve os quatorze processos que vieram encaminhados ao Thesouro com o vosso officio n. 136, de 1 do corrente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 13 — Afim de que vos digneis informar a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez proximo findo, junto vos remetto o aviso n. 184 v/1ª, de 28 do mesmo mez, com que o Ministerio da Viação e Obras Publicas transmite, por cópia, o officio em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita que lhe sejam cedidas 150 toneladas de ferro guza, mediante condições que, opportunamente, forem estabelecidas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 109 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de junho proximo passado, concedendo 90 dias de licença ao operario dessa repartição Lucas Boiteux, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 103 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 1.505, de 30 de junho ultimo, em que solicitaes as necessarias providencias no sentido de comparecer nessa directoria, no dia 5 do corrente, o funcionario Ernesto Pires Camargo, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria, cabendo-me communicar-vos que o referido ex-funcionario foi submettido a primeira inspecção de saude, não para os effectos de aposentadoria, mas para ser concedida á sua familia pensão do montepio, não havendo, portanto, necessidade da segunda inspecção.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 102 — Restituo-vos, já assignado pelo Sr. ministro, a carta patente n. 164 expedida á Faiskrings Aktieselskabet, Narkste Atlas, com sede em

Christiania, Noruega, bem como o processo que acompanhou vosso officio numero 315, de 1 do corrente, comprovando o deposito de 200 contos de reis a que se achava obrigada a mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 56 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 de junho proximo passado, pelo qual foi nomeado Manoel Mario Caldas escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Amargosa, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 76 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 79, de 9 de julho de 1918, em cumprimento da ordem n. 31, de 12 de abril do mesmo anno, relativo aos recursos interpostos pelas firmas Antonio Rizalla e Adão Gaspar & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes de Mar de Hespanha, nesse Estado, que impoz, a cada uma das firmas, a multa de 150\$ e 300\$, respectivamente, de conformidade com o artigo 178, lettra j, n. XII e lettra k, n. III, do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 20 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, negar provimento aos alludidos recursos para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 180 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 242, de 9 de maio de 1918, relativo ao recurso interposto por João Baptista, fabricante de vinhos da cidade de Caldas, Estado de Minas Geraes, da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes de Franca, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, maximo do art. 178, lettra j combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 20 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 2 de julho de 1919

Banco Allemão Transatlantico, pedindo restituição do imposto de industrias e profissões.
— Requeira á Recebedoria, que é a repartição competente para conceder a restituição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1919

Amphilophio Nunes da Camara, pedindo restituição do imposto que pagou em duplicata na Collectoria de São João da Barra. — Juante as patentes do registro.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1919

Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire, pedindo restituição de imposto cobrado indevidamente aos empregados subalternos do Hospital Na-

cional do Alienados e suas respectivas colonias. — Do accordo com a informação da Procuradoria da Fazenda Publica, indeferido.

Telegrammas expedidos:

Sr. delegado fiscal Piahy:

N. 1.075 — Accôrdo, despacho Sr. ministro, autorizo adeantar engenheiro João Luiz Ferreira por conta credito distribuido telegramma 1.001 de 12 corrente quantia de 150.000\$ attender despezas conclusão estrada Florianópolis e com estudo e construção estrada Oeiras Picos e Amarante Regeneração.

Sr. delegado fiscal Rio Grande Sul:

N. 1.076 — Concedido conta «Construcções Estradas Ferro» Estrada Ferro Cruz Alta Foz Ijuhy orçamento vigente Viação credito 4000.000\$ pagamento respectivas despezas corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 2 de julho de 1919

Officios expedidos:

N. 62 — A' Directoria do Gabinete, remetendo a demonstração da renda arrecadada por esta recebedoria, durante o mez de junho, findo.

N. 220 — Restitue o requerimento da Empresa Immunizadora de Cercaes.

N. 93 — A' Directoria da Despeza, restituindo a conta do *Jornal do Comercio*.

N. 1.299 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pede serem annotadas as certidões de dividas de imposto de industria e profissões, em nome de Antonio Luiz Ferreira Junior, para o de Antonio Affonso.

N. 1.300 — Idem, idem, em nome de Bento Ferreira de Vasconcellos.

N. 1.301 — Idem, serem cancelladas as certidões de divida de imposto de industria e profissões, em nome de Antonio Alves de Araujo.

N. 1.302 — Idem, idem, em nome de Antonio K., José Leviano e Daniel Fonseca.

N. 1.303 — Idem, idem, em nome de José Fernandes de Almeida Sobrinho.

N. 1.304 — Idem, idem, em nome de Ferreira & Ferreira.

N. 1.305 — Idem, idem, em nome de Flavio Camargo & Grande.

N. 1.306 — Idem, idem, em nome de Mario Rapuzzi.

N. 1.307 — Idem, idem, em nome de Israel Bombom & Comp.

N. 1.308 — Comunicando que annullou a divida de imposto de industria e profissões, em nome de Antonio Pereira Leite.

N. 1.309 — Idem, idem, em nome de Dr. Raul Bonjean.

N. 1.310 — Idem, idem, em nome de David Roberto Prodicto.

N. 1.311 — Idem, divida da taxa de sondamento, em nome de Mario de Carvalho.

N. 1.312 — Idem, divida da taxa de penna d'agua, em nome de D. Luiza de Mello Franco.

N. 1.313 — Idem, idem, em nome de Dorothea J. M. Souza.

N. 1.314 — Idem, idem, em nome de José Rodrigues Pereira.

N. 1.315 — Idem, idem, em nome de Dr. José Hygino.

N. 1.316 — Idem, idem, em nome de Luiza Mauro Carvalho.

N. 1.317 — Idem, idem, em nome de Dr. Artidoro Pamplona e outros.

N. 214 — A' Directoria de Obras Publicas, pede informação do modo pelo qual é abastecido o imovel n. 107, da rua Lopes da Cruz.

N. 215 — Idem, informar si o imovel a estrada velha da Trindade numero 294, entrou em goso d'agua, a partir de 20 de março deste anno.

N. 337 — A' Directoria do Interior, Secretaria da Justiça, restituindo o requerimento de José Fiuza e J. Henri Bernardo.

Requerimentos despachados

Leonor Motta da Silva. — Officie-se a Repartição de Aguas no sentido proposto.

Dr. Carlos Luiz Vargas Dantas. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Manoel Dias Alves da Costa. — Idem.

Pinto Moreno & Comp. — Idem.

Braz Couto Moreira. — Officie-se a Repartição de Aguas, no sentido proposto.

Maria Pinto Moreira. — Idem.

Manoel Gaspar Ribeiro. — Idem.

Antonio Joaquim de Souza Botafogo. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto, fazendo-se extrahir, nesta repartição a certidão correspondente ao exercicio de 1918. — Junta a mesma ao processo, volte esta.

Maria A. Jacobina e outros. — Anote-se a vacancia, de accordo com o parecer, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Juntas as certidões cancelladas, volte a processo.

Motta & Comp. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer, officiando-se nesse sentido, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e procedendo-se, nessa repartição a devida annotação.

Orlando da Fonseca Rangel. — Proceda-se nos termos propostos, officiando-se, no sentido do parecer, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Manoel José Machado da Costa. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos propostos.

Manoel de Oliveira Dumas. — Indeferido, por falta de fundamento legal, acrescendo ainda que a esta directoria não assiste resolver sobre o principio de equidade.

Arlindo Martins de Figueiredo. — Indeferido em face do parecer.

Arthur dos Santos Amora. — Complete o sello do documento de fls. 215 e satisfaça as demais exigencias do parecer.

Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre. — Complete o sello do documento de fls. 215.

Alexandre Alvares Velloso de Castro. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 2 e faça a prova exigida no parecer.

Joaquim da Cunha e Silva. — Complete o sello do documento de fls. 218, e apresente o original da escriptura alludida no parecer.

Domingos Freitas. — Complete, na forma legal, o sello proporcional do documento de fls. 315.

Samuel Rodrigues de Almeida. — Complete o sello do documento de folhas 215.

Luiz Cardoso de Oliveira. — Complete o sello dos documentos de fls. 2 e 3, e satisfaça a outra exigencia do parecer.

Manoel Pedro Cabral Filho. — Complete o sello dos documentos de fls. 14 e 15 e 16 e 17.

Dr. Antonio Eugenio Richard Junior. — Sello devidamente os documentos de fls. 2 e 3.

Vicente Laterza. — Sello o documento de fls. 2.

Paschoal Portos Tubio. — Complete o sello do documento de fls. 315, e faça a prova exigida no parecer.

João dos Santos Couto. — Complete o sello do documento de fls. 2.

Avelino de Jesus Pires. — Revalida o sello da petição.

Adelaide de Oliveira. — Complete o sello do documento de fls. 3-4, e faça a prova exigida no parecer.

E. Isnard & Comp. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Pierre Pitez. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

Francisco de Almeida Rosa. — Autentique a assignatura a rogo na petição de fls. 4, com duas testemunhas.

Honorio dos Santos Nogueira Belém. — Nada ha que providenciar, por ser procedente o debito contra o requerente.

Domingos A. Martins Lopes & Comp. — Nada ha que deferir, por ser procedente o debito.

José Pinto da Silva. — Nada ha que providenciar, por ser procedente o debito contra Juvenal Moura.

J. A. de Araujo Silva. — Idem, idem contra Eduardo Augusto Moreira.

Francisco de Jesus Silva. — Nada ha que deferir, por ser procedente o debito contra Francisco Dutra da Silva.

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 22 de maio ultimo, exarado a fls. 6.

José Bento de Cerqueira Corrêa. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor.

Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma regulamentar.

Alberto José de Oliveira. — Idem.

Rozaria Maria Marques. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Luiz da Silva Reis Junior. — Idem.

Cesar Augusto Bordallo. — Idem.

José de Azevedo Couto. — Idem.

João Teixeira. — Idem.

Antonio Santos Oliveira. — Idem.

José de Paiva Lourenço. — Dirija-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Serafim José de Brito. — Averbese a mudança.

Alvaro da Cunha e Mello. — Pague o imposto do corrente exercicio.

Domingos Dias. — Prove o allegado.

Robim, Janséguiber & Comp. — Idem.

Francisco de Castro Neves. — Idem.

Antonio Pelegrino da Costa. — Idem.

Bento Gomes da Rosa. — Inscreeva-se pela forma proposta.

Joaquim Pereira dos Santos. — Idem.

Adelino Fernandes Gonçalves. — Idem.

A. Lincoln Patter. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma regulamentar.

Alfredo Antonio de Oliveira Souza. — Idem.

Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções. — Idem.

Lucien Villain. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Dr. Victorino de Paula Ramos. — Idem.

Fernandes & Coelho. — Transfira-se.

Thodolindo Fritz. — Idem.

J. Pereira & Guimarães. — Idem.

Aurelio Lopes de Souza. — Idem.

Zacharias & Miguel. — Idem.

Salgado Guimarães. — Idem.

George Jolm Malles. — Idem.
 Matheus & Comp. — Idem.
 Anna Amalia Ribeiro de Escobar. — Idem.
 Carolina Pereira. — Idem.
 Pedro Henrique Noronha. — Rectifica-se.
 Coelho Teixeira & Comp. — Satisfazam a exigencia.
 J. Lopes & Comp. — Satisfazam as exigencias.
 João Angelo & Comp. — Idem.
 Desirée Josephine Chemin. — Satisfazam as exigencias.
 Dalila Gomes da Fonseca. — Idem.
 Eulalia Machado da Costa. — Idem.
 Braz Labanca. — Satisfazam a exigencia do despacho retro.
 Companhia Constructora. — Satisfazam a exigencia.
 Benedicto Lourenço Pires. — Idem.
 José de Albuquerque Braga Barbosa. — Idem.
 Maria Martins. — Idem.
 Daibes Chaiban. — Idem.
 Augusta Pereira. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos

Oscar Machado Mendes. — Concedo mais oito dias de prazo, em prorrogação.
 Coelho, Martins & Comp. — Aceite-se o deposito.
 Soares, Cunha & Comp. — Concedo mais quatro dias, em prorrogação.
 F. Costa & Rodrigues. — Feita a prova da aquisição dos sellos respectivos, entregue-se a mercadoria, median-te as formalidades regulamentares.
 Maria Itala da Graça. — Deferido, fazendo-se as anotações propostas no parecer.
 Alípio Marques Gonçalves. — Em face do parecer, julgo improcedente a presente representação.
 Francisco Mello. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 12 de maio ultimo, exarado na representação n. 138, de 6 desse mez, para o fim de torná-la de nullo effeito.
 J. B. Lopes & Comp. — Paguem o debito accusado.

Auto n. 8, de 9 de janeiro de 1919, contra M. Pinho, á rua da Passagem numero 30.

No estabelecimento commercial de M. Pinho, á rua da Passagem n. 30, nesta Capital, foram encontrados, occultos em um movel no interior do predio em que tem negocio e tambem residencia, 40 kilos de fumo desfiado, a granel, e 31 pacotes do mesmo producto em papel de jornal, de 250 e 500 grammas cada um, tudo sem estar sellado, rotulado ou acompanhado da respectiva nota de compra, pelo que foi lavrado o auto de fls. 2, contra a citada firma, o capituladas as infracções nos arts. 60, 67 e 80, lettra p, ns. IV e V, e 124 do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Feita a devida intimação M. Pinho apresentou defesa dentro do prazo regulamentar, mas deixou de provar a procedencia do alludido producto.

Suas allegações, além de inaceitaveis, veem confirmar as faltas que lhe são attribuidas.

Assim, pois, e tendo em consideração o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o mencionado auto de fls. 2, por terem ficado materialmente provadas e confessadas as infracções dos arts. 60, 67 e 80, lettra p, ns. IV e V, do citado regulamento e, á vista do disposto

no art. 178, lettra l, n. III, combinado com o art. 162, tudo do já citado regulamento, imponho a M. Pinho a multa de 1:200\$, gráo maximo da pena comminada no dito art. 178. Intime-se.

Recebedoria, 2 de julho de 1919, Luiz Vossio Brigido.

Representação n. 447, de 28 de junho de 1919, contra a firma Lino Guimarães, rua Luiz de Camões n. 26, nesta Capital.

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Joaquim da Silva Guimarães, e tendo em vista o parecer da Superintendencia, imponho a Lino Guimarães, estabelecido á rua Luiz de Camões n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio a varejo de bebidas e conservas, a multa de 80\$, por infracção dos arts. 6º e 13, lettra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de julho de 1919. — O director, Luiz Brigido.

Representação n. 448, de 28 de junho de 1919, contra Luiz Franco, á rua Luiz de Camões n. 42

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 449, de 28 de junho de 1919, contra Pessoa & Vieira, á rua Luiz de Camões n. 44

Idem, idem.

Representação n. 450, de 28 de junho de 1919, contra Victor Parames, á avenida Passos n. 23

Idem, idem na importancia de 80\$000.

Representação n. 455, de 30 de junho de 1919, contra Manoel Loureiro, á rua General Pedra n. 71

Idem, idem na importancia de réis 120\$000.

Representação n. 457, de 30 de junho de 1919, contra Gonçalves & Pimenta, á rua General Roca n. 163.

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 458, 30 de junho de 1919, contra Antonio Loulon, á rua Senador Euzébio n. 25

Idem, idem na importancia de 80\$000.

Representação n. 450, de 30 de junho de 1919, contra Vicente Ferreira & Companhia, á rua General Pedra n. 171.

Idem, idem na importancia de réis 120\$000.

Representação n. 461, de 30 de junho de 1919, contra Souza & Lopes, á rua Visconde de Itauna n. 283

Idem, idem.

Representação n. 462, de 30 de junho de 1919, contra Almeida & Pires, á rua Senador Euzébio n. 70

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 468, de 30 de junho de 1919, contra Rodrigues & Brito, á rua Visconde de Itauna n. 93.

Idem, idem.

Representação n. 469, de 30 de junho de 1919, contra Shemirousky & Comp., á rua Visconde de Itauna n. 87.

Idem, idem.

Representação n. 470, de 30 de junho de 1919, contra Max Brand, á rua Visconde de Itauna n. 109.

Idem, idem.

Representação n. 471, de 30 de junho de 1919, contra Adolpho Maidoulchik, á rua Visconde de Itauna n. 122.

Idem, idem.

Representação n. 472, de 30 de junho de 1919, contra J. Pinto Ribeiro, á rua General Pedra n. 60.

Idem, idem na importancia de réis 120\$000.

Representação n. 473, de 28 de junho de 1919, contra Joaquim Valente da Silva, á rua Frei Caneca n. 115.

Idem, idem na importancia de 200\$000.

Representação n. 474, de 30 de junho de 1919, contra a Companhia Franceza de Industria e Commercio, á rua Buenos Aires ns. 88 e 90.

Idem, idem na importancia de 40\$000.

Representação n. 475, de 30 de junho de 1919, contra Guimarães & Comp., larga do Campinho n. 6.

Idem, idem, na importancia de 60\$000.

Representação n. 476, de 30 de junho de 1919, contra José Jorge Martins, á rua João Vicente n. 25.

Idem, idem.

Representação n. 477, de 30 de junho de 1919, contra Anonio Teixeira Guimarães, á rua João Vicente n. 297.

Idem, idem, na importancia de 120\$000.

Representação n. 478, de 30 de junho de 1919, contra Manoel Veira Filho, no logar denominado Algodão, em Jacaré, paguá sem numero.

Idem, idem.

Representação n. 479, de 30 de junho de 1919, contra J. Silva, á rua D. Clara n. 210.

Idem, idem.

Representação n. 480, de 30 de junho de 1919, contra Antonio de Figueiredo, á rua Capitão Macieira n. 2.

Idem, idem na importancia de 60\$000.

Representação n. 481, de 30 de junho de 1919, contra Almeida & Santiago, á rua Circular n. 57.

Idem, idem.

Representação n. 482, de 30 de junho de 1919, contra José Antonio Abrunhosa, á rua da Estação n. 5.

Idem, idem.

Representação n. 484, de 30 de junho de 1919, contra A. G. de Oliveira & Comp., á rua And. J. Pinto n. 167.

Idem, idem.

Representação n. 516, de 30 de junho de 1919, contra Alexandre Beuchôa, á rua Bella de S. João n. 42.

Idem, idem.

Representação n. 517, de 30 de junho de 1919, contra Aboud Mousour, á praça da Republica n. 70.

Idem, idem.

Representação n. 518, de 30 de junho de 1919, contra Aiuch Grem, á rua Benedicto Hyppolito n. 16.

Idem, idem.

Representação n. 519, de 30 de junho de 1919, contra Assad Salomão, á rua Ceará n. 29.

Idem, idem.

Representação n. 520, de 30 de junho de 1919, contra Adolpho Garber, á rua Sant'Anna n. 104.

Idem, idem.

Representação n. 521, de 30 de junho de 1919, contra Abdul Amid, á rua Buenos Aires n. 342.

Idem, idem.

Representação n. 522, de 30 de junho de 1919, contra Assad A. Katad, á praça da Republica n. 246.

Idem, idem.

Representação n. 523, de 30 de junho de 1919, contra Abrahão Elias, á praça da Republica n. 60.

Idem, idem.

SUPERINTENDENCIA DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

De accôrdo com as disposições legais vigentes, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços de productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Relação dos productos, marcas e preços do pequeno fabrico de perfumaria de Mme. Victoria Maia, á rua Marquez de Abrantes n. 208, na cidade do Rio de Janeiro:

Crema Cryséa, pote, duzia 12\$000.
Pasta dentifricia Cryséa, pote, duzia 10\$000.
Baume Cryséa, vidro, duzia 14\$000.
Baume Cryséa branco, vidro, duzia 14\$000.
Pó de arroz Cryséa, caixa, duzia 10\$000.
Loção Cryséa, vidro, duzia 12\$000.
Rouge Cryséa, caixinha, duzia 8\$000.
Pasta Cryséa para unhas, pote, duzia 2\$000.
Agua da Colonia, litro, duzia 66\$000.
Agua da Colonia, meio litro, duzia 34\$200.
Agua da Colonia, ¼ de litro, duzia 20\$400.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1919. — Mme. Victoria Maia.

Tabella das marcas, preços e peso dos cigarros do pequeno fabrico de Jeremias Alves, á rua de S. José n. 29, na cidade do Rio de Janeiro:

Turcos, preço por vintena 520 réis, milheiro 1.000 grammas.
Virginia, preço por vintena 580 réis, milheiro 1.000 grammas.
Especialidade, preço por vintena 310 réis, milheiro 1.000 grammas.
Especial Mistura, preço por vintena 380 réis, milheiro 1.000 grammas.
Turco o Caporal, preço por vintena 300 réis, milheiro 1.000 grammas.
Misturados, preço por vintena 240 réis, milheiro 1.000 grammas.
Sem Nicotina, preço por vintena 500 réis, milheiro 1.000 grammas.
Caporal Lavado, preço por vintena 240 réis, milheiro 1.000 grammas.
Caporal Mineiro, preço por vintena 240 réis, 1.000 grammas.
Goyano Especial, preço por vintena 360 réis, milheiro 1.000 grammas.
Rio Novo Especial, preço por vintena 360 réis, milheiro 1.000 grammas.
Goyano, preço por vintena 240 réis, milheiro 1.000 grammas.
Rio Novo, preço por vintena 240 réis, milheiro 1.000 grammas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1919. — Jeremias Alves.

Tabella das marcas e dos preços do novo producto fabricado por João Meruzzi, pequeno fabricante de perfumaria, á rua do Rosário n. 132, desta cidade do Rio de Janeiro, a saber:

Vidro de Loção Eucalyptos, marca Royal Divette, preço de duzia 45\$000.
Rio de Janeiro, 16 de junho de 1919. — João Meruzzi.

Tabella de pesos e preços por vintena das marcas de cigarros da Grande Manufactura «Penna Fiel», fumos e cigarros, de Abano Vianna & Comp., á rua S. Francisco Xavier n. 429, na cidade do Rio de Janeiro:

Cigarros de cartelas:
Esterlinos, milheiro, 950 grammas; preço por vintena, 380 réis.
Pare, milheiro 1.100 grammas; preço por vintena, 280 réis.
U K, milheiro, 1.100 grammas; preço por vintena, 280 réis.
10 PR, milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, 280 réis.
Damitas, milheiro, 950 grammas; preço por vintena, 280 réis.
Mala Real, milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, 280 réis.
Perfectos, grossos, milheiro, 1.250 grammas; preço por vintena, 280 réis.
Perfectos, finos, milheiro, 950 grammas; preço por vintena, 220 réis.
Parquahar, milheiro, 1.150 grammas; preço por vintena, 220 réis.
Rio Novo, milheiro, 1350 grammas; preço por vintena, 220 réis.
Lloyd, milheiro, 1.050 grammas; preço por vintena, 200 réis.
Lage, milheiro, 1.050 grammas; preço por vintena, 200 réis.
True, milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, 200 réis.
Fakir, milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, 200 réis.
Cigarros em maços quadrados, palha ou papel:
Banqueiros, fracos, milheiros, 1.200 grammas; preço por vintena, 480 réis.
Banqueiros, fortes, milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, 480 réis.
Corretores, fracos, grossos, 1.100 grammas; 380 réis.

Corretores, fracos, médios, milheiro, 800 grammas; preço por milheiro, 380 réis.

Corretores, fortes, grossos, milheiro, 1.200 grammas; preço por vintena, 380 réis.

Corretores, fortes, médios, milheiro, 900 grammas; preço por vintena, 380 réis.

Mistura Penafiel, grossos, 1.000 grammas; preço por vintena, 380 réis.

Mistura Penafiel, médios, milheiro, 800 grammas; preço por vintena, 380 réis.

Mistura n. 2, grossos, milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, 280 réis.

Mistura n. 2, médios, milheiro, 800 grammas; preço por vintena, 280 réis.

S. Leopoldo, grossos, milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, 280 réis.

S. Leopoldo, médios, milheiro, 800 grammas; preço por vintena, 280 réis.

Mistura 7 ½, bojudos, grossos, milheiro, 1.600 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Mistura 7 ½, grossos, milheiro, 1.100 grammas; preço por vintena, 340 réis.

Cigarros de palha em maços redondos e quadrados:

Beijos (maços de 17 cigarros) milheiro, 600 grammas; maço, 280 réis.

Abraços (maços de 17 cigarros), milheiro, 600 grammas; maço, 280 réis.

Ida e Volta (Goyano ou Rio Novo), milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, 360 réis.

Goyano, grossos, milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Goyano, médios, milheiro, 700 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Rio Novo, grossos, milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Rio Novo, médios, milheiro, 700 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Esteira, grossos, milheiro, 1.000 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Esteira, médios, milheiro, 700 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Bojudos, milheiro, 1.500 grammas; preço por vintena, 360 réis.

Em caixas de 20 cigarros:
Semirames, milheiro, 1.200 grammas; caixa, 1\$000.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1919. — Albano Vianna & Comp.

Tabella, marcas e preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias Neval, de Antonio Escalera Gaspar, no boulevard S. Christovão n. 88, na cidade do Rio de Janeiro:

Esmalte Japonês, duzia, 5\$000.
Sabão em bloco, sortidos, em cores, duzia, 9\$000.
Sabão em barras, sortido em cores, G. M., duzia, 9\$000.
Sabão em barras, sortido em cores, P. M., duzia, 4\$000.
Sabão typo amostra, duzia, 1\$200.
Tonico Angico P. M., duzia, 5\$000.
Agua de Quina «La Reine», duzia, 15\$000.
Dentifrice, «La Reine», duzia, 10\$000.
Crema Pasta «La Reine», duzia, 10\$000.
Pó de arroz «La Reine», duzia, 10\$000.
Sabonete «La Reine», duzia, 5\$000.
Essencia Bouquet «La Reine», duzia, 25\$000.
Crema Principe «La Reine», duzia, 10\$000.
Cosmetico glicerinado «La Reine», duzia, 5\$000.
Oleo neutral «La Reine», duzia, 10\$000.

Loção vegetal «La Reine», duzia, 15\$000.

Brilhanina concreta «La Reine», duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1919.
— Antonio Escalreira Gaspar.

Tabella das marcas e preços dos produtos de perfumarias de Gonzaga, Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Barcellos ns. 2 e 4, na cidade do Rio de Janeiro:

Sabonete:

Côco, duzia, 8\$; grossa, 90\$000.

Rosa, duzia, 8\$; grossa, 90\$000.

Colônia, duzia, 8\$; grossa, 90\$000.

Flôr dos Montes, duzia, 2\$; grossa, 20\$000.

Bouquet, duzia, 8\$; grossa, 90\$000.

Amendoas, duzia, 8\$; grossa, 90\$000.

Alface, duzia, 8\$; grossa, 90\$000.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1919.
— Gonzaga, Fonseca & Comp.

Tabella das marcas e preços das especialidades pharmaceuticas manipuladas por Tabarra & Comp., estabelecidos á rua Joaquim Silva n. 101, na Capital Federal:

Sabão em barras, grande modelo, alcatrão, duzia 12\$000.

Sabão em barra, grande modelo, Creolina, duzia 12\$000.

Sabão em barras, grande modelo, Borricado, duzia 12\$000.

Sabão em barras, meio modelo, alcatrão, duzia 8\$000.

Sabão em barras, meio modelo, creolina, duzia 8\$000.

Sabão em barras, meio modelo, borricado, duzia 8\$000.

Sabão em barras, pequeno modelo, alcatrão, duzia 6\$000.

Sabão em barras, pequeno modelo, creolina, duzia 6\$000.

Sabão em barras, pequeno modelo, borricado, duzia 6\$000.

Sabão em blocos (diversos), duzia 12\$000.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919.
— Tabarra & Comp.

Tabella de preços dos productos pharmaceuticos fabricados por A. D. Diniz, estabelecido á rua Uruguayana n. 121, no Rio de Janeiro:

Figueirol, duzia 24\$000.

Lucol, duzia 24\$000.

Especifico contra coqueluche, duzia 24\$000.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919.
— A. D. Diniz.

Tabella das marcas e preços dos productos de pequeno fabrico de especialidade pharmaceutica de D. Margarida Martins Raposo, á rua Barão de São Felix n. 215, na cidade do Rio de Janeiro:

Sabão Carioca, redondos, duzia 2\$400.

Sabão Carioca, barras, duzia 6\$000.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1919.
— Margarida Martins Raposo.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade do Dr. Francisco Isidoro Duos, sita á rua Dous de Dezembro numero 75, na cidade do Rio de Janeiro:

Ianop, duzia 55\$000.

Rougil, duzia 55\$000.

Crema Oskip, duzia 45\$000.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919.
— Dr. Francisco Isidoro Duos

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

[EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL]

Dia 3 de julho de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.219 a 1.221—Ao Sr. director da Receita Publica, prestando informações solicitadas nos officios ns. 100, 88 e 96 da mesma directoria.

N. 1.222—Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo requerimento do Centro Academico dos E. Unidos do Brasil, declarando poder ser feita a impressão solicitada.

N. 1.223—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete do mez de junho.

N. 1.224—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.225—Ao Sr. director da Receita Publica, idem, idem.

N. 1.226 e 1.227—Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo as folhas de auxilio de aluguel de casa do director e porteiro.

N. 1.228—Ao director da Despesa Publica, remetendo folhas de férias.

N. 1.229—Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo de Carlos Alberto Machado e Alvaro da Rocha Vianna, com as respectivas folhas relativas á gratificação de 30 %.

N. 1.230—Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo uma conta de Julio Miguel de Freitas & Comp.

Ns. 1.231 a 1.234—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, remetendo petições de José Antonio de Souza, Elisa Augusta de Oliveira, Tertuliano Jusselino da Motta e Manoel Pinto Ferreira.

N. 1.235—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, communicando que dos numeros do *Diario Official* requisitados em telegramma foram remetidos os que existiam.

N. 1.236—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, communicando que a assignatura do *Diario Official* requisitada foi registrada para vigorar no segundo semestre.

N. 1.237—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, communicando não remetter as leis e decisões por não existirem á venda.

N. 1.238—Ao Sr. director do Expediente da Marinha, communicando que as decisões de 1917 não se acham impressas.

Requerimentos despachados

Cid Augusto de Freitas Pereira. — Sim, em termos.

Emilio Cerqueira Machado. — Sim, em termos.

Eugenio Cascão. — Sim, em termos.

Pedro R. Corrêa Pinto. — Sim, em termos.

Americo Figueira de Carvalho. — Sim, em termos.

Octavio Chaves de Magalhães. — Sim, em termos.

Henrique Pereira Lucas. — Sim, em termos.

Silvino Rios. — Sim, em termos.

Roberto Costa. — Sim, em termos.

Arthur Pinheiro. — Sim, em termos.

João Lazzarini. — Sim, em termos.

Hernani José Nunes. — Sim, em termos.

Manoel Frontine J. da Costa. — Encaminhe-se.

Clemente J. da Silva. — Encaminhe-se.

Guilherme Eliziario da Costa. — Encaminhe-se.

João Baptista de Souza. — Sim.

Agostinho Joaquim dos Santos. — Sim.

Oscar de S. Figueiredo. — Prejudicado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Randolpho Marques de Carvalho e Oliveira do cargo de assistente da Divisão Naval do Centro;

O 1º tenente Carlos Penna Botto do cargo de ajudante de ordens do commandante da Divisão Naval do Centro.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Randolpho Marques de Carvalho e Oliveira para exercer o cargo de assistente do commando da Primeira Divisão Naval;

O 1º tenente Carlos Penna Botto para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da Primeira Divisão Naval.

— Por outra da mesma data transmitiu-se:

Ao Supremo Tribunal Militar, em additamento á portaria n. 2.484, de 15 de maio do corrente anno, o requerimento do capitão da fragata Augusto Carlos de Souza e Silva, acompanhado de outros papéis, sobre collocação na escala do quadro «Q.F.24»

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de dia 2 de julho de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda?

Solicitando os seguintes pagamentos?

De 560\$100, á conta da verba 11ª «Hospitais—Material—Lavagem de roupa», do orçamento de 1919, de que é credora D. Maria Lourença Flores da Cunha (aviso n. 3.161);

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda?

Solicitando os pagamentos:

De 3.347\$707, sendo: á conta da verba 18ª «Munições Navaes», 3.490\$940 e a de reis 1:831\$767, pela verba 19ª «Material de Construção Naval», tudo do orçamento de 1919, de que são credores Alberto d'Almeida & Comp., 282\$; Borlido Maia & Comp., 123\$620; Christovão Fernandes & Comp., 167\$200; Dias Garcia & Comp., 568\$300; Firmino Fontes, 2:922\$287; Julio Miguel de Freitas & Comp., 610\$; Mayrink Veiga & Comp., 103\$300 e Medeiros Sartore & Comp., 579\$ (aviso n. 3.164);

De 935\$420, á conta da verba 12ª «Superintendencia de Navegação — Material — Serviço de Balisamento, seu custeio, etc.», do orçamento de 1919, de que são credores Companhia Brasileira Gasaccumulator (A.G.A.), 180\$ e Borlido Maia & Comp., 775\$420 (aviso n. 3.165).

N. 3.167 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias contido no aviso n. 315, de 17 de janeiro ultimo, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Sergipe, com o credito na importancia de 11:337\$, á conta da verba «Material de Construção Naval», do orçamento para o corrente anno, afim de attender ao pagamento dos concertos de que carece o rebocador *Culheiros da Graça*, ao serviço da Capitania do Porto do precitado Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.168 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Para, com o credito de 2:400\$, á conta da verba 23ª Despezas extraordinarias.—Pessoal «Para pagamento de vencimentos de pessoal diverso»

Contractados, do orçamento de 1919, para attender ao pagamento de vencimentos ao medico contractado, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, durante o corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério foi feita a anulação da quantia supracitada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.169 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina habilitada com o credito de 410\$101, sendo: á conta da verba 22 «Fretes, passagens, etc.» — Pessoal — Para passagens de officiaes e praças, etc., 360\$ e 50\$14 á conta da verba 23 «Despesas extraordinarias — Eventuais — Para enterros, tratamento de officiaes, praças, etc.», afim de attender ao pagamento de despesas effectivas com o fornecimento de passagens a aprendizes marinheiros e taieiros, durante o primeiro trimestre do corrente anno, pela Empresa de Passagens do Estreito e tratamento de praças na Enfermaria Militar, no mez de março ultimo, naquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério fica feita a respectiva anulação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.170 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas habilitada com o credito de 1:051\$, sendo: á conta da verba «13» — Ensino Naval — Pessoal — Gratificação aos graduados das Escolas de Grumetes, etc., 1º sargento, 60\$; 2º sargento, 72\$; cabos, 108\$; diversas quotas — Para concessão de menores inscriptos e sorteados, 300\$ e 311\$ á conta da verba «17» — Munções de bocca — Rações para os officiaes, etc., afim de occorrer ao pagamento de diversas despesas com o pessoal da Escola de Aprendizes Marinheiros, naquelle Estado.

A anulação das importancias acima referidas fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.171 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito na importancia total de 375\$800, sendo: 363\$ á conta da verba 17 — Munções de bocca — Rações para os invalidos e 10\$800, á conta da verba 23 — Classes inactivas — Pessoal — Soldo aos invalidos — Batalhão naval — do orçamento de 1919, para attender ao pagamento dos vencimentos a quem tem direito o ex-soldado do Batalhão Naval, invalido, Agostinho Constantino do Rêgo, durante o corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a anulação das importancias referidas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.180 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, á conta da verba 9 — Inspectoria de Portos e Costas — Material — quota para pagamento de alugueis de predios, etc., do orçamento de 1919, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito na importancia de 606\$, como supplemento ao credito na importancia de 1:800\$, já concedido para o exercicio corrente, para pagamento de aluguel do predio em que funciona a Delegacia da Capitania do Porto no Estado referido, em Pelotas, durante o anno de 1919.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

(Deu-se conhecimento á referida delegacia).

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.173 — Tendo em vista o exposto nella Superintendencia de Navegação, em officio n. 1.263, de 30 de junho proximo findo, com relação á natureza dos serviços a que estão sujeitas as praças das guarnições dos avisos pharoleiros, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo mandar abonar extraordinariamente áquellas praças duas mudas de mescla, tal como se procede com as que servem na Escola de Aviação Naval.

(Deu-se conhecimento ao director do Depósito Naval).

— Sr. Inspector da Marinha:

N. 3.175 — Em solução a vosso officio n. 961, 2ª secção, de 28 de junho ultimo, referente ao requerimento em que o professor normalista da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, Affonso Guilhermino Wanderley Junior pede dispensa do serviço do officio de quarto, que diz fazer naquelle estabelecimento, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação que prestais no supracitado officio, o serviço a que o peticionario e demais professores e mestres estão obrigados em face do § 24, do art. 80 do respectivo regulamento em vigor, são os recomendados na circular n. 9, de 28 de setembro de 1915, dessa inspectoría, e mais ordens vigentes, sem, todavia, ter o caracter militar de officio de quarto ou de estalio.

N. 3.176 — Attendendo ao que solicitaes em officio n. 962, 2ª secção, de 30 de junho proximo passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo autorizar o deslocamento da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão, do aprendiz n. 28, Gabriel Pereira, visto ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada em inspecção de saúde a que foi submettido.

— Sr. capitão tenente José Hugo da Gama e Silva:

N. 3.178 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar-vos do cargo de director do Tiro Naval no Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fostes designado por aviso n. 1.003, de 16 de março de 1917.

— Sr. primeiro secretario da Camara dos Srs. Deputados:

N. 3.179 — Juntamente com as cópias das informações, prestadas a respeito pela Directoria do Armamento da Marinha, nos officios ns. 62 e 67 de 25 de junho proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos dignéis de lhes dar o destino conveniente, os dois memoriaes que os funcionarios civis e os fiéis civis da Directoria do Armamento da Marinha dirigem ao Congresso Nacional pedindo melhoria de vencimentos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata engenheiro machinista Luiz Margarido Rongel. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade. (1.318 — 2ª Cont.)

Capitão-tenente commissario José Mariano de Farias Dias. — Indeferido, á vista das informações. (1.795 — Faz. e Fisco.)

Enfermeiro naval de 2ª classe José Cayres Pinto. — Indeferido, á vista das informações. (871 — 2ª I. Marinha.)

Martelheiro nacional de 1ª classe asylado Manoel Carvalho de Andrade. — Indeferido, á vista das informações. (1.499 — Bat. Naval.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1919

Sr. Inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.182 — Em referencia a vosso officio n. 165, de 5 de junho proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta sob n. 216, de 23 de junho ultimo, resolveu indeferir, por falta de fundamento legal, o requerimento em que o capitão de fragata commissario José Alves Portilho Bastos Junior pede contar, como de embarque, o tempo em que serviu como inventariante das embarcações a cargo do patrão-mór desse arsenal.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado em commissão por dous annos, até á realização do respectivo concurso, professor da historia universal do Collegio Militar do Ceará o Dr. Arthur da Silva Jucá, o qual só perceberá as vantagens inherentes a esse logar quando tiver de entrar em exercicio.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Arthur Martins Rays 3º officio do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 2:183\$ a Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 773);

De 3:066\$, sendo: a Ferreira Passarello & Comp. 430\$, a Fred. Figner 700\$ e a João Vidal 1:936\$ (aviso n. 774).

— Ao Supremo Tribunal Militar submettendo á sua consideração o requerimento em que o cabo de esquadra reformado Manoel Antonio da Silva (segundo) pede o acrescimo do soldo a que se julga com direito.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, mandando enviar ao 13º regimento de cavallaria o archivo existente no 2º regimento e que pertenceu ao antigo 13º regimento da dita arma.

— Ao Sr. commandante da 7ª região militar, mandando remetter ao 2º regimento de cavallaria o archivo a elle pertencente, que se acha no 12º regimento da mesma arma.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é adoptado, devendo ser publicado em boletim do Exercito, o modelo que se envia, para a organização da relação a enviar pelos commandantes das regiões e da circumscripção do Matto Grosso ao Ministerio da Guerra dos predios alugados para o serviço do mesmo ministério:

Que o 2º sargento do 2º grupo do 1º districto de artilharia de costa Pamphilo Corrêa Lima e o cabo de esquadra do 7º regimento de infantaria Armando Motta, de accordo com o aviso de 5 de maio de 1897, são transferidos para o Asylo de Invalidos da Patria, ao qual ficarão pertencendo, até que, restabelecidos, tenham de regressar a seus corpos, visto estarem em tratamento, aquelle no Hospital Nacional de Alienados e este no Hospício de Alienados S. Pedro.

Ministerio da Guerra — N. 110 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1919.

Sr. commandante da 5ª região militar — O capitão do 1º regimento de infantaria Henrique

riquo Roberto Burle, referindo-se ás leis n.ºs. 3.414, de 12 de dezembro de 1917, cujo art. 3º estabelece que os cidadãos que se alistarem para servir voluntariamente no Exército ou forem sorteados para o serviço activo, perceberão como soldados apenas o soldo; 3.669 de 6 de janeiro de 1919, que nada dispõe sobre gratificações de praças, sorteados ou voluntários e 3.674 de 7, também de janeiro de 1919, cujo art. 35, n.º 9, fixa as despesas com gratificações de praças de pret, consulta si a companhia deve tirar gratificação para os sorteados e voluntários do corrente anno.

Em solução a essa consulta, que acompanhou o officio n.º 403 de 27 de março ultimo do commandante do dito corpo, declaro-vos que a mesma se resolve negativamente, de accordo com o que já se scientificou ao commandante da 2ª região militar, por telegramma de 29 do referido mez.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Ministerio da Guerra — N. 50 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1919.

Sr. director de Saude da Guerra — Tenente do pharmaceutico civil João Agenor Nunes de Menezes, pedido dispensa da apresentação da celereta de reservista por occasião de effectuar inscrição para o proximo concurso de pharmaceuticos do Exército, visto estar prestando serviço militar como pharmaceutico contractado, desde janeiro findo, no 6º regimento de cavallaria e no 3º grupo de obuzes, e não haver sociedade de tiro na localidade em que reside, ou então permissão para, trinta dias a contar desta data, prestar exame de reservista, declaro-vos que é deferida a solicitação de que se trata, attento o estabelecido no decreto n.º 12.790 de 2 de janeiro de 1918.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1919

Angelo dos Santos Ribeiro, 2º tenente, pedindo passagens. — Deferido.

Modesto Brocos, propondo vender uma fazenda de sua propriedade ao Ministerio da Guerra. — Sella o anexo e junte a planta do immovel e os titulos de propriedade.

Antonio dos Santos Vasconcellos, 1º sargento, pedindo permissão para estabelecer uma consignação. — Aguarde a solução a consulta feita ao Ministerio da Fazenda.

Waldemar Lucas do Rego Carvalho, alumno da Escola Militar, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — Submetta-se a inspecção de saude.

Luiz Baptista Vieira, 2º official do Collegio Militar do Ceará, pedindo passagem. — Como pede.

Pedro Celestino Alves, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, á vista das informações.

Amantino Schultz, soldado sorteado, pedindo licenciamento do serviço militar. — Ao Governo não compete deliberar sobre o assumpto, mas sim ás juntas de alistamento e de revisão, com recurso para o Supremo Tribunal Militar, dentro dos prazos legais.

Antonio Ricardo do Nascimento Filho, ex-sargento. — Compareça á Secretaria de Estado.

Antonio Alberto Fagundes dos Santos, pedindo engajamento. — Deferido, de accordo com as disposições em vigor.

Eugenio Dilermando da Silveira, pedindo certidão. — Sim, em termos.

Pedro Alves da Silva, 1º sargento, pedindo engajamento. — Deferido, á vista da informação do Estado Maior do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de julho de 1919

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes; que o Sr. ministro tomou conhecimento das multas de 50\$ e 200\$, a que se refere o vosso officio n.º 537, de 26 de junho proximo findo, impostas por essa inspectoría: a primeira, ao commandante do *Mamoriá*, vapor esse empregado no serviço a cargo da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, e que transportava inflammaveis, não obstante a prohibição contida no art. 166 do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, e a segunda, áquella companhia, nos termos do aviso n.º 41, de 1 de outubro de 1917, por infração da clausula XVII de seu contracto, celebrado em virtude do decreto n.º 11.524, de 17 de março de 1915 (officio n.º 46 V/1º).

— Sr. ministro da Guerra:

Respondendo ao vosso aviso n.º 42, de 14 de abril proximo findo, tenho a honra de communicar-vos que o ex-soldado do 11º grupo de artilharia montada, Ladislau da Cunha Carneiro, cujo requerimento eucauinhas a este ministerio, voltou a occupar o mesmo lugar de graxeiro addido ao 9º deposito da Estrada de Ferro Central do Brasil em que trabalhava antes de ser incorporado áquella unidade (aviso n.º 490 V/1º).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 1 de julho de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção da linha ferrea que, partindo do ramal de Paranapanema, vae ter ás jazidas de carvão da Barra Bonita e Rio do Peixe, a quantia de 72.420\$951, proveniente da medição provisória dos trabalhos executados durante o mez de março ultimo, entre os kilometros 0 e 16 da referida linha, conforme os documentos juntos, deduzindo-se para reforço da caução de accordo com a clausula 13ª, do contracto anexo ao decreto n.º 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %, na importancia de 3.621\$902 e effectuando-se o pagamento por conta da respectiva consignação, contida no titulo «Construção de Estradas de Ferro», lettra c, do art. 98, da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n.º 1.574).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, na importancia de £ 4.281,5, equivalentes a 38.935\$555, ouro, á taxa de 27 dinheiros, da subvenção a que fez jus a The Amazon Telegraph Company Limited, no 1º trimestre do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação que sob o titulo «Subvenção», da verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina á subvenção ao cabo sub-fluvial do Amazonas, á taxa de 27 dinheiros na forma do respectivo contracto (aviso n.º 1.575).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, a quantia de 80.000\$, proveniente das viagens contractaes realizadas no mez de março proximo passado, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de Navegação Costeira entre Porto Alegre e Recife», verba 4ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n.º 1.576). Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo: a Fonseca, Almeida & Comp., 201\$; duas de Barcellos & Comp., 13\$950 e duas do Soares Lavrador & Comp., 211\$560, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa na importancia de 426\$810 deverá correr por conta da consignação «Material «Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto do Carioca», da verba 8ª, art. 98, da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n.º 1.577).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo: a Ilmo & Comp., 666\$; Fontes Garcia & Comp., 616\$200; Jeronymo de Almeida Costa, 40\$ e Pedro Serqueira de Alambary Luz, 150\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa na importancia de 1.472\$200 deverá correr por conta da consignação «Material «Conservação dos encanamentos conductores, etc.», da verba 8ª, art. 98, da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n.º 1.578).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, a quantia de 10.805\$100, proveniente de transporte de trilhos e accesorios, effectuados em proveito da linha ferrea de Tubarão a Araranguá, no corrente anno, conforme os inclusos documentos, correndo a despesa por conta da consignação de 2.000.000\$, contida no titulo «Construção de Estradas de Ferro», lettra c, art. 98, da lei n.º 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n.º 1.579).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 4.011\$760, provenientes de fornecimentos de luz electrica á estação central da Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria, se destina a expediente, luz, agua, inclusive as consignações dos arts. 432 e 433 do regulamento (aviso n.º 1.580).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a A. J. Feital, a quantia de 1.990\$300, em que importa a inclusa conta do fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno, em cujo fornecimento foi observado o disposto na excepção do art. 170 da lei orçamentaria do exercicio de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», titulo «Serviços diversos», reparos, conservação, limpeza e construção de predios, etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n.º 1.581).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Borges Leal a quantia de 455\$ em quantia importa a inclusa conta de aluguel da lancha para os serviços de reparos urgentes e inadiaveis na linha submarina entre São Francisco e Paqueta, no mez de maio ultimo, a cargo das repartições de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», «Conservação dos encanamentos conductores, etc.», da verba 8ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n.º 1.585).

Dignae-vos ordenar que, ao Thesouro Nacional, seja paga a José Borges Leal, a quantia de 230\$ em que importa a inclusa conta de aluguel da lancha para serviço urgente e inadiavel da revisão das linhas submarinas

para a Ilha do Governador, relativa ao mez do maio ultimo, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignaço «Materiais», titulo «Revisão das Reles», «Novas Consolidações, etc.», da verba 8ª, artigo 98 da lei orçamentaria vigente (aviso numero 1.586).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 1515,00, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da commissão de estudos para o restabelecimento do canal de Macabé a Camoos, no corrente anno, conforme a conta junta, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.089, de 3 de julho de 1918, revigorado pelo art. 123 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.587).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa Comp., a quantia de 1.273\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, conforme as inclusas contas; correndo a despesa por conta da consignaço — Material — «Expedientes», da verba 16ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.588).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos cópia do decreto n. 13.677, desta data, abrindo a este ministerio, o credito de 150.000\$, para a conclusão da construção, interrompida, da ligação da Estrada de Ferro Oeste de Minas a Barbacena (aviso n. 252 A.).

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1919

Volanda Pereira da Silva, filha menor de Vital Alvares da Silva, por seu tutor Manoel Marianno Pereira Junior, pedindo reversão da pensão que percebia a viuva do contribuinte. — Apresente certidão de que a pensionista falleceu quites com o pagamento do onus de que trata o n. 2, § 2º, art. 25, do regulamento do Montepio.

Zilia Neves, viuva de André Maria das Neves, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Angelica Borba Moura e outra, viuva e filha de Rodolpho Augusto de Moura, fazendo identico pedido. — Apresente, preliminarmente, certidão da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, provando em que data foi o ex-funcionario exonerado a pedido, desde quando foi elle contribuinte, si na data de exoneração estava quite do pagamento de joias e mensalidades, qual o valor destas, qual o cargo que exercia e o ordenado simples annual que percebia.

Maria Rosa Ferreira, viuva de José Pedro, solicitando os favores do art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 25 de março de 1911. — Prove por certidão da Estrada de Ferro Central do Brasil, desde quando o finado José Pedro foi trabalhador da mesma Estrada, o si houve interrupção do seu serviço por licenças, até a data do obito.

Na mesma data, expedidos ao Sr. ministro da Fazenda, o seguinte aviso:

N. 72—Respondendo ao vosso aviso n. 216 de 14 de maio ultimo, communico vos que, segundo informação prestada pela Directoria Geral dos Correios em officio n. 2.064/c-1º, de 19 do corrente, foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, desse ministerio, relativamente á restituição de contribuições indevidamente pagas para o montepio civil pelo amanuense daquelle directoria geral, Codro Palissy.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente, foi exonerado, por conveniencia do serviço, o estaleta desta directoria Carlos Lopes de Araujo.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 99 dias de licença, sendo 69 dias com ordenado e os restantes 30 dias com a metade do mesmo, na forma da lei, para tratamento de saude, ao carteiro da agencia do Correio do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Gustavo Barlem.

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1919

Carlos Theodoro Pessoa Monteiro, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Pernambuco, solicitando nomeação para o cargo de agente do Correio de Cinco Pontas, no mesmo Estado. — O cargo já foi preenchido.

Francisco Carlos de Araujo Botelho, agente postal de Jahu, no Estado de S. Paulo, pedindo para gozar férias relativas ao exercicio de 1917. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Alberico de Barros Fagundes, ajudante da agencia de Jahu, no Estado de S. Paulo, pedindo desistencia da sua promoção para a agencia do Correio do Rio Claro, no mesmo Estado. — Não ha o que deferir.

Pantaleão Lourenço de Albuquerque, agente do Correio de Guarabyra, no Estado da Parahyba do Norte, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Não comportando a despesa a verba respectiva, aguardo oportunidade.

Alberto da Silva Barbosa, pedindo nomeação para o logar do estafeta interno desta directoria. — Aguarde oportunidade.

Antonio Anselmo Rodrigues da Costa, praticante de 2ª classe do Rio Grande do Sul, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo 180 dias, na forma da lei.

José Deconssau, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo 82 dias de licença, para tratar de sua saude. — Deferido nos termos no informado.

Anizio do Magalhães Braga, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude. — Sim, na forma da lei.

Benedicto da Silva Santos, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude. — Sim, na forma da lei.

Pergentino Augusto Tavares Franco Filho, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Sim, na forma da lei.

Benedicto Pinto de Oliveira, 1º official de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saude. — Deferido por 180 dias, na forma da lei.

Alvaro Augusto dos Santos Pereira, amanuense de S. Paulo, pedindo dois mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Paulo de Mesquita Ludovice, carteiro de 2ª classe do Sergipe, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude. — Sim, na forma da lei.

Oscar de Oliveira Aguiar, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude. — Sim, nos termos do informado.

Eudoxio da Costa Noves, amanuense do Piahy, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saude. — Concedo nove dias nos termos do informado.

José Serapião da Costa, amanuense do Amazonas, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saude. — Deferido por 180 dias na forma da lei.

Luiz Antonio Diniz, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Cesar Orosco e Antonio Mauricio do Lago, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

W. M. Jackson, propondo a venda de um exemplar do Century Dictionary & Cyclopaedia & Atlas. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Secundino da Silva Simas, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1919

Costa Fernandes & Comp., reclamam extravio. — Pague-se o importancia de 60\$ por conta do praticante do conferente Sebastiao Cordeiro de Souza.

Companhia Souza Cruz reclama extravio. — Pague-se a importancia de 44\$, por conta do manobreiro Antonio Salvador.

Castro, Fortes & Xavier, falta em peso. — Indeferido, á vista do disposto na letra c do art. 168, do regulamento de transportes.

Cotrim & Comp. reclamam falta. — Pague-se a importancia de 142\$500, por conta do conductor Manoel Roberto da Paciencia e praticante de conferente Agenor Gomes da Rocha, em partes iguaes, os quaes ficam responsabilizados pelo percurso inutil dos volumes, entre C. Bello e Cachoeira, ida e volta, e entre Cachoeira e Norte, ida e volta, o conferente Ernesto de França Freire e o conductor Sebastião do Castro e Silva.

Coolho & Magalhães reclamam extravio. — Pague-se a importancia de 118\$100, por conta dos trabalhadores Eduardo dos Santos Reis e Antonio Magalhães, em partes iguaes.

Casimiro Villela reclama extravio. — Pague-se a importancia de 80\$, por conta do bagageiro Wenceslau Cordovil de Siqueira e Mello.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Relação dos processos de infracção despachados em 3 de julho de 1919

Numero do auto — Firmas — Rua

Multados em 20 \$100 :

1.037. Carvalho e Laranjeiras, rua Barão de Mesquita n. 230 (recurso).

1.051. Valentim Ramos Arouca, rua Santa Luzia n. 83.

1.052. Manoel de Mendonça, rua General Caldwell n. 70.

1.053. Francisco Vidal & Comp., rua Campos Salles n. 190.

Multado em 100\$000:

1.054. José Monteiro Nebra, rua Guanabara n. 7.

Reduzida de 50\$ para 200\$000:
910. Manoel Ferreira & Gonçalves, rua da Estrella n. 109.

Reduzida de 200\$ para 100\$000:
722. Cecilianq Santos & Comp., rua Zefirino n. 142.

Reduzida de 200\$ para 50\$000:
721. Carlos Palegrini, rua Getulio n. 33.

Vindos da Junta de Alimentação do Estado do Rio, em grão de recurso

Multados em 200\$000:

1.8. Barbosa & Abraham, rua Valença.
138. José Madeira & Comp., rua S. Leopoldo n. 54.

Vindos da Junta de Alimentação do Estado de Minas Geraes, em grão de recurso

Multado em 1:000\$000:

27. F. Castanheira, Morro da Mina (Queluz);

Multados em 20\$000:

17. Portella & Anastacia, avenida Paraná.

Fiscalização do dia 3 de julho de 1919

Autoados:

Duarte & Comp., rua Barão de Bom Retiro n. 230.

J. Torres & Irmão, rua Barão de Mesquita n. 596.

Estabelecimentos fiscalizados, 55.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

Por portarias de 3 do corrente foram feitas as seguintes nomeações para o Aprendizado Agrícola de Joazeiro, no Estado da Bahia, criado pelo decreto n. 13.628, de 28 de maio de 1919:

Director, o engenheiro agrônomo Paulino de Araujo Góes;

Auxiliar agrônomo, o engenheiro Jayme Martins de Souza;

Escrepturario, Sandoval Duarte;

Chefe de culturas, o engenheiro agrônomo Ubaldo Quirino do Bomfim;

Professor primario, Egard Santa Cruz;

Economista, D. Maria da Conceição Araujo Góes.

— Por igual acto da mesma data foi exonerado o chefe de culturas do Serviço de Agricultura Prática, Paulino de Araujo Góes, por ter accettato outro cargo.

Expediente de 3 de julho de 1919

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tendo sido informado, pelo Sr. ministro do Mexico junto ao nosso Governo, de que naquella paiz existe um arbusto, proprio de terras secas, conhecido pela denominação de Guryule, de cuja planta se obtém, pela cocção, uma substancia gommosa, com a qual é preparada uma borracha, muito procurada pelos Estados Unidos, para onde é exportada em quant'ade, constituindo um grande concurrente da nossa borracha, rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias no sentido de serem obtidas algumas sementes desse vegetal, pelo nosso consul no Mexico, a fim de ser experimentada a sua cultura no Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 118).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que nesta data resolvo designar o chefe da Secção de Chimica da Estação Geral do Experimentação do Escada, Henrique Muto, para servir até 31 de dezembro do corrente anno, no Instituto de Chimica (aviso n. 119).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Tendo resolvido designar, nesta data, o chefe da Secção de Chimica da Estação Geral do Experimentação do Escada, Henrique Muto, para servir, até 31 de dezembro do corrente anno, nesse Instituto, assim vos declaro para os devidos effeitos (aviso n. 120).

— Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz—Caxambu:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 22 do corrente, o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Antonio Ferreira de Almeida e D. Lina Cardoso Barletta, autorizou a exclusão desse patronato e consequente entrega aos mesmos dos menores Valdomiro Ferreira de Almeida e Divaldo e Moacyr Barletta, que se encontram internados nesse patronato (officio n. 968).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por officio desta data, foi o director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambu, autorizado, de ordem do Sr. ministro, a excluir do mesmo estabelecimento o entregar aos seus progenitores Antonio Ferreira de Almeida e D. Lina Cardoso Barletta, conforme pediram, os menores Valdomiro Ferreira de Almeida e Divaldo e Moacyr Barletta, que alli se achavam internados (officio n. 969).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por cópia, a fim de que informeis a respeito, o requerimento em que Pedro Stephanio Adolpho Delforge, machinista addido da extincta Estação de Pesca do Districto Federal, solicita a sua nomeação para o cargo de ajudante do mecanico dessa directoria (officio n. 970).

— Sr. Dr. Placido Modesto de Mello, inspector geral do fabrico da manteiga, addido, do extincto Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por cópia, um telegramma do nosso plenipotenciario no Chile, Dr. Cardoso de Oliveira, a fim de que sobre o mesmo informeis, fornecendo elementos que possam satisfazer aos desejos manifestados por aquelle nosso representante diplomatico (officio numero 971).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Inclusa vos remetto a portaria de 30 de junho ultimo nomeando o inspector meteorologista, dessa directoria Alfredo Carlos Bomtempo, para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 2.ª classe, durante o impedimento do funcionario effectivo Francisco Xavier Rodrigues de Souza (officio n. 973).

— Sr. delegado fiscal do Theouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 30 de junho ultimo, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao pharmaceutico do nucleo colonial Barão do Rio Branco, nesse Estado, Ricardino de Azevedo Rangel, em prorrogação da de quatro mezes que lhe foi concedida por portaria de 7 de novembro do anno proximo findo (officio n. 975).

— Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Em resposta á vossa consulta sobre si os delegados desse serviço nos Estados podem requisitar passagens para uso dos funcionarios custeados pelos Estados referidos, em objecto de serviço, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que os funcionarios federaes de qualquer serviço não podem em hypothese alguma requisitar passagens para uso dos funcionarios custeados pelos Estados, em objecto de serviço, pois a lei é clara, de accordo com o seu art. 1006:

«E' prohibida a concessão de passagens nas estradas de ferro e linhas de navegação custeadas pela União, salvo aos membros do Governo e do Congresso Nacional, aos delegados das estradas que entro si mantenham serviço de trafego mutuo, mediante contracto, aos ex-directores em cada uma das estradas e aos funcionarios publicos em serviço, caso em que o passe deverá declarar, além do nome do funcionario, a repartição a cujo serviço viajar. Em caso de ramção do funcionario, o passe será extensivo á familia (officio n. 976).

— Sr. agente da estação de Campinas, da Estrada de Ferro Mogiana:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder passagens, de 1.ª classe, dessa estação á de Cordeiros, ida e volta, ao Dr. A. Gomes

Carmo e 14 alumnos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que seguem em viagem de instrucção, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 977).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder passagens de 1.ª classe, dessa estação á de S. Paulo, ida e volta, com direito a interromperem a viagem em Pindamonhangaba e Tremembé, ao Dr. A. Gomes Carmo e 14 alumnos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que seguem em viagem de instrucção (officio n. 978).

— Sr. agente da estação de S. Paulo, da Companhia de Estradas de Ferro Paulista:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder passagens, de 1.ª classe, dessa estação á de Agudos, ida e volta, com direito a interromper a viagem em Campinas, ao Dr. A. Gomes Carmo e 14 alumnos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que seguem em viagem de instrucção (officio n. 979).

— Sr. agente da estação de Agudos, da Sorocabana Railway Company:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder passagens, de 1.ª classe, dessa estação á de Piracicaba, ida e volta, ao Dr. A. Gomes Carmo e 14 alumnos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que seguem em viagem de instrucção, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 980).

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1919

Antonio de Souza, requerendo a retirada do menor Jayme do Souza do Patronato Agrícola de Santa Monica.—Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Eduardo Luiz Tinoco Costa, requerendo a internação de seu sobrinho Manoel Lopes dos Santos em um patronato agrícola.—Compareça á 1.ª secção desta directoria geral.

Maria Belmira Barbosa da Costa, requerendo a restituição da certidão de idade de seu filho Nicanor, junto ao requerimento em que solicitou a internação do mesmo em um dos patronatos agricolas.—Não ha que deferir, por não constar a entrada da certidão a que se refere.

Rosa Ribeiro, requerendo a retrada dos menores Afonso e Alvaro de Souza Ribeiro, que se encontram internados no Patronato Agrícola de Pinheiro.—Compareça á 1.ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Expediente de 30 de junho de 1919

Sr. delegado fiscal do Theouro Nacional no Estado do Paraná:

Em referencia ao vosso officio n. 12, de 19 de abril do anno findo, peço-vos a remessa dos documentos comprobatorios das despesas effectuadas por conta do adiantamento de 12:000\$, concedido ao administrador do nucleo Cruz Machado, Sr. Augusto Ferreira de Abreu, conforme consta da relação dessa delegacia, annexa ao citado officio (officio n. 293).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Sendo necessario que esta Secretaria do Estado tenha o perfeito conhecimento da situação em que se acham os centros agricolas, subordinados a este ministerio, e a cargo desse serviço, em virtude do art. 118 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, peço-vos informéis quaes as fundações feitas com os creditos concedidos, o numero de trabalhadores alli estabelecidos, de accordo com o espirito da lei, as importancias com que tem contribuido para pagamento dos respectivos

lotos, o destino dado ás importancias arrecadadas pelas administrações de cada centro, omfim, quaesquer outras informações que possam concorrer para a fiscalização dos estabelecimentos em questão, na parte que diz respeito a esta directoria geral (officio numero 294).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Sendo necessario que esta Secretaria de Estado tenha o perfeito conhecimento da situação em que se achavam os centros agricolas deste ministerio, quando a cargo desse Serviço, antes de serem os mesmos transferidos ao Serviço de Povoamento, em virtude do art. 118 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, peço-vos informis quaes as fundações feitas com os créditos concedidos até aquella data, o numero de trabalhadores estabelecidos de accordo com o espirito da lei, as importancias contribuídas para pagamento dos respectivos lotes, o destino dado ás importancias arrecadadas pelas administrações de cada centro, omfim quaesquer outras informações necessarias á fiscalização dos referidos estabelecimentos, na parte que diz respeito a esta directoria geral (officio n. 295).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 123, de 9 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o emprego da renda desse estabelecimento no corrente exercicio no proprio custeio até a importancia correspondente a 80 % das dotações orçamentarias consignadas na lei n. 3.674, de 7 de janeiro deste anno, de accordo com o disposto no art. 114 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do anno findo, revogado no vigente exercicio. Recomendando, entretanto, o Sr. ministro que se reduza a applicação dessa renda ao minima possivel, recolhendo-se as importancias arrecadadas ao Banco do Brasil, na conformidade do aviso n. 291, de 25 do mez corrente (officio n. 296).

— Sr. director da Despoza Publica:

Tendo deferido o requerimento em que Alvaro Fernando da Camara, actualmente agente fiscal do imposto de consumo do Estado de Alagoas, addido á Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, pede para continuar a contribuir para o montepio a partir de 1914, quando foi exonerado, a arbitrio do Governo, do cargo de ajudante tecnico de Laboratorio de Biologia da Estação Experimental de Cana de Assucar em Escada, no mesmo Estado, solicito vossas providencias afim de que a referida delegacia fiscal seja autorizada a receber do requerente as contribuições, inclusive uma suplementar para liquidação do seu debito para com o montepio, debito que levara ser apurado pela delegacia fiscal, visto que, por seu intermedio, foram pagos os vencimentos do requerente quando funcionario da Estação de Escada (officio n. 297).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Verificando que a 2ª via da folha dos diaristas trabalhadores do Aprendizado Agricola de Satuba, nesse Estado, relativa ao mez de novembro de 1918, remetida com o vosso officio n. 114, de 31 de janeiro do corrente anno, está incompleta, faltando as paginas que trazem os nomes dos diaristas de n. 1ª a 23, peço-vos a remessa integral do citado documento (officio n. 298).

— Sr. inspector agricola do 6º districto no Estado de Alagoas:

Verificando que a folha de diarias por vós organizada, referente ao mez de novembro de 1918, na importancia de 200\$, e enviada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o respectivo pagamento, não traz esclarecimentos justificando o abono das mesmas diarias, peço-vos informis qual a natureza dos serviços que doaram lugar ao abono

de vinte diarias no citado mez e si foram prestados fora da sede da inspectoría,

Outrosim, declaro-vos que, tanto na folha de vencimentos como na de diarias, deve sempre constar, na columna respectiva, a declaração de qualquer occorrença que se relacione com o serviço, cumprindo-vos observar os artigos do capitulo IX do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, na parte applicavel a essa repartição (officio n. 299).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 8.000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo ag. on. no Arthur Torres Filho, director da Estação Geral de Experimentação do Campo, em virtude do aviso n. 2.125, de 19 de junho do anno proximo passado (officio n. 300).

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 6 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 50\$, recebida do Thesouro Nacional pelo porteiro da Directoria Geral de Estatística Adolfo Gomes de Oliveira, em virtude do aviso n. 995, de 7 de abril ultimo (officio n. 301).

Dia 1 de julho de 1919

Srs. F. Roma & Comp.:

Tendo resolvido aceitar a proposta que apresentastes na concorrência publica realizada em 21 do corrente, para execução da calação e pequenos reparos na ala esquerda do edificio desta Secretaria de Estado, declaro-vos que os alludidos serviços deverão ser feitos dentro do prazo de 30 dias, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 19 do corrente as especificações organizadas pelo gabinete do engenheiro deste ministerio e as determinações do fiscal, incorrendo essa firma na multa de 50\$ por dia que exceder do prazo estipulado, que será descontada da conta que for apresentada.

O pagamento da importancia de 4.000\$ será effectuado depois de concluidas as obras e acceptas pela fiscalização (officio n. 302).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu acceptar a proposta de F. Roma & Comp., para execução da calação e pequenos reparos na ala esquerda do edificio desta Secretaria de Estado, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 19 do corrente, e as especificações organizadas por esse gabinete, cabendo-vos, na forma do regulamento, fiscalizar as alludidas obras (officio n. 303).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Solicito vossas providencias no sentido do serem restituídas as cações de 50\$ cada uma, feitas por Luiz Zenni, Bazilio Aor, Luciano Passerini, Silva Santos & Comp., Companhia Locativa e Constructora e Caetano Basilo, para apresentarem propostas para a execução da calação e pequenos reparos na ala esquerda do edificio desta Secretaria de Estado, por não terem sido preferidos na concorrência realizada.

Junto vos remetto os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 314, 317, 319, 320, 321 e 322, de 1919 (officio n. 294).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

74ª sessão ordinaria, em 3 de julho de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDINO DA VEIGA;
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Leonel Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.870, de 9 do mez proximo findo, pagamento da quantia de 103\$266 a Dr. Julio Cezar Diogo, substituto da Secção de Rotas do Usen Nacional, da differença da gratificação por ter substituído o chefe da mesma secção em março e abril ultimos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos:

Requerimentos:

De The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, pedindo reconificação do despacho deste tribunal, que, em sessão de 4 de junho findo, mantendo o de 25 do abril ultimo, julgou illegal o pedido de isenção de direitos para material pela mesma companhia importado em 1917.—O tribunal resolveu não tomar em consideração o pedido, cabendo á companhia dirigir-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

De José Maria Carneiro da Cunha, relativo á isenção de direitos para dois fardos contendo correias, importados pelo vapor *Merizant*, entra lo em julho de 1918 no porto de Recife.—O tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção solicitada, por não ter sido importada directamente pelo requerente a mercadoria de que se trata.

De Mendes Lima & Comp. pedindo isenção de direitos para 200 peças, para-choques de ferro, importadas de Nova York pelo vapor norueguês *Talisman*, entrado em julho do anno passado no porto de Recife, e destinadas á sua usina de assucar em Catende.—Foi o tribunal de parecer que não pôde ser concedida a isenção solicitada, por não encontrar apoio em lei.

De concessão do montepio civil:

Apostillas exaradas nos titulos de DD. Maria Theresia Cavalcante de Araujo e Julia Cavalcante de Araujo, augmentando de 500\$ a pensão annual de cada uma.—Foi julgada legal a concessão de que se tratam as apostillas; recusou-se, porém, registro á despoza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

A D. Thoreza da Silva Carvalho, a D. Antonia da Silva Mattos e a Francisca, Judith, Marianna e Onofrina de Bulhões Mattos, a D. Zulmira Pacheco Savagot e a Carlos e Diva; a D. Julieta Maria da Costa e a Maria, Aurora, Joaquina, America, Evaristo, Claudionor, Pedro e Ney.—O tribunal julgou legal a concessão das pensões ordenou o registro da despoza.

De pagamento:

De 1:498\$00, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, ao escrivão da 1ª Collectoria Federal na capital daquelle Estado, Hauf Lasserre Sobrinho, proveniente da comissão de 50% sobre a multa de 3:000\$ paga, em 1915, pela Companhia Cinematographica Brasileira.—O tribunal resolveu recusar registro á despoza, por ser illegal o pagamento da porcentagem do que se trata.

De 1915 a João José da Silva, por serviços de encerramento de diversas dependências do Tribunal de Contas, em junho ultimo;

De 2:370\$, folha do pessoal empregado no serviço typographico da Alfandega do Rio de Janeiro, em junho findo;

De 735269 \$, S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito ao Laboratorio Nacional de Analyses em março ultimo;

Pela verba — Exercícios finidos;

De 1:419\$ a Antonio Hilario;

1875800 a José Maria;

1335500 a Manoel Alves de Souza;

8225646 a Julio Francisco dos Prazeres;

1:3645516 a D. Julieta de Mello Catalão;

600\$, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a D. Anna Ignacia Cavalcanti de Albuquerque e outra.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 668, de 6 do mez proximo findo, pagamento de 3:799\$400 à Companhia Cantareira o Viacao Luminoso, de passagens e transportes à conta do ministerio no corrente anno. — Negou-se registro à despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

N. 365, de 25 de março deste anno, idem de 1:366\$320 à São Paulo Railway Company, de passagens, transportes e armazenagens;

N. 717, de 18 do mez passado, idem de 1:680\$, a Moreira Barbosa, de fornecimentos no corrente anno.

Foi ordenado o registro das ordens de pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.957, de 23 do mez passado, pagamento de 2:387\$, folhas de maio dos metheos encarregados da visita dos navios entre as 4 noite e dos tripulantes da lancha empregada no referido serviço;

N. 3.028, da mesma data, idem de 700\$, auxilio para aluguel de casa ao director o diversos funcionarios da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, relativo a maio ultimo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.696, de 27 de maio ultimo, pagamento de 26: 83548\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited e à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos no corrente anno.

Negou-se registro à despesa, por ser oriundo do contracto que não foi presente ao tribunal o fornecimento constante das facturas de fls. 9 a 11 do processo.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 131, de 12 de maio ultimo, pagamento de 40\$ à Companhia de Transporte e Carruagens, por serviços prestados no corrente anno;

N. 132, da mesma data, idem de 140\$ a Humboldt Fontainha, pelas assignaturas da Revista do Supremo Tribunal e do Indico Remissivo, tomadas pelo ministerio;

N. 147, de 16 do mesmo mez, idem de 69\$ a J. R. Cambes & Comp., por fornecimento feito ao ministerio no corrente anno.

O tribunal mandou registrar as referidas ordens de pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.903, de 17 do mez findo, pagamento de 200\$ à Empresa de Propaganda Brasileira, por fornecimento feito para a representação do Brasil na Exposição Agro-Pecuaria de Montevideo, neste anno;

N. 1.887, de 10, idem de 725\$80 ao baharel Herbert Scheiner de Mendonça, de gratificação por serviços extraordinarios, de 17 a 31 de maio ultimo;

N. 1.944, de 18, folhas de diarias a funcionarios da Directoria da Meteorologia e Astro-

nomia, relativas aos mezes de março a maio ultimos.

Registraram-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento, de 23 de janeiro de 1918, da Macconi's Wireless Telegraph Company, Limited, pedindo isenção de direitos para cincoapparehos completos de telegraphia sem fio, vindos em 60 volumes, da Inglaterra, pelo valor *Ilghand Lark* e destinatos a substituir apparehos existentes a bordo do vapor do Lloyd Brasileiro e outros vapores nacionaes. — O tribunal foi de parecer que a isenção solicitada não encontra apoio em lei.

Officio n. 148, de 25 de abril deste anno, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, enciminhando o processo relativo à isenção de direitos solicitada pelo Dr. Leopoldo Lins, proprietario da Usina Rio Una, no municipio do Rio Formoso, naquelle Estado, para o material importado da Inglaterra pelo vapor inglez *Senator*, entrado em setembro de 1918 no porto de Recife. — Considerou-se legal a isenção de que se trata.

Processos:

De pagamento:

De 1:505, a folha de auxilio de aluguel de casa ao porteiro do ministerio, relativo ao mez de junho findo;

De 5:463\$, folha de gratificação a funcionarios da Caixa de Amortizao, por assignatura de notas, relativa ao mesmo mez;

De 630\$, folha de trabalhador s occupados no serviço de limpeza e conservação dos carrinhos da Recebedoria e outros serviços, relativa ao dito mez de junho;

De 51\$102, à Socié Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, por fornecimento de luz electrica à Estatistica Commercial, em abril ultimo;

De 1:003, a Pedro Rizzo, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba — Reposições e restituições;

Pela verba — Exercícios finidos:

De 1:209\$, a D. Maria Calheiros de Mello, de pensões em 1918: 312\$, a Sizenir do Luiz dos Santos; 219\$600, a Theophilo Muniz dos Santos; 222\$516, a Alfredo Francisco Baptista; 222\$646, a Raymundo Billarmino; 2:587\$641, a Getulio Fernandes Ferreira.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De 712\$834, a Alfredo Pereira de Lemos, collector das rendas federaes no municipio do Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, do percentagem a menos recebidas em 1916. — Registraram-se o registro da despesa por ter sido liquidada em importancia maior que a devida.

De concessão:

De moção civil a D. Maria Magdalena Tavares Prado, sobrinha solteira do c-riel de armaz. da Alfandega do Recife Hermenegildo José Tavares, a D. Maria de Alencar Lacorda Polari e menores Rivalva, Rivind. o Rinaura e a D. Maria Oliva Pereira Mendes; De monteria militar a D. Olympia Gonçalves Barata e Maria Gonçalves Barata. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 744, de 23 de junho findo, credito de 200:000\$ à Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do aberto pelo decreto n. 13.502, de 12 de março ultimo. — Registraram-se a distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.960, de 23 de junho passado, pagamento de 2:00\$ a D. Luiza Faria Mora, por serviços de dactylographia prestados à Bibliotheca Nacional em maio ultimo;

N. 2.963, da mesma data, idem de 807\$256, da folha do pessoal encarregado do serviço extraordinario de nova catalogação na Bibliotheca Nacional, relativa ao mez de maio deste anno.

Determinou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos: N. 133, de 12 de maio do anno corrente, pagamento de 30\$ a Cassio Marella, assignatura do jornal *La Patria degli Italiani*, por um anno;

N. 138, de 14, idem de 81\$530 a Baptista & Fouseca, por fornecimentos feitos em janeiro e fevereiro do anno.

Deu-se registro aos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.431, de 13 do mez passado, pagamento de 28:295\$889 à Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da viação ferro da Bahia, pela medição provisoria dos trabalhos executados nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, na Estrada de Ferro Bomfim a Sitio Novo, trecho Jacobina a Mundo Novo, entre os kilometros 50 e 68. — Ordenou-se o registro do pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos requerida pela Empresa de Armazens Refrigerificos, para o material que importou de Nova York, pelo vapor *Byron*. — O Tribunal recusou conceder a isenção citada, visto verifiar-se que o material importado não se comprehendia no art. 8º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

De distribuição dos creditos:

De 87\$144 à Delegacia Fiscal na Bahia, à conta da verba 30º;

De 1:053\$400 à referida delegacia fiscal, idem da verba 31º;

De 720\$ à em São Paulo, idem da supra-citada verba.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos.

De 30\$, annullado no Thesouro Nacional, à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.034, de 29 de maio de 1918. — O Tribunal não registrou a despesa, não só porque a mesma se refere a serviço prestado em 1918, não tendo sido liquidada a 31 de dezembro, como também por não terem sido observados os preceitos de contabilidade, para a transferencia do citado credito para o exercicio actual.

De pagamento:

De 2:400\$ a D. Anja da Silva Porto 1:200\$ à Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil, 480\$ a D. Blandina do Carvalho e 1:516\$130 a João da Cruz Zany, pela verba exercícios finidos;

De 16:362\$ à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos à Directoria de Estatistica Commercial;

De 1732\$ a Arthur Loureiro, por conta da verba 29º.

Mandou-se registrar os pagamentos mencionados.

De concessão:

De montepio o meio soldo a D. Linda Palma Cabral e a D. Maria José Fernandes do Manta.

De montepio militar a D. Cherubina da Silva Santos.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 650 e 711, de 3 e 17 de junho proximo findo, pagamentos de 6:3 834\$00 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro e 11:649\$720 à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de fornecimentos de passagens e transportes, por conta do ministerio. — Foi autorizado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.788, de 5 de junho proximo passado, pagamento de 3:991\$400 a diversos, de fornecimento de comedorias, no periodo de 19 de

outubro a 31 de dezembro do anno findo, ao pessoal em serviço no Necroterio da Policia do Districto Federal, durante a epidemia de grippa;

N. 2.958, de 25, idem de 12:773\$, folha do pessoal da Directoria Geral de Saude Publica, proveniente de differença do vencimentos, etapas e gratificações, relativas aos exercicios de 1913 a 1918.

Ordenou-se o registro.

N. 2.260, de 5 de maio, pagamento da 733540 a Companhia de Hygienização de Laticínios, de fornecimentos por conta do ministerio, em proveito da Colonia de Alienados na Ilha do Governador.—Recusou-se registro á despesa, por ser oriunda de contracto não registrado pelo Tribunal.

Ministerio da Marinha?

Avisos ns. 2.634, de 23 de maio e 3.030, de 24 de junho proximo passados, sobre o pagamento de 53:033\$200 a Teixeira & Nunes e Vicente dos Santos Caneco & Comp., de fornecimentos para o ministerio.—Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos: Ns. 140 e 143, de 14 de maio, pagamentos de 332\$300 a Franca & Comp. e 625\$ a Casa Edison, de contas de supprimentos feitos para o ministerio;

N. 173, de 13 de junho deste anno, pagamento da folha dos motoristas, cocheiros e jardineiros da secretaria do ministerio, na importancia de 2:232\$ a referente ao mez de maio passado.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos mencionados.

N. 128, de 12 de maio ultimo, pedindo o pagamento da quantia de 1:986\$ a Santos & Moniz, de uma conta de fornecimentos feitos ao ministerio.—Convertou-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si houve para o fornecimento a urgencia de que trata o art. 170 da lei da despesa para 1918.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.893, de 12 de junho, pagamento de 28\$ ao porteiro da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, José Rebello da Silva, a titulo de aluguel de casa nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 312, de 26 de abril do corrente anno, da Alfandega da Capital, remetendo o requerimento em que a Companhia Minas de Carvão de Jacuhy pede isenção de direitos para 14 caixas contendo aço granulado para machinas de sondagens, vindas pelo vapor americano *Edith*, entrado em 25 de fevereiro ultimo.—Considerou-se legal a isenção solicitada.

Processos:

Do pagamento:

De 350\$, da folha de gratificação do electricista do Thesouro Nacional Augusto Cesar, relativa ao mez de junho ultimo;

De 1:262\$, da folha do pessoal encarregado das obras da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem;

De 2795106, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica aos proprios nacionaes sitios á rua do Aquecedo ns. 1.630 e 1.632, durante os mezes de janeiro e fevereiro proximo passados.

O Tribunal ordenou o registro.

Folha de pagamento ao 3º escriptuario bacharel Americo Pinto da Silva, na importancia de 331\$183, de gratificação por substituição no mez de maio ultimo.—Recusou-se registro á despesa por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Pela verba exercicios findos:

De 223\$610 a Octacilio Alves, 223\$620 a Antonio Alves da Silva Segundo, 439\$924 a

Educlardo Duque de Freitas, 363\$ a Ernesto Cunha.

De distribuição de credito:

De 733\$330 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, para despesa da verba 31ª.

De 225\$824 á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, idem da verba 30ª;

De 1:600\$ idem idem em Pernambuco, idem da verba 31ª.

Ordenou-se o registro;

De concessão:

De montepio civil ao menor Oswaldo Luiz Vianna; filho do finado professor da Escola Naval João José Luiz Vianna;

De meio soldo e montepio militar a D. Clotilde da Costa Brasil, viuva do general de brigada reformado e general de divisão graduado Francisco de Salles Brasil.

De aposentadoria:

A Carlos Joaquim Barbosa, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra;

A João Victorino da Costa, contra-mestre da Directoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 649, de 3 de junho ultimo, pagamento de 3:140\$600 a S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes effectuados no corrente anno, por conta do ministerio.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.071, de 26 de junho ultimo, pagamento de 33:856\$408, da folha do pessoal destacado no Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, relativa ao mez de maio ultimo.—O Tribunal mandou registrar.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 144, de 14 de maio proximo passado, pagamento de 59\$ a Francisco Alves & Comp., de fornecimento de livros em proveito do ministerio em abril ultimo;

N. 154, de 6 de junho ultimo, distribuição do credito de 17:500\$, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para despesas da verba 11ª «ajuda de custo». Foi ordenado o registro.

N. 129, de 12 de maio ultimo, pagamento de 2:313\$, a Santos & Moriz, de fornecimentos em proveito do ministerio no mez de fevereiro do corrente anno.—Convertu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si para o fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei da despesa de 1918.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.371, de 5 de junho ultimo, pagamento de 2:658\$119, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outros, de fornecimentos feitos para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno;

N. 1.450, de 16, idem de 99:658\$954, á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da Rede de Viação Ferrea da Bahia, pela medição provisoria dos trabalhos executados no bimestre de janeiro e fevereiro do corrente anno, na Estrada de Ferro Bomfim a Sitio Novo, trecho Jacobino a Mundo Novo, entre os kilometros 0-118+320 a 50.

Mandou-se registrar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Aditamento á acta da sessão ordinaria da Primeira Camara de 30 de junho de 1919

No julgamento do processo de concessão de montepio civil a D. Elvira de Azevedo Stock e menores Zulmira, Luiz e João, em que o

tribunal considerou legal a concessão aos ditos menores e illegal a que foi feita a D. Elvira, sendo voto vencido o do Sr. ministro Camillo Soares, que entendia, preliminarmente, haver cessado o direito dos habilitandos, nos termos do art. 20, da lei n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, o Sr. ministro Tavares de Lyra fez a seguinte declaração do voto:

«O decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que regula o montepio dos funcionarios civis nada dispõe, de modo especial, sobre os funcionarios exonerados por abandono de emprego.

E não precisava fazel-o, porque, ao ser expedido, a situação dos funcionarios administrativos era esta: ou vitalícios ou demissíveis *ad nutum*. Os primeiros si abandonassem o emprego eram passíveis do processo criminal e sujeitos á pena da lei; os segundos podiam ser exonerados a arbitrio do Governo, com ou sem motivos. O abandono podia ser neste caso a razão justificativa do acto; mas este tinha assento legal, não no facto do mesmo abandono, e sim na faculdade que assistia ao Governo de fazer a exoneração.

Nas duas hypotheses—funcionarios vitalícios ou livremente demissíveis—o referido decreto previa as consequencias que podiam decorrer para o funcionario, quanto ao montepio, da sentença judiciaria ou do acto administrativo: da sentença judiciaria nos arts. 17 e 18 (perda ou suspensão do emprego); do acto administrativo no art. 19 (exoneração a arbitrio do Governo). A ordem em que estão estes artigos—17, 18 e 19—seguidos do artigo 20, em que se trata da exoneração voluntaria, mostra bem que o legislador vinha tendo a preocupação de prover aos casos que se poderiam dar.

Não dispoz sobre a exoneração, por acto administrativo, do funcionario que abandonasse o emprego, porque, ou seria vitalício, só podendo perder o logar por sentença judiciaria, ou seria livremente demissível e o Governo poderia exonerar-o por arbitrio proprio.

Regulamentos que vieram depois restabeleceram que o empregado que faltasse segundamente, som causa justificada, durante um certo numero de dias—30 dias por alguns dos regulamentos em vigor—seria considerado demittido.

Era uma hypothese nova: exoneração em virtude de um dispositivo regulamentar. Onde devia ser enquadrada? Pensa o Sr. ministro relator que no art. 20: funcionarios que se demittem voluntariamente, porque o funcionario que abandona o emprego, sabendo que desse acto resultará a sua exoneração, manifesta a vontade de deixar o emprego, por um acto proprio. Entende o tribunal, em jurisprudencia uniforme que o art. 20 só se applica aos funcionarios que solicitam a exoneração, e que, portanto, a referida hypothese deve ser incluída no art. 19—funcionarios que são exonerados a arbitrio do Governo.

Attendendo que o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, é omisso e a que o abandono nem sempre resulta de vontade propria, mas de outras razões (molestia do funcionario ou de pessoa da familia, ausencia em consequencia de casos urgentes, demora na solução de pedidos de licença, extravio ou não encaminhamento em tempo opportuno de requerimentos, etc.); e

Considerando que a lei ampara os que perderam o emprego por sentença (art. 17), os que tenham de cumprir sentença por motivo extranho ao emprego ou sejam suspensos por falta de exação, abuso de autoridade, prevaricação ou concussão (art. 18), os exonerados a arbitrio do Governo (art. 19), os que enlouquecerem ou forem victimas de desastres, mutilação ou molestia que inhabilitem para qualquer occupação (art. 27), não sendo de presumir que, si prevista a hypothese occorrente,

(o decreto n. 942 A criou o montepio obrigatório para os *funcionarios do Ministerio da Fazenda*), não podia ser mais rigorosa para com os funcionarios que abandonam o emprego do que é para aquellos que foram condemnados por sentença judicial.

Resolvo o Tribunal manter, em relação á preliminar levantada pe o Sr. ministro relator, a jurisprudencia até hoje adoptada.

SEGUNDA CAMARA

24ª sessão ordinaria em 28 de junho de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO. DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, JONAS DE SALLAS CUNHA

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima e J. Maria Metello e auditores P. Thompson Flores e Bueno Brandão Filho, em substituição aos Srs. ministros Alfredo Valladão e Jesuino Cardoso, tendo igualmente comparecido o Sr. director F. J. Pereira do Oliveira, no exercicio interino do cargo de auditor, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima :

Processos :

De tomada de contas :

N. 10.301, da ex-agente do Correio de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, referente ao periodo de 26 de julho de 1928 a 8 de abril de 1914, D. Lupercina Souto Maior ;

N. 10.423, da ex-agente postal em Podras Brancas, no Estado do Rio Grande do Sul, D. Alzira de Aranjó Pinto, quanto ao periodo de 25 de junho de 1909 a 1 de junho de 1917.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsaveis e ordenando a baixa da fiança prestada pela primeira dellas.

De prestação de fiança :

Do escrivão da Collectoria Federal em Itambé, Estado de Pernambuco, José Antonio Bezerra de Menezes, no valor de 700\$. em moeda corrente, como reforço da anteriormente prestada ;

Dos agentes do Correio, sendo as fianças em caderneta da Caixa Economica, pertencentes aos proprios :

Em Larangeiras, municipio do Itacara, Estado do Rio de Janeiro, Raul de Jesus Silva, na importancia de 480\$000 ;

Em Cuaçu, Estado do Pernambuco, D. Cyrella do Oliveira Lopes, no valor de 480\$000 ;

Em José Mariano, no Estado do Rio de Janeiro, D. Alice Soares, na importancia de 300\$000.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as supracitadas fianças.

—Relatados pelo Sr. ministro J. Maria Metello:

Processos de tomada de contas:

N. 9.981, de D. Cecilia de Barros Coelho Ribeiro, ex-agente do correio na Ponte Nova de Thoresopolis, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 3 de fevereiro de 1911 a 24 de novembro de 1913 ;

N. 10.303, de D. Digna de Andrade Pessoa, ex-agente do correio em Macacos, Estado de Pernambuco, no periodo de 1 de outubro de 1904 a 6 de junho de 1919 ;

N. 10.158, de Antonio Silverio Ferreira, ex-agente do correio na Villa de Eloy Mendes, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1895 a 2 de maio de 1917 ;

N. 6.289, do 1º tenente da Armada Clotovon Celestino Gomes, quando, accidentalmente, sorviu de commissario a bordo do aviso "Jutahy", no periodo de 6 de fevereiro a 10 de abril de 1908.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsaveis e autorizando a baixa na fiança de D. Cecilia de Barros Coelho Ribeiro. Não tomou parte

no julgamento do ultimo processo sob n. 6.289 o Sr. ministro Monteiro de Barros Lima, por haver funcionado no mesmo quando representante do Ministerio Publico e, ainda nesse julgamento, por ter sido voto vencido o do Sr. J. Maria Metello, relator, foi designado para lavrar o accórdão o Sr. auditor Thompson Flores.

N. 7.917, do ex-collector das rendas federaes no Municipio de São Lourenço da Matta, Estado de Pernambuco, no periodo de 5 de maio de 1895 a 4 de fevereiro de 1893, Francisco Pacheco de Albuquerque Maranhão. — O Tribunal mandou lavrar accórdão ordenando o trancamento das ditas contas por illiquidaveis.

N. 8.075, do 1º tenente commissario da Armada Marcionilo Olegario Rodrigues Vaz, quando embarcado no navio-escola *Trajano*, no periodo de 1 de janeiro a 27 de junho de 1903. — O Tribunal mandou lavrar accórdão fixando em 13:057\$987 o alcance apurado nas contas do responsavel e condemnando os seus herdeiros ao devido recolhimento.

Requerimento do 1º tenente commissario da Armada, Apolônio Pinto Ribeiro, oppondo embargos ao accórdão deste tribunal, que, em sessão de 22 de fevereiro de 1908, o considerou em debito pela importancia de réis 3:12 5889, alcance apurado no processo, sob n. 9.639, de suas contas relativas ao periodo de 22 de dezembro de 1915 a 21 de setembro de 1916, quando em serviço no cruzador torpedeiro *Tamoyo*. — O Tribunal deu provimento ao recurso de embargos para o fim de ser o responsavel considerado quito para com a Fazenda Nacional, e nesse sentido mandou lavrar accórdão.

Não tomou parte no julgamento dos tres ultimos processos o Sr. ministro Monteiro de Barros Lima, visto ter funcionado nos mesmos quando representante do Ministerio Publico.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da agencia do Correio em Taubaté, Estado de S. Paulo, Getulio Gomes Vieira, de 8:000\$ em oito apolices da divida publica, de 1:000\$000 ;

Dos collectores federaes:

Alfredo Olivetti, em Santa Rita da Extrema, Estado de Minas Geraes, de 700\$, em caderneta da Caixa Economica ;

Joaquim de Albuquerque Gondra, em Itamaracá, Estado de Pernambuco, de 5:800\$, sendo 3:800\$ em caderneta da Caixa Economica pertencente ao collector e 2:000\$ em duas apolices da divida publica, de 1:000\$, pertencentes a Joaquim Carneiro de Andrade Mello ;

Da agente do Correio, na Fabrica das Chitas, nesta Capital, D. Alzira de Mattos Rodrigues, de 600\$ em tres apolices da divida publica, de 200\$ cada uma, como reforço da fiança anterior.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as referidas fianças.

Do escrivão da Collectoria Federal em Itacara, Estado do Rio de Janeiro, Clemente Pereira de Carvalho, de 600\$ em caderneta da Caixa Economica, como reforço. — Convertendo-se em diligencia o julgamento afim de serem requisitados do Ministerio da Fazenda esclarecimentos, relativamente ás divergencias apontadas no parecer, sobre o valor da primitiva fiança.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos:

De tomada de contas:

N. 9.539, do ex-agente de Estação do Correio do Rio das Velhas, Estado de Minas Geraes, Theodolindo Martins, referente ao periodo de 31 de agosto de 1912 a 21 de novembro de 1916 ;

N. 10.295, do ex-agente postal do Pouso Alto, Estado de Minas Geraes José Gonçalves Moreira, outr'ora José Moreira dos Santos,

concernente ao periodo de 14 de maio de 1906 a 11 de novembro de 1916.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, declarando quites os responsaveis alludidos e ordenando a baixa da fiança do primeiro.

Requerimento do 1º tenente commissario da Armada, Luiz do Queiroz Menezes, podendo reconsideração do despacho de 5 de abril deste anno, pelo qual este tribunal deixou de tomar conhecimento da petição em que o dito commissario solicitou para pagar pela quinta parte de seus vencimentos o alcance de 7:740\$671, fixado por accórdão de 21 de dezembro de 1918, no processo n. 10.082. — O Tribunal indeferiu o pedido pelos fundamentos da citada decisão de 5 de abril.

De prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

Francisco Garcia Goulart, em Santa Theresia, Estado do Rio de Janeiro, no valor de 2:600\$. em tres apolices de 1:000\$ cada uma, como reforço e substituição da anteriormente prestada, de propriedade do proprio ;

Elias Gabriel do Amaral, em Santo Antonio de Aletria, Estado de S. Paulo, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do responsavel ;

Do escrivão da Collectoria Federal em São Bento de Sapucahy, Estado de S. Paulo, João Antonio Pereira Cosar, na importancia de 80\$ em caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade ;

Da agente do Correio em Engenho do Dentro, Districto Federal, D. Alzira de Mattos Barbosa, no valor de 3:000\$. em tres apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes á propria exactora e seu marido.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças mencionadas.

Do agente do Correio do Rossira, no Estado de S. Paulo, Benedicto Miguel da Silva Sobrinho, na importancia de 600\$, em caderneta da Caixa Economica, de propriedade do mesmo. — O Tribunal julgou illegal a fiança, por haver sido mencionado no termo ser o responsável o Sr. Alvaro de Barros Santos, em divergencia com a procuração de 8. 5, que foi passada a Alfredo do Barros Santos.

—Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos:

De tomada de contas, n. 9.928, da ex-agente do Correio em Capim Branco, Estado de Minas Geraes, D. Maria Gonzaga, no periodo de 1 de fevereiro de 1913 a 17 de julho de 1915. — O Tribunal mandou lavrar accórdão declarando quites o responsavel e autorizando a baixa na sua fiança.

De prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

Galilino Norberto de Paula, em Cabo Verde, Estado de Minas Geraes, 700\$ em caderneta da Caixa Economica ;

Godofredo Lara Rezende, em Passa Tombo, no mesmo Estado, de 400\$ da mesma especie ;

José Querino do Moraes, em Itapetins, Estado de S. Paulo, de 900\$ em uma apolice da divida publica, de 1:000\$, em reforço da anterior.

Dos escrivãos de collectorias federaes:

Benedicto Affonso da Fonseca, em Tres Lagoas, Estado de Mato Grosso, de 1:500\$ em apolices da divida publica, sendo tres de 200\$ e uma de 500\$00 ;

Sendo as fianças em cadernetas da Caixa Economica :

Zeferino Silva Filho, em Vianna, Estado do Maranhão, de 400\$000 ;

Augusto Rodrigues da Cunha, em Plumhy, Estado de Minas Geraes, do igual valor ;

Francisco Pereira de Rezende, em Perdões, no mesmo Estado, de 200\$, contendo a caderneta 781\$00 ;

Jubal Tavares, em Ipayssú, Estado de São Paulo, de 300\$000 ;

Dos agentes do Correio, sendo as fianças em caderneta da Caixa Economica:

Amaro José Rodrigues, em Rio dos Índios, Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, de propriedade de Romário Gonçalves Pereira Bastos;

D. Philomena Lucas Teixeira, na Estação de Gavião, no mesmo Estado, de 180\$000;

D. Laudelina de Menezes Pires, em Largo de Bemfica, outra Retiro da America, nesta Capital, de 600\$, sendo 400\$ em caderneta da Caixa Economica e 200\$ contidos no valor da apolice da divida publica, de 1:000\$, já caucionada, e como reforço da anterior;

D. Josephina Maria de Jesus, em S. José da Aurora, Estado de Minas Geraes, de 360\$000;

D. Antonia de Sá Alencar, em Petrolina, Estado de Pernambuco, de 360\$, contendo a caderneta, que pertence a Octacilio Nunes de Souza, 975\$386.

O tribunal julgou idoneas e suficientes as supracitadas fianças.

—Relatados pelo Sr. director F. J. Pereira de Oliveira:

Processos de tomada de contas:

N. 10.066, do 3º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura Antonio Augusto de Carvalho, para comprovação do adiantamento da quantia de 300\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 3.526, de 22 de agosto de 1912, do mesmo ministerio, para despesas attinentes a comissão de que foi incumbido na Escola de Aprendizizes Artifices em Campos;

N. 11.081, do 1º official da mesma directoria, Olympio Baptista Pinto de Almeida, para comprovação do adiantamento de 3.270\$523, recebido em virtude do aviso n. 2.427, de 28 de agosto de 1911, para pagamento de folhas, relativas aos mezes de maio a julho de 1911, dos trabalhadores empregados nas obras de instalação da estação zootécnica da Fazenda Modelo de Criação Santa Mônica.

O tribunal mandou lavrar accórdãos considerandos quites os mencionados responsáveis.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 14 e 21 de junho corrente e relativos ás contas dos commissarios da Armada Adolpho Martins de Oliveira, Moysés de Queiroz Lopes e Raul Martins; dos secretarios de capitania dos portos Arthur Palacio e Alfredo Linhares Dias; do director interino da Fabrica de Polvora da Estrella, major José Candido da Silva Muricy; do inspector da Repartição Geral dos Telegraphos, como chefe interino do districto de Alagoas, Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza; do ex-director da Estação Central do Chimica Agricola, Carlos Ernesto Julio Lohmann; do ajudante de secção veterinaria da Directoria do Serviço Pastoral, Dr. Adolpho Herberster Pereira; do ex-petographo do Serviço Geologico e Mineralogico, Dr. Eberhard Rümnn; do naturalista viajante, Paulo de Campos Porto; dos thesoureiros Francisco José de Castro Valente, Mario Ferreira da Silva e Adolpho Gonçalves do Couto; dos ex-agentes do Correio D. Elvira de Oliveira Guimarães, D. Anna Murgel, D. Marianna de Assumpção Mello, D. Juvelina Brandilioni, Antonio Becker Mostardeiro, Paulito Martins Fontes, Vicente José de Vasconcellos, D. Israelina Machado Barreto, D. Clara Teixeira Pinto, Antonio Goyama, José Lopes Ferreira, D. Alexandrina da Silva Cascaes, D. Maria Thérberge Amaral de Assis, Jesuino Dias da Silva, D. Octacilia de Mesquita Vasconcellos, D. Balbina Salvina Liberal Firmo, D. Adelia Amalia de Mello e Silva, Antonio Fialho de Azevedo Cirne, Caetano Reginato, D. Maria Carolina Braga Cardoso, Joaquim Aureliano Pereira, Achilios de Campos Aranha, D. Malvina Silveira de Moura, Malaquias José de Aguiar Junior, Pedro Barbosa Salles Pinto, D. Anna Aurora Ferreira, Angelo Dall'Acqua, Alvaro Azambuja e D. Lauretina Laura de Lima, mandando expedir-lhes quitação;

Dos ex-agentes do Correio Manoel Rodrigues d'O, Aristides Witt, Liberato Rodrigues dos Santos, D. Joanna Virgilio, José Ferreira Tinoco, D. Adella da Silveira, D. Rita de Castro, D. Maria da Purificação Poyoa Dutra e Joaquim Ribeiro Rosa, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas respectivas fianças;

Do thesoureiro da Alfandega do Porto Alegre, Alfredo de Oliveira Furtado, ordenando o trancamento das contas nos termos do artigo 71, § 9º, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896 e do § 8º do mesmo artigo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do mez de julho vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, realizada no dia 3 de julho de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
—SERVIU DE SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Saraiva Junior, Cicero Seabra, Geminiano da Franca, Elviro Carrilho, Angra do Oliveira, Machado Guimarães. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 4.972 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Ismael R. Oliveira Vereza; embargado, Blanche Amelia Gonçalves e outro. — Julgado improcedente.

Aggravo de petição

N. 4.888 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Alarico de Freitas; aggravado, Antonio Gomes de Pinho. — Confirmado o despacho.

N. 4.889 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Pedro Fontana; aggravado, José Garcia Ferreira. — Confirmado o despacho.

N. 5.056 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, S. Mondes & Comp.; aggravado, José Maria Teixeira. — Confirmado o despacho.

N. 5.079 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Antenora de Araujo; aggravado, Fernando Marques da Silva. — Confirmado o despacho.

Embargos em aggravos de petição

N. 3.968 — Relator, o Sr. presidente da 2ª Camara desembargador Celso Guimarães; embargante, Loers Frères; embargado, Banque Française et Italienne, por l'Amerique du Sud. — Foram desprezados os embargos.

N. 4.703 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, João Rodrigues Pereira; embargado, João Pereira Leite. — Foram desprezados os embargos.

N. 4.785 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Antonio Macedo de Abreu; embargada, D. Rosa Marques Ribeiro. — Foram desprezados os embargos.

N. 4.803 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Leopoldo Pereira de Souza; embargado, José Fernandes Teixeira. — Foram desprezados os embargos.

N. 4.852 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, o Dr. curador de

Orphãos; embargado, Samuel de Souza. — Foram desprezados os embargos.

Embargos de nulidade

N. 2.123 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, J. B. Alves; embargado, Antonio Dias Morgado. — Foram desprezados os embargos.

Desistencia

N. 2.222 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º desistente, Luckhauss & Comp.; 2º desistente, Pinto Angelo & Comp.; desistidos, os mesmos. — Homologada a desistencia.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 3 de julho de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA, SECRETARIO DO AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca que foi convocado para servir no impedimento de juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.840 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Luiz Barbosa Pinto; appellados, Antonio Felisberto de Oliveira e Francisco Paula da Silva Oliveira. — Deu-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o desembargador presidente, no impedimento ocasional do desembargador Eliezer.

N. 3.006 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, José Caravelli; appellado, Dr. Mario Gitahy de Alencastro. — Não se tomou conhecimento, por ter sido preparada fóra do prazo legal, contra o voto do desembargador Saraiva Junior.

Tomou parte no julgamento o desembargador presidente, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Eliezer.

N. 3.113 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Companhia Nacional do Industria e Commercio; appellada, Companhia de Locação Predial. — Deu-se provimento, para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Eliezer.

N. 3.184 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Moreira Mesquita; appellado, Antonio Dantas. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Eliezer.

N. 3.207 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, Abilio da Conceição Esteves; appellado, o espólio de Eduardo Alves Machado. — Deu-se provimento, para annular o processado de fls. 243, em deante contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Eliezer, e, por suspeição do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.245 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o juizo; appellados, Henrique Grube e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Eliezer.

N. 3.259 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Manoel José da Motta; appellada, D. Eliza Martins

Salgado.— Negou-se provimento, unanime-
mente.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente,
no impedimento ocasional do Sr. desembargador
Eliêzer Tavares.

N. 3.279 — Reator, o Sr. desembargador
Saraiva Junior; appellante; Manoel Pontes;
appellado, Francisco Linas Pontes. — Negou-se
provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desem-
bargador presidente, no impedimento occa-
sional do Sr. desembargador Eliêzer Tavares.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.503, 129, 2.348, 499, 2.345 e 2.602.
— Ao Sr. desembargador Cicero Seabra, P.

Appellações civis

Ns. 2.748 e 2.528. — Ao Sr. desembargador
Torquato de Figueiredo.

Appellações civis

Ns. 2.765, 583, 798, 388, 358, 561, 864, 516,
847, 938, 2.420 e 195. — Ao Sr. desembargador
Saraiva Junior.

EM MESA

Appellação civil

N. 3.228.

Embargo de nullidade

N. 3.032.

COM DIA

Appellação civil

Ns. 2.817 e 2.951.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.806, 2.272, 2.787, 2.802 e 2.479.

Embargos de nullidade

Ns. 570, 343, 857 e 1.626.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE GUSMÃO — ESCRIVÃO,
FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Dia 2 de junho de 1919

Art. 399 do Código Penal:
Réos, Jovelino da Silva e Candida Lopes. —
Absolvidos.

Stella Angela Martins da Silva e Beatriz da
Silva. — Condenadas. A primeira a seis me-
zes e a segunda a um anno de prisão, ambas
na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 4

Art. 303 do Código Penal:
Réo, Octavio Terra Garcia. — Condenado
a dous annos de prisão-cellular.

Dia 5

Art. 330, § 1º, do Código Penal:
Réo, Nicomedes Conrado do Nascimento. —
Condenado a um mez de prisão-cellular e
multa de 5 %.

Art. 399 do Código Penal:
Réos, Manoel Passo Rey, Dolina Maria da
Conceição e Antonio Narciso Ferreira da Cos-
ta. — Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:
Réos, Oscar Antonio dos Santos e Giovanni
Sertello. — Condenados. o primeiro a dous
annos de prisão e o segundo a seis mezes,
ambos na Colonia Correccional de Dous
Rios.

Dia 6

Art. 399 do Código Penal:
Réo, José Augusto de Souza. — Absol-
vido.

Dia 9

Art. 399 do Código Penal:
Réos, Antonio Rolenberg e Daniel de Al-
meida. — Condenados a seis mezes de reclu-
são na Colonia Correccional de Dous
Rios.

Maria das Dores. — Absolvida.

Dia 10

Art. 399 do Código Penal:
Réos, Augusto Cesar Amado. — Absol-
vido.

Mario Francisco da Rosa e Roberto Bar-
bosa. — Condenados a dous annos.
Loverino Fernandes de Souza. — Conde-
mnado a nove mezes.

Maria Doolinda. — Condenada a seis
mezes.
Todos na Colonia Correccional de Dous
Rios.

Dia 11

Art. 303 do Código Penal:
Réo, Bergamaschi Eltore. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:
Réos, Ildefonso Alves da Silva e Corina Pe-
reira de Andrade Lima. — Absolvidos.
Manoel Tavares Coutinho. — Condenado a
seis mezes.

Dia 12

Art. 303 do Código Penal:
Réo, Horacio Gomes da Costa. — Julgada
prescripta.

Dia 13

Art. 303 do Código Penal:
Réos, Paulo Jeolás. — Absolvido.
José Isidoro do Nascimento. — Conde-
mnado.

Art. 330, § 3º, do Código Penal:
Réo, Augusto Satyro. — Condenado.

Dia 16

Art. 399 do Código Penal:
Réo, Seraphim da Rosa Novaes. — Absol-
vido.

Fernandina Pinto. — Absolvida.
Pedrolina Martins. — Condenada.

Art. 303 do Código Penal:
Réo, Antonio Joaquim Martins Gomes. —
Condenado a tres mezes.
Réo, Mario Silva. — Julgada prescripta.

Dia 20

Art. 303 do Código Penal:
Réo, Antonio Dias de Magalhães. — Con-
denado a cinco mezes, sete dias e 12 horas
de prisão-cellular.

Réos, Manoel Gonçalves Gomes e Manoel
Gonçalves Gomes. — Condenados a tres me-
zes de prisão-cellular.

Art. 399 do Código Penal:
Réo, Alice Cardoso. — Absolvida.

Dia 21

Art. 399 do Código Penal:
Réos, André Real e Perola Albino. — Con-
denados a dous annos.

Dia 23

Art. 303 do Código Penal:
Réo, Paulo Jeolás. — Absolvido.
Réo, Joaquim Gomes de Faria. — Julgada
prescripta.

Art. 399 do Código Penal:
Réos, José Octaviano de Albuquerque, Luiza
Alves dos Santos, Laura de Jesus Pimentel e
Maria dos Santos. — Absolvidos.

Réo, Antonio da Silva. — Condenado a
dous annos.

Dia 28

Art. 303 do Código Penal:
Réo, Dr. Aristoteles Ferreira. — Absol-
vido.

Contravenção do Jogo dos bichos:
Réo, Thomaz Gomes. — Condenado.

Dia 30

Art. 399 do Código Penal:
Réos, Georgina Honorio Dutra de Faria, Ro-
gênia de Souza e José Henrique de Azevedo. —
Condenados.

Réos, Miguel Vidal, Raymundo Amado,
Avelino Alves da Silva e Manoel José Martins
de Castro. — Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal:
Réo, Antonio de Menezes. — Condenado.
Réos, Nicola Cariolo e Paschoal Coranez. —
Condenados, julgados prescriptos.

Art. 399 do Código Penal:
Réo, Santiago Garcia. — Remettido á 6ª Pre-
toria Criminal

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, O SR. DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BAR-
RETO; ESCRIVÃO, O MAJOR BALDUINO DE ALBU-
QUERQUE

Sentenças e processos preparados

Dia 2 de junho de 1919

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Victoria Maria da Con-
ceição. — Absolvida.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Joaquim Brazza de
Araujo. — Condenado a tres annos de resi-
dencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Sylvestro José Car-
doso. — Condenado a dous annos de reclusão
na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Sebastião da Silva.
— Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Frederico Pinto do
Souza. — Condenado a 15 mezes de residencia
na Colonia Correccional de Dous Rios, grão
módio do art. 53º do decreto n. 6.994, de 19
de junho 1908.

Dia 3

Autora, a Justiça; réo, José Tavares de Car-
valho. — Condenado a dous annos de re-
clusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Giacomo Amicucci,
Antonio Herculanio Castanheira e Francisco
Marques. — Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Braulio Passos. —
Absolvido.

Dia 4

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Diogo Teixeira Gui-
marães. — Absolvido.

Dia 5

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Joaquim Ribeiro da
Silva Nunes. — Condenado a dous annos de
residencia na Colonia Correccional de Dous
Rios.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Leonardo Munoz. —
Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Pedro do Oliveira.
— Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Alfredo Gimenez.
— Absolvido.

Dia 7

Art. 31, §§ 3º e 4º da lei n. 2.321, de 30 de
dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réos, Antonio Fonseca e
Francisca Diniz. — Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, João de Oliveira. —
Absolvido.

Dia 10

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, José de Andrade Silva.— Absolvido.
Art. 306 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Carlos Silva.— Absolvido.

Dia 11

Art. 144, § 5º, do regulamento sanitario:
Autora, a Justiça; réo, Paulino Marques da Silva, condemnado ao pagamento da multa de 200\$, na forma do art. 144, § 5º do regulamento sanitario.

Dia 12

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Conrado Pinto da Silva.— Absolvido.
Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, José Paulino de Souza.— Absolvido.
Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Albino José da Silva.— Absolvido.

Dia 14

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Miguel Salomão.— Absolvido.
Art. 31, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:
Autora, a Justiça; réo, Humberto Labanca.— Absolvido.

Dia 17

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Euclides Corrêa de Araújo.— Absolvido.
Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Maria Edwiges Azevedo.— Absolvida.

Dia 19

Art. 397, paragrapho unico, do Código Penal, combinado com o art. 399 do mesmo código, e arts. 52, § 1º e 53 do decreto n. 6.993, de 19 de junho de 1908:
Autora, a Justiça; réo, Manoel Dominguez Conhago.— Absolvido.
Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Mamede Paula Pereira.— Absolvido.

Dia 23

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Hildebrando Daniel dos Santos.— Condenado a tres mezos de prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Dia 24

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Alexandre Brito.— Absolvido.
Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Januario Exposito.— Absolvido.

Art. 306 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Luiz Martins Rebelo.— Archivou-se, de accordo com o parecer do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Sebastião Gonzaga Guimarães.— Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Firmino José da Rocha e Antonio Braz da Silva.— Foi julgado prescripto o processo.

Dia 26

Art. 396 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Francisco Loureiro.— Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 27

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Octavio Pereira.— Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Guilhermina Barbosa.— Absolvida.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Domingos Francisco Pereira.— Foi julgado prescripto o processo.

Dia 28

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Maria Guilhermina dos Santos.— Absolvida.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação, com o prazo de 30 dias, ao doutor José Maria da Silva Velho, que se acha ausente em parte incerta.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte de Jeremias Alves me foi feita uma petição pela qual me pedia que o admitisse a justificar a ausencia e incerteza da residencia do Dr. José Maria da Silva Velho, e justificando quanto bastasse, lhe mandasse passar carta de editos para ser citado afim de vir á primeira audiencia deste juizo, depois de findos os trinta dias, ver se lhe propor uma acção ordinaria, juntamente com os demais herdeiros da finada condessa da Estrella, em cuja acção o supplicante allegará e provará os motivos que doram causa á propositura da mesma acção, cujas citações de diversos herdeiros foram accusadas na audiencia deste juizo de 14 de abril proximo passado, requerendo o supplicante que ficassem estas perpetradas até que fossem citados os demais herdeiros. E porque justificasse o deduzido em sua petição, lhe mandei lavrar o presente edital pelo prazo de 30 dias, pelo qual chamo e requeiro ao Dr. José Maria da Silva Velho, afim de que venha á primeira audiencia deste juizo que se fizer findo o dito termo, sendo que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras ás 13 horas e nos dias subsequentes á mesma hora, quando aquelles forem impedidos, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar publico e do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de maio de 1919. Eu, Ernesto de Azevedo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os membros do Ministerio Publico e advogados que forem candidatos ao lugar de juiz de Direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Leopoldo Augusto de Lima, para a 1ª Vara Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 1 de julho de 1919. — O official, Elpidio Watson Cordetiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 2.817, appellant, Maximino Lopes Brazão; appellados, Oscar Philipp & Comp. e A. Bermiands & Comp.; 2.951, appellant, Djanira Nunes da Cunha e outros; appellado, Dr. Joao Pinto da Silva Valle, terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 7 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de julho de 1919. — No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á travessa do Carneiro n. 35, na forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 4 do proximo mez de julho, logo após a audiencia desta juizo que terá lugar ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, levará a publico prégio de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação o immovel abaixo pertencente em commum aos menores Elycio, Arninda, João, Waldemar, Elizabeth e Antonio, herdeiros da finada Jacintha da Gloria Ribas. Avaliação.— Predio de sobrado á travessa do Carneiro n. 35, de feito de chalet, tendo na frente do primeiro andar uma janella de peitoril e entrada ao lado Construção antiga de frontal e pilares o pavimento terreo, e de estuque o sobrado, cortadas de madeira e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 4m,80 e de comprimento 13m,00 inclusive o puxado, e divide-se o pavimento terreo em sala e quarto forrado e assoalhado e cozinha cimentada, e o pavimento superior em duas salas, dous quartos e corredor forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo um puxado. Está em máo estado de conservação. Edificado em um terreno aberto, acima do nivel da rua e mede de largura na frente 6m,00 e de comprimento até as vertentes. Avaliado em 5:000\$000. A praça foi requerida pelo tutor dos referidos menores, tendo concordado o Dr. 1º curador de Orphãos. E feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio aos oito de junho de 1919. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

(Sellado na forma da lei).
Cópia—Confere. Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça com o prazo de oito dias

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da Cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias virem, que no dia 4 de julho, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, será submettido pelo porteiro dos auditorios, a publico prégio

de venda e arrematação o predio assobrado sito á rua Alice de Figueiredo n. 91, (Estação do Riachuelo), construido de pedra, cal e tijolos, na frente tres janelas de portoril e tres mezzaninos graneados, me lindo 7^m.25 de largura por 8^m.00 de comprimento, seguindo-se um puchado. O porão divide-se em dous commodos assoalhados e forrados e cimentados, e o pavimento superior em duas salas, dous quartos assoalhados e forrados, cosinha, W. C. ladrilhados, existindo no quintal meia agua com tanque e caixa d'agua. O predio acha-se em bom estado de conservação o edificado em terreno que mede 20^m.00 de largura por 20^m.00 de comprimento, fechado na frente por muralha de pedra e nos lados e fundos por cercas de zinco. Avaliado em 15:000\$ feito o abatimento legal de 20 % reduz-se a 12:00\$, base para a arrematação. Este predio vae a praça a requerimento da inventariante, para pagamento de dividas do espolio de Dr. Alvaro Alves Vianna, e quem pretender arrematar o deverá comparecer no dia hora e local acima designados, on le o porteiro dos auditorios o submeterá a publico pregio de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, procedendo a leilão judicial caso não encontre licitantes que offereçam o preço da avaliação, com o abatimento legal, advertindo aos interessados de que o *laudêmio*, se for devido correrá por conta do arrematante, e se que o pagamento deverá ser feito á vista, em mollante apresentação do fiador idoneo por tres dias. Rio de Janeiro, 23 do junho de 1919. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — Conforme. O escrivão, José Caetano Machado.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de 12/25 do predio e respectivo terreno sito á rua Vinte e Quatro de Maio n. 65 antigo, hoje 159, pertencentes aos menores Amelia, Leonor e Antonio, filhos do finado Antonio Marques de Carvalho Camarão, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da Segunda Vara de Orphãos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação no dia 4 de julho proximo vindouro ás 13 horas, ás portas do edificio á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, depois da audiencia de estylo, os bens pertencentes aos menores Amelia, Leonor e Antonio, filhos do finado Antonio Marques de Carvalho Camarão, a saber: Doze vinte cinco avos (12/25) do predio e respectivo terreno á rua Vinte e Quatro de Maio n. 65 antigo, hoje n. 159, freguezia do Engenho Novo, com porão alto, edificado em terreno proprio, o qual mede do frente 23^m.8 por 67^m.50, de fundo, construida de pedra a parede da frente e tijollo dobrado a do lado direito até a sala de jantar e as mais do tijollo simples com tres janelas de saccadas na frente, portas de cantaria, porta do lado para a entrada com jardim na frente, gradil e portão de ferro. O predio divide-se em uma sala de visitas com porta e duas saccadas uma alcova com saccada e uma janella, corredor, com quatro quartos sala de jantar com duas portas para a varanda e duas janelas do outro lado, sala para copa, um quarto com banheiro e W.C., um quarto, uma despensa, cosinha e um quarto. Ao lado do predio tem uma varanda com seis metros de comprimento ladrilhada de pedra marmorea com gradil de ferro e duas saccadas de cantaria; um puxado com lavanderia banheiro, W.C., e quarto para empregado. Grande chacara plantada com arvores

fructiferas com uma porta do lado, avallado por 25:000\$, sendo 12/25 correspondente á impurtancia de 12:000\$ por quanto vão a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos afim de concorrer á praça, sciente de que a arrematação se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo as despesas do laudemio por conta do arrematante caso sejam os immoveis ou imovel foreiro, depositando se o producto liquido da arrematação na Caixa Economica em nome dos menores o á disposição deste juiz. E a venda é feita com a concordancia de todos os interessados e do Dr. Segundo Churador de Orphãos. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este e mais outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórm da lei. Dado e passa lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1919. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Com o prazo de dez dias, para arrendamento do predio da rua do Lavradio n. 3, pertencente á menor Carmen Boselli

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, para arrendamento do predio á rua do Lavradio n. 3, pertencente á menor Carmen Boselli, virom, que a principiar desta data até o dia 4 do proximo mez de julho serão recebidas neste Juiz das 11 ás 15 horas propostas para arrendamento do predio acima citado, cujas propostas deverão ser entregues devidamente fechadas e lacradas e nas mesmas indicado o fiador, que será pessoa idonea. O arrendamento tem por base as condições seguintes: O prazo do arrendamento é de cinco annos a começar do dia da escriptura e a terminar em igual dia e mez do anno de 1924. A renda annual será de 7:20\$, pagos em prestações mensaes de 600\$, o mais tarlar até o dia 5 do mez seguinte ao vencido. Os arrendatarios obrigam-se a conservar o predio em perfeito estado de pintura e hygiene, quer interna, quer externamente, assim como os reparos e concertos do encanamentos e electricidade. A outorgante desiste de pedir o predio para seu uso e gozo, ou para pessoa de sua familia. Compete aos outorgados o pagamento da taxa sanitaria e do consumo da agua por penha ou por hydrometro, assim como do excedente do imposto predial, caso venha a ser augmentado. Compete á outorgante o pagamento dos impostos prediais, saneamento e seguro contra fogo. Ficam a cargo dos arrendatarios as intimações da Saude Publica e Prefeitura Municipal. Os arrendatarios podem sublocar o predio em todo ou em parte, não podendo transferir o presente contracto sem o consentimento escripto da proprietária, que não poderá negal-o, desde que seja apresentado fiador idoneo. Responderão os arrendatarios pelo incendio do predio, quer total, quer parcialmente, continuando a vigorar o contracto em to las as suas clausulas, mesmo durante o periodo da reconstrução, si não provarem caso fortuito ou propagação do fogo originado em outro predio. No caso, porém, em que fique provado o caso fortuito ou a propagação do fogo originado em outro predio, este contracto se interrompe com cessação do aluguel até que possa ser novamente occupal-o, con siderando-se *ipso facto* o contracto prorogal-o por tempo equi, valente ao da interrupção. No caso de morte, falencia ou dissolução da firma arrendataria, este contracto ficará sob a directa e exclusiva responsabilidade do fiador até o prazo final.

No caso de morte ou ausencia do fiador sem deixar representante legal, ficará a criterio da outorgante a escolha o novo fiador idoneo. As partes contractantes estipulam a multa reciproca de 10:000\$00, que será paga por aquelle que der causa á rescisão do presente contracto. Toda e qualquer bemfeitoria feita neste predio revertente em favor da proprietaria o independentemente de indenização. Os outorgados arrendatarios poderão fazer quaisquer modificações no predio em todo ou em parte, desde que sejam restabelecidas as disposições existentes de modo a entregarem o predio nas condições em que o receberam nesta data. O predio ora arrendado compõe-se de loja e sobrado, tendo a loja de frente para a rua do Lavradio sete portas, sendo uma para o ingresso do sobrado e duas para a rua Visconde de Rio Branco, ao todo nove portas de frente. A loja internamente é um vasto armazem sem divisões nem aberturas de comunicação. As referidas propostas serão abertas no dia 4 do mez de janeiro, logo depois da audiencia, que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, no edificio do Forum, em presença de todos os interessados. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume, pelo referido porteiro, que do o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passa lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 do junho de 1919. Eu, Sylvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Confero. — O escrivão, José Caetano Machado.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e terreno da rua Magalhães Castro n. 137, pertencente ao espolio dos finados Maria Clara de Lima e Francisco Pereira Lima

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virom ou delle tiverem conhecimento, que no dia 4 do mez de julho proximo, ás 13 horas, logo após a audiencia, que será levada a publico pregão de venda e arrematação do predio e terreno da rua Magalhães Castro n. 137, pertencente ao espolio dos finados Maria Clara de Lima e Francisco Pereira Lima, e que será entregue a quem mais der acima da avaliação: Predio assobrado á rua Magalhães Castro n. 137, feito de chalet, recuado do alinhamento da rua na distancia de dez metros e quarenta centimetros, está construido em contro de terreno, tem á frente tres janelas. No porão que apenas serve para ventillação, tem tres mezzaninos, ao lado esquerdo tres janelas, ao lado direito tres janelas e duas portas com varanda, coberta e ladrilhada, cercada com grade de ferro, com uma esca linha de cantaria. O predio mede do frente 7^m.50 por 13^m.10 no corpo principal, que é dividido em duas salas e quatro quartos forrados e assoalhados; tem puxado que mede 3^m.95 de largura por 4^m.40 de comprimento, com dispensa e cozinha ladrilhadas, e de telha vã, em seguimento quintal que mede 37 metros de comprimento, com uma pequena dependencia coberta com folhas de zinco e telhas, tendo privada, banheiro e tanque. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 13 metros de largura por 63^m.90 de comprimento; é fechado á frente por portão e gradil de ferro sobre parapeto

de tijolo revestido aos lados e fundos por folhas de zinco. O predio é de construção antiga, de uma vez de tijolos no corpo, o puxado é de frontal; os portões são de madeira, está em regular estado. Deram-lhe o valor de 14.000\$000. Este predio vai a esta praça a requerimento do inventariante Carlos Graeffs. E quem pretender arrematá-lo deverá comparecer neste Juízo à rua dos Invalidos n. 152, no edificio do Forum, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico pregão de venda e arrematação no dia, hora e lugar acima designados, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se ao arrematante que deverá effectuar o pagamento á vista ou dar fiador idoneo por tres dias, correndo o laudemio (si houver) por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1919. En, Sylvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Conforme. — O escrivão, José Caetano Machado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, a quem interessar possa, para sciencia da sentença que julgou rehabilitado o fallido Pedro Celestino Telles de Menezes, socio da firma Pedro Telles & Comp., na forma abaixo :

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal etc. :

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de rehabilitação em que o supplicante Pedro Celestino Telles de Menezes, socio da firma Pedro Telles & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte : Julgo por sentença a rehabilitação afim de que produza seus juridicos e legais effectos. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1919. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1919. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). Pelo escrivão. — José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Kastrup & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, comunica aos credores da fallencia de Kastrup & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da S. A. Moinhos Aurora

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, avisa aos interessados na fallencia da S. A. Moinhos Aurora, que se acham em cartorio durante cinco dias, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as contestações que enten-

derem, os autos de reivindicação requerida por Fabião Telles & Comp., na mesma fallencia, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio, 1 de julho de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Almeida Barbosa & Lima

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, comunica aos credores da fallencia de Almeida Barbosa & Lima, que a assembléa foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Joaquim Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Rodrigues á rua Estrada da Penha n. 894, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco de Paula Monette, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Rodrigues, por sentença deste Juizo, de 21 de junho de 1919, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias anteriores á fallencia e ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de julho de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Felipe & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros, escrivão do Juizo da Segunda Vara Civil, rectifica o edital publicado nos dias 29 de junho e 1 e 2 de julho, nos quaes estava o titulo: Juizo da 3ª Vara Civil, quando deve ser: Juizo da 2ª Vara Civil.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ribeiro & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos credores da fallencia de Ribeiro & Irmão que foi adiada a assembléa para o dia 7 do corrente, ás 14 horas. Rio, 3 de julho de 1919. — Pelo escrivão, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de C. Stockle

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, duran-

te o prazo de dez dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil. Rio, 28 de junho de 1919. — Pelo escrivão, em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Soares Fonseca & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Soares Fonseca & Comp., estabelecidos á praça de D. Clara ns. 11 e 13 nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Texeira Mello & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Soares Fonseca & Comp., estabelecidos á praça de D. Clara ns. 11 e 13 desta cidade por sentença deste juizo, de 30 de junho de 1919, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 8 de maio de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Mello & Comp. residentes á rua do Rosario n. 24, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outro sim ficam os respectivos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de julho de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de julho de 1919. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Gomes & Furtado

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira comunica aos credores da fallencia de Gomes & Furtado que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte : § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de F. Tristão & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores de F. Tristão & Irmão que a assembléa foi adiada para o dia 7 do julho do corrente anno, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1919. O escrivão, Dario Cunha.

Juizo da Quinta Pretoria Civil*De praça com o prazo de vinte dias*

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º suppleto em exercício, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que, no dia 4 de julho proximo, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, o prédio e respectivo terreno á rua da Matriz do Engenho Novo n. 31, penhorados a Eduardo Luz e sua mulher, na acção ordinaria em execução que lhes movem Meirelles Zamith & Comp., cujo prédio tem os seguintes característicos: Feito de beirada na frente da rua, tendo uma porta e uma janella na fachada, com rotulas e portoes de cantaria, construção de frontal de tijolos com pilares e coberto de telhas de canal; mole de largura 5m,5 e de comprimento 28m,70, inclusive o puxado; o corpo principal é dividido em duas salas, dous quartos e corredor, assalhados e forrados, e o puxado, em uma area, dous quartos, despensa, corredor, cozinha e latrina. O respectivo terreno além da area occupada pela construção, tem nos fundos um quintal com 9m,39 de comprimento, todo murado. O prédio descripto é de construção antiga, tendo a cobertura em comum com os prédios contiguos, avaliado o prédio e respectivo terreno em 4.500\$, bas para a arrematação, e será vendido a quem mais der. Vae á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem pois quizer arrematar, compareça neste juizo, no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, em 10 de junho de 1919. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo.—*Sylvio Martins Teixeira.*

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de dez dias, com o abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados por Antonio Alves Corrêa á Candido de Almeida, na forma abaixo

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro suppleto em exercício da 5ª Pretoria Civil nesta Capital Federal, etc. :

Faz saber a tozes que o presente edital de terceira praça, com o prazo de dez dias, com o abatimento de vinte por cento, virem e delle noticias tiverem, que no dia quinze de julho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e as portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca, numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão, que este subscrevo, os bens penhorados por Antonio Alves Corrêa á Candido de Almeida, que são os seguintes: Direitos decorrentes de uma carta patente concedida pelo Governo Federal, ao referido executado Candido de Almeida, em vinte de março de mil novecentos e dezoito. A citada carta patente, que se acha em em poder do depositario judicial Carlos Gaudieley, á rua Buenos Aires numero quatorze, sobrado, tem o numero nove mil oitocentos e oitenta e dous, e refere-se á invenção de um preparado denominado «Ceroplastico anti calorifico, destinado á fabricação de bustos e outros objectos, fabricados por meio de fôrma» Indagando da propriedade e utilidade do preparado, fomos informados de que elle se presta para a fabricação de mane-

quins e bustos, para confecções de modas, ladrilamentos e revestimentos de paredes e varios outros objectos, sendo tudo feito com facilidade, perfeição e por preço relativamente barato. A invenção de que consta a carta patente, já referida, está pouco conhecida nesta Capital; ha, entretanto, boa accettazione, como tivemos occasião de verificar, por parte de diversas e importantes casas de modas, e, portanto, é de presumir-se que a invenção, criteriosamente explorada, dê resultado satisfactorio. Restavam quatorze annos e dous mezes do prazo, sendo avaliados os direitos decorrentes da carta patente, na quantia de sete contos de réis (7:000\$), da qual deduzindo os vinte por cento de abatimento, restam cinco contos e seiscentos mil réis (5:600\$), porquanto irá á terceira praça deste juizo á requerimento do exequente. E quem a mesma carta patente pretender arrematar, deverá comparecer no dia, lugar e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em trinta de junho de mil novecentos e dezenove. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, subscrevi, dato e assigno.—*Aprigio Caldas.—Sylvio Martins Teixeira.* Está conforme. — O escrivão, *Aprigio Caldas.*

Juizo da Setima Pretoria Civil

De citação com o prazo de 30 dias aos representantes legais, ausentes, da firma commercial José de Souza & Companhia, na fôrma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão Ferreira de Araujo se processam os autos de executivo por alugueres em que é autor Manoel Gomes da Fonseca e réos José de Souza & Companhia, para cobrança da quantia de quinhentos e sessenta mil réis (560\$) de alugueres vencidos do prédio á estrada Marochal Rangel numero vinte e dois, antigo vinte, que os réos devem ao autor na qualidade de arrendatario do mesmo prédio, ex-ri da escriptura de arrendamento feita pelo Dr. Moysés de Oliveira Sayão, lavrada em notas do tabellão Lino Alves da Fonseca Junior, desta Cidade; que em virtude da penhora effectuada, de portas a dentro, em bens da firma ré, foi, como socio e representante da mesma, para sciencia da penhora, afim de offercer embargos, intimado José de Souza Junior, o qual, dentro do prazo legal, por petição, allegou não ser socio nem representante da alludida firma; que recebi-dita petição, como embargos, justificou o autor com testemunhas a ausencia dos réos devedores em lugar incerto e não sabido, e requereu a citação por edital dos mesmos para os fins de direito; e, finalmente, que tendo deferido o pedido do autor, depois de julgada por sentença a justificação, mandou passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual cita não só os socios ou representantes da mencionada firma ré, mas tambem todos aquellos a quem interessar possa para sciencia da penhora feita e, bem assim, para virem á primeira audiença deste juizo após a terminação do prazo do presente edital, vêr se lhes assignar o prazo de seis dias para embargos, sob pena de revelia e proseguimento nos demais termos da causa até final, para os quaes ficam, outrossim, citados; scientes ainda de que este juizo funciona no prédio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho do Dentro e que as suas audien-

cias teem logar ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 1/2 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de junho de 1919. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, subscrevi.—*José Linhares.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Manoel Antonio

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Manoel Antonio que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, ás 13 1/2 horas, á audiencia que se realizará no dia 16 do corrente mez de julho afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Codice Penal, ficando outrossim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—*Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Luiz Francisco Ribeiro como incurso nas penas do art. 303 do Codice Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de julho, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avonida Amaro Cavalcanti numero 135. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de julho de 1919. Eu, Antonio Corrêa de Mello Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi.—*José Burle de Figueiredo.*

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Districto Federal**

Renda arrecadada de 1 a 2 de julho de 1919.....	528:850\$119
Renda arrecadada em 3 de julho de 1919.....	248:777\$349
Total.....	777:627\$463
Em igual periodo de 1918...	790:476\$721
Diferença para mais em 1919.....	

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 3:	
Em ouro	160:531\$858
Em papel	154:410\$913
Total	314:942\$773
Renda arrecadada de 1 a 3	913:842\$228
Em igual periodo de 1918...	600:006\$228
Diferença a maior em 1919.	313:836\$041

NOTICIARIO

O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio visitou hontem demoradamente, accedendo ao convite de sua administração, o Hospital da Santa Casa da Misericordia.

S. Ex. fez-se acompanhar nessa visita dos Srs. capitão de fragata Bento Machado, sub-chefe do seu estado-maior, o 1º tenente Octavio Bandeira de Mello, ajudante de ordens da Presidencia da Republica.

— Estiveram ontem á tarde, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Olympio da Fonseca, que deu nome da Academia Nacional de Medicina foi agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar na sessão solenne commemorativa do 90º anniversario da fundação da quella instituição e os Drs. Frederico Borges, Carlos Seidl e Abolardo Lobo, que foram convidar S. Ex. para assistir na Faculdade Livre do Direito do Rio de Janeiro, hoje, ás 14 horas, ás provas do concurso que ali se realizará da cadeira de medicina publica.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio recebeu hontem a seguinte mensagem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica Franca:

«Paris, 2 — A S. Ex. o Sr. Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Rio — O povo francez, feliz de ter contribuido com seus allados para a victoria do Direito, agradece ao povo brasileiro as suas felicitações e guarda preciosamente a lembrança da cooperação cordial que permittiu aos nossos dous paizes, melhor se conhecerem, estreitando assim as suas relações indestructiveis. — Raymond Poincaré.»

Ao Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio foram enviados os seguintes telegrammas por motivo da assignatura do Tratado da Paz entre os paizes alliados e a Alemanha:

Fortaleza, 1 — Queira V. Ex. accoitar minhas effusivas congratulações pela assignatura do Tratado de Paz, auspicioso acontecimento que marcará para a humanidade inicio de uma nova era de culto á justiça e de respeito ao direito. Attenciosas saudações. — João Thomé, presidente do Ceará.

Aracaju, 1 — A auspiciosa noticia da assignatura paz entre os paizes belligerantes após tão penosa prolongada luta, em que além da lamentavel chacina humana, soffrimentos outros abalaram todo mundo, produzindo males quer moraes quer physicos a toda humanidade, já pelo extorminio de uteis valorosas parcelas do seu conjunto, já pelos effeitos produzidos na sociedade profundamente abalada nos seus principios alicerces pelo arrasamento do direito, pela privação liberdade e pela negação justiça é razão sobeja para quo exultemos do entusiasmo, revigoremos nossa

fé augurando dias mais felizes para gozo de uma existencia mais confortadora para todos os povos. Por isso congratulo-me V. Ex. por esse assignado acontecimento tanto mais confortado quanto ao nosso paiz cabe um quinhão desse nobre feito para cujo resultado concorreu com desprendimento e valor, pagando tambem seu pesado tributo com a queda do dignos valorosos patricios, não só nos campos de batalha ao lado dos nossos heróes alliados, como no mar sob sanha traiçoeira torpedeamento. Gloria paz com todo coitejo seus beneficios fecundantes. Saudações cordeaes. — Pereira Lobo, presidente de Sergipe.

Niteroy, 2 — Associação Commercial de Niteroy envia a V. Ex. sinceras congratulações pela assignatura paz mundial. — José Mendes Lages, presidente. — Antonio Vieira da Rocha, secretario.

Camara Municipal de Olympia — Em 1 de julho de 1919 — Exmo. Sr. Dr. Delfim Moreira, DD. Presidente da Republica Brasileira (S. Paulo). — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que na sessão de hoje da Camara Municipal desta cidade, por indicação do vereador Sr. Fideleino Pinheiro, foi approvada uma moção de congratulações com V. Ex. pela assignatura da Paz na grande guerra que convulsionou todo o mundo, o da qual, graças á sabia orientação dos nossos estadistas, a nossa Patria participou brilhantemente ao lado das nações que combatiam pela victoria da justiça e do direito. — José Soares de Medeiros, presidente da Camara Municipal de Olympia.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 4 do julho, as seguintes folhas do quarto dia util: fiscaes de vehiculos, delogados e escrivães, Directoria Geral do Estatistica (1ª, 2ª e 3ª partes), pensões provisórias e praças de prot. reformados da Policia, Inspectoria de Obras Contra as Seccas e Conselho Superior do Ensino, Faculdade de Medicina (1ª e 2ª partes), Directoria do Meteorologia e Astronomia, Instituto de Chimica, Jardim Botânico e Horto Florestal, Museu Nacional, aposentados da Agricultura e Exterior, Policia (2ª parte), Corpo Diplomático e Serventuários do Culto Catholico.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 13º ao 18º dia util.

Na Caixa do Amortização — Pagamento de juros no dia 4.

Apolicos nominativas — Bancos — Apolices ao portador :

Empréstimo de 1903, rolações, 1 a 30 ; empréstimo de 1917, rolações 1 a 12 ; entrada nas bancadas, até 14,30 hs. Pagamento das 14 ás 15 horas.

A Repartição dos Correios expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porto duplo até ás 7.

Pelo Itaquí, para Recife e Mostoró, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porto duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã :

Pelo Itassuet, para Victoria, Bahia, Mació, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porto duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 128ª loteria do plano 345, 98ª extracção do anno de 1919, realizada em 3 de julho de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

65.369.....	100\$000
7.616.....	100\$000
451.....	100\$000
11.131.....	1.000\$000
41.395.....	100\$000
55.580.....	100\$000
68.884.....	200\$000
48.373.....	200\$000
49.119.....	100\$000
14.161.....	200\$000
26.234.....	200\$000
15.329.....	200\$000
34.022.....	100\$000
3.431.....	20\$000
21.328.....	100\$000
9.131.....	100\$000
52.120.....	200\$000
64.609.....	200\$000
23.812.....	100\$000
63.013.....	200\$000
44.134.....	100\$000
43.389.....	200\$000
31.551.....	100\$000
39.340.....	100\$000
20.452.....	100\$000
33.481.....	200\$000
68.360.....	100\$000
41.630.....	100\$000
28.706.....	100\$000
42.778.....	200\$000
57.436.....	100\$000
33.368.....	200\$000
27.833.....	100\$000
37.643.....	200\$000
7.385.....	100\$000
67.335.....	200\$000
14.762.....	200\$000
26.355.....	2.000\$000
32.443.....	100\$000
57.344.....	100\$000
48.326.....	1.000\$000
51.629.....	200\$000
20.856.....	100\$000
31.001.....	100\$000
30.844.....	200\$000
681.....	100\$000
39.883.....	2.000\$000
19.084.....	100\$000
11.455.....	200\$000
65.625.....	100\$000
17.144.....	100\$000
54.787.....	100\$000
48.601.....	100\$000
2.437.....	100\$000
63.237.....	20.000\$000
54.78.....	100\$000
22.131.....	100\$000
61.569.....	200\$000
13.902.....	100\$000

Aproximações

63.236 e 63.238.....	200\$000
26.354 e 26.356.....	100\$000

Dezenas

63.231 a 63.240.....	40\$000
26.351 a 26.360.....	20\$000

Centenas

63.201 a 63.300.....	8\$000
26.301 a 26.400.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 37 tem 43 e os terminados em 7 tem 25, exceptuando-se os terminados em 37.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynthos dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de julho de 1919.

Zona norte— Com raras excepções, o tempo apresenta-se incerto; no Estado de Pernambuco, parte do Maranhão e no littoral da Bahia choveu hontem. Zona centro—Reina bom tempo em toda a parte. Choveu ligeiramente em uma ou outra localidade de Minas e do Estado do Rio hontem á noite. A queda da temperatura foi geral. Zona sul—Em parte do territorio riograndense o tempo é incerto nas demais regiões é bom. A temperatura subiu em geral. A maior temperatura do hontem, 33.0, em Barra da Corda e Imperatriz, menor, 5.0, em Ouro Preto, Caxambu e Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—incerto e mau á tardinha e noite; instavel durante o dia (2). Temperatura—em declinio á noite: estavel de dia (2). Ventos—predominarão os dos quadrantes sul e leste, por vezes frescos. 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico nacional, bom; argentino, deficiente; uruguavo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de julho de 1919

(Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.1	25.0	-1.5	NE	3	8	Tranquillo.	31.0	23.0	2.0	C. pm.
Barra da Corda.....	62.6	26.0	0.0	SE	3	0	—	33.0	22.0	—	—
Fortaleza.....	60.9	27.0	0.0	SE	3	4	—	31.0	22.0	—	—
Quixeramobim(X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	63.1	27.0	2.0	SE	4	6	—	28.0	19.0	4.0	C. am.
Rocife.....	62.8	27.0	0.0	S	3	7	Chão.	28.0	22.2	1.1	C. pm.
Pão de Assucar.....	66.0	22.0	-3.0	SE	3	1	—	27.0	17.0	2.0	C. am.
Aracujú.....	61.1	23.6	4.6	SE	4	—	—	27.2	20.0	—	I. am. pm.
Bahia.....	64.4	22.0	-3.0	SE	7	10	Vagalhões.	26.0	21.0	—	—
Caeté.....	65.2	16.0	0.0	SE	3	8	—	21.0	14.0	—	I. am. pm.
Januária.....	63.1	20.0	-2.0	E	6	3	—	25.0	15.0	—	—
Bello Horizonte.....	68.3	17.0	0.0	NE	2	4	—	22.0	11.0	—	Ch. pm.
Theophilo Ottoni.....	66.4	19.0	-2.0	S	1	10	—	33.0	15.0	4.5	C. am. pm.
Uberaba.....	67.0	19.0	0.0	NE	4	4	—	25.0	12.0	—	—
Caxambu.....	69.4	15.0	5.0	N	2	2	—	22.0	5.0	—	V. i. am. m.
Goyaz.....	62.6	24.0	—	NE	5	5	—	35.0	14.0	—	—
Santa Luzia.....	61.2	18.0	1.0	E	6	8	—	25.0	7.0	—	—
Guaybá.....	61.2	21.8	1.6	Calma	0	7	—	26.5	22.2	—	—
Corumbá.....	61.1	21.0	6.0	SE	1	1	—	25.0	13.0	—	—
Victoria.....	—	22.0	-1.0	SV	1	3	Tranquillo.	28.5	20.5	—	—
Capital Federal.....	71.4	21.8	0.1	Calma	0	1	Tranquillo.	24.4	19.8	—	—
Campos.....	71.1	20.0	-1.0	SW	4	8	—	26.0	18.0	0.5	Ch. pm. e am.
Friburgo.....	70.3	16.0	-1.0	Calma	0	0	—	21.0	14.0	4.5	Ch. pm.
Petropolis.....	69.4	15.5	-0.5	Calma	0	0	—	18.8	13.0	—	—
Rezende.....	70.8	18.0	3.0	SE	1	5	—	23.0	13.0	2.9	C. pm.
Cabo Frio.....	70.6	22.0	-1.0	E	2	2	Chão.	26.0	19.0	—	—
Therezopolis.....	70.1	15.0	0.5	Calma	0	0	—	21.0	12.0	1.2	—
S. Paulo.....	69.3	16.0	5.5	NE	2	0	—	22.0	8.0	—	—
Santos.....	71.5	20.0	2.0	SE	1	1	Pqs. vagas.	24.0	13.0	—	—
Paranaguá.....	71.5	21.0	2.0	E	1	—	Tranquillo.	24.0	13.0	3.2	—
Curityba.....	—	—	—	E	3	1	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	72.7	20.0	1.0	N	2	10	—	22.0	17.0	0.3	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	70.5	16.0	1.0	Calma	0	10	—	16.0	13.0	—	I. am. pm.
Uruguayana.....	67.0	14.0	2.0	NNE	2	10	—	17.0	8.8	—	I. am. pm.
Montevideo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.4	18.8	S. Januario.....	0.0	26.7	19.7
Engenho de Dentro.....	0.0	26.7	18.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	26.0	17.0
Penha.....	1	—	—	Tijuca (Muda) Collegio Baptista...	0.0	26.8	20.0
Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—	Nitheroy.....	0.0	26.4	15.2

Nota (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 28 DE JUNHO DE 1919

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguaes mineraes :							
Caxambu	325000	335000	Por caixa.	Banha :			
Lambary	285000	305000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	15880	15920	Por kilo.
Salutaris	305000	325000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	15880	15900	Idem.
Cambuquira	285000	305000	Idem.	Batatas :			
S. Louronço	285000	305000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	5400	5440	Idem.
Aguardente :				Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
De Paraty	3505000	3605000	Por pipa c/480 litros.	Estrangeira	Não ha	Não ha	Por 2 1/2 caixas.
De Angra	3405000	3505000	Idem.	Brea :			
De Campos	3205000	3305000	Idem.	Americano, claro.....	955000	1005000	Por 280 libras.
De Pernambuco	3205000	3305000	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
Alcool :				Café :			
De 40 grãos	6005000	6205000	Idem.	Lavado Minas e Rio.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De 38 grãos	5705000	5905000	Idem.	Moka	195000	255000	Idem.
De 36 grãos	5905000	6205000	Idem.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
Alfafa :				Typo 1.....	Nominal	Nominal	Idem.
Nacional	5420	5440	Por kilo.	Typo 2.....	25520	25580	Idem.
Estrangeira	5430	5450	Idem.	Typo 3.....	245800	255400	Idem.
Algodão em rama :				Typo 4.....	245400	255000	Idem.
Primeira do sertão	355000	385000	Por 10 kilos.	Typo 5.....	245000	24560	Idem.
Primeira sorte	345000	375000	Idem.	Typo 6.....	235600	245200	Idem.
Mediano	325500	355000	Idem.	Typo 7.....	235200	235800	Idem.
Regular	335000	345000	Idem.	Typo 8.....	225800	235400	Idem.
Paulista	315000	335000	Idem.	Typo 9.....	225400	235000	Idem.
Sergipe — Pabaiana	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	225000	235600	Idem.
Arroz :				Escolha	155500	165500	Idem.
Brilhado de 1ª	495000	505000	Por 60 kilos.	Cimento :			
Brilhado de 2ª	475000	485000	Idem.	Marca Dova	335000	345000	Idem.
Especial	495000	505000	Idem.	Marca Atlas	335000	345000	Idem.
Superior	455000	465000	Idem.	Diversas marcas	325000	335000	Idem.
Bom	425000	435000	Idem.	Marca Ancora	Não ha	Não ha	Idem.
Regular	345000	405000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Branco do Norte	335000	345000	Idem.	Especial	145500	155500	Por 43 kilos.
Rajado do Norte	285000	325000	Idem.	Fina	135000	135000	Idem.
Melo arroz	345000	365000	Idem.	Entrefina	115500	125500	Idem.
Sanga	245000	305000	Idem.	Peneirada	105500	115500	Idem.
Assucar :				Grossa	95500	105000	Idem.
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.	Dita de Laguna:			
Branco crystal	5760	5810	Idem.	Peneirada	105900	115000	Idem.
Segundo facto	5750	5760	Idem.	Grossa	95500	105000	Idem.
Tercera sorte	5800	5810	Idem.	Farinha de trigo do Molho Fluminense:			
C. amarello	5680	5710	Idem.	De 1ª qualidade	255000	255500	Por sacco com 44 kilos
Mascavinho	5600	5700	Idem.	De 2ª qualidade	245000	245500	Idem.
Mascavo	5530	5580	Idem.	De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Facalhão :				Dita do Molho Inglez (R. F. M.):			
Diversas marcas, caixa	1405000	1485000	Por caixa.	De 1ª qualidade	255000	255500	Idem.
1/2 caixa	—	755000	Por tina.	De 2ª qualidade	245000	245500	Idem.
Em tina — Americano — Halifax	1055000	1105000	Idem.	De 3ª qualidade	235500	245000	Idem.
Em tina — Peolín	1055000	1055000	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Banha :				De 1ª qualidade	255000	255500	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos	15920	15950	Por kilo.	De 2ª qualidade	245000	245500	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos	15920	15950	Idem.	De 3ª qualidade	235500	245000	Idem.
De Porto Alegre — Lata de 1 kilo	15940	15960	Idem.	Dita americana:			
Da Laguna — Latas com 20 kilos	15930	15950	Idem.	Barricas ou saccos	Nominal	Nominal	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	15940	15960	Idem.	Feijão:			
De Itajahy — Latas com 10 kilos	15940	15950	Idem.	Preto superior	185000	215000	Por 60 kilos.
De Itajahy — Latas com dois kilos	15950	15960	Idem.	Preto regular	155000	165000	Idem.
				De cores — de Porto Alegre	215000	225000	Idem.
				Manteiga	215000	255000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão :				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	24\$000	25\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	1\$100	Por pô.
Branco.....	19\$000	20\$000	Idem.	De resina.....	—	1\$130	Idem.
Amendoim.....	23\$000	24\$000	Idem.	Spruce.....	—	1\$300	Idem.
Fradinho.....	24\$000	25\$000	Idem.	Succo branco.....	Não ha	Não ha	Idem.
Mulatinho.....	18\$500	19\$000	Idem.	Succo vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedencias.....	10\$000	20\$000	Idem.	Do Paraná:			
Fumo em corda:				De 1ª qualidade.....	—	\$700	Idem.
Especial.....	2\$000	2\$200	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	—	\$700	Idem.
Bom.....	1\$300	1\$800	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$700	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$200	Idem.	Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....	—	163\$000	Por metro cubico.
Amarello de 1ª.....	33\$000	37\$000	Por 15 kilos.	Peroba branca.....	—	190\$000	Idem.
Amarello de 2ª.....	33\$000	35\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	130\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	28\$000	30\$000	Idem.	Phosphoros:			
Commum de 2ª.....	26\$000	28\$000	Idem.	Marca Olho.....	—	75\$000	Por lata.
Dito da Bahia:				Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Especial.....	38\$000	40\$000	Idem.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Superior.....	32\$000	34\$000	Idem.	Sal:			
Bom.....	20\$000	22\$000	Idem.	Do norte—grosso.....	—	9\$000	Por sacco c/60 kilos
Kerozene americano :				Do norte—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Diversas marcas.....	—	21\$600	Por caixa.	De Cabo Frio—grosso.....	—	9\$000	Idem.
Farelo de trigo — Moinhos				De Cabo Frio—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
nacionais.....	3\$600	4\$200	Por 35 kilos.	Estrangeiro.....	—	13\$000	Idem.
Ladrilhos:				Sebo:			
Nacionais.....	7\$000	11\$000	Por milheiro.	Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De ceramica.....	19\$000	23\$000	Por metro quadrado.	Do Matadouro e Xarqueadas	—	1\$200	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	28\$000	Idem.	Do interior.....	—	—	Idem.
Manteiga :				Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.
De Minas e do Estado do				Tapioca de div. procedencias	\$800	\$360	Idem.
Rio.....	5\$800	6\$200	Por kilo.	Telhas:			
De Santa Catharina — Latas				Francesas.....	480\$000	500\$000	Por milheiro.
de 5 e 10 kilos.....	4\$100	5\$000	Idem.	Nacionais.....	310\$000	350\$000	Idem.
Estrangeiras—diversas mar-				Toucinho:			
cas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Commum.....	1\$200	1\$300	Por kilo.
Milho:				De fumeiro.....	1\$900	2\$100	Idem.
Amarello.....	13\$000	13\$500	Por 62 kilos.	Vinho:			
Branco.....	14\$000	14\$300	Idem.	Do Rio Grande.....	61\$000	66\$000	Por barril.
Mesclado.....	12\$000	13\$000	Idem.	Estrangeiro:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Virgem.....	820\$000	840\$000	Por pipa.
Oleo de linhaça :				Verde.....	800\$000	820\$000	Idem.
Em barril.....	2\$000	2\$400	Por bruto.	Collares.....	880\$000	900\$000	Idem.
Em lata.....	2\$000	2\$400	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Oleo de caroço de algodão:				Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Polvilho:				Patos e mantas.....	1\$700	2\$000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$340	\$400	Por kilo.	Mantas.....	1\$700	2\$100	Idem.
De Porto Alegre.....	\$380	\$420	Idem.	De Matto Grosso:			
De Santa Catharina.....	\$300	\$360	Idem.	Patos e mantas.....	1\$300	1\$800	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e			
				S. Paulo.....	1\$500	1\$900	Idem.

Stocks DE DIVERSOS GENEROS NA SEMANA DE 23 A 28 DE JUNHO DE 1919

Algodão em rama.....	29.790 fardos.
Assucar.....	108.049 saccos.
Arroz.....	13.116 saccos.
Banha.....	15.883 caixas.
Café.....	580.132 saccas.
Feijão.....	81.238 saccos.
Farinha de mandioca.....	109.349 saccos.
Farinha de trigo.....	23.499 saccos.
Polvilho.....	14.538 saccos.
Tapioca.....	10.489 saccos.
Xarque.....	10.500 fardos.

ENTRADAS DE DIVERSOS GENEROS NA SEMANA DE 23 A 28 DE JUNHO DE 1919

Algodão em rama.....	5.229 fardos.
Assucar.....	31.033 saccos.
Aguardente.....	26 pipas.

Alcool.....	933 toneladas, 415 pipas e 33/2 toneladas.
Arroz.....	10.185 saccos.
Banha.....	2.415 latas, 1.589 caixas e 221 volumes.
Batatas.....	6.058 saccos, 1.903 caixas e 412 jacás.
Café.....	45.699 saccas.
Cebolas.....	58.100 restas e 1.207 caixas.
Feijão.....	47.614 saccos.
Farinha de mandioca.....	3.864 saccos.
Fumo.....	312 fardos e 678 volumes.
Manteiga.....	3.839 latas, 192 caixas e 94 volumes.
Milho.....	10.471 saccos.
Oleo.....	4.067.262 kilos e 1.265 volumes.
Sebo.....	633 quartolas.
Xarque.....	4.957 fardos.

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90	A' vista
Sobre Londres.....	14	7/18
Sobre Paris.....	Sub.	\$570
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$463
Sobre Portugal.....	—	23172
Sobre Nova York.....	—	35659
Libra esterlina, em moeda.....	205630	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	15590	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	38910	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	538	—
Sobre Suissa (francos).....	3693	—
Sobre Beira (francos).....	—	—
Sobre Japao (yen).....	18000	—

Moodas:	
Francos (papel).....	5050
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	915000
Apolices Diversas Emisões de 5 %, mudas.....	9205000
Apolices Diversas Emisões de 2.000\$, 5 %.....	9338000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1.000\$, 5 % port.....	9505000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	1223000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1865000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	975500
Companhia do Loterias Nacionais do Brasil.....	125000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	715000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	615000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	1155000
Companhia Confiança Industrial.....	1795000
Companhia Tecidos Corcovado.....	1803000
Companhia Docas de Santos, nom. Debentures da Companhia de Tecidos Carioca.....	5685250
Debentures da Companhia Tecidos Alliança.....	1975000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	2025000
	2083750

Vendas a prazo

1.000 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c até 26 do corrente mez.....	705000
200, 1.000 e 2.000 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c 30 dias.....	715000
3.000 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	705500
300 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	715000
1.000 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c 30 dias.....	725500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — A. Simonsen, Syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 23 de junho de 1919

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira Junior e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi

aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Expediente:

Comunicações do cartorio do Juizo da 6ª Vara Cível desta Capital, sobre a decretação da fallencia dos negociantes Manoel Moreira Borges, estabelecido á rua Lda Barbosa n. 21, e José Martins Carrijo, estabelecido á rua da Estação ns. 13 e 15. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De João Coelho Pereira Junior, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carla.

De Monteiro Guimarães & Comp., para o registro da marca Emplastro Condor, em rotulo rectangular com dizeres e a figura de um condor com as azas abertas. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º, § 6º, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De José Nino Poli, para o deposito da marca Corbell, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.862, para distinguir uma loção hygienica contra a caspa, de seu fabrico. — Deferido.

De Edward Asworth & Comp., para o deposito da marca Morim Canario, em rotulo em forma de faixa, com a figura de um canario, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 23, para distinguir fazendas de algodão, lã, morins, etc. do seu commercio. — Deferido.

De Silva Gomes & Comp., para o deposito da marca Pastilhas Antheiminticas, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 380, para distinguir uma qualidade de pastilhas de seu fabrico. — Deferido.

De Horacio Machado & Machado (2), Victor Ruffier & Comp. e Carvalho & Ferreira, para o deposito das marcas registradas nesta Junta, respectivamente, sob os ns. 14.189 e 14.190, 14.242 e 14.183. — Deferido.

Da Companhia Brasileira e Britannica de Carnes e Empreza de Armazens Refrigerificos, para archivamento das actas das assembleas geraes ordinarias realizadas respectivamente em 6 e 14 de junho corrente, que approvaram as contas e elegeram nova directoria e conselho fiscal. — Deferido.

Da Companhia Bizet (Perfumarias o Productos Chimicos), para transferencia a ella peticionaria das marcas registradas nesta Junta sob ns. 9.847 a 9.849, 9.851, 9.853, 9.855, 9.867, 10.612, 10.521, 10.257, 10.259 a 10.261, 10.266 e 10.287 e pertencentes á Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet, de quem é successora. — Deferido.

De A. Mascarenhas & Comp., Ferreira, Silveira & Comp., Mattos & Alves, Manoel José dos Santos & Comp., Eduardo Guimarães & Comp., Fonseca & Lemos, Contrucci & Cardone, Rodrigues & Souza, J. Lemos & Comp., Pêres & Irmão, M. Andrade & Comp., Rombauer & Comp., João Reynaldo & Comp., Pinto, Carreira & Comp., Mangeon & Papa, Robin, Jaureguiber & Comp., M. J. de Souza & Comp., J. Assumpção & Comp., G. A. Torres & Comp., Manoel Castro & Comp. e Fichmann & Rosenthal, para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De Brandão & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Corrêa, Lopes & Varanda, para o archivamento de seu contracto. — Como requerem.

De A. Campos & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De M. J. de Souza & Comp. e Sampaio & Teixeira, para archivamento de seus distractos. — Deferido.

De Vincenzi & Comp., para archivamento de seu distracto. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Stuart & Comp., para archivamento de seu distracto. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Diaz, Mattos & Comp., Limitada, P. A. Barbosa & Comp., Horacio de Carvalho & Comp., A. S. Martins, A. G. Mascarenhas, K. Nishitani, J. J. d'Amorim Silva, Sebastião da Silva, Nicoláo Jorge, M. P. da Silva & Comp., J. Silva Santos & Comp., J. Moreira Cesar e G. Conde, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Abilio M. da Cunha, Antonio Cardoso Lopes e Manoel Rodrigues Pereira, para registro de suas firmas. — Declarem a nacionalidade.

De Jules Dillies, A. L. da Costa, José da Silva Longras, Obraham Goldenberg e Miguel Laginestra & Comp., para registro de suas firmas. — Indeferidos, de accordo com os pareceres.

De Jorge Seade, para ser modificada a sua firma actual para Jorge Tanus Alem, seu nome de origem syria. — Cumpra a exigencia do parecer.

De J. Dias & Comp., para cancelamento de seu contracto. — Indeferido, por ser caso de distracto.

De Magalhães e Braga e Vicente Lacerza, para anotar-se no registro de suas firmas respectivamente a abertura de uma filial á rua da Algría n. 384, e mudança da sede de seu estabelecimento commercial para a rua Theophilo Otttoni n. 101. — Deferidos.

De V. Souza & Teixeira, para lhes ser transferido o Copiador de sua antecessora, Souza & Coelho. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1919. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, distractos e archivações, archivados em sessão do dia 23 de junho de 1919

Contractos:

De J. Assumpção & Comp., firma composta dos socios solidarios João de Assumpção, Luiz Octavio Bastos Tavares e Abelardo Pinto, para o commercio de commissões e consignações, á rua do Ouvidor n. 18, com capital de 40.000\$000;

De Robin, Jaureguiber & Comp., firma composta dos socios solidarios Maurice Robin, Felix Jaureguiber e do socio de industria José Soares da Fonseca, para o commercio de guarda-chuvas e congêneres, á rua Sete do Setembro n. 54, com capital de 400.000\$000;

De Corrêa, Lopes & Varanda, firma composta dos socios solidarios Antonio José Corrêa, Manoel Lopes e Luiz Pereira Varanda, para o commercio de leite, á rua Bella de S. João n. 124 A, com capital de 12.000\$000;

De Mangeon & Papa, firma composta dos socios solidarios Luiz Oscar Mangeon e João Papa, para o commercio de trabalhos electricos, á rua General Camara n. 101, com capital de réis 20.000\$000;

De M. J. de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro Mario José de Souza Lima, Antonio Gonçalves José d'Areia e do socio de industria Guilherme Carneiro da Cunha,

para o commercio de importação, á rua da Alameda n. 55, com capital de 300.000\$000;

De Mattos & Alves, firma composta dos socios solidarios Romulo Mattos e Antonio Alves, para o commercio de cereaes, á Estrada da Bica, na ilha do Governador, com capital de 4.000\$000;

De Rodrigues & Souza, firma composta dos socios solidarios José Luiz Rodrigues e Anthero de Souza Lemos, para o commercio de botequim e café, á rua Buenos Aires n. 132, com capital de 62.000\$000;

De A. Mascarenhas & Comp., firma composta dos socios solidarios Enéas Guimarães Mascarenhas, Romeu Guimarães Mascarenhas, Apollinario Guimarães Mascarenhas e Ulysses Guimarães Mascarenhas, para o commercio de importação, á rua da Candelaria n. 61, com capital de 100.000\$000;

De J. Lemos & Comp., firma composta do socio solidario José Vicente Raoux Lemos e do socio de industria Christiano Dias, para o commercio de pharmacia, á rua S. Francisco Xavier n. 40, com capital de 5.000\$000;

De Rombauer & Comp., firma composta dos socios solidarios Tiber Rombauer e Carlos Bickark, para o commercio de commissões, representações, etc., á rua Visconde de Inhamã n. 84, com o capital de 200.000\$000.

De M. Andrade & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Martinho de Andrade e Daniel David Carneiro Andrade, para o commercio de fabrico de calçado, á avenida Gomes Freire ns. 137, 138 e 140, com o capital de 200.000\$000.

De Contrucci & Cardone, firma composta dos socios solidarios Julio Contrucci e Domenico Carone, para o commercio de representações, consignações, etc., á rua S. Pedro n. 110, com o capital de 40.000\$000.

De Manoel José dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel José dos Santos e do socio de industria Mario Lopes Domingues, para o commercio de pharmacia, á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 435, com o capital de 4.500\$000.

De Eduardo Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Eduardo da Silva Guimarães e do socio commanditario Simões Felleigno da Rocha, para o commercio de calçado, á rua Hodcock Lobo n. 376, com o capital de 10.000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 6.000\$000.

De Fonseca & Lemos, firma composta dos socios solidarios Carlos Luiz da Fonseca e José Lemos Paulo, para o commercio de tinturaria, á rua da Passagem n. 27, com o capital de 12.000\$000.

De Pères & Irmão, firma composta dos socios solidarios Luiz Pères Martins e José Perez Martinez, para o commercio de casa de pasto, á rua do Acre n. 103, com o capital de 11.000\$000.

De João Reynaldo & Comp., firma composta dos socios solidarios João Reynaldo Esteves e Deocleciano José Baptista, para o commercio de fazendas e artigos congeneres, á avenida Bassos n. 116, com o capital de 100.000\$000.

De G. A. Torres & Comp., firma composta do socio solidario Candido Augusto Torres Campos e do socio commanditario Frederick Richard Williams, para o commercio de ferragens e tintas, á rua Uruguayana n. 212, com o capital de 40.000\$.

entrando o socio commanditario com o capital de 25.000\$000.

De Manoel, Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Cardoso Fischer, Thomaz Fontes de Castro e do socio commanditario Manoel Joaquim Cardoso, para o commercio de fabrico de fumos, á avenida Gomes Freire n. 67, com o capital de 20.000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 10.000\$000.

De Fichmann & Rosenthal, firma composta dos socios solidarios Julio Fichmann e Rubim Rosenthal, para o commercio de moveis, á rua Marechal Floriano n. 193, com o capital de 30.000\$000.

De Ferreira, Silveira & comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Ferreira Villas Boas e José Augusto da Silveira e dos socios de industria João Gaudêncio Coutinho, Eugenio Admindo da Silveira e Mauricio Evaristo da Silveira, para o commercio de papeis pintados, á rua Buenos Aires n. 120, com o capital de 100.000\$000.

De Brandão & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira Brandão e D. Candida Barata Ribeiro, para o commercio de alfaitaria, á rua do Ouvidor n. 130, com o capital de 200.000\$000.

De Pinto Carreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Machado Pinto, Augusto Fernandes Carreira e João Rodrigues Couto Cordeiro, para o commercio de commissões e consignações, á rua da Quitanda n. 14, com o capital de 30.000\$000.

Distractos:
De Sampaio & Teixeira, retira-se o socio Franklin Sampaio, recebendo a importancia de 1.700\$, ficando com o activo e passivo o socio José Monteiro Teixeira, na importancia de 1.700\$000.

De Vincenzi & Comp., pelo fallecimento do socio Sylvio Pellico De Vincenzi, recebendo seus herdeiros a importancia de 53.360\$520, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Napoleão de Vincenzi.

De M. J. de Souza & Comp., retira-se a socia D. Izabel de Souza Rodrigues Peixoto, recebendo a importancia de 80.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Pedro Mario José de Souza Lima, na importancia de 250.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 28 de junho de 1919. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Sessão realizada em 26 de junho de 1919
PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira Junior e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Expediente:
O Sr. presidente communicou que a Junta Commercial mandou celebrar hontem uma missa em homenagem á memoria do saudoso deputado coronel Alfredo Augusto de Almeida, a qual compareceram não só os deputados da junta como os funcionarios da secretaria.

O Sr. director agradeceu, em nome dos funcionarios da secretaria, as provas de carinho dada pela junta hontem, comparecendo ao enterro do 2º official Orlando Accioli Cahet e depositando uma coroa e requereu que fosse inserido na

acta um voto de profundo pezar pelo fallecimento desse digno funcionario, que pelo amor ao trabalho, honestidade e intelligencia, fez sempre jus a elogios e a consideração. Foi approvado o requerimento.

Communicou mais o Sr. director haver convocado para a sessão de segunda-feira, 30 do corrente, o supplente João Julião Manso Sayão, afim de preencher a vaga do deputado coronel Alfredo Augusto de Almeida até que se proceda a eleição respectiva.

Edital do juiz da 4ª Vara Cível, communicando a abertura da fallencia de Gomes & Furlado, estabelecidos á rua da Quitanda n. 32. — Archive-se e anote-se.

Edital do juiz da 6ª Vara Cível, communicando ter mandado trancar a fallencia de Vaz Salheiro & Comp., estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 12. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:
De M. Rezende & Comp., para registro de sua marca consistente em um rotulo com a figura de uma mulher com uma lanterna na mão e as palavras características «Casa California», que distingue legumes e frutas nacionaes e estrangeiras, de seu commercio. — Deferido.

De J. Baptista da Cruz, para registro de sua marca consistente nas palavras «Casa Cruz», que distingue carvão, louça, lenha, de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Galluzzi, para registro de sua marca consistente em um rotulo com a palavra característica «Shampoo», e mais dizeres, que distingue um sabão de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Keystone Varnish Co., Estados Unidos, para registro de sua marca consistente na palavra «Zinnolin», que distingue tintas em massa de fabricação do depositante. — Deferido.

De Benevides, Pinna & Comp. (2)º do mesmo, Bhering & Comp., Luiz de Mattos Brito, Barbosa, Guedes & Comp., Alves Magalhães & Comp., Gonçalves Senra & Comp. (10)º, para depósito de suas marcas, sob ns. 13.898 e 13.899, 14.047, 14.042, 13.974, 5.934, 13.229, 14.023 a 14.031 e 14.035, respectivamente. — Deferidos.

De Fontes Garcia & Comp., Gaspar Medeiros & Comp., Alves & Comp., para cancellamentos de suas marcas, respectivamente, sob ns. 10.140, 12.372 e 10.998. — Deferidos.

De Alves Magalhães & Comp., para transfeencia das marcas sob ns. 4.822, 5.071, 5.072, 5.080, 5.081, 5.105, 5.106, 5.501, 5.529, 6.185, 6.421, 6.693, 6.778, 7.871, 8.314, 8.315, 8.316, 8.332, 8.333 e 9.444, registradas pela firma antecessora. — Deferidos.

Da Companhia Bizet (Perfumarias e Productos Chimicos), para archivamento de um exemplar do *Diario Official*, que publicou a transferencia das marcas numeros 9.847, 9.848, 9.849, 9.851, 9.853, 9.855, 9.867, 10.257, 10.259, 10.260, 10.261, 10.266, 10.267, 10.521 e 10.612, da Sociedade Anonyma Perfumaria Bizet, para a requerente. — Deferido.

De Durval M. de Paiva, para archivamento do *Diario Official* que publicou os certificados das marcas depositadas nesta junta, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 1.488 e 1.496. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma do Collages, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constituyivos da sociedade. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Publica-

cidade, para archivamento da acta de assembléa ordinaria, realizada em 16 de junho, com o fim de approvação de contas, eleição de dous cargos da directoria e autorização para empréstimos. — Deferido.

Da Companhia Fiat Lux, para archivamento da acta da assembléa extraordinaria, realizada em 26 de maio, para reforma de estatutos e da directoria. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Trams-ways, Luz e Força, para archivamento da acta da assembléa extraordinaria, augmento de capital e reforma de estatutos. — Deferido.

De Miranda & Irmão, Salgado & Monteiro, Jucá & Ferraro, Canobbio, Julien, Bataille & Rousseau, Joaquim & Ribeiro, De Vito & Pinto, Cerqueira & Irmão, Porfirio Bastos & Mello, Rodrigues & Pereira, Soares & Freitas, M. Duarte & Comp., A. A. de Carvalho & Comp., Euclides & Comp., L. Aguiar & Comp., Tullio, Faria & Comp., Bernardino Puglia & Comp. e Fabian & Comp., para archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

Jorge Morano & Comp., Guimarães, Pinto, Cerqueira & Comp., Carvalho Pessanha & Comp., para archivamento da alteração de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Pinto Castro & Comp., J. Borges & Comp., E. J. de Souza & Comp., Campello & Comp., Petrolia & Santos, B. Rodrigues & Oliveira, Clito Thomaz & Comp., J. Oliveira & Santos, A. S. Martins & Comp., M. Duarte & Comp., para archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Jorge Morano & Comp., para archivamento de seu distracto social. — Annotando-se, deferido.

De Costa, Cunha & Comp., para archivamento de seu distracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De R. Malta & Comp., para archivamento de seu distracto social. — Indeferido por falta do visto da Saude Publica.

De Mendonça, Gutmann & Comp., J. Assumpção & Comp., Almeida & Carvalho, Ludolf, Ramos & Comp., Mattos & Pinheiro, Rodrigues & Pereira, Carneiro & Almeida, Gonçalves Lyra & Oliveira, M. L. Krause & Comp., Diuana & Assaf, Pereira & Coelhos, Raul Lemos & Comp., Pacheco Ferreira & Reis, Edmundo, Macedo & Comp., Soares Cunha & Comp., Antonio Esteves Chagas, Robin, Jaureguiber & Comp., M. J. de Souza & Comp., Francisco Ferreira Pinto, Sylvestre Pinto Teixeira, Alberto Fernandes dos Santos Rocha, A. Ferraiolo, Jorge El Daher, M. P. de Magalhães & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Fernandes, para registro de sua firma. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Antonio Esteves Chagas, para cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

Da Associação de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro, pedindo para serem rubricados um diario e um copilador. — Deferido.

Do Banco Portuguez do Brasil, para archivamento da acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 de junho de 1919, para alteração de seus estatutos. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de julho de 1919. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 26 de junho de 1919

Contractos:

De Rodrigues & Pereira, firma composta dos socios solidarios José Maria Rodrigues Garcia e José Pereira, para o commercio de café e bilhares, á rua Presidente Wilson n. 85, com capital de 120:000\$000;

De L. Aguiar & Comp., firma composta do socio solidario, Luiz Wanderley Aguiar e do socio de industria, José Ribeiro Pereira, para o commercio de pharmacia, á rua não declararam, com capital de 8:000\$; o socio José Ribeiro Pereira é socio solidario e não de industria;

De Miranda & Irmão, firma composta dos socios solidarios Luiz de Miranda e Alvaro Pereira de Miranda, para o commercio de botequim e charutaria, á rua Evaristo da Veiga n. 139, com o capital de 6:000\$000;

De Salgado & Monteiro, firma composta dos socios solidarios José Salgado de Lima e Antonio Monteiro, para o commercio de comestiveis, á rua dos Andradas n. 11, com capital de 5:000\$000.

De Bernardino Puglia & Filho, firma composta dos socios solidarios, Bernardino Puglia e Arturo Puglia, para o commercio de joias e relógios, á praça Tiradentes n. 36, com capital de réis 100:000\$000;

De Jucá & Ferraro, firma composta dos socios solidarios, José Nadler Jucá e Umberto Ferraro, para o commercio de fabrico de moveis, á avenida Mem de Sá n. 331, com capital de 20:000\$000;

De Canobbio, Julien, Bataille & Rousseau, firma composta dos socios solidarios, Felix Alberto Canobbio, Luiz Fernando Julien, Affonso Bataille e Francisco Marco Rousseau, para o commercio de representações, á rua General Camara n. 131, com capital de 20 mil francos;

De Joaquim & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios, Manoel Joaquim de Mendonça e Bernardino Leite Ribeiro, para o commercio de casa de pasto, á praia de Botafogo n. 442, com capital de 10:000\$000;

De De Vito & Pinto, firma composta dos socios solidarios, Angelo De Vito e Joaquim Ferreira Pinto Sobrinho, para o commercio de papelaria, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 409, com capital de 5:000\$000;

De Cerqueira & Irmão, firma composta dos socios solidarios João Cerqueira Filho e Alvaro Cerqueira, para o commercio de industria de capachos, á rua Benedicto Hippolyto n. 26, com capital de 4:000\$000;

De Porfirio Bastos & Mello, firma composta dos socios solidarios, Porfirio Bastos e Martinho José de Mello, para o commercio de bombetro, etc., á rua Vasco da Gama n. 139, com capital de 10:000\$000;

De Soares & Freitas, firma composta dos socios solidarios, Antonio Martins Soares e D. Salvina dos Anjos Freitas Fraga, para o commercio de fabrico de perfumarias, á rua Visconde de Itabora n. 321, com capital de 6:000\$000;

De M. Duarte & Comp., firma composta dos socios solidarios, Nicola Zagari & Comp. e Manoel Joaquim Duarte Gomes, para o commercio de fabrico de bebidas, á rua do Lavradio n. 104, capital de 30:000\$000;

De A. A. de Carvalho & Comp., firma composta do socio solidario, Augusto Alves de Carvalho e o socio de industria, Manoel Francisco Henriques, para

o commercio de ferraria e serralheria, á rua S. Januario n. 254, com capital de 4:000\$000;

De Euclides & Comp., firma composta do socio solidario, Euclides Cotia e do socio de industria, Zozino Domingos, Bitencourt, para o commercio de calçamento a mosaico, á rua da Quitanda n. 21, com capital de 30:000\$000;

De Tullio, Faria & Comp., firma composta dos socios solidarios, Murillo Faria Rocha e Oldemar Hutton e do socio commanditario, Adolpho de Oliveira Coutinho, para o commercio de joias, á rua Sete de Setembro n. 94, com capital de 60:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 10:000\$000;

De Fabian & Comp., firma composta do socio solidario, Alois Fabian e do socio commanditario, Aureliano Machado, para o commercio de photographuras, á rua Buenos Aires n. 112, com capital de 20:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 10:000\$000.

Alterações:

De Jorge Morano & Comp., retira-se o socio Manoel Baptista Serrão, e prorogando o prazo do seu contracto social;

De Guimarães, Pinto, Cerqueira & Comp., retira-se o socio José Dias Pinto Machado, recebendo a importancia de 128:000\$, o capital passa de réis 400:000\$ a 500:000\$000.

De Carvalho Pessanha & Comp., retira-se o socio José Lobo Antão Nunes, recebendo a importancia de 10:500\$ entrando o socio Felismino Luiz Ribeiro.

Distracto parcial:

De Jorge Morano & Comp., retira-se o socio Manoel Alberto Baptista Serrão recebendo a importancia de réis 933:610\$309.

Distractos:

De Pinto Castro & Comp., pelo falecimento do socio, Luiz Pinto de Souza Castro Sobrinho;

De J. Borges & Comp., retiram-se os socios José Borges recebendo a importancia de 11:155\$550 e o socio João Baptista Martins recebendo a importancia de 2:334\$000.

De F. J. de Souza & Comp., retira-se o socio Carlos de Siqueira, nada recebendo, ficando com o activo e passivo os demais socios;

De Campello & Comp., retira-se a socia, D. Senhorinha Judith Coelho, recebendo a importancia de 58:661\$090, ficando com o activo e passivo o socio Ernesto Campello, na importancia de 15:000\$000;

De Petrolia & Santos, retira-se o socio Ernani da Fonseca Santos, recebendo a importancia de 3:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Jacob Petrolia na mesma importancia;

De B. Rodrigues & Oliveira, retira-se o socio Dario Marques de Oliveira, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Bonifacio Rodrigues;

De J. Oliveira & Santos, retira-se o socio Antonio Marques dos Santos, recebendo a importancia de 9:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim de Oliveira, na mesma importancia;

De A. S. Martins & Comp., retira-se o socio Avelino da Silva Martins recebendo a importancia de 4:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Laurentino da Costa Braga, na importancia de 25:000\$000;

De M. Duarte & Comp., retira-se o socio Manoel Duarte de Carvalho, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo os demais socios;

De Costa, Cunha & Comp., retiram-se os socios Bento Peixoto da Costa, recebendo a importancia de 101:586\$890, e o socio Antonio Pinheiro da Cunha, recebendo a importancia de réis 12:413\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de julho de 1919.—*Mário Soares Pinto*, 2º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.983

Alberto, Gomes & Comp., estabelecidos á rua do Hospício n. 20, adoptam para distinguir os biscoitos, matto e sementes de seu commercio, a marca acima. Consiste ella na figura característica de uma Japoneza entre latas, tendo ao hombro um chapéo de sol oriental aberto e na mão direita um leque também aberto. Ao lado direito vê-se em uma faixa o nome «Indo-China» e á esquerda diversos caracteres chinezes. A referida marca, que poderá variar em cor e dimensão, será usada nas latas ou em outros quaesquer envoltorios que contiverem os mesmos biscoitos, matto e sementes, assim como, em notas, facturas, annuncios, etc., afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio sobre a mesma marca que já usam ha 20 annos, pertencendo os ditos artigos ás classes 66 e 67. Sobre uma estampilha de 300 reis: Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1910.—*Alberto, Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 21 de dezembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.935 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.—O director, *Fabio Nunes Leal*. (Estavam colladas devidamente inutilizadas e tampilhas no valor de 6\$600). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.983 a transferencia da marca Japoneza de Alberto, Gomes & Comp., para seus successores Alberto Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919.—*Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.983 a transferencia da marca Japoneza de Alberto Gomes & Comp., para os seus successores Alberto, Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919.—*Isidoro Campos*, director.

N. 12.797

Seraphim Pinto Teixeira & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 147, 2º andar, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir musicas de sua edição e execução. Consiste ella no nome característico «Troupe Sertaneja», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e cores, será applicada de qualquer fórmas nos trabalhos acina, em notas, annuncios, reclames, annuncios e em tudo o mais que julgarem necessario para garantir os seus direitos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917.—*Seraphim Pinto Teixeira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 7 minutos do dia 15 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.797 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 20\$). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.797 a

transferencia da marca «Troupe Sertaneja» de Seraphim Pinto Teixeira & Comp. para seu successor Seraphim Pinto Teixeira. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.833

Alberto, Gomes & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 20, adoptam para distinguir chá, papel para cartas, envelopes e paltos de madeira para dentes, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar do cor e dimensão, a qual consiste na figura de uma japoneza sentada, entre pacotes ou latas de chá, tendo ao hombro um guarda-sol. Esta marca é também usada em papel de escrever de toda a qualquer qualidade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.—*Alberto, Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 20 de dezembro de 1919.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$900). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 12.833 a transferencia da marca Japoneza de Alberto Gomes & Comp. para seus successores Alberto, Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919.—*Isidoro Campos*, director.

N. 13.512

Alberto Gomes & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 20, adoptam, para distinguir o chá de seu commercio, a marca acima, a qual consiste na figura de um paralelogrammo, com os cantos arredondados e contendo o nome característico «Chá Extra». A referida marca é usada gravada em latas ou impressa em qualquer cor nos envoltorios que contiverem o chá preto ou verde, do commercio dos depositantes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—*Alberto Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de agosto de 1918. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 13.512 a transferencia da marca «Extra», de Alberto Gomes & Comp., para seus successores Alberto, Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919.—*Isidoro Campos*, director.

N. 13.513

Alberto Gomes & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 20, apresentam a marca ao lado, que consiste em um rotulo de quatro facos, guarnecidas de filetes, vendo-se na face principal a figura de uma japoneza entre caixas de chá, tendo na mão direita um chapéo de sol aberto, e na esquerda um leque; essa figura é acompanhada dos dizeres «Chá verde extra-qualidade garantida, finissimo paladar e outros». Nas demais faces vê-se uma nota sobre a excellencia do producto, diversos dizeres e as inscrições «Prendete il delizioso té verde extra il piu piacevole. Drink delicious green tea extra. The most agreeable». A referida marca usada em latas ou em outros quaesquer envoltorios contendo chá verde, do

commercio dos depositantes e poderá variar de cor e dimensão. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—*Alberto Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de agosto de 1918.—Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.513 a transferencia da marca Extra de Alberto Gomes & Comp. para seus successores Alberto, Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919.—*Isidoro Campos*, director.

N. 13.514

Alberto Gomes & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 20, apresentam a marca ao lado, que consiste em um rotulo de quatro faces guarnecidas de filetes, vendo-se na face principal a figura de uma japoneza, entre caixas de chá, tendo na mão direita um chapéo de sol aberto e na esquerda um leque; essa figura é acompanhada dos dizeres «Chá preto Extra, qualidade garantida, finissimo paladar» e outros. Nas demais faces vê-se uma nota sobre a excellencia do producto, diversos dizeres, as inscrições «Prendete il delizioso té Nero il piu piacevole. Drink delicious black tea Extra the most agreeable». A referida marca é usada em latas, ou outros quaesquer condicionamentos do chá preto, de seu commercio, e poderá variar de cor e dimensão. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—*Alberto Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de agosto de 1918. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.514 a transferencia da marca «Extra», de Alberto Gomes & Comp. para seus successores Alberto, Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919.—*Isidoro Campos*, director.

N. 14.209

Manoel Vertullo, domiciliado nesta Capital á rua do Rosario n. 169, apresenta a marca supra consistente de um rotulo em forma de circumferencia tendo na parte superior o nome característico «Dentalvo» seguido de duas palmas e as palavras «Unico que tira a cor negra dos dentes produzida pelo fumo. Odorante e desinfectante energico». A referida marca servirá para distinguir um preparado dentifricio de seu fabrico e commercio, variando em cores e dimensões, sendo usada em rotulos, reclames e demais envoltorios. Sobre estampilhas de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1919.—*Manoel Vertullo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 12 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 14.209 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.210

Morcia & Martins, estabelecidos á rua Goyaz n. 326, com fabrica de cerveja, adoptam para distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio a marca supra, consistente em um rotulo rectangular guarnecido por

um filete, vendo-se na parte superior os dizeres: Fabrica de Cerveja Campal, em uma fachada. Nas partes lateraes, vem-se as palavras Rio de Janeiro e rua Goyaz n. 346, e ao centro em uma circumferencia irregular, vê-se o desenho da primeira missa campal. Inferiormente vêm-se tres fachas, com os dizeres: Moreira & Martins «Estomacal Preta», as quaes se acham ornadas de ramos de cavada e lupulo. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 22 de março de 1919). — *Moreira & Martins.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 22 de março de 1919.

Registrada sob o n. 14.210, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas: Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.213

Max Koenow, residente á rua Condo do Bomfim n. 1.241, apresenta para ser registrada a marca supra, consistente no nome característico «Santilina», que adoptou para distinguir um producto pharmaceutico de seu fabrico (homoeopathia em tabletas e tintura). A referida marca poderá variar em cores, dimensões e typo de letras. Sendo que o nome «Santilina» acha-se entre aspas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1919. — *Max Koenow.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 13 minutos do dia 15 de maio de 1919.

Registrada sob o n. 14.213, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.216

Arieta & Comp., estabelecidos á rua D. 66 raldo n. 44, apresentam para ser registrada a marca supra, que distingue couros, pelles, e solas de seu commercio. Consiste ella no desenho de um losango no qual se vê a ponta de uma lança entre a palavra Lanza e os dizeres «Marca Registrada». A marca poderá variar em cores e dimensões e será applicada nos artigos acima e em quaesquer envolveros que os contiverem. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 16 de maio de 1919. — *Arieta & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 15 minutos do dia 17 de maio de 1919.

Registrada sob o n. 14.216, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.217

J. Costa & Ribeiro, estabelecidos á rua Canabarro n. 59, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir uma qualidade de sabonaceo de seu fabrico e commercio, denominado «Sabolenho», da qual tem patente de invenção sob o n. 9.402. Consiste ella no desenho de duas circumferencias concentricas, vendo-se no centro da menor uma paisagem marinha com um morro representando o Pão de Assucar e a palavra «Zoologico», isto na parte superior; inferiormente uma grade representando um caes onde se acham arvoredos. No espaço comprehendido entre as duas circumferencias leem-se os dizeres: Sabolenho universal — e

abaixo des'es dizeres as palavras — Patente 9.402. A marca será usada no proprio sabonaceo e nos envolveros que os contiverem, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de maio de 1919. — *J. Costa & Ribeiro.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 17 de maio de 1919.

Registrada sob o n. 14.217 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.219

J. C. V. Mendes & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa ns. 38 e 40, apresentam a marca supra, afim de ser registrada, que adeptaram para distinguir o azeite de oliveira, de seu commercio. Consiste ella em um rotulo dividido em duas faces, ambas guarnecidas de filetes e bordaduras; na 1ª vê-se um desenho representando um engruçado typo dreadnought, sobre os dizeres The Queen Elizabeth e da palavra Nice, vendo-se na parte superior os dizeres Huile D'Olive Surfine Extra Marque Deposee. Na segunda face, vêm-se listras das cores azul, vermelho branco. A marca poderá variar em cores e dimensões e será applicada ás latas e outros quaesquer systemas de acondicionamento do dito artigo. (Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 18 de maio de 1919. — *J. C. V. Mendes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 20 de maio de 1919.

Registrada sob o n. 14.219 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.225

Augusto Bordallo & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio ns. 117 e 119, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir sapatos, borzeguins, botinas, botas, chinellos, santhas e alcorcartas, de seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de um filete, no qual se vê o desenho de um lyrio e sobre ella a figura de uma menina segurando um sapato; na parte superior le-se o nome caracteístico «Calçaio Bordallinho». A marca poderá variar em cores e dimensões e será applicada de qualquer forma nos calçados e em envolveros que os contiverem. (Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 20 de maio de 1919). — *Augusto Bordallo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 22 de maio de 1919.

Registrada sob o n. 14.225 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.237

Alvaro Bruce Mallio, residente á Avenida Gomes Freire 25, apresenta a marca supra consistente na denominação caracteristica 915 Homoeopatha, entre aspas e sublinhada por um filete, para distinguir um preparato pharmaceutico homoeopatha, de sua fabricação e commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, sendo o preparado em tablette e para tratamento da syphilis,

(Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918). — *Alvaro Bruce Mallio.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas e 13 minutos do dia 4 de junho de 1919.

Registrada sob o n. 14.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 380

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Pastilhas Anthelminticas», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 380, para distinguir um preparado pharmaceutico em forma de pastilhas, do Norbert Lage, foi depositaria nesta junta em 23 de junho proximo findo, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100), 2 de julho de 1919. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Os individuos e firmas commerciaes que forneceram aves para o serviço de combate á epidemia de gripe, em virtude de requisições do Commissariado de Alimentação Publica, são convidados a apresentar as respectivas contas na Directoria de Contabilidade desta Secretaria de Estado até o dia 5 de julho proximo vindouro, afim de serem dadas providencias no sentido de se realizar o competente pagamento no Thesouro Nacional.

Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 5 de junho de 1919. — *Rodrigues Barbosa, director geral.*

Pagamentos a fazer a fornecedores e donos de aves requisitadas por este ministério

1. Floriano Costa.....	184\$000
2. Cabral Irmão & Comp.....	386\$000
3. Costa Ferreira & Barros...	102\$000
4. Lemos & Pereira.....	18\$000
5. Ceciliano Santos.....	75\$ 00
6. Manoel Francisco Pereira..	403\$000
7. Rodrigues Irmão & Comp..	707\$000
8. Antonio Lobato M. da Costa Pereira.....	87\$000
9. Amadeu & Almeida.....	139\$000
10. Antonio & Joaquim.....	36\$ 000
11. Nogueira & Irmão.....	222\$000
12. Teixeira de Castro & Irmão	186\$000
13. João Vazquez Alves.....	90\$000
14. Antonio Ferreira Barbosa	151\$000
15. E. Rodrigues & Comp.....	118\$200
16. Antonio da Costa.....	82\$200
17. Miguel H. Sigel & Irmão...	78\$000
18. Carlos e Cabral.....	6\$000
19. Gabriel B. Ferreira.....	88\$500
20. João Correntino.....	8\$000
21. Domingos P. Barbosa.....	19\$000
22. João Mario Evangelista....	180\$000
23. A. Mancini.....	14\$000
24. A. L. Calaes.....	9\$000
25. Domingos P. Barbosa.....	57\$500
26. Bernardino de Azevedo....	111\$000

27. A. Monteiro.....	105\$000	115. A. F. C. Carvalho.....	75\$000
28. Raymundo Humphreys....	50\$000	116. Albert Belfort.....	105\$000
29. A. Monteiro.....	80\$000	117. Fco. José de Novaes.....	75\$000
30. Raymundo Humphreys....	47\$000	118. Domingos Alves.....	95\$000
31. Domingos P. Barbosa.....	52\$500	119. João Bastos.....	125\$750
32. A. Monteiro.....	123\$000	120. José Ferreira.....	15\$000
33. Motta & Comp.....	37\$200	121. Manoel da Costa Pereira..	15\$000
34. Domingos P. Barbosa.....	79\$000	122. Raul Penido.....	16\$500
35. Antonio Pancetti.....	75\$000	123. Miguel Calmon Vianna....	35\$250
36. J. C. Paiva Caldas.....	50\$000	124. José Maria Rocha Werneck	12\$000
37. José de Andrade.....	27\$000	125. Celina R. Candida.....	10\$000
38. Raymundo Humphreys....	93\$000	126. Guilhermina M. Oliveira..	75\$000
39. Motta & Comp.....	136\$000	127. Hugo & Comp.....	141\$000
40. Antonio Lima.....	290\$400	128. Raul Bonjian.....	24\$000
41. Francisco Pereira.....	45\$000	129. Mol. Alves Pereira.....	6\$250
42. Souza & Motta.....	123\$800	130. Antonio Costa.....	42\$000
43. Adolpho & Antonio.....	84\$000	131. Belli & Comp.....	13\$000
44. A. Monteiro.....	110\$000	132. Ernestina B. Carvalho....	23\$250
45. Achilles Costa.....	490\$500	133. Ernestina B. Carvalho....	75\$000
46. Belizario Andrade Novaes	30\$000	134. L. R. Pinto.....	14\$250
47. Costa Pereira & Comp.....	25\$000	135. Raul Ferreira Leite.....	14\$250
48. Motta & Comp.....	44\$000	136. J. Alves da Silva.....	36\$750
49. Anglo Brazilian School....	53\$000	137. Manoel José Santos.....	75\$000
50. Cardoso & Brandão.....	50\$000	138. Samuel Pompea.....	6\$750
51. Carlos Garcia.....	21\$750	139. Sebastião Santos.....	20\$250
52. Manoel Francisco Pereira..	41\$250	140. Dr. Francisco Vieira Mar-	
53. Mario Augusto Xavier.....	19\$500	tins.....	29\$200
54. Franklin F. S. Rocha.....	8\$000	141. M. Nogueira & Comp.....	179\$250
55. Costa & Comp.....	20\$250	142. Nelson Moura.....	26\$250
56. Costa & Comp.....	87\$500	143. Nelson Moura.....	12\$000
57. Costa & Comp.....	27\$200	144. Z. Mosquita & Comp.....	21\$750
58. Victorio Savassi.....	7\$500	145. Luiz Stampa.....	15\$000
59. Dr. Aristoteles Pereira..	11\$250	146. Miguel Sixel.....	120\$000
60. Domingos da Silva.....	15\$750	147. Eponina Vianna.....	8\$250
61. Antero Rodrigues.....	10\$000	148. Maria José Henriques.....	18\$000
62. Antonio Souza Castro.....	16\$500	149. Pestana & Comp.....	20\$000
63. Abel Teixeira.....	29\$750	150. Pestana & Comp.....	15\$000
64. J. Coelho.....	26\$250	151. Antonor Guimarães.....	21\$000
65. Manoel Gonçalves Ribeiro..	30\$000	152. Americo Gomes.....	12\$000
66. Fernando Gil d'Almeida..	17\$250	153. Abel Waldeck.....	10\$500
67. Ernesto José Sacy Leão..	10\$800	154. Hamilcar Nelson Machado..	20\$250
68. Eugenio Lopes Gonçalves..	23\$250	155. Francisco Ramos.....	16\$500
69. Vicente Stefano.....	9\$000	156. Perminio Machado & Silva,	22\$000
70. Bernardino Alves Faro....	21\$250	157. Pedro José.....	12\$750
71. Sylvio Ludolf.....	36\$000	158. Salvador Ribeiro.....	32\$500
72. M. Nogueira & Comp.....	53\$000	159. Salvador Ribeiro.....	22\$250
73. Paulino Salgado & Comp..	12\$750	160. João Antonio.....	9\$000
74. Ernestina Bastos Carvalho,	31\$250	161. Nogueira & Irmão.....	16\$500
75. Baptista & Comp.....	23\$500	162. Alvaro Antonio da Cunha..	6\$000
76. Baptista & Comp.....	62\$000	163. João de Andrade Costa....	42\$450
77. Padre Fabricio.....	23\$000		
78. Paulo Soares.....	9\$750		
79. Herm. Silveira de Souza..	7\$500		
80. Amélia Diniz Gonçalves....	79\$000		
81. Viuva Corrêa.....	12\$000		
82. João Costa.....	10\$500		
83. Herculanô Leal.....	9\$000		
84. Francisco J. Ribeiro Sechara	15\$000		
85. José Corqueira Monteiro..	5\$250		
86. Amaden & Almeida.....	12\$500		
87. Antonio José Pereira Bastos	9\$750		
88. Antonio Pagy.....	20\$250		
89. Miguel Faral.....	30\$000		
90. L. Alves.....	9\$000		
91. C. Augusto Carneiro.....	11\$250		
92. C. Augusto Carneiro.....	15\$000		
93. Santos Moreira.....	34\$500		
94. Miguel Sigel & Irmão.....	135\$000		
95. Custodio Boa Vista.....	15\$000		
96. Abilio Vieira Monteiro....	26\$250		
97. Francisco Costa.....	17\$500		
98. Fco. José Antonio Moreira.	33\$000		
99. Fred. Figner.....	33\$500		
100. João Rodrigues Teixeira			
Junior.....	12\$000		
101. Jayme Ramos.....	30\$000		
102. Antonio Pereira Bastos....	25\$500		
103. Dr. José Rodrigues Peixoto	45\$000		
104. Cardoso & Cabral.....	41\$000		
105. José Joaquim do Luccua..	12\$500		
106. Raul Lopes Freitas.....	16\$250		
107. Gabriel Jorge Nasra.....	7\$750		
108. Eurico Silva Pinto.....	20\$250		
109. João Corrêa Bento.....	15\$750		
110. Graciano E. Areal.....	25\$000		
112. Elisa Duarte Ferreira....	30\$750		
113. Isaura Woaya.....	13\$500		
114. Sebastião R. Azevedo.....	6\$250		

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral e conforme recommendou o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são convidados o auxiliar Dr. Thomaz Pereira Caldas, o amanuense Dr. Augusto Martins Barrato e o official bacharel Antonio Conceição Pinheiro Machado a comparecer ao serviço, dentro do prazo de cinco dias o primeiro e de doze dias os outros dois, sob pena de incorrerem em perda do emprego por abandono.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919.—Pelo secretario, Adolpho Motta, thesoureiro.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

DIREITOS AUTORAES

Mez de maio

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instruções expedidas em 18 de janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

Requerido pelo autor, Ignacio de Souza :

N. 3.577 — «O coração de um camponio e o amor á patria». Um volume com cincoenta e duas paginas numeradas, com algarismos arabicos, e um prefacio por A. M. Publicado em mil novecentos e dezenove, nesta capital.

Requerido pelo autor, doutor Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral:

N. 3.578 — «Noções elementares de Chimica Organica»; 4ª edição. Um volume com trezentas e sessenta e quatro paginas numeradas com algarismos arabicos e quatorze com algarismos romanos, indice alphabetico, figuras erratas e uma declaração do autor Ao leitor. Todos os exemplares são numerados e rubricados pelo autor. A obra foi impressa nesta capital em mil novecentos e dezenove e dada á publicidade no corrente mez.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 3 de julho de 1919.—Pelo secretario, Adolpho Motta, thesoureiro

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. Dr. director de Industria e Commercio, declaro aberta a inscrição para o exame de admissão a esta escola, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data.

São condições para a admissão ;

- idade minima de quatorze annos e maxima de vinte e cinco ;
- approvação, mediante exame de admissão, em materias correspondentes ás constantes de exame final das escolas primarias municipaes.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919.—O director, Coryntho da Fonseca.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 8 horas, nesta inspeccoria:

Elysio Fernandes, Waldemar Medeiros, Alberto Quintella, Manoel Carlos Alberto, Folcindo Justo, Alvaro dos Santos Pinto e Manoel Gomes.

Turma suplementar:

Arnaldo Cherandi, Antonio Delgado Gonçalves e Augusto Braga Junior.

Prova regulamentar:

Guilherme Kuntembach e Mario de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de julho de 1919.—O inspector D. Bernardes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1919.—Harry Forlagel

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DE VIOLINO, A PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que continúa aberta na secretaria deste instituto, até ao dia 6 do corrente, ás 15 horas, a inscrição ao concurso de violino, a premio de viagem, a que se refere o edital de 30 de abril ultimo, publico no *Diario Official* e afixado na portaria do estabelecimento.

Instituto Nacional de Musica, 1 de julho de 1919.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE CLARIM E CORNETIM

De ordem do Sr. director, faço publico que para o concurso ao provimento da cadeira, vaga, de clarim e cornetim, cuja inscrição ficou encerrada no dia 31 de maio do corrente anno, se inscreveu um só candidato—Alvibar Nelson do Vasconcellos, tendo sido, de accordo com o respectivo programma, indicada a seguinte peça: *Concours à piston pour cornet*, de A. Savart, conforme edital afixado na portaria deste instituto.

Instituto Nacional de Musica, 1 de julho de 1919.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA TERMINAR A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL EM BELLO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAES

De ordem do Sr. director, em execução do despacho deste ministerio de 7 do corrente, faço publico que se acha aberta por trinta dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para terminar a construção do edificio destinado à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

As propostas deverão ser apresentadas à Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, ou à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no referido Estado, ás 14 horas do dia 18 de julho proximo, dentro de carta fechada e lacrada, acompanhada de conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis; feito na thesouraria do Thesouro Nacional ou na thesouraria da dita delegacia, por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o no prazo de 15 dias a partir da data da publicação, no *Diario Official*, do despacho aceitando a proposta.

A proposta deverá ser sellada, datada e assignada, declarando o preço em algarismos e por extenso, e bem assim não poderá conter emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas.

Acompanha-a ha um orçamento detalhado, com as medidas e preço por unidade de cada especie de obra, com o qual o proponente justificará o preço global de sua proposta, que não poderá ser superior à quantia de quatrocentos e noventa e nove contos duzentos e cincoenta e um mil trescentos e cincoenta e sete réis (499:251\$357).

Ao apresentarem suas propostas os concurrentes deverão tambem exhibir provas de sua idoneidade, dentro do envolvero fechado, com as mesmas cautelas acima referidas.

Em dia annunciado no *Diario Official*, serão abertos, na Directoria do Patrimonio Nacional, os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concurrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma commissão de tres funcionarios, designada pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14, de 18 de abril de 1911, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afinal, serão, em dia tambem annunciado, no *Diario Official*, abertas as propostas, menos aquellas cujos proponentes não forem julgados idoneos, na presença dos concurrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros, si quizerem.

A preferencia caberá, nos termos do artigos 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, à proposta mais barata, não sendo, para isso, tomada em consideração a em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata, nem accetida a em que haja modificações ou acrescimos de obras, ou qualquer outra vantagem.

O proponente preferido deverá depositar na thesouraria supracitada a caução de vinte contos de réis, para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento deste deposito.

O lavramento do contracto tambem depende da approvação, por parte do Sr. ministro, do orçamento do proponente, depois de examinado por esta sub-directoria.

Na Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, os Srs. preteidentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamentos das obras.

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o despacho do Tribunal de Contas ordenando o registro do contracto, e terminal-as dentro de 10 mezes, a contar da data alludida.

Si não terminar no prazo, nos primeiros 15 dias depois deste prazo pagará o contractante, a titulo de multa, a importancia de 100\$ por dia que exceder o, pelos seguintes, 150\$, tambem por dia, até mais 15 dias, findos os quaes será rescindido o contracto administrativamente, sem interpellação judicial e com perda da caução de vinte contos de réis em favor dos cofres publicos.

Segunda—Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisal-as por mais de dez dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a Delegacia.

Por transgressão desta clausula o contractante pagará a multa de 100\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula 1ª.

Terceira—O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar materiaes da melhor qualidade, tudo a juizo do dito engenheiro fiscal.

O contractante desmanchará as obras feitas em qualquer parte, julgadas pelo engenheiro fiscal executadas fora das condições acima, com a obrigação de reconstrui-las immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de vinte contos de réis, sem direito a indemnização de especie alguma.

Quarta—Toda a vez que a caução de vinte contos de réis for desfalcada de qualquer importancia em virtude do contracto, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de cincoenta mil réis por dia de demora até mais outras 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª.

Quinta—O pagamento ao contractante pelas obras será feito em quatro prestações eguaes:

A primeira prestação depende da apre-entação de certificado do engenheiro fiscal de se achar executado mais de um quarto das obras; para a segunda, do certificado de dever constar a execução de mais de metade; para a terceira, o certificado de tres quartos das mesmas obras contractadas; finalmente, a quarta e ultima prestação, quando o edificio estiver prompto e entregue.

Retor-se-ha, porém, de cada um destes pagamentos, a importancia de 5 % para garantia da conservação das obras durante o prazo de seis mezes, contados da conclusão.

Sómente findo este prazo será restituída a somma total das importancias retidas, caso o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado.

No caso das obras carecerem de qualquer reparo, a restitução acima só terá lugar depois do mesmo feito, dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois, findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

Sexta—A caução de vinte contos de réis será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluída a obra.

Setima—No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante, prevalecerão os preços do orçamento por elle apresentado, para avaliação das obras.

Oitava—Os materiaes existentes no edificio em construção serão entregues ao contractante, pelo engenheiro fiscal, afim de serem opportunamente applicados nas mesmas obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 14 de junho de 1919.—O sub-director, José Maria de Beaurepaire Pinto Peizoto.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA TERMINAR A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL, EM VICTORIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

De ordem do Sr. director, em execução do despacho deste ministerio de 14 do corrente, faço publico que se acha aberta por trinta dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para terminar a construção do edificio destinado à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Victoria, Estado do Espirito Santo.

As propostas deverão ser apresentadas à Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, ou à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no referido Estado, ás 14 horas do dia 30 de julho proximo, dentro de carta fechada e lacrada, acompanhada de conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis, feito na thesouraria do Thesouro Nacional ou na thesouraria da dita delegacia, por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 15 dias a partir da data da publicação no *Diario Official*, do despacho aceitando a proposta.

A proposta deverá ser sellada, datada e assignada, declarando o preço em algarismos e por extenso, e bem assim não poderá conter emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas.

Acompanha-a ha um orçamento detalhado, com as medidas e preços por unidade de cada especie de obra, com o qual o proponente justificará o preço global de sua proposta, que não poderá ser superior à quantia de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000).

Ao apresentarem suas propostas os concurrentes deverão tambem exhibir provas de sua idoneidade, dentro do envolvero fechado, com as mesmas cautelas acima referidas.

Em dia annunciado no *Diario Official*, serão abertos na Directoria do Patrimonio Nacional, os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concurrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma commissão de tres funcionarios designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14, de 18 de abril de 1911, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afinal, serão, em dia tambem annunciado no *Diario Official*, abertas as propostas, menos aquellas cujos proponentes não forem julgados idoneos, — na presença dos concurrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros, si quizerem.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, à proposta mais barata; não sendo, para isso, tomada em consideração a em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata, nem accetida a em que haja modificações ou acrescimos de obras ou qualquer outra vantagem.

O proponente preferido deverá depositar na thesouraria supracitada a caução de quinze contos (15:000\$) para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento deste deposito.

O lavramento do contracto tambem depende da approvação, por parte do Sr. ministro, do orçamento do proponente, depois de encaminhado por esta sub-directoria.

Na Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, os Srs. proponentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamentos das obras.

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o despacho do Tribunal de Contas ordenando o registro de

contracto, o terminal-as dentro de nove meses, a contar da data alludida.

Si não terminar no prazo, nos primeiros quinze dias depois deste prazo pagará o contractante, a título de multa, a importancia de cem mil réis por dia que exceder e pelos seguintes, cento e cincoenta mil réis, também por dia, até mais quinze dias, findos os quaes será rescindido o contracto administrativamente, sem interpeção judicial e com perda da caução de quinze contos de réis em favor dos cofres publicos.

Segunda—Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzal-as por mais de dez dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a delegacia.

Pela transgressão desta clausula o contractante pagará a multa de cem mil réis, por dia de excesso, até mais 10 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula primeira.

Terceira—O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar materias da melhor qualidade, tudo a julgo do dito engenheiro fiscal.

O contractante desmanchará as obras feitas em qualquer parte, julgadas pelo engenheiro fiscal, excentadas fora das condições acima, com a obrigação de reconstru-las immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de quinze contos de réis, sem direito a indemnização de especie alguma.

Quarta—Toda a vez que a caução de quinze contos de réis for desfalcada de qualquer importancia em virtude do contracto, será o contractante obrigado a entregal-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de cincoenta mil réis por dia de demora até outras 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª.

Quinta—O pagamento ao contractante pelas obras será feito em tres prestações iguaes. A primeira prestação depende da apresentação do certificado do engenheiro fiscal, de achar-se executado mais de um terço das obras; para a segunda; do certificado de verificação da execução do mais de dois terços das obras; e, finalmente, para a terceira, o certificado de declaração concluida a obra.

Retor-se-ha, porém, de cada um destes pagamentos a importancia de 5 %, para garantia da conservação das obras durante o prazo de quatro meses, contados da conclusão.

Sómente, findo este prazo, será restituída a somma total das importancias retidas, caso o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado.

No caso das obras carecerem de qualquer reparo, a restituição acima só terá logar depois do mesmo feito, dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

Sexta—A caução de quinze contos de réis, será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluida a obra.

Setima—No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante, prevalecerão os preços do orçamento por elle apresentado, para avaliação das obras.

Oitava—Os materias existentes no edificio em construção serão entregues ao contractante pelo engenheiro fiscal, afim de serem opportunamente applicados nas mesmas obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 24 de junho de 1919. — O sub-director, José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio, exarado no processo respectivo em 19 de abril de 1919, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para o fornecimento e assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da Alfandega desta Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas do dia 31 de julho do corrente anno, em carta fechada e lacrada, acompanhadas do deposito de 300\$ feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho accoitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, raturas ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas, os concurrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envolveros fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concurrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.231, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata.

O concurrente preferido recolherá á Thesouraria a importancia de 800\$, em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que ocorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o espaço para a machina de 2^m,30 x 1^m,30.

Os concurrentes poderão ver as lanchas na Guarda-moria desta Capital.

Devem obrigal-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora, no minimo, devendo o motor dispor da força minima de 25 HP.

O concurrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres meses a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concurrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos orgãos do motor e seus accessorios, durante dous annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazolina para lanchas que tem 9^m,0 de comprimento de PP., 1^m,30 de bocca e 1^m,20 de pontal.

Os fabricantes preferidos são: Broock & Co. Ltd.; Picters Ltd.; Gleniffer Motors & Co. Ltd.; Vickers Ltd.; Harrow & Co. Ltd.; White J. Samuel & Co. Ltd.; Sterling & Doman.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 1 de julho de 1919. — José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 96

SEGUNDA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 9, 12 e 15 de julho, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, em hasta publica, livre de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as encomendadas postaes, vindas em vapores ex-allemaes, recolhidas nesta alfandega ao armazem que serve de almoxarifado e de arrecadação.

Lote n. 1

1 — 402: Um kilo de bisulfito de sodio puro; 500 grammas deapparehos physicos, não classificados; 1.100 grammas de cartão de côr cortado.

2 — Sem numero: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento; 16 pares de sapatos de tecido de algodão até 22 centimetros de comprimento.

3 — 495: Seis facas com cabo de metal ordinario para mesa; 12 garfos com cabo de metal ordinario; 1.800 grammas de quaesquer outras obras não classificadas de ferro batido, estanhado.

Lote n. 2

4 — 678: 1.050 grammas de sineles com cabo de madeira.

5 — Sem numero: Um kilo de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado; 300 grammas de xarope medicinal de qualquer qualidade.

7 — 807: 4.500 grammas de toalhas e guardanapos de tecido de linho, liso, até 36 fios.

8 — 255: 100 charutos; quatro kilos de pulverizadores pequenos para aves.

Lote n. 3

9 — 396: 3.800 grammas de roupa feita, não especificada, de qualquer outro tecido de linho.

10 — 394: Quatro kilos de roupa feita não especificada, de qualquer outro tecido de linho.

11 — 395: Quatro kilos de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de linho.

12 — Sem numero: Quatro kilos de tecido tinto, de algodão, base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado (com avaria).

Lote n. 4

13 — 246: Oito pares de sapatos de tecido de algodão de mais de 22 centimetros de comprimento.

14 — Sem numero: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento; oito pares de sapatos de couro até 22 centimetros de comprimento.

15 — Sem numero: Dous pares de perneiras; quatro kilos de roupa feita de brim de algodão.

16 — 297: Dez pares de sapatos de tecido de algodão de mais de 22 centimetros de comprimento.

Lote n. 5

17 — 80: Um relógio não especificado, de metal ordinario (despertador); 1.400 grammas de perfumarias em quatro vidros ordinarios.

18 — 994: 3.800 grammas de cevada torrefacta.

19 — 463: Seis camisas de algodão, lisas; seis camisas de qualquer outro tecido de linho, lisas.

Lote n. 6

20 — 735: 2.400 grammas de lanternas para carros, simples.

21 — 163: 680 grammas de roupa feita de filó de algodão bordado, enfeitada com vidrilhos.

23 — 371: Um kilo de livros impressos encadernados.

24 — 867: 1.300 grammas de roupa feita de tecido, não especificado, de seda e algodão, em partes iguaes; 2.300 grammas de roupa feita de tecido tinto de algodão, base 10 x 10 de mais de 100 grammas por metro quadrado.

Lote n. 7

25 — 741: Quatorze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, com avaria.

26 — 668: Nove kilos de toalhas e guardanapos de linho lavrado, com avaria.

27 — 504: Dez kilos de quaesquer outras obras não classificadas de couro.

Lote n. 8

28 — 221: 2.500 grammas de albuns para desenho, com capa de papelão.

29 — 835: 1.500 grammas de productos chimicos não classificadas.

30 — 232: Diversos objectos miudos.

Lote n. 9

31 — 656: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, com avaria.

32 — 653: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

33 — 648: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, com avaria.

34 — 650: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, com avaria.

Lote n. 10

35 — 301: 300 grammas de tecido de algodão tinto, base 10x10, de mais de 60 grammas por m2; 300 grammas de toalhas de tecido felpudo de algodão; 100 grammas de roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia de algodão; um espartilho de linho.

36 — 271: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

37 — 806: Dezesseis camisas de algodão, lisas, com avaria.

Lote n. 11

38 — 266: Dous pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

39 — 108: Dous kilos de tecido de linho liso até 36 fios (15 metros); 600 grammas de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de linho.

40 — 261: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 12

41 — 444: 200 grammas de quaesquer outras obras não classificadas de couro; 2.500 grammas de productos chimicos não classificadas.

42 — 552: Tres escovas para cabelo, com costas de madeira; uma balança não especificada; 150 grammas de peças não classificadas de louça n. 3.

43 — 214: 270 charutos.

44 — 927: 350 charutos.

Lote n. 13

45 — 901: 12 kilos e 500 grammas de tecido de linho a imitação de lona, medindo 41 e meio metros.

46 — Sem numero: Cinco kilos de cambráia de linho até 36 fios; seis kilos de toalha de tecido de algodão felpudo, completamente avariadas.

49 — 865: Sete kilos de placas photographicas sobre vidro.

51 — 793: Uma bengala de madeira com castão de metal ordinario; 800 grammas de quaesquer outras obras, não classificadas de ferro batido prateadas.

52 — 290: 720 grammas de quaesquer obras não classificadas de vidro para laboratorio e semelhantes; 500 grammas de aparelhos para electricidade.

53 — Sem numero: Um relógio de algibeira sem complicação de systema, de qualquer outro metal; um relógio não especificado; um par de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento; 500 grammas de quaesquer outras obras de madeira; 50 grammas de bijouteria de cobre; 120 grammas de cachimbos de qualquer materia.

Lote n. 14

54 — 568: 1.300 grammas de pannos para mesa, de linho, bordados.

55 — Sem numero: 400 grammas de tecido de fantasia tinto de mais de 100 grammas por metro quadrado; 300 grammas de tecido tinto de algodão base 10x10 de mais de 60 grammas por metro quadrado.

56 — 475: 1.300 grammas de livros impressos brochados.

57 — Sem numero: 25 pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.

58 — Sem numero: Um kilo de bijouteria de cobre.

Lote n. 15

59 — 10: Doze camisas de tecido de linho de qualquer outra qualidade, lisas, com avaria; seis camisas de algodão lisas, com avaria; cinco kilos de roupa feita não especificada de brim de algodão, com avaria.

60 — 966: 950 charutos.

61 — 268: 12 kilos e 500 grammas de quaesquer outras obras não classificadas de ferro batido simples; 1.500 grammas de parafusos de ferro de qualquer outra qualidade.

62 — 168: 400 grammas de cigarros medicinaes de qualquer qualidade.

Lote n. 16

97 — 604: cinco kilos de amostras.

63 — 614: 1.500 grammas de tecido liso de linho até 24 fios (14 metros); um kilo de brim de algodão (10 metros); um kilo de travesseiros de penas com forros de qualquer tecido.

64 — Sem numero: 3.500 grammas de sabão sem perfume de qualquer qualidade.

65 — 536: 3.500 grammas de cordas de linho em peças.

66 — 879: Cinco pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

67 — 586: Um paletot de panno de lã; um espartilho de algodão; duas pe-

ças de roupa feita de tecido de algodão (tudo com defeito).

Lote n. 17

I. Gladis — 68 — Sem numero: Dez kilos de quaesquer outras obras não classificadas de couro.

69 — 937: Dous pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

70 — 201: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, com defeito.

71 — 869: Dous kilos de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de linho.

72 — 268: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

73 — 204: Sete pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, com defeito.

Lote n. 18

74 — 877: 1.300 grammas de roupa feita de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes; 400 grammas de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de linho; 600 grammas de roupa feita não especificada de panno de lã, singela.

75 — 214: Oito pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, com defeito.

102 — 144: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 19

103 — 023: 4.500 grammas de catalogos annuncios.

104 — 152: Nove pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

105 — 557: Cinco kilos de obras impressas.

106 — 031: Quatro kilos de catalogos annuncios.

107 — 434: Roupa feita de tecido de algodão com avaria.

Lote n. 20

111 — 794: 12 tesouras de mola para cabellereiro.

112 — 107: Catalogos.

117 — 51: 400 charutos.

Lote n. 21

119 — Sem numero: Dous kilos de sementes para horta.

120 — 900: Dous chapéus para cabeça, de feltro de lã simples.

121 — 227: Diversos objectos miudos.

122 — 850: Tres kilos de placas photographicas sobre vidro.

123 — Sem numero: Tres kilos de placas photographicas sobre vidro.

124 — Sem numero: Tres kilos de placas photographicas sobre vidro.

127 — 104: 4.500 grammas de folhas de Flandres em obras de qualquer qualidade não classificadas, pintadas.

128 — 452: Cinco kilos de brinquedos não especificados.

129 — 440: 1.800 grammas de lampadas electricas incandescentes.

Lote n. 22

130 — 439: Quatro kilos de roupa feita de panno de lã dobrado.

131 — 455: 4.500 grammas de catalogos.

132 — 953: Um kilo de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de linho.

133—483: 300 charutos.
135—43: Quatro kilos de emplastos estendidos, encerados.

Lote n. 23

136—402: 2.500 grammas de roupa feita de tecido tinto de algodão, base 10 x 10, de mais de 60 grammas por m2.

138—477: Objectos sem valor mercantil.

139—883: 600 charutos.

140—Sem numero: Um kilo de lenços de tecido de seda não especificado (18 lenços).

Lote n. 24

142—342: 2.800 grammas de guardanapos e toalhas de linho adamascado; 1.700 grammas de mantas para cama, de algodão adamascado; 250 grammas de roupa feita de tecido de algodão branco, de mais de 49 grammas por m2.

143—132: Onze kilos de folha de Flandres em obras de qualquer qualidade, não especificadas, pintadas.

Lote n. 25

144—458: Cinco kilos de catalogos.

147—748: 400 charutos com avaria.

149—Sem numero: Amostras de tecido de algodão, avariadas.

149 A—Sem numero: Diversas miudezas com avaria.

150—913: 3.600 grammas de placas photographicas sobre vidro.

151—Sem numero: 2.500 grammas de borda de linho, em peça.

152—534: 120 grammas de pastilhas comprimidas; 1.350 grammas de perolas medicinaes; 325 grammas de essências artificiaes, de qualquer qualidade; 250 grammas de creosote vegetal; 1 kilo de raizes não especificadas.

Lote n. 26

155—671: Diversas miudezas.

156—187: Tres kilos de cobertores, escuros, de lã (2 cobertores).

157—481: Um kilo de lenços de seda e de seda e algodão, com avaria (29 lenços).

Lote n. 27

158—50: Nove kilos de couros preparados e curtidos, sem pello (sola).

159—48: Nove kilos de couros preparados e curtidos, sem pello (sola).

Lote n. 28

160—788: Dous kilos de tecido de algodão tinto, base 10 x 10, até 60 grammas por m2 (23 e meio metros: 500 grammas de tecido de algodão estampado, base 10 x 10, até 49 grammas por m2).

161—786: Quatro kilos de tecido, não especificado, de seda, medindo 44 e meio metros.

Lote n. 29

162 — 695: Seis espartilhos de linho.

163 — 123: 8.200 grammas de roupa feita de casemira de lã dobrada.

164 — 550: 2.700 grammas de brim de algodão (12 e meio metros).

165 — 815: Doze camizas de algodão lisas.

167 — 264: Seis pares de sapatos de couro, de mais de 22 centimetros de comprimento, com avaria.

Lote n. 30

170 — 340: 1.600 grammas de quaesquer outros objectos physicos.

171 — 555: 18.500 grammas de pregos de cobre.

172 — 631: 2.500 grammas de roupa feita de brim de algodão; um par de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.

173 — 267: Quatro pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.

Lote n. 31

174 — 856: Diversos objectos.

175 — 689: 1.200 grammas de perfumarias (quatro pequenas, latas e dous vidros); 600 grammas de pós para matar insectos, avariados.

176 — 738: 2.400 grammas de traveseiros de pennas, com forros de qualquer tecido, com avaria.

178 — 351: 2.300 grammas de tecidos de linho liso, até 24 fios (10 metros).

Lote n. 32

179 — 145: Cinco pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.

180 — 586: Diversos objectos miudos.

181 — 1.053: Tres duzias de facas com cabo de ferro, para mesa.

182 — 537: 2.900 grammas de corda de linho em peça; dous kilos de obras de folha de Flandres em obras de qualquer qualidade, não classificadas, pintadas.

Lote n. 33

183 — 3: 3.200 grammas de instrumentos physicos não classificados.

184 — 31: Quatro duzias de pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

185 — 006: 350 charutos.

186 — 623: Diversos objectos usados.

Lote n. 34

188 — 53: 204 agulhas de Pravaz.

Lote n. 35

189 — 687: Seis kilos de perfumarias com seis vidros ordinarios.

190 — Sem numero: Dezesete kilos de arestas de ferro simples.

191 — Vogler n. 1: Dous kilos de tecido de algodão tinto, base 10 x 10, de mais de 60 grammas por m2 (18 metros); seis kilos de fronhas de tecido de algodão lavrado.

192 — Ella: Seis ceroulas de meia de algodão; roupa feita de tecido de algodão e um espartilho de algodão, avariados.

193 — 540: Dez thermometros communs.

Lote n. 36

194 — Sem numero: Dous kilos de concertinas.

195 — 830: Uma camisa lisa, de algodão; 3.800 grammas de roupa feita de brim de algodão.

198 — 816: Dez relógios de algebeira sem complicação de systema, de qualquer outro metal, com avaria.

199 — Sem numero: 800 grammas de celluloides em obras não classificadas.

Lote n. 37

202 — 706: Sete pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento, com avaria.

203 — 717: 500 grammas de machinas pequenas de uso domestico.

206 — Sem numero: 3.200 grammas de pannos de mesa de qualquer outro tecido não especificado de algodão, com avaria.

207 — Sem numero: 1.700 grammas de obras de aluminio.

Lote n. 38

208 — 188: 1.800 grammas de linho de algodão de qualquer qualidade; seis pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

210 — 693: 10.500 grammas de sabão sem perfume, de qualquer qualidade.

213 — 389: 100 grammas de valeriano de ammonio.

214 — 794: Tres kilos de cobertores de lã, escuros.

216 — 337: 200 charutos.

Lote n. 39

218 — F. Woermann: Dous pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.

220 — 221: 700 grammas de barro, em obra, figuras para cima de mesa.

221 — 385: 7.500 grammas de cachimbos de madeira.

222 — Kaiser Post: Tres kilos de quaesquer outros objectos physicos.

224 — 094: Cinco espartilhos de algodão.

Lote n. 40

227 — Sem numero: Tres pares de sapatos de tecidos de algodão de mais de 22 centimetros de comprimento.

228 — 335: Dous chapéus de cabeça, de lã, simples.

229 — 431: Quatro kilos de sabão sem perfume de qualquer qualidade.

230 — Sem numero: Doze pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé; 1.500 grammas de roupas feitas não especificadas de tecido do ponto de meia de algodão, avariada.

Lote n. 41

231 — 364: 1.800 grammas de discos para gramophone, duplos.

232 — 500: 4.500 grammas de roupa feita de brim de algodão.

233 — 499: 4.500 grammas de roupa feita de brim de algodão, com avaria.

234 — 323: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.

235 — 836: 3.500 grammas de livros impressos.

236 — 274: Quatro pares de sapatos de algodão até 22 centimetros de comprimento, com avaria.

Lote n. 42

238 — 371: 9.200 grammas de arame de qualquer qualidade e grossura.

239 — 479: 700 grammas de bijouteria de cobre simples.

240 — 430: Duas navalhas de qualquer feitio, cabo de chifre.

241 — Woermann Bruck Co.: 3.500 grammas de peças para machinas.

242 — 521: Um kilo de papel carbonizado.

Lote n. 43

243 — 816: Uma navalha de qualquer feitio, cabo de metal ordinario; 30 duzias de laminas para navalha Gillette.

Lote n. 44

246 — 430: Amostras.
247 — 957: 900 grammas de pannos de mesa, de qualquer outro tecido de algodão.
248 — 205: Um estojo para viagem, com avaria.

Lote n. 45

250 — Albert Borfe: Onze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, com avaria.
251 — Idem: Onze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.
252 — 742: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 46

253 — 736: 2.200 grammas de lanternas simples, para carros.
254 — 301: 350 charutos.

Lote n. 47

256 — 150: Nove pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.
257 — 139: Oito pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.
258 — 643: 3.500 grammas de saccos de algodão simples, não especificados.
260 — Woermann Bruck C.: Tres pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 48

262—241: 11.200 grammas de quaesquer ferramentas para machinas;
263 — 266: 5.800 grammas de tecido tinto de algodão, base 10×10, de mais de 60 grammas por m2 (46 metros); um cobertor de lã escuro pesando um kilo;
264 — 323: Tres saccos do algodão simples, de viagem;
265 — 274: 8.500 grammas de chales de lã, lisos (12 chales).

Lote n. 49

266 — 228: 400 charutos;
267 — 421: Dous pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento; dous pares de chinellos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento;
268 — 242: 80 charutos.

Lote n. 50

269 — 275: 18 camisas de algodão, lisas; 3.800 grammas de roupa feita de brim de algodão; oito canivetes para frutas, com cabo de madeira; um kilo de cachimbos de qualquer materia.

Lote n. 51

272 — 144: Sete pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento;
273 — 146: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento;
274 — Sem numero: 200 charutos;
275 — 148: Quatro pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento;
276 — Albert Liebsenstein: Oito pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento, com avaria.

Lote n. 52

277 — 691: Duas garrafas com tres kilos de kirsch;

279 — 692: Duas garrafas com tres kilos de kirsch;
278 — 693: Duas garrafas com tres kilos de kirsch.

Lote n. 53

281 — 841: Tres kilos de albuns para desenho, com capas de papelão; 600 grammas de quaesquer outras estampas;
282 — 795: 200 charutos;
283 — 797: 200 charutos;
284 — 886: 2.800 grammas de uen-silios para machinas.

Lote n. 54

285 — 558: Quatro kilos de obras impressas de uma só cor.

Lote n. 55

286 — Albert Liebenstein: Doze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento;
287 — 143: Oito pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 56

289 — 278: 700 grammas de lenços de qualquer outro tecido de algodão (10 lenços); 13 kilos de tecido de algodão estampado, base 10×10, de mais de 75 centímetros (128 metros e meio);
290 — 684 — 2.400 grammas de cartão cortado.

Lote n. 57

291 — 557: Quatro kilos de pommas medicinaes.

Lote n. 58

293 — 224: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento; um par de sapatos de tecido de algodão, de mais de 22 centímetros de comprimento;
294 — 880: 2.500 grammas de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10×10, de mais de 60 grammas por m2; 600 grammas de roupa feita não especificada de panno dobrado;
295 — 643: 800 grammas de roupa feita de tecido de algodão branco, base 10×10, até 49 grammas por m2, enfeitada.

Lote n. 59

296 — 868: Um kilo de luvas de seda

Lote n. 60

296—868: 1.300 grammas de roupa feita não especificada, de qualquer outro tecido de linho.
297—196: seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.
298—205: nove pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 61

299 — 546: 900 grammas de toalhas de tecido de algodão felpudo (tres toalhas); tres camisas de meia de lã de qualquer outra qualidade; uma escova para lavar casas; uma escova não especificada.
300 — 680: 1.900 grammas de brinquedos não especificados.

Lote n. 62

301 — 476: um kilo de seda em fio para bordar, em meadas; 2.600 grammas de revistas; 100 grammas de cordões de algodão de qualquer outra qualidade.

302 — 473: 1.200 grammas de roupa feita de tecido branco de algodão, base 10×10, até 40 grammas por m2, enfeitada; um kilo de cadarço de algodão de qualquer outra qualidade; um cobertor escuro, de lã, pesando 500 grammas; 300 grammas de retroz em carreteis.

Lote n. 63

303 — 685: 400 grammas de pannos de me.a, de lã, não especificados; um espartilho de linho; 1.800 grammas de brinquedos não especificados; 30 grammas de cintos de couro de qualquer qualidade.
304 — 494: 500 grammas de quaesquer outras estampas; 1.200 grammas de mapas.
305 — 538: um kilo de corda de linho em peça; 1.200 grammas de quaesquer outras obras não classificadas de cobre; 200 grammas de sinetes com cabo de madeira.

Lote n. 64

306 — 884: 3.500 grammas de champagne (tres garrafas).

Lote n. 65

307 — 157: nove kilos de cobertores escuros de lã (seis cobertores).
308 — 123: dezete kilos de tecido de algodão estampado, base 10×10, de mais de 75 grammas por m2 (128 e meio metros); dous kilos de lenços de qualquer outro tecido não especificado de algodão (10 lenços).
309 — 624: 3.500 grammas de roupa feita de tecido tinto, base 10×10, de mais de 60 grammas por m2; seis camisas lisas de linho, com avaria; 1.200 grammas de lenços de qualquer outro tecido não especificado de algodão (48 lenços).
310 — 625: 2.500 grammas de tecido de linho liso até 24 fios (20 metros); 500 grammas de amostras.
311 — 857: 8.500 grammas de chales de lã lisos (16 chales); 5.200 grammas de lenços de qualquer outro tecido de algodão (71 lenços).
312 — 283: dezoito kilos de tecido de algodão tinto, base 10×10, de mais de 60 grammas por m2 (193 metros).
313 — 58: 3.600 grammas de tecido de algodão tinto, base 10×10, demais de 60 grammas por m2 (41 metros).
314 — 782: 2.600 grammas de tecido de algodão tinto, base 10×10, de mais de 60 grammas por m2 (24 metros); 1.300 grammas de tecido de algodão não especificado, tinto, de mais de 100 grammas por m2.

Lote n. 66

315 — 656: quatro pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.
316 — 784: 2.700 grammas de tecido de algodão tinto, base 10×10, demais de 60 grammas por m2 (10 metros); tres espartilhos de algodão.
319 — 875: dous kilos de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10×10 de mais de 60 grammas por m2, quinze camisas lisas de algodão; 100 grammas de gravatas de seda.
320—867: dous kilos de roupa feita de tecido de algodão branco, base 10 X 10 de mais de 49 grammas por metro quadrado; cinco kilos de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado; 200 grammas de roupa feita de tecido de ponto de meia de algodão.
321 — 861: 100 grammas de gravatas de seda (nove gravatas); 50 grammas de mantas de tecido não especificado de seda (cinco mantas); 500 grammas de

cintos de couro de qualquer qualidade; quatro kilos de guardanapos de tecido de linho lavrado; dous kilos de suspensores de borracha, cobertos de algodão; 300 grammas de zinco em obras não classificadas simples.

322 — 860: Nove duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; uma duzia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, até 20 centímetros de comprimento no pé.

323 — 866: Vinte e sete ceroulas de meia de lã.

Lote n. 67

324 — 386: Quatro kilos de quaesquer outras estampas.

325 — 199: Sete pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

326 — 217: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

327 — 219: Doze pares de sapatos de algodão até 22 centímetros de comprimento.

328 — 212: Doze pares de chinellos de qualquer tecido de lã até 22 centímetros de comprimento; seis pares de chinillos de qualquer tecido de lã de mais de 22 centímetros de comprimento.

329 — 198: Sete pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 68

331 — Anton Engling: 2.500 grammas de amostras.

332 — 278: 8.200 grammas de chales de lã, lisos.

333 — 066: Doze pares de sapatos de algodão de mais de 22 centímetros de comprimento.

334 — 231: Seis pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; 500 grammas de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de lã; 300 grammas de roupa feita de cambráia de algodão branco, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado; 400 grammas de panno de mesa de linho, bordados; 300 grammas de lã em fio frouxo, para bordar; 200 grammas de franjas de linho; 200 grammas de tecido tinto de algodão, base 10 X 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado (dous metros).

335 — 856: 7.500 grammas de tecido tinto de algodão, base 10 X 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado (75 metros); 6.700 grammas de tecido estampado de algodão, base 10 X 10, de mais de 75 grammas por metro quadrado (81 metros).

Lote n. 69

337 — 141: Quatorze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

338 — 142: Doze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 70

339 — 696: Oito espartilhos de linho.

340 — 457: Dous kilos de couros preparados, sem pello (camurça).

341 — 022: Cinco revistas.

342 — 021: 4.500 grammas de revistas.

343 — 027: Cinco kilos de revistas.

344 — 028: 4.500 grammas de revistas.

345 — 258: Dous pares de meias de lã, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; um espartilho de linho; 300 grammas de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de linho; 150 grammas de roupa feita de cambráia de algodão de mais de 40 até 100 grammas, por metro quadrado, bordada; 300 grammas de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de lã.

Lote n. 71

346 — 651: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

347 — Fritz—425: 1.500 grammas de livros impressos; 100 grammas de cintos de couro de qualquer qualidade; 200 grammas de bolsas de couro vazias; duas escovas de cabelo com costas de madeira, para fato; um espelho não especificado; 500 grammas de bijouteria de cobre de qualquer qualidade.

348 — 345: 4.200 grammas de papel de philtro.

349 — Willy — 425: 3.200 grammas de placas photographicas sobre vidro.

350 — 257: Um par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento; 500 grammas de livros impressos; duzentas grammas de chocolate commum; 150 grammas de films para cinematographo, virgens.

351 — 423: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento; um par de chinillos de tecido de lã, de mais de 22 centímetros de comprimento.

352 — 344: 3.600 grammas de papel de philtro.

353 — 346: 4.500 grammas de papel de philtro.

354 — R. Robald: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 72

355 — 566: Dous kilos de enveloppes; 500 grammas de quaesquer outras estampas; 500 grammas de peças de qualquer forma não classificadas de louça n. 1; 300 grammas de pastas simples.

356 — 865: 2.500 grammas de roupa feita de tecido branco de algodão, base 10 X 10, de mais de 49 grammas por metro quadrado; 1.400 grammas de roupa feita de tecido tinto de algodão lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado.

357 — 876: Um kilo de roupa feita de tecido tinto de algodão, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado; 2.500 grammas de roupa feita, de tecido lavrado de algodão tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado.

358 — 874: 1.500 grammas de roupa feita, de tecido lavrado de algodão tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado; 1.600 grammas de roupa feita de tecido de lã simples.

359 — 873: 1.400 grammas de roupa feita de tecido de lã singelo; 2.400 grammas de roupa feita de tecido de algodão tinto lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado.

Lote n. 73

360 — 197: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

361 — 241: Cinco pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

362 — 226: Sete pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 74

363 — 473: 1.100 grammas de livros impressos.

364 — 830: 1.500 grammas de productos chimicos não classificados.

365 — 105: 3.500 grammas de livros impressos encadernados.

366 — 242: 150 grammas de lampadas electricas incandescentes.

367 — 929: 3.800 grammas de catalogos-annuncios.

Lote n. 75

368 — 49: Um kilo de farinha composta.

Lote n. 76

369 — 608: 51 canivetes para aparar pennas com cabo de osso; uma duzia de facas com cabo de ferro, para mesa.

370 — 352: 1.800 grammas de amostras de tecidos.

371 — 938: Quatro kilos de catalogos.

372 — 981: 4.300 grammas de livros impressos.

373 — 783: 1.200 grammas de amostras.

374 — 477: Um kilo de livros impressos.

375 — 688: 300 grammas de pelles com pello (boás).

376 — 784: 1.700 grammas de amostras.

Lote n. 77

377 — 831: Cinco pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

378 — 825: Cinco pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

379 — 832: Quatro pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

380 — 829: Cinco pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

381 — 823: Quatro pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

382 — 827: Seis pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

383 — 821: Quatro pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

384 — 822: Quatro pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

385 — 824: Cinco pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

386 — 826: Seis pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 78

387 — 316: 600 grammas de ferramentas manuaes.

392 — 405: 3.300 grammas de tecido, tinto, de algodão, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, em roupa feita.

393 — 392: 2.200 grammas de roupa feita de tecido, tinto, de algodão, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado (28 metros); 1.100 grammas de roupa feita, de tecido aberto de algodão branco, de mais de 100 grammas por metro quadrado.

394 — 391: 2.600 grammas de roupa feita, de tecido de algodão, base 10 X 10

de mais de 60 grammas por metro quadrado.

395 — 404: Cinco kilos de roupa feita de tecido de algodão, tinto, base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado.

396 — 969: 700 grammas de pertences para automoveis.

Lote n. 79

397 — 717: 1.700 grammas de roupa feita de tecido, tinto, de algodão, base 10 x 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado; 400 grammas de chocolate commum; onze pares de meias de algodão, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.

398 — 968: 150 grammas de lâmpadas electricas incandescentes; 3.600 grammas de quaesquer outros instrumentos physicos.

399 — 232: 3.100 grammas de folhas de Flandres, em obras de qualquer qualidade, não classificadas, pintadas.

400 — 029: 4.900 grammas de revistas.

401 — 155: 300 grammas de pannos de mesa, de linho, bordados.

402 — 524: 2.600 grammas de catalogos annuncios.

Lote n. 80

403 — 859: Treze kilos de tecido de algodão, tinto, base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado (112 metros).

404 — 285: 13.200 grammas de tecido de algodão, tinto, base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado (126 metros).

405 — 860: Treze kilos de tecido de algodão, tinto, base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado (120 metros).

Lote n. 81

407 — 97: 1.500 grammas de livros impressos.

409 — 141: Um kilo de brinquedos, não especificados; 400 grammas de seda em fio para bordar, em meadas; um thermometro commum; 400 grammas de peças de vidro n. 2, para outros usos.

410 — 455: Um kilo de roupa feita de tecido de algodão, tinto, base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado; 200 grammas de brinquedos, não especificados.

411 — 238: 1.500 grammas de amostras.

412 — 116: 2.500 grammas de livros impressos.

Lote n. 82

413 — 998: 800 grammas de productos chimicos, não classificadas.

414 — 242: 3.400 grammas de catalogos annuncios, collados em papelão.

415 — 820: Um espartilho de linho; dous kilos de roupa feita de tecido de algodão, tinto, base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado.

416 — 388: diversas miudezas.

417 — 705: 900 grammas de outras obras de sirgueiro.

Lote n. 83

418 — 876: 3.800 grammas de roupa feita de casemira de lã, dobrada.

419 — 881: 3.800 grammas de roupa feita, não especificada, de casemira de lã, dobrada.

420 — 877: 3.500 grammas de roupa feita de brim de algodão.

421 — 682: diversas miudezas.

422 — 882: Seis pares de meias de lã, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; 200 grammas de lenços de qualquer outro tecido de algodão não especificado, 500 grammas de revistas.

423 — 495: Diversas miudezas.

Lote n. 84

424 — 657: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento; 700 grammas de quaesquer outras obras não classificadas de couro; um par de esporas de cobre não especificadas; 2.900 grammas de graxa para sapatos, em massa; 950 grammas de xergas de lã, de feltro; 900 grammas de giz para outros usos.

425 — H. Hussenheim: 2.800 grammas de livros impressos.

426 — 793: 300 charutos.

Lote n. 85

427 — 460: 4.700 grammas de cartão cortado.

428 — 452: 4.500 grammas de cartão cortado.

429 — 456: 4.600 grammas de cartão cortado.

430 — 450: 4.700 grammas de cartão cortado.

431 — 451: 4.800 grammas de cartão cortado.

Lote n. 86

453 — 905: Tres quadros não especificados.

455 — 95: 2.100 grammas de objectos physicos não classificadas.

456 — 398: Diversas miudezas.

Lote n. 87

457 — 541: Quatro camisas lisas de algodão; 500 grammas de lenços de qualquer outro tecido não especificado de algodão (12 lenços); um bonet de lã não especificado; 500 grammas de lã em fio frouxo, para bordar; duas camisas de meia de lã de qualquer outra qualidade; 1.500 grammas de roupa feita de tecido tinto de algodão, base 10 x 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado; 1.700 grammas de casemira de lã.

458 — 695: 1.400 grammas de perfumarias (12 sabonetes); 500 grammas de roupa feita de brim de algodão; 300 grammas de couro em quaesquer outras obras não classificadas; 600 grammas de quaesquer outras obras não classificadas de ferro batido esmaltado.

459 — 647: 300 grammas de roupa feita de cassa branca de algodão bordada, de mais de 40 até 49 grammas por metro quadrado; um espartilho de linho.

460 — 131: Tres fogos não especificados.

461 — 842: Dezoito kilos de utensilios para machinas.

462 — 272: Amostras.

463 — 540: 600 grammas de perfumarias (sete sabonetes); dous pares de chinellas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento; um par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

464 — 812: 1.400 grammas de productos chimicos não classificadas.

Lote n. 88

465 — 16: Uma ceroula de meia de lã; duas camisas de meia de lã; 850 grammas de pannos de linho para mesa, bordados; 50 grammas de seda em fio para bordar.

466 — 69: 1.500 grammas de lã em fio frouxo para bordar; um par de

sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

467 — 365: Nova camisas lisas de algodão.

468 — 812: 13.200 grammas de papel liso para escrever.

469 — 47: 6.400 grammas de roupa feita de lã não especificada do panno dobrado.

470 — 651: Quatro kilos de panno felpudo de algodão.

471 — 586: 5.500 grammas de roupa feita de tecido branco de algodão, com avaria.

Lote n. 89

472 — 31: dezeseite kilos de ferramentas manuaes.

473 — 33: dez kilos de ferramentas manuaes.

Lote n. 90

474 — 461: 2.600 grammas de lenços de linho liso, bordados.

475 — 67: tres kilos de pannos de mesa, de linho, bordados.

476 — 461: 2.300 grammas de cobertas cheias de algodão; uma camisa de algodão, lisa.

477 — 460: duas camisas lisas de algodão; 2.400 grammas de cobertas cheias de algodão.

478 — 230: tres kilos de roupa feita de brim de algodão, com avaria.

479 — 719: 2.800 grammas de roupa feita de panno de lã dobrado.

480 — 307: 4.500 grammas de toalhas de linho adamascado; tres kilos de lenços de linho liso até 24 fies.

Lote n. 91

481 — 977: quatro kilos de moinhos pequenos para café.

482 — 845: diversas miudezas.

483 — 558: dous pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento; um par de sapatos de tecido de algodão de mais de 22 centímetros de comprimento.

484 — 823: diversas amostras de productos chimicos.

Lote n. 92

485 — 776: 24 bonets de lã não especificados.

486 — 770: 24 bonets de lã não especificados.

487 — 486: tres kilos de folha de Flandres em obras de qualquer qualidade, não classificadas, pintadas.

Lote n. 93

489 — 834: cinco kilos de renda de algodão de qualquer outra qualidade; 5.800 grammas de tecido tinto de algodão, base 10 x 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado; 1.700 grammas de panno de algodão bordado para stores.

490 — 70: tres kilos de amostras.

Lote n. 94

491 — 554: dous pares de chinellos de tecido de algodão de mais de 22 centímetros de comprimento; sete canivetes, cabo de osso, para aparar pennas; 500 grammas de obras de papel, não classificadas, cinco escovas de palha para outros usos; 400 grammas de calçado de borracha; diversas miudezas.

492 — 567: 1.500 grammas de tecido tinto de algodão, base 10 x 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado (17 e meio metros).

493 — 185: um kilo de roupa feita de belbutina de algodão.

Lote n. 95

- 494 — 382: quatro kilos de quaesquer outras estampas.
 496 — 692: 3.200 grammas de cobertores escuros de lã (dous cobertores).
 497 — 871: tres kilos de folha de Flândres em obras de qualquer qualidade, não classificadas, pintadas.
 498 — 267: 7.500 grammas de utensilios para machinas.
 499 — 135: 4.400 grammas de guardanapos de linho adamascado.
 500 — 375: 1.500 grammas de brochas para caiar; 200 grammas de fio de ferro em obras não especificadas.

Lote n. 96

- 501 — 798: 2.100 grammas de discos (oito) para gramophone, duplos, com gravação de sons nas duas faces.
 502 — 424: um chapéo de cabeça, de seda, redondo, simples; 900 grammas de couro em quaesquer outras obras não classificadas.
 503 — 556: 2.700 grammas de album para desenho com capa de papelão.

Lote n. 97

- 504 — 436: um chapéo de feltro de lã, simples; 500 grammas de tecido de algodão branco, base 10 × 10 de mais de 49 grammas por metro quadrado, roupa feita; 600 grammas de roupa feita de tecido tinto de algodão, base 10 × 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado; tres kilos de roupa feita de brim de algodão.
 505 — 961: 2.600 grammas de livros proprios para contabilidade com impressão.
 506 — 767: 24 bonetes de lã não especificados.

Lote n. 98

- 507 — 875: 3.700 grammas de casemira de lã pura, até 450 grammas por metro quadrado.
 508 — 882: 3.800 grammas de casemira de lã pura, até 450 grammas por metro quadrado.
 509 — 890: 3.600 grammas de casemira de lã pura, até 450 grammas por metro quadrado.
 510 — 513: 3.500 grammas de casemira de lã pura, até 450 grammas por metro quadrado; seis camisas de meia de lã de qualquer outra qualidade.
 511 — 542: 350 grammas de roupa feita de tecido tinto de algodão, base 10 × 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado; 150 grammas de facas, cabo de madeira (uma) para casquear.
 512 — 306: 3.600 grammas de roupa feita, não especificada de casemira de lã dobrada, 1.600 grammas de roupa feita não especificada, de casemira de lã singela.

Lote n. 99

- 513 — 626: Instrumentos physicos, não classificadas.
 516 — 548: 2.500 grammas de productos chimicos, não classificadas.
 517 — 333: Tres kilos de doces de qualquer qualidade, não classificadas.
 518 — 675: Um kilo de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10 × 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado; 300 grammas de roupa feita de brim de algodão; 500 grammas de roupa feita, não especificada de casemira de lã singela.
 519 — 502: 2.500 grammas de quaesquer outras obras, não classificadas de cobre.
 520 — 50: 1.500 grammas de tecido de algodão lavrado, branco, de mais de

100 grammas por metro quadrado; 500 grammas de tecido tinto de algodão, base 10 × 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

Lote n. 100

- 521 — 674: Um kilo de serras circulares; 500 grammas de perfumarias; um par de sapatos de tecido de algodão de mais de 22 centimetros de comprimento.
 522 — 832: Sete kilos de filó de algodão do ponto de crochet; 4.400 grammas de filó de algodão, bordado.
 523 — Sem numero: 3.800 grammas de livros impressos encadernados.
 524 — 373: Quatro kilos de livros impressos, encadernados.
 525 — 437: 3.900 grammas de roupa feita não especificada de panno de lã dobrado.
 526 — 164: 1.800 grammas de frascos de vidro ordinario, branco, sem roilha e sem bocca esmerilhada.
 527 — 374: 4.400 grammas de livros impressos, encadernados.

Lote n. 101

- 530 — 336: Tres kilos de aparelhos de cobre dourado.
 531 — 177: 24 canivetes, cabo de madeira, para aparar pennas; 900 grammas de bijouteria de cobre.
 533 — Sem numero: Dous kilos de quaesquer ferramentas manuaes.
 534 — 874: Quatro pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.
 535 — 74: Amostras.
 536 — 421: 24 escovas de cabelo com costas de madeira, para lavar casas; 500 grammas de cabelo humano em obras de cabelleireiro.
 537 — 452: 3.300 grammas de quaesquer outras ferramentas manuaes.

Lote n. 102

- 539 — 716: Um kilo e seiscentas grammas de mappas.
 540 — 861: Dez camisas de meia de lã de qualquer outra qualidade.
 727 — 90: Diversas miudezas.
 541 — 366: Vinte e dous pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.

Lote n. 103

- 542 — 865: Vinte e quatro camisas de meia de lã de qualquer outra qualidade.
 543 — 886: Tres kilos e oitocentas grammas de roupa feita não especificada de panno de lã dobrada.
 544 — 885: Tres kilos e novecentas grammas de roupa feita não especificada de panno de lã dobrado.
 545 — 874: Tres kilos e seiscentas grammas de roupa feita não especificada de panno de lã dobrado.
 546 — 879: Tres e meio kilos de roupa feita não especificada de panno de lã dobrado.
 547 — 884: Tres kilos e seiscentas grammas de roupa feita não especificada de panno de lã dobrado.
 548 — 878: Tres kilos e trescentas grammas de roupa feita de belbutina de algodão.
 Quinhentas grammas de roupa feita de brim de algodão.

Lote n. 104

- 549 — 756: Quatro kilos de arestas de cobre.
 550 — 842: Quatro kilos e quatrocentas grammas de vestes sacerdotaes, lavradas a ouro, usadas.

- 552 — 121: Diversas miudezas.
 553 — 114: Seiscentas grammas de productos chimicos não especificados.
 555 — 833: Novecentas grammas de aparelhos de cobre simples.
 556 — 76: Dous kilos de productos chimicos não classificadas.
 557 — 362: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.
 558 — 692: Sete camisas lisas de algodão.
 Cinco kilos e setecentas grammas de roupa feita de brim de algodão.
 Uma camisa de flanela de lã.

Lote n. 105

- 559 — 104: Dez de tecido de algodão cru, base 10 × 10 de mais de 49 grammas por metro quadrado.
 Tres ceroulas de flanela de lã.
 Um kilo e trescentas grammas de guardanapos de linho lavrado.
 Novecentas grammas de guardanapos de linho entrançado.
 560 — 823: Dezeis kilos e duzentas grammas de roupa feita não especificada de panno de lã dobrado.
 561 — 248: Quatro e meio kilos de roupa feita de tecido tinto, de algodão, base 10 × 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.
 562 — 242: Quatro e meio kilos de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10 × 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.
 563 — 243: Quatro e meio kilos de roupa feita de tecido tinto de algodão, base 10 × 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

n. 106

- 565 — 992: Nove pares de sapatos de couro até 22 centimetros de comprimento.
 566 — 994: Doze pares de sapatos de tecido de algodão até 22 centimetros de comprimento.
 567 — s/n: Dezeses pares de sapatos de tecido de algodão até 22 centimetros de comprimento.

n. 107

- 568 — 24: Dous kilos e oitocentas grammas de leques de tecido não especificado de seda.
 569 — 554: Trescentas grammas de roupa feita de cambraia branca de algodão, bordada, de mais de 100 grammas por metro quadrado.
 Quatrocentas e cincoenta grammas de roupa feita não especificada de casemira de lã singela.
 Quatrocentas e cincoenta grammas de roupa feita não especificada de panno felpudo de algodão.
 570 — 387: Um kilo e oitocentas grammas de livros impressos encadernados.
 571 — 734: Dous kilos e trescentas grammas de lanternas para carros, simples.

Lote n. 108

- 572 — 740: Dez pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.
 573 — 744: Onze pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.
 574 — 746: Onze pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros de comprimento.

575 — 738: Onze pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 103

576 — 936: Quatro e meio kilos de roupa feita não especificada de brim de algodão.

577 — 941: Uma camisa lisa de algodão.

Quatro kilos de roupa feita não especificada de brim de algodão.

578 — 925: Três kilos e novecentas grammas de roupa feita de brim de algodão.

579 — 944: Quatro kilos de roupa feita não especificada de tecido de algodão tinto, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

580 — 237: Sementes para horta.

581 — 365: Oito kilos e oitocentas grammas de chales de lã, lisos.

582 — 336: Três kilos e setecentas grammas de chales de lã, lisos.

Dez camisas de meia de lã de qualquer qualidade.

Quatro pares de meias de lã compridas até 20 centímetros de comprimento no pé.

583 — 264: Onze kilos e trescentas grammas de tecido de algodão tinto, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

Quatro kilos e duzentas grammas de belbutina de algodão.

Lote n. 110

585 — 275: Dous kilos de livros impressos encadernados.

586 — 377: Dous kilos de chapas de cobre assentadas sobre madeira.

587 — 864: Oitocentas grammas de roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de linho.

Tres kilos e novecentas grammas de tecido de algodão tinto, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

588 — 525: Um kilo e seiscentas grammas de roupa não especificada de casemira de lã dobrada.

Lote n. 111

589 — 494: Quarenta e oito garfos com cabo de metal para mesa.

592 — 881: Trescentos charutos.

593 — 298: Sete pares de sapatos de tecido de algodão de mais de 20 centímetros de comprimento.

Um par de sapatos de couro de mais de 20 centímetros de comprimento.

594 — 540: Setecentas grammas de roupa feita de tecido de algodão branco, base 10 X 10, de mais de 49 grammas por metro quadrado.

Um e meio kilo de tecido tinto de algodão, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

Lote n. 112

595 — 804: Um kilo e duzentas grammas de productos chimicos não classificados.

596 — 550: Dous kilos e quatrocentas grammas de tecido tinto de algodão, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado (medindo 64 1/4 kilos).

597 — 559: Diversos objectos.

598 — 589: Dous kilos e duzentas grammas de desinfectantes não classificados.

599 — 769: Seiscentas grammas de ferramentas para machinas.

Lote n. 113

6.000 — sem numero: Tres kilos de suspensorios de borracha cobertos de tecido de algodão.

601 — 800: Um kilo e trescentas grammas de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

Quatrocentas grammas de roupa feita não especificada de panno de lã, singelo.

Cem grammas de chales de tecido não especificado de seda.

Cem grammas de chales de seda, de renda.

Seiscentas grammas de roupa feita de tecido branco de algodão, base 10 X 10, de mais de 49 grammas por metro quadrado.

Um kilo de cassa branca de algodão de salpicos, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado.

602 — 795: Quatro kilos e setecentas grammas de roupa feita de tecido branco de algodão, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, enfeitada.

Lote n. 114

603 — 652: Dous kilos de productos chimicos não classificados.

606 — 266: Doze pares de sapatos de tecido de algodão, até 22 centímetros de comprimento.

607 — 217: Tres kilos e seiscentas grammas de ferramentas para machinas.

608 — Sem numero: Vinte canivetes para aparar pennas, com cabo de madeira.

Quatro e meio kilos de concertinas.

609 — Sem numero: Seis kilos e novecentas grammas de cachimbos de qualquer materia.

Um kilo e seiscentas grammas de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, com avaria.

610 — 390: Sete kilos e seiscentas grammas de cadeados de ferro commun.

Lote n. 115

611 — 451: Oito kilos de perfumarias (sabonetes).

612 — 669: Tres kilos e duzentas grammas de chocolate commun.

Lote n. 116

613 — 608: Setecentas grammas de lençoes e fronhas de linho até 24 fios, em cinco millimetros em quadro.

614 — 874: Trinta e seis pares de meias de lã, compridas até 20 centímetros de comprimento, no pé.

Dous kilos e setecentas grammas de toalhas de panno de algodão felpudo.

Ducentas grammas de obras de ponto de malha de lã.

Um kilo e duzentas grammas de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

Seis ceroulas de meia de algodão.

615 — 367: Vinte e sete pares de sapatos de tecido de algodão de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 117

618 — 623: Quatro kilos e trescentas grammas de papel forrado de panno para qualquer fim.

619 — 621: Tres kilos e quatrocentas grammas de papel oleado.

620 — 108: Dous kilos e quatrocentas grammas de folha de Flandres em obras de qualquer qualidade, não classificadas, pintadas.

621 — Sem numero: Setecentas grammas de tubos de borracha.

Quatrocentas grammas de quaesquer outras obras não classificadas de cobre.

622 — 544: Cinco pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Sete pares de sapatos de couro até 22 centímetros de comprimento.

Setecentas grammas de graxa para sapatos em massa.

Lote n. 118

623 — 459: Dous kilos e trescentas grammas de roupa feita não especificada de casemira de lã dobrada.

Dous bonets de lã, não especificados.

625 — Sem numero: Oito kilos de cadeados de ferro, commun, com avaria.

626 — 707: Tres kilos e seiscentas grammas de placas photographicas sobre vidro;

Um kilo e cem grammas de papel para photographia;

Trescentas grammas de quaesquer outras obras não classificadas;

Quatro pares de meias de algodão, curtas, até 20 centímetros de comprimento no pé;

627 — 104: Novecentas grammas de perfumarias (um vidro);

628 — 52: Um kilo e duzentas grammas de toalhas de panno felpudo de algodão;

Dous kilos e quatrocentas grammas de tecido branco de algodão, base 10 X 10, de mais de 49 grammas por metro quadrado;

631 — 788: Dous kilos e cem grammas de perfumarias (quatro vidros e seis sabonetes);

632 — 134: Amostras.

Lote n. 119

633 — 281: Quinze pares de chinellos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento;

634 — 44: Dous pares de sapatos de couro, até 22 centímetros;

Quatro pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento;

635 — 978: Oito kilos e trescentas grammas de fronhas e lençoes de linho liso até 24 fios em cinco millimetros em quadro;

Trescentas grammas de obras de ponto de malha de lã;

636 — 285: Cinco pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento;

637 — 272: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 120

640 — 653: Cinco e meio kilos de xergas de feltro de lã;

Oitocentas grammas de quaesquer outras obras não classificadas de couro;

641 — 465: Um kilo e setecentas grammas de roupa feita não especificada de panno de lã dobrado;

Uma camisa lisa, de algodão;

Ducentas grammas de roupa feita não especificada, de tecido de meia de algodão;

642 — 570: Quinhentas grammas de cinto de algodão;

Quinhentas grammas de concertinas;
Oitocentas grammas de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10×10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

Lote n. 121

643 — 225: Um binoculo não especificado;

Um relógio de algibeira, sem complicação de systema, de qualquer outro metal;

Diversas miudezas;

Um bahu de madeira ordinaria, forrado de lona, até 60 centímetros;

644 — 415: Um par de bôtas de couro, compridas, de montar;

Quatro pares de sapatos de couro de 22 centímetros de comprimento;

Quinhentas grammas de fôrmas de madeira, para calçado;

645 — 271: Oitocentas grammas de aparelhos physicos;

647 — 106: Quatro kilos e duzentas grammas de folha de Flandres, em obras de qualquer qualidade não classificadas, pintadas.

Lote n. 122

648 — 866: Vinte e duas camisas de meia de lã, de qualquer outra qualidade;

649 — 408: Quatro kilos e quatrocentas grammas de folha de Flandres em obras de qualquer qualidade, não classificadas, simples;

652 — 898: Quatro kilos e quatrocentas grammas de panninhos de algodão, proprios para mappas ou plantas;

Duzentas grammas de verniz não especificado;

653—966: Um binoculo não especificado.

Lote n. 123

656—577: Quatro kilos e trezentas grammas de cevada tonificada.

657—35: Dez camisas lisas de algodão.

658—947: Diversas miudezas.

659—455: Dois chapéus de cabeça, de seda, rendados, simples.

Lote n. 124

660—259: Quatorze kilos de roupa feita de brim de algodão.

661—280: Seis kilos e duzentas grammas de roupa feita de brim de algodão.

Dois kilos de cobertores ordinarios, de algodão.

662—924: Dois e meio kilos de roupa feita de brim de algodão.

663—544: Dois kilos de utensilios para machinas.

664—470: Oitocentas grammas de perfumarias (em tres vidros).

Oitocentas grammas de quaesquer outras obras, não classificadas, de cobre.

Lote n. 125

665—203: Sete pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

666—208: Oito pares de sapatos de couro, até 22 centímetros de comprimento.

Seis pares de chinelas de tecido de lã, de mais de 22 centímetros de comprimento.

667—239: Cinco pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

668—231: Seis pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

669—228: Sete pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

670—227: Sete pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 126

671—879: Tres kilos e trezentas grammas de roupa feita, não especificada, de qualquer outro tecido de linho;

Quatrocentas grammas de roupa feita, de algodão tinto, base 10 × 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

672—953: Um kilo e oitocentas grammas de livros impressos.

676—817: Doze camisas lisas de algodão.

678—818: Doze camisas lisas de algodão.

680—22: Doze duzias de collarinhos de algodão, para camisas.

50 grammas de gravatas de seda.

Lote n. 127

W. A. Drefer 681—Sem numero: Onze pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.

Sete camisas lisas de linho.

Tres kilos e duzentas grammas de peças, não classificadas, de louça n. 3.

Tres kilos e cem grammas de tecido de linho, liso, até 24 fios em 5 millímetros em quadro (medindo 10 1/2 metros).

Um kilo e trezentas grammas de tecido de algodão estampado, base 10 × 10, de mais de 75 grammas por metro quadrado.

Lote n. 128

684—605: Um kilo e trezentas grammas de brinquedos, não especificados, com avaria.

685—308: Quinhentas grammas de obras de aluminio.

687—800: Diversas miudezas.

688—400: Dois kilos e oitocentas grammas de perfumarias (24 tubos).

689—215: Quatro kilos e setecentas grammas de caixas para joias.

690—359: Dois kilos e oitocentas grammas de perfumarias (24 tubos e 12 sabonetes).

Cinco escovas de cabelo, com costas de madeira, para lavar casas e semelhantes.

Doze escovas de cabelo, com costas de madeira, para unhas.

Lote n. 129

Zimmermann—691—360: Quatro kilos e oitocentas grammas de perfumarias (12 vidros).

Joseph — 692 — 360: Diversas miudezas.

693 — 551: Dez relógios de algibeira sem complicação de systema, de qualquer outro metal.

Dois kilos e duzentas grammas de alburns para desenho com capa de papelão.

Cem kilos e seiscentas grammas de papel para escrever.

Dois e meio kilos de caixas para joias.

Duzentas grammas de bijuteria de qualquer qualidade.

Novcentas grammas de estojos para viagem com preparos de madeira.

Lote n. 130

694 — 766: Um kilo e seiscentas grammas de tecido tinto de algodão, base 10×10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

Quatrocentas grammas de tecido branco de algodão, base 10×10, de mais de 49 grammas por metro quadrado.

Trescentas grammas de flanela de lã tinta.

Cento e cincoenta grammas de obras de ponto de malha de lã.

695 — 151: Dois kilos e quatrocentas grammas de amostras.

697 — 859: Tres pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros, de comprimento.

698 — 893: Cento e cincoenta grammas de suspensorios lisos, de algodão, Tres ceroulas de meia de lã.

Seis camisas de linho de qualquer outra qualidade.

Lote n. 131

699 — 436: Seis chapéus de palha do Perú.

Selecenas grammas de colcha de algodão felpudo (uma colcha).

700 — 712: Cinco camisas, lisas, de algodão.

701 — 073: Um chapéu para cabeça, de feltro de lã, simples.

702 — 439: Quinhentas grammas de roupa feita de tecido tinto de algodão, base 10×10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

Duzentas grammas de roupa feita de tecido de lã singelo.

Seiscenas grammas de panno de lã dobrado.

Quinhentas grammas de panno de lã, de mesa, não especificados.

Cem grammas de roupa feita de tecido branco de algodão, base 10×10, de mais de 49 grammas por metro quadrado.

703 — 543: Diversas miudezas.

Lote n. 132

704 — 143: Seis pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento.

705 — 147: Nove pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

156: Dez pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

707 — 439: Trescentos charutos.

708 — 438: Trescentos charutos.

Lote n. 133

709 — 158: Dois kilos e duzentas grammas de roupa feita de brim de algodão.

Novcentas grammas de roupa feita de tecido de algodão tinto, base 10×10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

710 — 155: Tres kilos de roupa feita de brim de algodão.

711 — 865: Setecentas grammas de roupa feita não especificada de panno de lã dobrado.

712 — 769: Vinte e quatro bonets não especificados, de lã.

713 — 833: Tres kilos e oitocentas grammas de pannos de mesa, de lã, bordados.

714 — 768: Vinte e quatro bonets não especificados, de lã.

715 — 465: Diversas miudezas.

614 — 466: Diversas miudezas.

Lote n. 134

717 — 448: Seiscenos charutos.

718 — 445: Seiscenos charutos.

Lote n. 135

719 — 824: Novcentas grammas de roupa feita não especificada, de qualquer outro tecido de lã;

Um kilo e quatrocentas grammas de roupa feita de brim de algodão;

Quinhentas grammas de roupa feita de tecido de algodão, tinto, base 10×10, de mais de 60 grammas por metro quadrado.

720 — 287: Um e meio kilo de tecido de algodão adamascado, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado;

Um kilo e setecentas grammas de tecido de algodão tinto, base 10×10, de mais de 60 grammas por metro quadrado;

Novcentas grammas de tecido de algodão estampado, base 10×10, de mais de 75 grammas por metro quadrado;

Dous kilos de brim de linho imitação de lona.

721 — 848: Tres kilos e tresentas grammas de rendas de algodão em outros objectos.

722 — 882: Diversas miudezas.

723 — 883: Diversas miudezas.

725 — 371: Uma bolsa de couro simples, para viagem, pesando um kilo e oitocentas grammas.

Lote n. 736

726 — 411: Dez pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento;

Um par de sapatos de couro até 22 centímetros de comprimento.

728 — 380: Quatro pares de botas de couro para montar.

729 — 120: Setecentas grammas de roupa-feita de tecido de algodão tinto, base de 10×10, de mais de 60 grammas por metro quadrado;

Tresentas grammas de collarinhos de papel para camisas.

730 — 497: Quinhentas grammas de curativos de Lister, algodão simples, hydrophilo.

733 — 653: Dous kilos de azeite purificado, para machinas de costura.

734 — 500: Dez pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Lote n. 137

736 — 688: Tres sapatos de couro de mais de 22 centímetros de comprimento.

Tres pares de sapatos de tecido de lã, até 22 centímetros de comprimento;

Um par de chinellos de lã, de mais de 22 centímetros de comprimento.

737 — 812: Duzentas grammas de roupa feita de tecido branco de algodão, base de 10×10, de mais de 49 grammas por metro quadrado;

Duas camisas lisas de algodão;

Setecentas grammas de roupa feita não especificada, de panno de lã dobrado;

Seiscentas grammas de quaesquer outras obras não classificadas, de madeira.

738 — 432: Tres kilos e duzentas grammas de colchões, etc., com capa de qualquer tecido;

Um kilo e oitocentas grammas de lençóis e fronhas de linho liso até 24 fios em cinco millímetros em quadro;

Duas camisas lisas de algodão;

Duzentas grammas de obras de ponto de malha, não classificadas, de lã.

Duzentas grammas de cortinas de renda de algodão de filó bordado;

Lote n. 138

739 — 004: quatrocentos charutos.

740 — 764: dous pares de sapatos de couro, até 22 centímetros de comprimento.

Tres camisas de linho de qualquer outra qualidade, lisas.

746 — 703: diversas miudezas,

Lote n. 139

748 — 290: um chapéo de linho, de cabeça, simples.

749 — 845: dezeseite kilos e setecentas grammas de quaesquer outras ferramentas para machinas.

750 — 411: quatro duzias de camisas de meia de algodão.

751 — 792: uma duzia de camisas lisas, de algodão.

752 — 443: um casaco de pelle, forrado de tecido de lã, pesando novecentas grammas.

753 — 342: diversas miudezas.

754 — 380: tres kilos e oitocentas grammas de perfumarias (42 sabonetes).

755 — 381: tres kilos e oitocentas grammas de perfumarias (46 sabonetes).

756 — 519: um binoculo forrado de couro.

757 — 935: um kilo de discos para gramophone, dúplos, com gravação de sons nas duas faces (cinco discos com mais de 40 centímetros de diametro).

758 — 80: dous kilos e oitocentas grammas de revistas.

763 — 77: dous e meio kilos de productos chimicos não classificados

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — O escriptuario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convído o dono de uma caixa da marca R. F., n. 1, encontrada a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado de Buenos Aires e escalas a 15 de junho proximo findo, seja que conste a mesma do respectivo manifesto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem do seu direito no processo que, sobre tal facto, foi instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — *João de Araujo Romero*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convído o dono ou os donos de um auto-caminhão e de um bote e do carvão mineral nelles contidos, apprehendidos no dia 24 de junho proximo findo, ás dez horas mais ou menos, na rua do Consultorio e no rio da Joanna, respectivamente (na occasião em que era aquella mercadoria removida de um para outro vehiculo) pelo 2º official aduaneiro Joaquim Xavier de Barros, auxiliado pelo 1º sargento do 55º batalhão de caçadores do Exercito Alvaro Gonçalves Guimarães Machado, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 3 de julho de 1919. — *João de Araujo Romero*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convído o dono de 15 lampadas electricas, 5 litros de kerosene, um litro de vinho, um pacote com uma libra de chá e outro embrulho contendo 1 kilo e 350 grammas de chá, encontrados pelo 2º official aduaneiro Augusto Drumond em poder de estivadores vindos de bordo do vapor americano *Santa Clara*, a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de seus direitos no processo instaurado sobre tal occurrencia nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — *João de Araujo Romero*, 2º escriptuario.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros (estavam as armas da Republica). — Carta-patente n. 164.

Aos trinta dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dezenove, tendo a Forsikrings Aktieselskabet Norske Atlas, com séde em Christiania, Noruega, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta-patente n. 164 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros maritimos e terrestres, de guerra e de resseguro em todas as suas modalidades, de accordo com o decreto n. 13.650, de 18 de junho de 1919 e segundo as leis da Republica. Eu, Aristoteles Vergue Guimarães, segundo escriptuario da Companhia de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente á pagina 177. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — O ministro da Fazenda, *João Ribeiro de Oliveira e Souza*. — O inspector de seguros, *Pietro Vergue de Abreu*. Foi apresentado o talão numero quatro mil novecentos e cincoenta da Recebedoria do Districto Federal, comprobatorio do pagamento de um conto de réis de imposto do sello para funcionar na Republica, conforme a verba dez, de mil novecentos e dezenove, datado de vinte de junho do mesmo anno. Confere. — *Mario de Bulhões*, segundo escriptuario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 9 de julho proximo futuro terão inicio, no Archivo de Marinha, na rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero 12.965, de 15 de abril, os exames para machinistas e pilotos da Marinha Mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 8, instruidos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 195, do citado regulamento: para pilotos — certidão de idade, ou documento que a supra, de idoneidade e das viagens feitas; para machinistas — certidão de idade ou documento que a supra, de idoneidade, das viagens feitas e de officina.

A cobrança da taxa de exame a que se refere o art. 206, do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado archivo, nos dias 7 e 8.

Escola Naval, 24 de junho de 1919. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, capitão de fragata, honorario, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 5 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haue a distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na primeira e segunda categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro. 3 de julho de 1919. — *Amphilquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, presidente do conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que em vista de ter sido annullada a concorrência para o fornecimento de calçados e não se ter realizado a de sacos e macas de lona, achase desde já aberta a inscripção para estas concorrências na secretaria des do conselho do Deposito Naval. — *M. Pessoa Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

De concorrência para a execução de trabalhos em terreno do quartel da 11ª bateria de artilharia de costa, no Leme.

De ordem do Sr. director da engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a execução de trabalhos em terrenos do quartel da 11ª bateria de artilharia de costa, no Leme, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinadas e esaudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na 1ª divisão desta directoria, onde tambem serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 3 horas do dia 7 de julho proximo vindouro, em duas vias escritas em papel que não exceda de 0,33x0,22, dentro do envoltorio fechado, datadas e assignadas com a indicação da residencia ou escritorio do proponente sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a dúvidas, devidamente sellada a primeira via e devendo conter declarações seguintes: preço pelo qual serão executadas todas as obras comprehendidas nas duas secções de trabalhos; preço pelo qual serão executadas as obras comprehendidas na primeira secção; prazo maximo da duração das obras, em uma ou hypothese, escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao modo de pagamento estipulado pelo Governo.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia do deposito de 500\$, em moeda corrente, feito na Comissaria da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que este, a sujeito;

c) contracto social ou carta profissional e, quando tratar-se de sociedade anonyma, esta ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 5% sobre a importancia em que o valor do contracto exceder e 1:000\$, além do deposito de 500\$ acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habilise o proponente pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las, ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido ordena em favor dos cofres publicos o deposito inicial de 500\$, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, contar daquelle em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceptação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que produzir por escripto e secretamente maior abatimento e si ainda os preços menor forem iguaes, aquell que se propuzer executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas sómente as daquelles que forem julgados idoneos.

O concorrentes poderão tomar conhecimento na 1ª divisão desta directoria das bases formulaes para o contracto a realizar, e concorrer ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas dentro do prazo maximo de quatro mezes a contar de seu inicio.

Na conformidade do art. 170, § 2º, da lei n. 3.435, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma, cujos preços excedam os limites, respectivamente, de 45:459:700 para a execução dos trabalhos de todas as obras e de 20:717:520 para a execução, sómente, dos trabalhos das obras comprehendidas na primeira das duas secções em que as mesmas foram divididas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1919. — Coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

Departamento do Pessoal de Guerra

GABINETE

De ordem do Sr. general chefe, deverá comparecer com a agenda e este gabinete o capitão reformado *Olavo Rodrigues Dornellas*.

Capital Federal, 27 de junho de 1919. — *Samuel de Oliveira*, coronel chefe do gabinete.

Quinta Região Militar

14º DISTRICTO — ENGENHO VELHO (RUA S. CHRISTOVÃO N. 246)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Victor Alexandre Cosme, presidente da junta do 14º districto de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 21 a 30 annos, completos e domici-

liados neste districto, a virem se inscrever, até o dia 31 de agosto do anno de 1919, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Comprehendo este municipio as ruas, travessas, beccos e praças abaixo mencionados.

A junta funcionará em todos os dias uteis na estação de Oeste do Corpo de Bombeiros, á rua S. Christovão n. 246, das 14 ás 15 horas. E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito, assignado e rubricado pelo presidente. — *José Antonio Machado*, tenente-coronel, secretario. — *V. Cosme*, presidente.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos pradios situados nos logares abaixo discriminados:

Ruas: Amapá, Affonso Penna, Barão de Itapagipe, Barão de Sertorio, Barão de Ubá, Barão de Igatemy, Ibiturima, Barcellos, Bispo, Bandeirantes, Baptista das Neves, Conselheiro Barros, Sampaio Vianna, Campos Salles, João Francisco, Figueira de Mello, (do boulevard S. Christovão até Pedro Ivo), Capitão Barrão, Chaves Maria, (da rua Sinimbu até o final), canal do Langue (da ponte dos Marinheiros até á avenida Pedro Ivo), Bahia, Derby-Club, Doza de Dezembro, Francisco Engenio, Delgado de Carvalho, Gonçalves Crespo, General Canabarro, General Portinho, Haddock Lobo, (dos ns. 185 e 112 até o final) Italinha Senra, José Eugenio, da Luz, Lucio de Mendonça, Lopes de Souza, Mattoso, Moraes e Silva, Maria Romana, Mello e Souza, Matto Grosso, Mariz e Barros, Nogueira da Gama, Otton de Alencar, Pereira de Almeida, Parda Mallet, Professor Gabizo, Parahyba, Pedro Pativa, S. Christovão (da praça da Bandeira até á avenida Pedro Ivo), S. Valentin, Sal-danha da Gama, Santa Philomena, Santa Amelia, Antunes Maciel, Martins Penna, Pará, Luiz Gama, Sinimbu, Sotero dos Reis, Eduardo Prado, Dr. Safamini, Senador Furtado, Serype, Souza Pinto, Visconde de Itamaraty.

Travessas: Dr. Aranio, Augustura, Derby-Club, Luz, Santa Catharina, Soledade, S. Vicente.

Becco do Morta.

Praças: Alagôas, André Robouças, Bandoira, Industria.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1919. *José Antonio Machado*, tenente-coronel, cretario

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel commandante deste batalhão e presidente do conselho administrativo, faço publico que até o dia 7 de julho proximo, ás 13 horas, serão recebidas, na secretaria deste corpo, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de viveres, forrageus e ferraduras.

Condições — Inscripção prévia, mediante requerimento, caução de 50 \$ para garantir a assignatura do contracto e a sua execução até o segundo mez do fornecimento. Propostas em duplicata, selladas as duas vias.

A condução dos generos para o quartel ou acampamento será feita por conta do fornecedor.

Outras informações poderão os interessados obter nesta secretaria, das 10 ás 15 horas.

Quartel na Villa Militar, em 27 de junho de 1919. — *Pedro Loureiro Villaboim*, 2º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Serviço de lavagem e engomagem

A firma S. A. Lavanderia Confiança, estabelecida á rua Senador Furtado n. 61, propõe-se a fazer o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos e a da copa deste collegio durante o 2º semestre do anno de 1919, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Aventaes de algodão branco, um....	\$084
Aventaes de algodão mescla, um....	\$084
Aventaes de brim branco, um.....	\$084
Camisa de dormir, uma.....	\$105
Calção de brim branco para esgrima, um.....	\$535
Calção para banho, um.....	\$105
Capas de brim para carro, jogo.....	\$535
Capas de brim para cêpo, uma.....	\$525
Caroula, uma.....	\$105
Colônia branca, uma.....	\$189
Cobertor de fl., uma.....	\$168
Guardanapo, um.....	\$042
Jaqueta de brim branco para esgrima, uma.....	\$535
Lençol, um.....	\$147
Meias, par.....	\$084
Sacco de algodão, um.....	\$078
Polainas de algodão, par.....	\$210
Toalha de mesa, uma.....	\$315
Toalha de rosto, uma.....	\$033
Toalva de banho, uma.....	\$094

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — Pela S. A. Lavanderia Confiança, Carlos Alberto Farnaud, director-presidente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o carteiro, do 3ª classe desta repartição José Pinto Madureira justificar sua ausencia do serviço, visto estar incurso no n. 8 do art. 485 do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria do Expediente. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de dez dias, de accordo com o § 1º, do art. 493, do regulamento vigente, a contar desta data, para que o servente de 1ª classe desta directoria, Francisco Januario da Silva, justifique sua ausencia da repartição, visto se achar incurso no n. 8, do art. 485, do regulamento postal vigente.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 2ª secção — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1919. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1919

(Alteração do edital de 14 de junho de 1919)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 de julho corrente, na Intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

TERCEIRA DIVISÃO

Material electrico e outros artigos

6 ventiladores, 16" corrente alternativa de 120 volts, oscillantes, com disposição para servir em parede sem auxilio de peanha, maximo de um, 158\$000.

10 campainhas electricas, com tympano, de 0.20 (para plataforma), maximo de uma, 77\$900.

50 tampas de ebonite, para phone, conforme amostra n. 1, maximo de uma, 4\$900.

50 tampas de ebonite, para phone, conforme amostra n. 2, maximo de uma, 4\$900.

500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, maximo de um, 9\$200.

250 kilos de fio n. 14, W. P., maximo de kilo, 7\$300.

250 kilos de fio n. 14, com isolamento de borracha e algodão, maximo de kilo, 7\$900.

4250 sockets de louça, para tempo, maximo de um, 2\$900.

5 switches monophasicos, para 30 ampéres, com porta fuzivel rolha, maximo de um, 2\$430.

2 switches triphasicos, para 50 ampéres, (tipo forte) com porta fuzivel cartucho, maximo de um, 24\$200.

3 sockets Benjamin, de quatro tomadas, maximo de um, 14\$300.

10 switches triphasicos, de faca, para 12.000 volts, maximo de um, 14\$800.

450 lampadas incandescentes, de 220×16, economicas, Edison, maximo de uma, 2\$360.

50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 800 velas, Edison ou Westinghouse, maximo de uma, 17\$800.

50 armações completas, para lampadas de 800 velas, maximo de uma, 88\$900.

2.500 kilos de braçadeiras de ferro fundido, curvas, de duas linhas, para bitola estreita, maximo de kilo, 579 réis.

750 kilos de parafusos de ferro para braçadeiras, maximo de kilo, 4\$500.

250 kilos de arame de cobre de 0m,001, maximo de kilo, 2\$881.

1.000 kilos de arame de cobre de 0m,002, maximo de kilo, 2\$881.

250 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, maximo de kilo, 1\$550.

100 abat-jour de porcellana para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200.

100 aranhas para sockete de lampada incandescente, maximo de uma, 320 réis.

2.500 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,04, maximo de kilo, 1\$190.

5.000 kilos de braçadeiras de ferro fundido, rectas, de duas linhas, bitola larga, conforme amostra, maximo de kilo, 579 réis.

3.800 carvões agglomerados para pilha Leclanché, de 0,12×0,45×0,02, maximo de um carvão, 1\$200.

1.500 kilos de chlorhydrato de amonca, em pó, maximo de kilo, 3\$29.

25 chavetas para aparelho telegraphico, maximo de uma, 3\$540.

100 metros de conduite flexivel de 1", maximo de metro, 2\$900.

15 campainhas electricas, com tympano, de 0m,10 de diametro, maximo de uma, 6\$480.

25 cordões para phone, maximo de um, 1\$900.

500 espiraes de cobre, maximo de uma, 890 réis.

50 escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de uma, 1\$300.

1.500 metros de fio duplo, flexivel, maximo de metro, 330 réis.

430 fixadores de madeira, de 2 a 14 furos, maximo de um, 900 réis.

1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo, para pedal, maximo de metro, 900 réis.

2.500 isoladores Capanema n. 2, ou conforme amostra, maximo de um, 2\$700.

1.000 isoladores Capanema n. 3, ou conforme amostra, maximo de um, 2\$280.

70 interruptores rotativos de 1 e 2 direções, partes iguaes, maximo de um, 8\$50.

2.500 lampadas economicas de 120 volts, 25 velas, maximo de uma, 1\$300.

2.500 lampadas economicas de 120 volts, 32 velas, maximo de uma, 1\$300.

500 lampadas economicas de 120 volts, 50 velas, maximo de uma, 1\$300.

400 lampadas economicas de 120 volts, 500 velas, maximo de uma, 1\$500.

100 lampadas 1/2 watt de 120 volts, 400 velas, maximo de uma, 10\$500.

400 lampas 1/2 watt de 120 volts, 600 velas, maximo de uma, 12,00.

As lampadas acima serão Edison, ou Westinghouse ou Philips.

1.500 litros de oleo XX para motor, maximo de litro, 3\$20.

500 litros de oleo para transformador, maximo de litro, 3\$20.

50 porta-escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de um, 10\$000.

750 pilhas secas Re-Seal, maximo de uma, 2\$10.

450 supportes para lampada incandescente, com interruptor e bucha, maximo de um, 1\$500.

250 sockets de base para cleats, maximo de um, 560 réis.

400 tubos de louça de 1" para fio de 7 m/m, maximo de um, 5040.

48 brochas de cabelo, encastoadas, francezas, ns. 8, 10, 12 e 14, partes iguaes, maximo de uma, 4\$740.

10 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, maximo de kilo, 7\$300.

25 chaminés de mica guarnição de metal, maximo de uma, 4\$300.

150 litros de espirito de vinho rectificado, de 3º, maximo de litro, 1\$300.

25 litros de espirito de vinho rectificado, de 4º, maximo de litro, 1\$400.

50 kilos de estanho em verguinhas, nacional, maximo de kilo, 9\$000.

30 metros de filete das tres cores partes iguaes, maximo de metro, 1\$250.

25 latas de lito de Kaol, ou Rupi, maximo de lata, 2\$400.

150 folhas de lixa esmeril em panno ns. 0, 00, F. FF, 1 e 2, maximo da folha, 144 réis.

12 lampeões de plataforma, completos, tipo III, maximo de um, 58\$000.

12 lampeões de plataforma, completos, tipo I, maximo de um, 58\$000.

25 vidros de oleo fino para relojoaria, maximo de um, 1\$340.

2.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos; maximo de litro, 1\$300.

10 kilos de pontas de Paris com cabeça de 1", 2", 2 1/2" e 3", maximo de kilo, 1\$780.

15 kilos de sabão especial, maximo de kilo, 890 réis.

50 barras de sabonete «Raposos», maximo da barra, 1\$200.

50 kilos de solda de estanho, maximo de kilo, 3\$950.

24 torcidas para lanternas, maximo de uma 180 réis.

25 vidros de tinta para aparelho telegraphico, de boa qualidade, maximo de vidro de 125 grammas, 1\$900.

25 vassouras de piassava, grandes, para varrer, maximo de uma, 990 réis.

- 10 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma, 2\$100.
 500 isoladores para 10.000 volts, maximo de um, 8\$800.
 25 kilos de fio n. 10, com isolamento de borracha e algodão branco, maximo do kilo, 8\$100.
 100 kilos de fio n. 12, com isolamento de borracha e algodão branco, maximo do kilo, 8\$100.
 100 kilos de fio n. 12, com isolamento de algodão W. P., maximo do kilo, 6\$900.
 1.440 bicos acetyleno de 21 e 28 velas, partes iguaes, maximo de um, 200 réis.
 223 globos lisos para carros, conforme amostra 182, maximo de um, 4\$300.
 223 globos lisos para carros, conforme amostra 183, maximo de um, 4\$300.
 100 globos lisos para carros, com 0,23 de bocca, conforme amostra, maximo de um, 4\$300.
 60 torcidas para lampião belga, maximo de uma, 200 réis.
 24 relógios de parede, maximo de um, 5\$900.

4ª DIVISÃO

- 2.500 kilos de potassa, maximo do kilo 8680 réis.
 1.500 kilos de pó de sapato, maximo do kilo 3400 réis.
 200 kilos de preto leve, maximo do kilo 7\$200.
 750 kilos de serrante Castello, maximo do kilo 1\$440.
 35 kilos de tinta verde Ripolin, maximo do kilo 11\$300.
 150 kilos de tinta branca Ripolin, maximo do kilo 17500.
 150 galões de tinta esmalte Whyto, maximo do galão de 7 libras 5\$700.
 1.800 kilos de tinta Lagolina, vermelha, branca e preta em partes iguaes, maximo do kilo 3\$940.
 300 galões de tinta Rattan para pathinha, maximo do galão de 6 1/2 kilos 6\$500.
 150 galões de tinta Car Body Collor, n. 141, maximo do galão de 7 libras 5\$900.
 70 kilos de terra de sienne crúa, maximo do kilo 1\$250.
 35 kilos de terra de sienne calcinada, maximo do kilo 1\$250.
 200 galões de t. xite, maximo do galão de 7 libras 1\$500.
 300 kilos de tinta Adâmas, branca e cinzenta, partes iguaes, maximo do kilo 3\$980.
 400 kilos de tinta Adâmas, vermelha, maximo do kilo 3\$980.
 50 kilos de verde em pó H. Millory, maximo do kilo 2\$900.
 3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, maximo do kilo 400 réis.
 30 kilos de vermelhão francez em pó, maximo do kilo 4\$900.
 1.350 kilos de zarcão, maximo do kilo, réis 1\$850.
 300 kilos de zinco liso, n. 12, maximo do kilo, 2\$980.
 250 kilos de zinco liso, n. 14, maximo do kilo 2\$980.
 1.500 kilos de ocre, maximo do kilo, 107 réis.
 350 kilos do branco de zinco em massa, V. Montagne, maximo do kilo, 1\$600.
 400 kilos de breu, maximo do kilo, 940 réis.
 1.600 kilos de azul ultramar, R. U., maximo do kilo, 3\$600.
 2.000 kilos de alvaide de zinco, V. Montagne, em barricas de 100 kilos, maximo do kilo, 1\$600.
 150 galões de verniz crystal, I. de Carvalho, maximo do galão 11\$500.

- 30 galões de verniz Copal, I. de Carvalho, maximo do galão 11\$500.

Amiantho em corda

- 50 kilos de 1/4".
 70 kilos de 3/8".
 110 kilos de 1/2".
 200 kilos de 3/4".
 60 kilos de 1".
 400 kilos de 1 1/4".
 Preço medio maximo do kilo 10\$900

Amiantho em pano

- 5 kilos de 1/32".
 70 kilos de 1/8".
 60 kilos de 1/16".
 10 kilos de 1/4".
 38 kilos de 3/16".
 Preço medio maximo do kilo 2\$590

Arestas sem cabeça

- 8 kilos de 1/2".
 5 kilos de 1".
 5 kilos de 1 1/2".
 5 kilos de 1 3/4".
 5 kilos de 2".
 5 kilos de 2 1/2".
 Preço medio maximo do kilo 2\$300

Borracha em lençol

- 150 kilos de 3/4".
 10 kilos de 1/32".
 123 kilos de 7/8".
 123 kilos de 1".
 123 kilos de 5/8".
 48 kilos de 3/16".
 40 kilos de 3/8".
 Preço medio maximo do kilo 5\$790

Brochas de cabelo, redondas, francezas, AP

- 54 n. 4, preço maximo de uma 1\$180.
 83 n. 6, preço maximo de uma 1\$180.
 61 n. 8, preço maximo de uma 2\$170.
 85 n. 10, preço maximo de uma 3\$000.
 68 n. 12, preço maximo de uma 4\$360.
 61 n. 14, preço maximo de uma 3\$600.

Brochas de cabelo, chatas, francezas AP

- 4 n. 4, preço maximo de uma, 4\$440.
 4 n. 6, preço maximo de uma, 5\$440.
 8 n. 8, preço maximo de uma, 7\$500.
 30 n. 2, preço maximo de uma, 2\$500.
 30 n. 1/2, preço maximo de uma, 2\$500.
 30 n. 3, preço maximo de uma, 3\$800.
 20 couros marrocos verdes, preço maximo de um, 10\$800.
 20 couros marrocos cor de vinho, preço maximo de um, 10\$300.
 20 couros marrocos amarelos, preço maximo de um, 10\$300.
 20 peças de corda de linho de 1/2", preço maximo do kilo, 2\$600.
 5 kilos de corda de linho de 3/8", preço maximo do kilo, 2\$800.
 163 kilos de coria franceza de 3/8", preço maximo do kilo, 4\$900.

- 150 kilos de colla da Bahia, preço maximo do kilo, 2\$140.
 220 cadeados de ferro de 3", preço maximo de um, 2\$100.
 15 kilos de cera virgem, preço maximo do kilo, 2\$980.
 15 kilos de colla liquida, preço maximo do kilo, 990 réis.
 100 barricas de cimento, conforme caderno de encargos, preço maximo da barrica de 150 kilos, 4\$500.
 175 kilos de crina vegetal, preço maximo do kilo, 2\$300.
 90 kilos de crina animal, preço maximo do kilo, 5\$800.
 500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", preço maximo do kilo, 1\$275.

Esmeril m pó

- 55 kilos n. 0, preço maximo do kilo 2\$180.
 15 kilos n. 00, preço maximo do kilo 2\$180.

- 60 kilos n. 1, preço maximo do kilo 2\$180.
 28 kilos n. 1 1/2, preço maximo do kilo 2\$180.
 25 kilos n. 2, preço maximo do kilo 2\$180.
 2 espanadores para fundição, preço maximo de um 4\$900.
 36 onxadas calçadas de aço de 4 libras, preço maximo de uma 7\$400.
 25 escovas de aço para fundição, preço maximo de uma 3\$180.
 25 kilos de esponja grossa, escura, preço maximo do kilo 11\$000.
 8 caixas de 142 folhas de Flandres de 14x20, XX, preço maximo da caixa 12\$500.
 40 caixas de folhas de Flandres de 20x28, XX, preço maximo da caixa 12\$500.
 60 kilos de fio de algodão nacional, preço maximo do kilo 6\$900.
 77 metros de filele verde, preço maximo do metro 2\$370.
 83 metros de filele encarnado, preço maximo do metro 2\$370.
 25 kilos de gomma laca encarnada, preço maximo do kilo 12\$900.
 45 kilos de gomma laca amarela, preço maximo do kilo 12\$900.
 85 kilos de giz em pedra, preço maximo do kilo 400 réis.
 152 kilos de gesso presa, preço maximo do kilo 380 réis.
 1.750 kilos de gesso common, preço maximo do kilo 280 réis.

- 2 grozas de ilhós de latão para furo de 1 1/2", preço maximo da groza 24\$900.
 25 latas de litro de Kaol ou Rupi, preço maximo do litro 2\$350.

Linha crúa

- 24 carreteis, branca n. 40.
 24 carreteis, branca n. 50.
 24 carreteis, branca, n. 60.
 24 carreteis, encarnada, n. 40.
 24 carreteis, encarnada, n. 50.
 24 carreteis, encarnada, n. 60.
 Preço medio, maximo de um carretil de 500 jardas 780 réis.

Linha Clark

- 24 carreteis n. 20, branca.
 24 carreteis n. 30, branca.
 24 carreteis n. 40, branca.
 24 carreteis n. 50, branca.
 24 carreteis n. 20, preta.
 24 carreteis n. 30, preta.
 24 carreteis n. 40, preta.
 24 carreteis n. 50, preta.

- Preço medio, maximo de um carretil de 300 jardas 780 réis.
 30 kilos de lã branca em meada, preço maximo do kilo 40\$500.

Lixa em papel Navarro

- 250 folhas n. 0.
 250 folhas n. 00.
 100 folhas n. 000.
 250 folhas n. 1.
 250 folhas n. 1 1/2.
 150 folhas n. 2.
 150 folhas n. 3.
 150 folhas n. 4.
 150 folhas n. 5.
 Preço medio maximo da folha 94 réis.

Lixa esmeril em panno Davies

- 550 folhas n. 1.
 300 folhas n. 1 1/2.
 550 folhas n. 2.
 Preço medio, maximo da folha 148 réis.

- 2 machadinhas americanas Collins, preço maximo de uma \$3500.
 50 metros de morim estrangeiro enfiado preço maximo do metro \$1850.
 125 grozas pregos remate com cabeça bolleia, preço maximo da groza \$2700.
 4 grozas pregos botões nickelados, preço maximo da groza \$900.
 2 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 1, preço maximo da groza \$9500.
 2 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 2, preço maximo da groza \$95800.
 3 grozas parafusos ferro cabeça estampada para ca-leira 3" x 3/16", preço maximo da groza \$2500.
 25 metros panno de feltro grosso, preço maximo do metro \$1500.
 20 metros de panno couro, verde, preço maximo do metro \$13500.
 20 metros panno couro, cor de vinho, preço maximo do metro \$13500.
 10 kilos de parafina, preço maximo do kilo \$3200.
 30 kilos de prussiato de potassa, preço maximo do kilo \$1350.
 1.000 kilos de pedra pomes em pó, preço maximo do kilo \$370.
 2 rebolos para amolar, grão fino de 1^m. 20 x 0^m. 20, preço maximo de um \$2300.
 1 rebolo de esmeril n. 2, Diamond, preço maximo de um \$1700.
 3 rebolos pedra branca de 1^m. 20 x 0^m. 19, preço maximo de um \$2300.
 6 rebolos de esmeril de 8" x 3/4", furo de 3/8", preço maximo de um \$45000.
 350 kilos de roxo rei em pó, preço maximo do kilo 440 réis.

Tachas de ferro marca Leão R

- 75 kilos n. 6.
 75 kilos n. 8.
 75 kilos n. 4.
 75 kilos n. 10.
 75 kilos n. 12.

Preço médio, maximo do kilo \$3400.

- 80 kilos de tachas de zinco de 3/4", preço maximo do kilo \$3000.
 40 kilos de tachas de cobre de 3/4", preço maximo do kilo \$2900.
 1.500 tachas de latão, cabeça nickelada, para carro de luxo, preço maximo da groza \$5900.
 75 metros de tecido de linho e crina de 0^m. 90, verde, maximo do metro \$13500.
 75 metros de tecido linho e crina de 0^m. 90, cinzento, maximo do metro \$13500.

Trados Greaves

- 24 de 1/2".
 24 de 3/8".
 24 de 3/8".
 24 de 3/4".
 24 de 7/8".
 24 de 1".

Preço médio, maximo de um \$5800.

- 400 kilos de arruellas de ferro, de 1/4" e 3/8", partes iguaes, maximo do kilo, \$5500.
 1.000 kilos de ferro carbonese, maximo do kilo, \$5500.
 2.000 tijolos para ardear, maximo de um \$280.
 350 kilos de sabão commum, maximo do kilo \$649.
 9 serras para metaes, 10", 12", 14", partes iguaes, maximo de uma \$400.

- 12 serras para armação de ourives, números 2 e 3, partes iguaes, maximo de uma, \$100.

- 6 serras circulares para ferro, de 1/32" x 1/16", diametro exterior de 4 1/2", furo de 1", maximo de uma, \$3500.
 6 serras circulares para ferro, de 1/32" x 1/16", diametro interior de 2 3/4", furo de 1", maximo de uma, \$8500.

- 250 serras em folhas para ferro, de 1/2" x 12", maximo de uma, \$385.

- 6 serras em folhas para ferro, de 1" x 12", maximo de uma, \$70.

- 8 pedras de afiar (turcas), maximo de uma, \$540.

- 5 pedras de esmeril para abaixar serras, de 8" x 1/4", maximo de uma, \$500.

- 5 pedras de esmeril para afiar facas de machina, de 3 1/4" x 3/42", maximo de uma, \$15000.

- 6 pedras de esmeril concavas para amolar ferro de plaina, de 8" x 5" x 1", maximo de uma, \$70500.

- 20 pedras de esmeril, de 0 30 x 0 30 x 0 10, partes iguaes, maximo de uma, \$18500.

- 12 pedras de esmeril, de 0 30 x 0 30 x 0 10, partes iguaes, maximo de uma, \$15700.

- 28 kilos de palhinha em chicote, sendo: 3 kilos n. 1, 10 n. 2, 10 n. 3 e 2 n. 4, maximo de kilo, \$21800.

- 100 metros de oleado verde, de 1 27 de largo, maximo de metro, \$25000.

- 9 metros de oleado verde garraf, «Victorias», maximo de metro, \$12500.

- 9 metros de oleado cinzento, «Victorias», maximo de metro, \$12500.

- 12 brochas de cabelo, chatas, francezas, ns. 10, 12 e 14, partes iguaes, maximo de uma, \$540.

- 12 brochas de cabelo para caiação, numero 100, maximo de uma, \$1500.

- 160 betumadeiras communs, maximo de uma, \$940.

- 160 baldes de zinco, de 14" x 9", maximo de um, \$380.

- 25 kilos de algodão em rama, maximo de kilo, \$3500.

- 200 metros de algodão americano, maximo de metro, \$3380.

- 750 metros de anilagem, maximo do metro, \$1540.

- 600 kilos de tinta «Lag Line», de cor cinzenta, clara ou escura, maximo de kilo, \$5700.

Contrapinos de ferro

- 25 grozas de 1" x 1/16".
 25 grozas de 1 1/4" x 1/16".
 25 grozas de 1 1/2" x 1/16".
 25 grozas de 1 1/2" x 3/32".
 25 grozas de 1 3/4" x 3/32".
 25 grozas de 2" x 3/32".
 30 grozas de 2" x 1/8".
 30 grozas de 2" x 3/16".
 25 grozas de 3" x 1/8".
 30 grozas de 3" x 1/4".
 25 grozas de 3" x 3/8".
 25 grozas de 3" x 1/16".
 25 grozas de 1 1/4" x 1/8".
 2 grozas de 1 1/2" x 1/8".
 2 grozas de 1 3/4" x 1/8".
 25 grozas de 2 1/2" x 1/8".
 25 grozas de 1 1/2" x 1/16".
 25 grozas de 1 3/4" x 3/16".
 25 grozas de 2 1/2" x 3/16".
 25 grozas de 1 1/2" x 1/4".
 25 grozas de 2" x 1/4".
 25 grozas de 2 1/2" x 1/4".
 5 grozas de 2 1/2" x 1/2".
 44 grozas de 3" x 3/16".
 22 grozas de 4" x 1/4".
 10 grozas de 3 1/2" x 1/4".
 6 grozas de 2" x 3/16".

- 6 grozas de 2" x 3/16".
 O preço será médio, para todos os tamanhos pedidos, sendo o maximo \$5500.

Peneiras com 0^m. 50 de arame de latão

- 1 n. 3.
 3 n. 4.
 5 n. 20.
 3 n. 30.
 1 n. 60.
 3 de 0^m. 001.
 3 de 0^m. 002.
 3 de 0^m. 003.
 3 de 0^m. 004.
 2 de 0^m. 006.

Preço maximo de uma, \$2540.

Corrente de ferro patente

- 300 kilos de 1/2".
 250 kilos de 5/8".
 300 kilos de 3/8".
 125 kilos de 1/4".
 Preço médio maximo de kilo \$2550.

Corrente de ferro com elos direitos

- 550 kilos de 3/8".
 250 kilos de 5/8".
 Preço médio maximo do kilo \$550.

Cano de chumbo

- 50 kilos de 3/8".
 50 kilos de 1/2".
 50 kilos de 1".
 50 kilos de 1 1/2".
 50 kilos de 5/8".
 50 kilos de 2".
 Preço médio maximo do kilo \$380.

Cadinhos Morgan

- 12 n. 50.
 12 n. 80.
 24 n. 100.
 14 n. 120.
 13 n. 150.
 Preço médio maximo do numero 495 réis.

Catracas com trado e ferro de escariar

- 1 de 7/8".
 1 de 1/4".
 1 de 1/2".
 Preço médio maximo de uma \$5000.

Dobradiças de ferro de junta

- 10 pares de 1" x 2", preço maximo do par 240 réis.
 21 pares de 2", preço maximo do par 240 réis.
 39 pares de 2 1/2", preço maximo do par 270 réis.
 55 pares de 3", preço maximo do par 360 réis.
 15 pares de 3 1/2", preço maximo do par 550 réis.

Dobradiças de ferro reforçadas

- 24 pares de 3", preço maximo do par \$500.
 24 pares de 3 1/4", preço maximo do par \$500.

Dobradiças de metal reforçadas

- 12 pares de 3", preço maximo do par \$520.
 12 pares de 3 1/4", preço maximo do par \$540.

Dobradiças de ferro de junta para machina

- 10 pares de 2" x 1", preço maximo do par 300 réis.
 10 pares de 2 1/2" x 1 1/2", preço maximo do par 400 réis.
 10 pares de 3" x 1", preço maximo do par 500 réis.
 10 pares de 3 1/2" x 1", preço maximo do par 580 réis.
 10 pares de 4" x 2", preço maximo do par 700 réis.

10 pares de $1\frac{1}{2}'' \times 7/8''$ preço maximo do par 300 réis.

Dobradiças de latão de junta

12 pares de $2'' \times 1''$, preço maximo do par 2\$200.

12 pares de $2\frac{1}{2}'' \times 1''$, preço maximo do par 2\$700.

12 pares de $3'' \times 1''$, preço maximo do par 3\$300.

12 pares de $3\frac{1}{2}'' \times 1''$, preço maximo do par 4\$300.

12 pares de $4'' \times 1''$, preço maximo do par 5\$300.

12 pares de $4\frac{1}{2}''$, preço maximo do par 1\$700.

7 diamantes «Sharrat», preço maximo de um 15\$800.

Pontas de Paris sem cabeça

40 kilos de $1/2''$.

40 kilos de $5/8''$.

40 kilos de $3/4''$.

40 kilos de $7/8''$.

200 kilos de $1''$.

200 kilos de $1\frac{1}{2}''$.

175 kilos de $1\frac{3}{4}''$.

175 kilos de $2''$.

40 kilos de $2\frac{1}{2}''$.

50 kilos de $3''$.

Preço médio maximo do kilo 1\$460.

Pontas de Paris com cabeça

350 kilos de $1''$.

350 kilos de $1\frac{1}{2}''$.

850 kilos de $2''$.

600 kilos de $2\frac{1}{2}''$.

600 kilos de $3''$.

430 kilos de $3\frac{1}{2}''$.

350 kilos de $4''$.

200 kilos de $4\frac{1}{2}''$.

Preço médio maximo do kilo 1\$43.

Serras de aço em folha Victor

6 de $12'' \times 5/8''$.

6 de $12'' \times 3/4''$.

6 de $12'' \times 7/8''$.

6 de $14'' \times 7/8''$.

6 de $14'' \times 3/4''$.

6 de $14'' \times 5/8''$.

Preço médio maximo de uma \$520.

Serras de fita espessura commum

2 metros de $3/16''$.

2 metros de $4/16''$.

2 metros de $5/16''$.

Preço médio maximo do metro 4\$900.

Serras de fita

15 metros de 0^m.03, lamina fina, preço maximo do metro, 3\$500.

15 metros de 0^m.04, lamina fina, preço maximo do metro, 4\$00.

10 metros de 0^m.015, preço maximo do metro, 4\$800.

10 metros de 0^m.020, preço maximo do metro, 7\$700.

10 metros de 0^m.025, preço maximo do metro, 8\$000.

30 metros de 0^m.020 $\times$ 0^m.001, preço maximo do metro, 6\$000.

30 metros de 0^m.025 $\times$ 0^m.001, preço maximo do metro, 7\$700.

30 metros de 0^m.037 $\times$ 0^m.001, preço maximo do metro, 11\$900.

Serras circulares marca Balança

6 de $10'' \times 10'' \times 1/16''$, preço maximo de uma, 21\$000.

6 de $13'' \times 13'' \times 1/16''$, preço maximo de uma, 33\$000.

6 de $14'' \times 14'' \times 1/16''$, preço maximo de uma, 34\$000.

6 de $16'' \times 16'' \times 1/16''$, preço maximo de uma, 46\$000.

6 de 0^m.46 $\times$ 0^m.46 $\times$ 0^m.003, preço maximo de uma, 62\$000.

12 de 0^m.80 $\times$ 0^m.80 $\times$ 0^m.0035, preço maximo de uma, 185\$000.

Rebites de ferro commum

400 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

400 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

300 kilos de $4'' \times 3/4''$.

400 kilos de $4'' \times 5/8''$.

400 kilos de $5'' \times 3/4''$.

25 kilos de $6\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

75 kilos de $3/4'' \times 1/4''$.

75 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 1/4''$.

150 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

400 kilos de $5'' \times 5/8''$.

50 kilos de $1'' \times 1/4''$.

50 kilos de $1'' \times 5/16''$.

400 kilos de $1'' \times 1/2''$.

1.000 kilos de $1'' \times 3/8''$.

1.000 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 3/8''$.

75 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 1/4''$.

750 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 1/2''$.

400 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.

750 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

600 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

600 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

200 kilos de $1\frac{3}{4}'' \times 3/8''$.

100 kilos de $2'' \times 3/8''$.

600 kilos de $2'' \times 5/8''$.

200 kilos de $2'' \times 1/2''$.

600 kilos de $2'' \times 3/4''$.

400 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

600 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

300 kilos de $3'' \times 5/8''$.

150 kilos de $3'' \times 1/2''$.

400 kilos de $3'' \times 3/4''$.

Preço medio maximo do kilo 2\$530.

Rebites de ferro Lowmoor

300 kilos de $1'' \times 3/8''$.

250 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 3/8''$.

250 kilos de $2'' \times 1/2''$.

100 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

100 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

250 kilos de $3'' \times 3/4''$.

200 kilos de $5'' \times 3/4''$.

200 kilos de $4'' \times 3/4''$.

150 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

100 kilos de $1\frac{1}{4}'' \times 1/2''$.

150 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.

250 kilos de $4'' \times 7/8''$.

100 kilos de $2\frac{3}{4}'' \times 1/2''$.

100 kilos de $6'' \times 3/4''$.

100 kilos de $5\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

Preço médio maximo do kilo, 2\$630.

Porcas de ferro com rosca sextavada

100 kilos de $3/8''$.

650 kilos de $1/2''$.

800 kilos de $5/8''$.

1.150 kilos de $3/4''$.

2.250 kilos de $7/8''$.

2.250 kilos de $1''$.

300 kilos de $1\frac{1}{8}''$.

700 kilos de $1\frac{1}{4}''$.

350 kilos de $1\frac{3}{8}''$.

450 kilos de $1\frac{1}{2}''$.

250 kilos de $1\frac{3}{4}''$.

100 kilos de $2''$.

100 kilos de $2\frac{1}{2}''$.

Preço medio maximo do kilo, 3\$330.

Parafusos de ferro com porca sextavada

25 kilos de $1'' \times 1/4''$.

75 kilos de $1'' \times 3/8''$.

50 kilos de $1'' \times 1/2''$.

100 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

300 kilos de $2'' \times 3/8''$.

300 kilos de $2'' \times 7/8''$.

300 kilos de $9'' \times 3/4''$.

300 kilos de $9\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

300 kilos de $10'' \times 3/4''$.

300 kilos de $10\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

300 kilos de $11'' \times 3/4''$.

300 kilos de $12'' \times 3/4''$.

300 kilos de $13'' \times 3/4''$.

250 kilos de $13'' \times 5/8''$.

250 kilos de $12\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

250 kilos de $12'' \times 5/8''$.

250 kilos de $11\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

250 kilos de $11'' \times 5/8''$.

250 kilos de $10'' \times 5/8''$.

200 kilos de $4'' \times 1/2''$.

200 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

900 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

250 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

300 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 7/8''$.

350 kilos de $3'' \times 3/4''$.

300 kilos de $3'' \times 7/8''$.

300 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

300 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

300 kilos de $4'' \times 3/8''$.

250 kilos de $4'' \times 3/4''$.

300 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

300 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

350 kilos de $5'' \times 7/8''$.

300 kilos de $6'' \times 7/8''$.

300 kilos de $6'' \times 1''$.

175 kilos de $10\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

175 kilos de $12'' \times 1/2''$.

175 kilos de $12\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

175 kilos de $14'' \times 1/2''$.

175 kilos de $14\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

175 kilos de $14'' \times 3/4''$.

175 kilos de $15'' \times 3/4''$.

175 kilos de $15\frac{1}{2}'' \times 3/4''$.

175 kilos de $16'' \times 1/2''$.

Preço médio maximo do kilo, 2\$999.

Parafusos de ferro rosca soberba

125 kilos de $1'' \times 1/2''$.

125 kilos de $1\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

125 kilos de $1\frac{3}{8}'' \times 1/2''$.

175 kilos de $2'' \times 3/8''$.

200 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

175 kilos de $3'' \times 1/4''$.

250 kilos de $3'' \times 1/2''$.

300 kilos de $3'' \times 5/8''$.

250 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

300 kilos de $3\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

50 kilos de $4'' \times 3/8''$.

75 kilos de $4'' \times 1/2''$.

80 kilos de $7'' \times 3/8''$.

75 kilos de $8'' \times 1''$.

250 kilos de $6'' \times 1/2''$.

250 kilos de $5\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

200 kilos de $5'' \times 1/2''$.

450 kilos de $2'' \times 1/2''$.

420 kilos de $6'' \times 5/8''$.

90 kilos de $5\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

240 kilos de $4\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

300 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 5/8''$.

Preço médio maximo do kilo, 3\$434.

BROCAS AMERICANAS DE ALTA VELOCIDADE

Fabricantes: Pratt Whitney Company, Hartford, Conn.

22 de $11/32''$, uma, 12\$700.

19 de $13/32''$, uma, 14\$600.

9 de $15/32''$, uma, 16\$300.

9 de $17/32''$, uma, 18\$700.

3 de $19/32''$, uma, 21\$400.

3 de $21/32''$, uma, 25\$600.

3 de $23/32''$, uma, 29\$700.

3 de $25/32''$, uma, 33\$600.

3 de $27/32''$, uma, 39\$400.

3 de $29/32''$, uma, 47\$300.

3 de $31/32''$, uma, 52\$700.

15 de $1/64''$, uma, 4\$700.

19 de $1/16''$, uma, 6\$700.

19 de $1/8''$, uma, 7\$600.

13 de 1", uma, 54\$500.
 7 de 1 1/16", uma, 61\$500.
 16 de 1/32", uma, 6\$200.
 16 de 3/32", uma, 7\$200.
 16 de 5/32", uma, 8\$200.
 16 de 7/32", uma, 9\$200.
 16 de 9/32", uma, 10\$500.

**Brocas americanas de aço de alta velocidade
 com punho conico «Morse»**

24 de 3/16", uma, 7\$800.
 12 de 7/32", uma, 9\$000.
 24 de 1/4", uma, 8\$800.
 12 de 9/32", uma, 10\$000.
 24 de 5/16", uma, 10\$900.
 12 de 11/32", uma, 12\$500.
 24 de 3/8", uma, 12\$800.
 12 de 13/32", uma, 14\$000.
 24 de 7/16", uma, 14\$900.
 12 de 15/32", uma, 16\$000.
 12 de 1/2", uma, 16\$900.
 12 de 17/32", uma, 17\$800.
 12 de 9/16", uma, 18\$700.
 12 de 19/32", uma, 20\$800.
 12 de 5/8", uma, 23\$000.
 12 de 21/32", uma, 24\$700.
 12 de 11/16", uma, 27\$000.
 12 de 23/32", uma, 29\$000.
 12 de 3/4", uma, 31\$000.
 12 de 25/32", uma, 32\$600.
 12 de 13/16", uma, 34\$600.
 12 de 27/32", uma, 38\$800.
 12 de 7/8", uma, 43\$000.
 12 de 29/32", uma, 47\$800.
 12 de 15/16", uma, 50\$600.
 12 de 31/32", uma, 51\$500.
 9 de 1", uma, 54\$000.
 9 de 1 1/16", uma, 60\$000.
 9 de 1 1/8", uma, 68\$600.
 9 de 1 3/16", uma, 78\$000.
 9 de 1 1/4", uma, 87\$800.
 9 de 1 5/16", uma, 104\$000.
 9 de 1 3/8", uma, 114\$000.
 9 de 1 7/16", uma, 126\$500.
 9 de 1 1/2", uma, 142\$900.
 9 de 1 9/16", uma, 158\$000.
 9 de 1 5/8", uma, 178\$000.
 9 de 1 11/16", uma, 198\$000.
 6 de 1 3/4", uma, 207\$000.
 6 de 1 13/16", uma, 228\$000.
 6 de 1 7/8", uma, 248\$000.
 6 de 1 15/16", uma, 268\$000.
 6 de 2", uma, 287\$000.
 6 de 2 1/16", uma, 298\$000.
 6 de 2 1/8", uma, 305\$000.
 6 de 2 3/16", uma, 338\$000.
 6 de 2 1/4", uma, 378\$000.
 3 de 2 3/8", uma, 445\$000.
 3 de 2 1/2", uma, 485\$000.

Os preços acima estabelecidos serão os máximos.

Limas de 1/2 canna bastardas

18 de 4", preço máximo de duzia, 55\$400.
 12 de 6", preço máximo de duzia, 85\$000.
 59 de 8", preço máximo de duzia, 13\$000.
 48 de 10", preço máximo de duzia, 18\$000.
 36 de 12", preço máximo de duzia, 29\$000.
 35 de 14", preço máximo de duzia, 33\$900.
 36 de 16", preço máximo de duzia, 49\$500.

Limas de 1/2 canna murças

108 de 16", preço máximo de duzia, 48\$000.
 42 de 4", preço máximo de duzia, 55\$400.
 74 de 6", preço máximo de duzia, 85\$000.
 30 de 8", preço máximo de duzia, 17\$000.
 48 de 10", preço máximo de duzia, 21\$000.
 48 de 14", preço máximo de duzia, 34\$000.
 54 de 12", preço máximo de duzia, 34\$000.
 36 de 5", preço máximo de duzia, 8\$000.
 12 de 18", preço máximo de duzia, 54\$000.

Limas chatas bastardas

16 de 4", preço máximo de duzia, 45\$800.
 42 de 6", preço máximo de duzia, 78\$400.
 42 de 8", preço máximo de duzia, 12\$400.

30 de 10", preço máximo de duzia, 15\$000.
 30 de 12", preço máximo de duzia, 24\$000.
 17 de 14", preço máximo de duzia, 37\$000.
 10 de 16", preço máximo de duzia, 46\$000.
 5 de 18", preço máximo de duzia, 60\$000.

Limas chatas murças

12 de 4", preço máximo de duzia, 45\$500.
 36 de 6", preço máximo de duzia, 78\$000.
 36 de 8", preço máximo de duzia, 105\$000.
 36 de 10", preço máximo de duzia, 178\$000.
 36 de 12", preço máximo de duzia, 34\$000.

Limas paralelas bastardas

8 de 4", preço máximo de duzia, 7\$600.
 63 de 6", preço máximo de duzia, 85\$000.
 81 de 8", preço máximo de duzia, 14\$800.
 45 de 10", preço máximo de duzia, 23\$500.
 84 de 12", preço máximo de duzia, 31\$000.
 156 de 14", preço máximo de duzia, 48\$000.
 162 de 16", preço máximo de duzia, 56\$000.
 9 de 18", preço máximo de duzia, 80\$000.

Limas paralelas murças

54 de 4", preço máximo de duzia, 75\$000.
 54 de 6", preço máximo de duzia, 85\$900.
 76 de 8", preço máximo de duzia, 125\$900.
 66 de 10", preço máximo de duzia, 205\$000.
 39 de 12", preço máximo de duzia, 265\$000.
 21 de 14", preço máximo de duzia, 40\$000.
 6 de 5", preço máximo de duzia, 8\$000.
 6 de 9", preço máximo de duzia, 16\$000.

Limas triangulares murças

55 de 4", preço máximo de duzia, 75\$000.
 84 de 6", preço máximo de duzia, 95\$000.
 48 de 8", preço máximo de duzia, 125\$000.
 54 de 10", preço máximo de duzia, 245\$000.
 54 de 12", preço máximo de duzia, 325\$000.
 54 de 14", preço máximo de duzia, 425\$000.
 18 de 16", preço máximo de duzia, 45\$000.
 30 de 3", preço máximo de duzia, 55\$500.
 24 de 5", preço máximo de duzia, 78\$000.

Limas triangulares bastardas

12 de 4", preço máximo de duzia, 65\$000.
 12 de 6", preço máximo de duzia, 95\$000.
 12 de 8", preço máximo de duzia, 125\$000.
 30 de 10", preço máximo de duzia, 245\$000.
 48 de 12", preço máximo de duzia, 315\$000.
 48 de 14", preço máximo de duzia, 415\$000.
 45 de 16", preço máximo de duzia, 455\$000.
 12 de 18", preço máximo de duzia, 495\$000.

Limas facas bastardas

2 de 3", preço máximo de duzia, 18\$500.
 2 de 7", preço máximo de duzia, 175\$000.
 20 de 9", preço máximo de duzia, 235\$000.

Limas 1/2 canna dos dois lados, bastardas

12 de 6", preço máximo de duzia, 24\$000.
 12 de 8", preço máximo de duzia, 30\$000.

Limatões redondos murças

12 de 4", preço máximo de duzia, 6\$000.
 36 de 6", preço máximo de duzia, 78\$000.
 36 de 8", preço máximo de duzia, 95\$000.
 48 de 10", preço máximo de duzia, 165\$000.
 36 de 12", preço máximo de duzia, 235\$000.
 25 de 14", preço máximo de duzia, 36\$000.
 18 de 16", preço máximo de duzia, 44\$000.
 48 de 3/8", preço máximo de duzia, 175\$000.
 24 de 1/4", preço máximo de duzia, 95\$000.
 18 de 1/8", preço máximo de duzia, 75\$000.
 30 de 5" x 1/4", preço máximo de duzia, 145\$000.
 48 de 6" x 1/2", preço máximo de duzia, 265\$000.

Limatões redondos bastardos

12 de 4", preço máximo de duzia, 55\$000.
 33 de 6", preço máximo de duzia, 78\$400.
 44 de 8", preço máximo de duzia, 85\$000.
 53 de 10", preço máximo de duzia, 165\$000.
 42 de 12", preço máximo de duzia, 265\$000.
 42 de 14", preço máximo de duzia, 365\$000.
 6 de 18", preço máximo de duzia, 495\$000.
 54 de 16", preço máximo de duzia, 435\$000.
 12 de 1/2", preço máximo de duzia, 275\$000.
 24 de 3/8", preço máximo de duzia, 165\$000.
 6 de 1/4", preço máximo de duzia, 95\$000.
 6 de 1/8", preço máximo de duzia, 65\$000.
 18 de 3/4", preço máximo de duzia, 495\$000.

Limatões quadrados bastardos

24 de 4", preço máximo de duzia, 48\$400.
 48 de 6", preço máximo de duzia, 55\$600.
 78 de 8", preço máximo de duzia, 95\$000.
 66 de 10", preço máximo de duzia, 165\$400.
 108 de 12", preço máximo de duzia, 245\$800.
 96 de 14", preço máximo de duzia, 345\$400.
 66 de 16", preço máximo de duzia, 435\$000.
 42 de 18", preço máximo de duzia, 545\$000.
 24 de 20", preço máximo de duzia, 995\$000.

Limatões quadrados murças

12 de 4", preço máximo de duzia, 55\$400.
 36 de 6", preço máximo de duzia, 78\$400.
 36 de 8", preço máximo de duzia, 95\$000.
 24 de 10", preço máximo de duzia, 155\$000.
 18 de 12", preço máximo de duzia, 245\$000.
 12 de 14", preço máximo de duzia, 345\$000.
 12 de 16", preço máximo de duzia, 435\$000.

Limas para serras de engenho

18 de 8", preço máximo de duzia, 195\$000.
 48 de 10", preço máximo de duzia, 215\$000.
 48 de 12", preço máximo de duzia, 335\$000.

Limas facas bastardas

41 de 4", preço máximo de duzia, 95\$000.
 18 de 6", preço máximo de duzia, 145\$000.
 24 de 8", preço máximo de duzia, 175\$000.
 54 de 10", preço máximo de duzia, 255\$000.
 60 de 12", preço máximo de duzia, 365\$000.
 36 de 14", preço máximo de duzia, 465\$000.

Limas facas murças

36 de 4", preço máximo de duzia, 105\$000.
 48 de 6", preço máximo de duzia, 155\$000.
 24 de 8", preço máximo de duzia, 195\$000.
 30 de 10", preço máximo de duzia, 285\$000.
 42 de 12", preço máximo de duzia, 405\$000.
 100 de 14", preço máximo de duzia, 495\$000.
 100 de 16", preço máximo de duzia, 595\$000.

Todas estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Parasol.

Ferro B.B. em barras;

250 kilos de 4" x 1 1/4".
 750 kilos de 6" x 1 1/4".
 250 kilos de 5 1/2" x 1 1/4".
 200 kilos de 6" x 2".
 150 kilos de 3 3/4" x 1 1/4".
 500 kilos de 5" x 1 1/2".
 250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
 600 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 600 kilos de 2" x 3/8".
 500 kilos de 3" x 3/8".
 25 kilos de 7/8" x 1/16".
 150 kilos de 7/8" x 1/8".
 25 kilos de 1" x 1/8".
 750 kilos de 1" x 1/2".
 1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 600 kilos de 1 1/4" x 1/4".
 150 kilos de 1 3/4" x 1/4".
 250 kilos de 7" x 3/4".
 250 kilos de 5 1/2" x 2".
 1.500 kilos de 6" x 3/4".
 2.000 kilos de 4" x 1 1/2".
 200 kilos de 1 1/2" x 3/16".
 50 kilos de 1/3" x 1/8".
 25 kilos de 5/8" x 1/8".
 150 kilos de 3/4" x 1/4".
 100 kilos de 1" x 1/4".
 13 kilos de 1 1/4" x 1/16".
 25 kilos de 1 1/4" x 1/16".
 200 kilos de 2 1/4" x 3/4".
 150 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 50 kilos de 3/8" x 3/16".
 700 kilos de 1 1/2" x 1/4".
 1.200 kilos de 2" x 3/8".
 100 kilos de 7" x 3/8".
 1.900 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 1.000 kilos de 3" x 1/2".
 500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
 1.000 kilos de 6" x 1".
 750 kilos de 10" x 1".
 500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
 950 kilos de 3" x 5/8".
 900 kilos de 2" x 1/4".
 250 kilos de 5" x 1 1/4".
 100 kilos de 3/4" x 3/8".
 1.000 kilos de 3 1/2" x 3/8".
 1.000 kilos de 7" x 1".
 500 kilos de 4" x 1/4".
 800 kilos de 4" x 1/2".
 3.500 kilos de 4" x 1 1/2".
 250 kilos de 3" x 1 1/2".
 250 kilos de 4" x 3".
 750 kilos de 4" x 1 1/4".
 750 kilos de 4 1/2" x 1 1/4".
 750 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
 400 kilos de 5" x 2".
 400 kilos de 6" x 1/2".
 900 kilos de 6" x 3".
 250 kilos de 7" x 1/2".
 400 kilos de 7" x 5/8".
 700 kilos de 8" x 1".
 1.000 kilos de 10" x 1 1/2".
 1.000 kilos de 12" x 1".
 1.500 kilos de 12" x 1 1/4".
 500 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 500 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 1.650 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 1.500 kilos de 5" x 1".
 2.000 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
 2.250 kilos de 4" x 1".
 62 kilos de 1" x 3/8".
 250 kilos de 6" x 3/4".
 1.650 kilos de 8" x 1/2".
 900 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 750 kilos de 4" x 2".
 500 kilos de 3 1/2" x 1".
 400 kilos de 2 1/2" x 3/16".
 500 kilos de 3" x 1".
 650 kilos de 3 1/2" x 5/8".
 500 kilos de 2" x 3/4".
 250 kilos de 3/4" x 1/4".
 650 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 500 kilos de 2" x 3/4".
 1.250 kilos de 2" x 1/2".
 1.100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 400 kilos de 6" x 7/8".

Preço médio máximo do kilo, 13500.
Ferro B. B. quadrado:

750 kilos de 3".
 500 kilos de 3 1/2".
 750 kilos de 4".
 500 kilos de 5".
 250 kilos de 2 3/4".
 150 kilos de 1 5/16".
 250 kilos de 4 1/2".
 500 kilos de 1 1/2".
 150 kilos de 1 3/4".
 500 kilos de 2".
 500 kilos de 2 1/2".

Preço médio máximo do kilo, 13550.
Ferro B. B. redondo:

2.000 kilos de 1 1/8".
 2.000 kilos de 1 1/4".
 1.500 kilos de 1 1/2".
 2.500 kilos de 1 3/4".
 1.500 kilos de 1 3/8".
 1.500 kilos de 2".
 1.500 kilos de 2 1/2".
 750 kilos de 3 1/2".
 500 kilos de 3/8".
 1.000 kilos de 1/2".
 2.000 kilos de 1".
 2.000 kilos de 5/8".
 2.000 kilos de 3/4".
 2.500 kilos de 7/8".
 1.500 kilos de 2 1/2".
 1.500 kilos de 2 1/4".
 500 kilos de 2 3/4".
 250 kilos de 4".
 250 kilos de 4 1/2".
 250 kilos de 5".

Preço médio máximo do kilo 13550.
Ferro B. B. em chapas:

400 kilos de 10" x 5" x 5/8".
 1.500 kilos de 10" x 4" x 1/4".
 500 kilos de 10" x 5" x 1/2".
 750 kilos de 10" x 5" x 3/8".
 400 kilos de 10" x 5" x 5/8".
 500 kilos de 10" x 5" x 3/16".
 500 kilos de 10" x 5" x 1/16".
 500 kilos de 15" x 4" x 3/16".
 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/4".
 750 kilos de 8" x 6" x 1/8".
 250 kilos de 8" x 4" x 3/16".
 150 kilos de 8" x 4" x 3/32".
 300 kilos de 8" x 4" x 3/16".
 400 kilos de 8" x 4" x 1/8".
 2.500 kilos de 8" x 4" x 1/4".
 500 kilos de 8" x 4" x 3/8".
 750 kilos de 8" x 6" x 3/16".
 2.500 kilos de 8" x 4" x 1/2".

Preço médio máximo do kilo 25400.

Ferro em chapa, Lowmoor:

400 kilos de 6" x 3" x 1/2".
 400 kilos de 10" x 3" x 5/16".
 300 kilos de 14" x 3" x 3/8".
 400 kilos de 12" x 6" x 1/2".

Preço médio máximo do kilo, 35390.

Ferro em chapa, galvanizado:

25 kilos n. 16.
 25 kilos n. 18.
 25 kilos n. 20.
 25 kilos n. 22.
 25 kilos n. 24.
 50 kilos n. 26.
 100 kilos de 6" x 4" x 1/32".
 150 kilos de 8" x 4" x 1/16".

Preço médio máximo do kilo, 25440.

Ferro Lowmoor em cantoneira:

25 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 45 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
 50 kilos de L de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8".
 250 kilos em L de 2" x 2" x 3/16".
 100 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
 50 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".

400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
 400 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
 100 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
 150 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
 150 kilos em L de 2" x 2" x 3/8".
 250 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 100 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 100 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 250 kilos em L de 2" x 2" x 1/4".
 100 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 100 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
 100 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
 100 kilos em L de 4" x 4" x 1/2".
 250 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".

250 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 100 kilos em T de 1" x 1" x 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 200 kilos em T de 2" x 2" x 3/16".
 100 kilos em T de 3" x 2" x 3/8".
 100 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2".
 150 kilos em T de 3" x 2" x 1/4".
 100 kilos em duplo T de 5" x 3" x 3/8".
 100 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x 3/8".
 250 kilos em U de 4" x 3 1/2" x 3/8".
 150 kilos em U de 3" x 2" x 3/8".
 750 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8".
 1.000 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 3/8".
 750 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/8".
 750 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
 500 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
 200 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 5/8".
 200 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1/2".
 250 kilos em U de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
 500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2".
 400 kilos em U de 12" x 3" x 1/2".
 250 kilos em U de 15" x 1" x 3/8".
 500 kilos em U de 8" x 3" x 3/16".
 250 kilos em Z de 3" x 3" x 3/8".
 200 kilos em Z de 3" x 2 1/2" x 3/8".
 250 kilos em Z de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8".
 75 kilos em Z de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 75 kilos em Z de 2" x 2" x 1/4".
 400 kilos em Z de 4" x 3" x 1/2".

Preço médio máximo do kilo, 15960.
Ferro Lowmoor, quadrado:

1.250 kilos de 5".
 1.000 kilos de 6".
 1.250 kilos de 7".
 1.250 kilos de 4 1/2".
 1.250 kilos de 5 1/2".
 1.250 kilos de 6 1/2".

Preço médio máximo do kilo, 15960.
Vidros brancos para calxilhas, de 0m,003:

24 de 0m,65 x 0m,63.
 24 de 0m,76 x 0m,70.
 24 de 0m,69 x 0m,53.
 24 de 0m,62 x 0m,69.
 24 de 0m,96 x 0m,48.
 12 de 0m,56 x 0m,61.
 5 de 0m,72 x 0m,61.
 15 de 0m,62 x 0m,27.
 24 de 0m,72 x 0m,52.
 24 de 0m,77 x 0m,43.
 24 de 0m,56 x 0m,75.
 24 de 0m,66 x 0m,60.
 24 de 0m,63 x 0m,56.
 12 de 0m,69 x 0m,45.
 12 de 0m,71 x 0m,74.
 24 de 0m,66 x 0m,66.
 100 de 0m,65 x 0m,61.
 100 de 0m,75 x 0m,56.
 275 de 0m,70 x 0m,61.
 225 de 0m,76 x 0m,62.
 50 de 0m,70 x 0m,30.
 40 de 0m,96 x 0m,47.
 6 de 0m,625 x 0m,075.
 2 de 0m,46 x 0m,265.
 2 de 0m,27 x 0m,20.

24 de 0^m,75×0^m,60.
24 de 0^m,75×0^m,61.
24 de 0^m,76×0^m,60.
24 de 0^m,76×0^m,63.
24 de 0^m,76×0^m,65.
24 de 0^m,77×0^m,61.
24 de 0^m,77×0^m,63.
24 de 0^m,77×0^m,67.
24 de 0^m,83×0^m,62.
24 de 0^m,83×0^m,68.
24 de 0^m,88×0^m,67.
24 de 0^m,90×0^m,43.
24 de 0^m,90×0^m,60.
24 de 0^m,92×0^m,44.
24 de 0^m,92×0^m,61.
24 de 0^m,94×0^m,48.
24 de 0^m,97×0^m,50.
24 de 1^m,13×0^m,70.
24 de 1^m,20×0^m,70.
24 de 0^m,62×0^m,61.
24 de 0^m,62×0^m,62.
24 de 0^m,63×0^m,27.
24 de 0^m,54×0^m,57.
24 de 0^m,66×0^m,64.
24 de 0^m,67×0^m,54.
24 de 0^m,67×0^m,61.
24 de 0^m,70×0^m,50.
24 de 0^m,70×0^m,61.
24 de 0^m,70×0^m,62.
24 de 0^m,70×0^m,63.
24 de 0^m,70×0^m,65.
24 de 0^m,72×0^m,61.
24 de 0^m,72×0^m,62.
24 de 0^m,73×0^m,60.
24 de 0^m,74×0^m,60.
24 de 0^m,74×0^m,61.
24 de 0^m,74×0^m,62.
24 de 0^m,74×0^m,63.
24 de 0^m,75×0^m,25.
24 de 0^m,75×0^m,33.
24 de 0^m,39×0^m,17.
24 de 0^m,52×0^m,31.
24 de 0^m,52×0^m,34.
24 de 0^m,53×0^m,28.
24 de 0^m,53×0^m,29.
24 de 0^m,60×0^m,30.
24 de 0^m,60×0^m,32.
24 de 0^m,61×0^m,30.
24 de 0^m,61×0^m,61.
24 de 0^m,62×0^m,24.
24 de 0^m,62×0^m,59.
150 de 0^m,62×0^m,60.
50 de 0^m,59×0^m,32.
25 de 0^m,52×0^m,34.
25 de 0^m,51×0^m,49.
25 de 0^m,76×0^m,62.
150 de 0^m,71×0^m,62.
150 de 0^m,72×0^m,62.
150 de 0^m,68×0^m,59.

Preço medio maximo do decimetro quadrado, 209 réis.

Vidros brancos para caixilhos, de 0^m,005

5 de 0^m,87×0^m,425.
10 de 0^m,84×0^m,74.
10 de 0^m,72×0^m,52.
5 de 0^m,66×0^m,43.
5 de 0^m,73×0^m,385.
5 de 0^m,635×0^m,75.
10 de 0^m,99×0^m,29.
10 de 0^m,42×0^m,345.
10 de 0^m,345×0^m,27.
5 de 0^m,645×0^m,195.
5 de 0^m,93×0^m,495.
5 de 0^m,79×0^m,40.
5 de 0^m,77×0^m,37.
5 de 0^m,49×0^m,39.
5 de 0^m,39×0^m,28.
10 de 0^m,94×0^m,35.
5 de 0^m,80×0^m,35.
10 de 0^m,865×0^m,35.
10 de 0^m,77×0^m,385.
10 de 0^m,43×0^m,35.
10 de 0^m,33×0^m,27.
10 de 0^m,99×0^m,30.
10 de 0^m,49×0^m,385.

10 de 0^m,385×0^m,285.
5 de 0^m,505×0^m,355.
10 de 0^m,83×0^m,715.
10 de 0^m,715×0^m,515.
5 de 0^m,70×0^m,20.
5 de 0^m,88×0^m,53.
5 de 0^m,88×0^m,45.
5 de 1^m,015×0^m,465.
5 de 1^m,015×0^m,57.
5 de 0^m,88×0^m,50.

Preço médio maximo do decimetro quadrado, 430 réis.

Vidros brancos para caixilhos, de 0^m,006

10 de 0^m,865×0^m,53.
10 de 0^m,763×0^m,39.
10 de 0^m,785×0^m,405.
10 de 1^m,080×0^m,875.
5 de 0^m,85×0^m,47.

Preço médio maximo do decimetro quadrado, 999 réis.

Vidros brancos para caixilhos, de 0^m,007

10 de 0^m,92×0^m,875.
10 de 1^m,070×0^m,87.
10 de 0^m,87×0^m,615.
10 de 0^m,915×0^m,905.
10 de 0^m,915×0^m,495.
5 de 0^m,935×0^m,48.
10 de 0^m,935×0^m,33.
15 de 0^m,915×0^m,635.
24 de 1^m,005×0^m,915.
5 de 0^m,97×0^m,35.
5 de 0^m,97×0^m,53.
10 de 0^m,875×0^m,615.
20 de 0^m,915×0^m,705.
10 de 1^m,075×0^m,875.
10 de 0^m,915×0^m,50.
10 de 1^m,10×0^m,38.
15 de 0^m,88×0^m,32.
15 de 0^m,915×0^m,91.
2 de 0^m,90×0^m,435.
20 de 0^m,85×0^m,335.

Preço médio maximo do decimetro quadrado, 999 réis.

Vidros brancos estrellados, de 0^m,004

15 de 0^m,95×0^m,20.
40 de 1^m,00×0^m,22.
10 de 0^m,76×0^m,42.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 364 réis.

Vidros brancos lisos quatro cantos redondos

10 de 0^m,90×0^m,53×0^m,006.

Preço maximo do decimetro quadrado, 15200.

Vidros azues estrellados, de 0^m,003

24 de 0^m,62×0^m,17.
24 de 0^m,62×0^m,15.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 390 réis.

Vidros roxos claros estrellados

24 de 0^m,62×0^m,22×0^m,003.

Preço maximo do decimetro quadrado, 890 réis.

Vidros verdes claros

48 de 0^m,62×0^m,12×0^m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.
10 de 0^m,285×0^m,17×0^m,004.
10 de 0^m,425×0^m,17×0^m,004.
10 de 0^m,495×0^m,17×0^m,004.
10 de 0^m,48×0^m,17×0^m,004.

Preço médio maximo do decimetro quadrado 540 réis.

Vidros amarelos, de 0^m,003

10 de 0^m,63×0^m,13.
10 de 0^m,56×0^m,15.
10 de 0^m,60×0^m,20.
10 de 0^m,61×0^m,12.

Preço médio maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros amarelos lisos

20 de 0^m,62×0^m,15×0^m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 540 réis.

Vidros amarelos ambar

150 de 0^m,66×0^m,32×0^m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros verdes lisos, de 0^m,003

10 de 0^m,30×0^m,17.
10 de 0^m,35×0^m,17.
10 de 0^m,62×0^m,17.
10 de 0^m,42×0^m,17.
10 de 0^m,47×0^m,17.

Preço médio maximo do decimetro quadrado, 100 réis.

Vidros rectangulares, de 0^m,003

100 de 0^m,96×0^m,48.
100 de 0^m,75×0^m,62.
100 de 0^m,65×0^m,61.
100 de 0^m,62×0^m,60.
100 de 0^m,72×0^m,62.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 217 réis.

Vidros brancos para pharol de 0^m,003

15 de 0^m,490.
15 de 0^m,30.
15 de 0^m,170.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 280 réis.

5^a DIVISÃO

Vidros brancos de 0^m,002

175 de 0^m,80×0^m,60.
150 de 0^m,60×0^m,50.
150 de 0^m,50×0^m,40.
50 de 0^m,40×0^m,30.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 150 réis.

Vidros encarnados

50 de 0^m,50×0^m,50×0^m,002, preço maximo do decimetro quadrado, 270 réis.

Vidros verdes

50 de 0^m,50×0^m,50×0^m,002, preço maximo do decimetro quadrado, 270 réis.
50 metros de anagem, maximo de metro, 15340.

50 metros de algodão em peça de 10 metros, maximo do metro, 15609.

75 vidros de 125 grammas de arnica, maximo do vidro, 827 réis.

100 kilos de azul ultramar, maximo do kilo, 25300.

25 kilos de acido muriatico do commercio em botijão, maximo do kilo 15979.

2 latas de 2 kilos de alluminio em liquido, maximo da lata, 265000.

250 baldes de ferro galvanizado 15" bocca e 12" alto, maximo de um 55390.

100 vidros de 125 grammas de balsamo Catholico, maximo do vidro, 15500.

5 latas de baratol, maximo da lata, 890 réis.

75 barris de um tampo, para agua, maximo de um, 55380.

100 barris de dous tampos para agua, maximo de um, 55680.

1 bomba Japy ou Palheta, n. 2, maximo, 645000.

75 kilos do barbante nacional de 1^a qualidade, maximo do kilo, 65700.

5 carreteis de cadarço de cor de 0^m,005, maximo do carretel, 45500.

25 kilos de corda de linho franceza de 1/2", maximo do kilo, 48300.

6 cabides americanos de duas cabeças, maximo de um, 35000.

12 capachos de coco de 1^m,00, maximo de um, 115890.

50 latas de litro de creolina Pearson, maximo de litro, 25400.

6 copos de crystal lapidados, maximo de um, 25500.

- 6 copos grandes para aquarella, maximo de um, 450.00.
- 6 copos pequenos para aquarella, maximo de um, 35.00.
- 25 curvas ferro galvanizado com luvas para cano com diametro interno de 3/4", maximo de uma, 15480.
- 18 catracas de 2 1/2", maximo de uma, 295.00.
- 50 kilos de colla para pintura, maximo do kilo, 15290.
- 250 metros de cabo de linho alcatroado de 3/4", maximo do kilo, 35999.
- 500 metros de cabo de linho alcatroado de 1", maximo do kilo, 35999.
- 50 kilos de cano de chumbo de 1/2", para agua, maximo do kilo, 15230.
- 150 kilos de cano de chumbo de 3/4", para agua, maximo do kilo, 15230.
- 250 kilos de cano de chumbo de 1", para agua, maximo do kilo, 15230.
- 25 carrinhos de ferro nacionaes tubulares, maximo de um, 345180.
- 12 caixas automaticas completas, maximo de uma, 185140.
- 200 pares de dobradiças ferro de machina de 3", maximo do par, 400 réis.
- 500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3 1/2", maximo do par, 478 réis.
- 500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3", maximo do par, 388 réis.
- 50 distinctivos para feitor, maximo do um, 15750.
- 125 distinctivos para trabalhadores, maximo de um, 15750.
- 250 kilos do estanho em verguinhas marca Carneiro, maximo de kilo, 65890.
- 10 espanadores de pennas de 0m,50, maximo de um, 35850.
- 6 espanadores de cabelo de 0m,40, maximo de um, 35100.
- 2.000 espoletas n. 4, para dynamite, maximo do milheiro, 1195000.
- 5.000 espoletas n. 6, para dynamite, maximo do milheiro, 1505000.
- 350 litros de espirito de vinho rectificado de 36° em latas, maximo do litro, 15300.
- 150 fechaduras de ferro reforçadas com pertences, caixão, 3 1/2" x 3", maximo de uma, 15490.
- 10 fechaduras de ferro com pertences de trinco francezas, com tres chaves, maximo, 115300.
- 500 latas de formicida Paschoal, maximo da lata de quatro litros, 85280.
- 75 fechos de ferro pedrezos de 0m,45, com castanha, maximo de um, 460 réis.
- 150 fechos de ferro pedrezos de 0m,20, com castanha, maximo de um, 460 réis.
- 100 fechos de ferro pedrezos de 0m,25, com castanha, maximo de um, 490 réis.
- 6 fogões economicos, completos, 1m,00 x 0m,70, com porta para abrir ao lado, maximo de um, 2945000.
- 250 kilos de gesso commum, maximo do kilo, 295 réis.
- 1.000 kilos de graxa, maximo do kilo, conforme caderno de encargos, 15300.
- 25 latas de meio litro de Kaol ou Rupi, maximo da lata, 15700.
- 3 kilos de naphthalina em bolas, maximo do kilo, 55400.
- 250 kilos de ocre nacional, maximo do kilo, 78 réis.
- 50 kilos de potassa, maximo do kilo, 440 réis.
- 3 pás para lixo, maximo de uma, 25600.
- 24 pinceis pello de marita para traços e letras, partes iguaes, maximo do um, 23400.
- 50 pinceis chatos n. 10, maximo de um, 270 réis.
- 50 pinceis chatos n. 12, maximo de um, 390 réis.
- 75 pinceis chatos n. 14, maximo de um, 500 réis.
- 25 pinceis chatos n. 18, maximo de um, 690 réis.
- 50 pinceis chatos n. 20, maximo de um, 800 réis.
- 25 pinceis chatos n. 24, maximo de um, 15090.
- 100 pinceis redondos n. 10, maximo de um, 270 réis.
- 50 pinceis redondos n. 12, maximo de um, 390 réis.
- 100 pinceis redondos n. 14, maximo de um, 500 réis.
- 25 pinceis redondos n. 16, maximo de um, 550 réis.
- 50 pinceis redondos n. 20, maximo de um, 800 réis.
- 50 pinceis redondos n. 24, maximo de um, 15090.
- 500 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 2" (18x24) maximo de kilo, 15300.
- 500 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 2 1/2" (18x30) maximo do kilo, 15240.
- 750 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 3" (20x36) maximo do kilo, 15240.
- 15 papeis purpurina de bronze, maximo de papel 690 réis.
- 15 grossas parafusos ferro cabeça chata, 3/4" n. 5, maximo da grossa 850 réis.
- 30 grossas parafusos ferro cabeça chata, de 3/4" n. 6, maximo da grossa 860 réis.
- 40 grossas parafusos ferro cabeça chata, de 1" n. 7, maximo da grossa 15690.
- 50 grossas parafusos ferro cabeça chata, de 1" n. 8, maximo da grossa 15790.
- 25 grossas parafusos ferro cabeça chata, de 1" n. 9, maximo da grossa 15890.
- 3 kilos de palhinha em chicote, n. 2, maximo de kilo 20570.
- 3 kilos de palhinha em chicote n. 3, maximo de kilo 205700.
- 250 kilos de pó de sapato em cartucho, maximo do kilo 330 réis.
- 5 kilos de preto leve, maximo de kilo 45900.
- 10 kilos de rebites de cobre com arruelas de 3/4" x 1/8", maximo de kilo 105600.
- 720 serras de 14" para cortar trilhos, maximo de uma 389 réis.
- 120 serras de 18" x 1 1/8", para cortar ferro marca G. H. V., maximo de uma 25000.
- 25 kilos de sabão especial Oleina, maximo do kilo 15380.
- 125 barras de sabonetes marca S. A. sortidos, maximo da barra, 15665.
- 12 sabonetes Pear's n. 2, ovaes, maximo de um, 25490.
- 12 sabonetes Pear's n. 3, White Rose, maximo de um, 45390.
- 75 páos de sapolios, maximo do páo, 298 réis.
- 5 kilos de solda forte, maximo do kilo 35850.
- 120 toalhas de linho marcadas EFCB, de 1m,00 x 0m,48, maximo da toalha, 55400.
- 25 trenas de panno e fio metallico de 20m,00 Chesterman, maximo de uma, 175900.
- 10 trenas de panno e fio metallico de 10m,00 Chesterman, maximo de uma, 105900.
- torneiras de metal de pressão de 1/2" de 3/4", com flange, maximo de uma, 25390.
- 25 torneiras de metal de pressão de 3/4" com flange, maximo de uma, 45900.
- 25 torneiras de metal de manivella de 3/4", com flange, maximo de uma, 55300.
- 12 torneiras de boia de 3/8", maximo de uma, 25890.
- 2 galões de verniz Japan Dreyer, maximo do galão 165800.
- 3 galões de verniz Black Japan Blundell Spence, maximo do galão, 178000.
- 3 galões de verniz Hardy Body Blundell Spence, maximo do galão, 235000.
- 3 galões de verniz Gold-Sizo, Blundell Spence, maximo do galão, 165000.
- 2 galões de verniz Elastic Carriago Blundell Spence, maximo do galão, 195000.
- 6 valvulas de metal de 1/2" para tanque, maximo de uma, 280 réis.
- 3 valvulas de metal de 3/4" para tanque, maximo de uma, 15320.
- 3 valvulas de metal de 1 1/2 para tanque, maximo de uma, 25200.
- 20 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma, 25400.
- 30 vassouras de palha de seis fios ou lhanas, maximo de uma, 15700.
- 30 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, maximo de uma, 700 réis.
- 45 vassouras de piassava chatas Catteto, maximo de uma, 940 réis.
- 15 vassouras de piassava grandes redondas para varrer, maximo de uma, 780 réis.
- 125 vassouras de piassava, pequenas, maximo de uma, 150 réis.
- 500 kilos de vernelhão de sapateiro, maximo do kilo, 70 réis.
- 10 kilos de vernelhão da China, maximo do kilo, 11500.
- 50 kilos de verde composto, maximo do kilo, 990 réis.
- 75 kilos de verde Londres, maximo do kilo, 15240.
- 50 kilos de verde nativo, maximo do kilo, 25300.
- 50.000 metros de estopim branco em fita, maximo do metro 119 réis.
- 12 latrinas de louça, patente, com syphão e tampos duplos respectivos de madeira envernizada, com batentes de borracha, maximo de uma 35500.
- 12 lavatorios de louça marmorizada, para parede, com as respectivas torneiras de metal, valvulas de saída e correntes de metal, tudo nickelado, maximo de um 41500.
- 250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1 m/m, 270, oito gommos, seis pés, maximo de uma 135200.
- 250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1 m/m, 270, oito gommos, sete pés, maximo de uma 155400.
- 250 folhas de zinco rugado n. 18, ou 1 m/m, 270, oito gommos, oito pés, maximo de uma 175400.
- 2.500 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, maximo do kilo 15000.
- 1.000 kilos de zarcão em barricas de 50 kilos, maximo do kilo 15850.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as uniões estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve, ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles,

Os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomad em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de julho de 1919.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARITAS E OUTROS ARTIGOS, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 de julho corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quaritas de pinho de Riga, pintadas, sem telha:

Uma de 3m,0x2m,0x2m,50, para archivo, para Barra Longa, maximo, 900\$000.

Uma de 2m,0x2m,0x2m,50, para archivo, para Costa Barros, maximo, 800\$000.

Uma de 3m,0x2m,0x2m,50, para Ribeirão da Malta, maximo, 900\$000.

50 caixas de dynamite Nobel para 4^a R. Auxiliar, maximo do kilo, 6\$740.

500 folhas de zinco rugado n. 18, de 10 pés, para 9^a Residencia, maximo da folha, 11\$000.

Para 4^a divisão:

1 motor tipo E & C, L 15 HP numero 15.309, 220 volts, 59 amp. Speed 250—1.000 r. p. m. eu. construido pela Companhia «Garwood Electric» com caixa «cotroler» automatico de reversão tipo 4 «Niles Bement-Pond C. order n. 47.141», para trabalhar com a plaina Niles Bement-Pond C. n. P 18.332 n. J. com as dimensões: largura 3 pés; comprimento 9 pés, sendo o preço maximo, 3:600\$000.

1.500 metros de fio n. 8, maximo do metro, 1\$500.

1.000 metros de fio n. 10, maximo do metro, 700 réis.

600 metros de fio n. 12, maximo do metro, 490 réis.

600 metros de fio n. 14, isolamento de borracha, maximo do metro, 340 réis.

1 quadro de distribuição de luz, maximo, 150\$000.

8 cacetes triphasicos neutrone, maximo de um, 25\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para o motor a entrega poderá ser até 31 de dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DE BORRACHA PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA 4^a DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 19 de julho corrente, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 arruellas de borracha para mangueiras de freio, peça 3.279, maximo de uma \$350.

800 arruellas de borracha para triplice valvula, peça 1.737, maximo de uma \$600.

1.000 arruellas para triplice valvula, peça 1.754, maximo de uma \$100.

800 arruellas para triplice valvula, peça 1.753, maximo de uma \$500.

1.000 juntas de borrachas para valvula de emergencia, peça 1.737, maximo de uma \$580.

1.000 juntas de borracha para cylindro de vagões de 8", peça 2.427, maximo de uma \$560.

500 juntas de borracha para cylindro de vagões de 10", peça 4.886, maximo de uma \$970.

500 juntas de borracha para valvula de emergencia de 8", para carros, peça 1.754, maximo de uma \$100.

250 juntas de borracha para valvula de emergencia de 10", para carros, peça 4.876, maximo de uma \$270.

150 juntas de borracha para triplice, peça 2.427, maximo de uma \$500.

150 juntas de borracha para triplice, peça 4.760, maximo de uma \$970.

200 juntas para manipuladores, peça 2.015, maximo de uma \$800.

150 juntas para manipuladores, peça 2.016, maximo de uma \$800.

5.000 mangueiras de borracha completas para transmissão de ar, de 1 1/4", devendo resistir a pressão de 100 libras no minimo, maximo de uma 17\$000.

1.500 tubos de borracha para transmissão de ar, peça 51.840, de 1 3/8"x22" uma 9\$500, devendo resistir a pressão de 100 libras no minimo.

200 arruellas de borracha para juntas da caixa de emergencia de triplice de 12", peça 4.876, maximo de uma \$270.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo

a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE INJECTORES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 de julho corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20 injectores n. 10, Universal, maximo de um 850\$000.

20 injectores n. 9, Universal, maximo de um 780\$000.

10 injectores n. 8, Universal, maximo de um 670\$000.

6 aparelhos Nathan de 3 vias, maximo de um 750\$000.

12 aparelhos Klinger para nivel de 8", maximo de um 180\$000.

6 aparelhos lubrificadores Bull's eye n. 9, maximo de um 750\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte

de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS E TÓRAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 de julho do corrente anno, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de madeira de lei

150 vigas de seis a oito metros de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,30 ou maior, maximo de m3, 85\$000;

150 vigas de oito a dez metros de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,30 ou maior, maximo de m3, 93\$000;

100 vigas de dez a 12 metros de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,40 ou maior, maximo de m3, 98\$000;

Essas vigas serão de madeira de lei, das constantes das condições geraes para o fornecimento de dormentes, falquejadas nas quatro faces e aparelhadas de modo a apresentarem as dimensões exigidas. Serão de quinas vivas, isentas de brancos, fendas, brocas, nós carcados ou outros defeitos.

Tóras falquejadas de madeira de lei 400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, comprimento de cinco a dez metros, esquadria minima 0m,40 x 0m,40, maximo de m3, 144\$000;

100 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento maior de dez metros, esquadria minima 0m,50 x 0m,50, maximo de m3, 200\$000;

50 metros cubicos de cedro amarella ou rosa, comprimento de cinco a dez metros, esquadria minima 0m,40 x 0m,40, maximo de m3, 122\$000;

50 metros cubicos de vinhatico amarelo, comprimento minimo de cinco metros, esquadria minima 0m,40 x 0m,40, maximo de m3, 96\$000;

200 metros cúbicos de jequitibá rosa, comprimento mínimo de cinco metros, esquadria mínima de 0m,50x0m,50, máximo de m3, 90\$000;

200 metros cúbicos de qualquer das qualidades constantes nas condições geraes para o fornecimento de dormentes, comprimento mínimo de cinco metros e esquadria mínima de 0m,40x0m,40, máximo de m3, 75\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega á margem da linha em trafego, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno ou antes, cabendo a preferença de direito ao autor da preposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

O involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O fornecedor, a juizo da administração, poderá ficar sujeito a multas, que poderão variar de 200\$ a 2:000\$, caso não faça a entrega nos prazos estabelecidos, perdendo a caução si o fornecimento não estiver completo no prazo marcado.

Além dessas penalidades, poderá a estrada dispensar as quantidades em falta para compral-as onde lhe aprouver, correndo por conta do fornecedor a diferença no preço para mais.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que reciba intimação da directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura o leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de julho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS E SOBRESALENTES DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de julho na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aros

Para locomotivas tipo Broock Suburbana, Maffei, Passageiros, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 53 3/4" e externo de 62 1/4".

25 aros sem rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastodonte, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas tipos Consolidation e Mallet, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas tipo Ten-Wheel e Pacific, bitola 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do tipo manobras, bitola de 1,60:

8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotivas do tipo Consolidation, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os tipos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".

45 aros com rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas. Passageiros, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks de anteios de todos os tipos, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as series, bitola de 1,60:

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".

200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".

20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

45 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota—Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo:

45 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

20 com diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo:

20 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

30 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

4 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

4 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

Nota—Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Preço medio maximo para o kilo \$ 0.29.

Sobresalentes para carros e vagões (Bitola de 1^a, 60)

6 eixos com rodas, desenho n. 442, maximo de um \$ 348.00.

20 eixos com rodas, desenho n. 469, maximo de um \$ 351.00.

40 eixos com rodas, desenho n. 477, maximo de um \$ 355.00.

40 eixos com rodas, desenho n. 488, maximo de um \$ 355.00.

10 eixos com rodas, desenho n. 561 H. Cazzani, maximo de um \$ 326.50.

10 eixos com rodas, desenho n. 681, H. Cazzani, maximo de um \$ 305.50.

75 eixos com rodas, desenho n. 84, maximo de um \$ 326.50.

75 eixos com rodas, desenho n. 19, maximo de um \$ 326.50.

30 travessas de truck, desenho n. 116, maximo de uma \$ 19.50.

90 travessas de freio (pares direita e esquerda) desenho n. 36, maximo de uma \$ 14.00.

180 pratos de molas, (pares) desenho n. 504, maximo de um \$ 1.60.

25 grupos de molas Helicoidaes, desenho n. 129, maximo de um \$ 5.00.

25 grupos de molas Helicoidaes, desenho n. 467, maximo de um \$ 3.00.

10 grupos de molas ellipticas, desenho n. 790, maximo de um \$ 26.00.

25 molas parabolicas, desenho n. 791, maximo de uma \$ 19.00.

75 molas Helicoidaes, desenho n. 701, maximo de uma \$ 29.00.

50 molas de engate, desenho n. 389, maximo de uma \$ 5.15.

25 grampos de molas, desenho n. 773, maximo de um \$ 34.30.

25 fechos de engate, completos, desenho n. 489, maximo de um \$ 8.50.

108 barras inferiores para truck, desenho n. 37, maximo de uma \$ 14.00.

50 barras superiores para truck, desenho n. 285, maximo de uma \$ 13.25.

50 barras para ligações de truck, desenho n. 254, maximo de uma \$ 6.10.

50 mandibulas para engate Tower, n. 3, desenho 333, maximo de uma \$ 6.0.0

100 mandibulas para engates, Sharon, numero 2.500, desenho n. 771, maximo de uma \$ 8.10.

100 mandibulas para engate, Henricet, desenho n. 772, maximo de uma \$ 7.25.

100 mandibulas para engate, Henricet, VB, desenho n. 576, maximo de uma \$ 7.60.

100 mandibulas para engate, Janney X, numero 5.357, desenho n. 489, maximo de uma \$ 8.00.

50 mandibulas para engates, Climax n. 2, desenho n. 700, maximo de uma \$ 6.15.

100 pinos para engates, Henricet VB, desenho n. 607, maximo de um \$ 4.00.

100 peças para mandibulas n. 5.235, desenho n. 489, maximo de uma \$ 5.60.

40 eixos para carros (manga de 170×95), desenho n. 448, maximo de um \$ 44.00.

40 eixos para vagões (manga de 5 1/2"×10"), desenho n. 477, maximo de um \$ 65.50.

Rodeiros de manga

50 de 170×95, desenho n. 84, maximo de um \$ 326.50.

50 de 216×95, desenho n. 19, maximo de um \$ 326.50.

25 de 140×255, desenho n. 477, maximo de um \$ 335.00.

13 de 140×254, desenho n. 565, maximo de um \$ 351.50.

25 de 140×254, desenho n. 469, maximo de um \$ 351.50.

Caixa de graza

50 de tipo diamante, desenho n. 175, maximo de uma \$ 15.00.

10 de tipo inglez, desenho n. 160, maximo de uma \$ 17.00.

25 de Symington, desenho n. 478, maximo de uma \$ 15.00.

10 de Symington, desenho n. 459, maximo de uma \$ 16.00.

25 de VB, desenho n. 615, maximo de uma \$ 18.00.

25 de KK e QL, desenho n. 628, maximo de uma \$ 17.00.

50 de Symington, desenho n. 483, maximo de uma \$ 18.00.

25 de OO, desenho n. 574, maximo de uma \$ 16.00.

25 de Symington, desenho n. 575, maximo de uma \$ 18.00.

25 de FS e GH, desenho n. 616, maximo de uma \$ 18.00.

25 de Symington VM, desenho n. 630, maximo de uma \$ 20.00.

25 de QL, desenho n. 549, maximo de uma \$ 15.00.

Eixos sem rodas

50 de 170×95b, desenho n. 84, maximo de um, \$41.50.

10 de 100×170, desenho n. 442, maximo de um, \$18.00.

25 de 140×254, desenho n. 477, maximo de um, \$67.00.

10 de 140×254, desenho n. 565, maximo de um, \$64.00.

Grupos de molas

100 de helicoidaes para truck diamante, desenho n. 30, maximo de um grupo \$7.25.

50 ellipticas para carro passageiro, desenho n. 28, maximo de um grupo, \$25.95.

Pares de pides

10 para carros de luxo, desenho n. 457, maximo de um par, \$40.00.

Correntes de segurança

100 para carros de passageiros, desenho, n. 413, maximo de uma, \$12.00.

Grupos de barras

50 para truck Diamante, desenhos ns. 255, 37 e 254, maximo de um grupo, \$34.00.

25 para truck NL, desenhos ns. 562, 563 e 564, maximo de um grupo, \$36.00.

10 para truck NL, desenhos ns. 569 e 570, maximo de um grupo, \$33.00.

25 para truck NL, desenhos ns. 555, 556 e 557, maximo de um grupo, \$35.00.

10 para truck VA e NA, desenhos ns. 474, 475 e 485, maximo de um grupo, \$35.00.

Barras de truck

10 de carros de passageiros, desenho numero 532, preço maximo de uma, \$ 12.00.

10 de carros de passageiros, desenho numero 548, preço maximo de uma, \$ 12.50.

5 de carros de luxo, desenho n. 599, preço maximo de uma, \$ 13.25.

Minotes para molas de suspensão

250 de tipo B, desenho n. 45, preço maximo de um, \$ 4.50.

Fechos para trucks de carros

400 de ponta diamante, desenho n. 116, preço maximo de um, \$ 19.00.

Columns para trucks

250 de ponta diamante, desenho n. 256, preço maximo de uma, \$ 8.00.

Mandibulas

50 para engates Janney X n. 5.357, desenho n. 489, preço maximo de uma, \$ 7.50.

50 para engates Sharron, n. 2.500, desenho n. 771, preço maximo de uma, \$ 7.25.

50 para engates Henricot, desenho numero 772, preço maximo de uma, \$ 7.25.

Triangulos para freios

500 pares, desenho n. 36, preço maximo de um, \$ 14.00.

Pares de pratos

250 de grupos de molas (tipo diamante), desenho n. 504, preço maximo de um, \$ 9.80.

Peças

100 para engates Janney X n. 5.255, desenho n. 489, preço maximo de uma, \$ 6.00.

200 para engates Janney X n. 5.256, desenho n. 489, preço maximo de uma, \$ 6.00.

100 para engates Tower n. 2, desenho n. 533, preço maximo de uma, \$ 6.00.

Sobresalentes para freio Wasinghouse

3 cylindros de freio de 10"×8", tipo B 55, peça 1.115, preço maximo de um, \$19.25.

4 cylindros de freio de 10"×12", tipo D 99, peça 1.970, preço maximo de um, \$20.15.

3 cylindros de freio de 10"×12", tipo B 15, peça 7.339, preço maximo de um, \$24.50.

2 cylindros de freio de 10"×12", tipo B 99, peça 1.101, preço maximo de um, \$19.25.

6 cylindros de freio de 10"×12", peça 24.352, preço maximo de um, \$24.25.

2 cylindros de freio de 12"×12", peça 11.745, preço maximo de um, \$29.40.

2 cylindros de freio de 14"×10", tipo B 21, peça 7.203, preço maximo de um, \$35.00.

1 cylindro de freio 12"×12", tipo D 39, peça 27.244, preço maximo de um, 25.40.

6 cylindros de inversão para bomba de ar, peça 31.251, preço maximo de um, \$6.60.

6 cylindros auxiliares de bomba de ar, peça 31.253, preço maximo de um, \$3.95.

100 curvas de ferro Angle fetting, de 1 1/4"×1 1/4", fig. 3, peça 3.788, preço maximo de uma \$9.33.

40 curvas de ferro Angle fetting, fig. 2, peça 3.819, maximo de uma, \$0.25.

3 aparelhos de signal a ar, peça 2.203, maximo de um, \$9.65.

30 agulhas para bomba de ar de 9 1/2", peça 1.928, maximo de uma, \$2.05.

6 bombas de ar, completas, 9 1/2", Right and left hand, peça 51.496, maximo, \$175.00.

100 buchas sóla para cylindros triplices valvulas, peça 1.754, maximo de uma \$9.17.

25 cylindros freio de 8"×12", peça 2.438, maximo de um \$12.70.

- 3 cylindros freio de 8"×12", 43 B, peça 6.236, maximo de um \$14.00.
- 8 cylindros freio de 8"×12" para carro passageiro, peça 3.357, maximo de um \$17.50.
- 3 cylindros freio de 10"×10", tipo B 33, peça 1.129, maximo de um \$17.50.
- 400 punhos ferro para torneiras 1 1/4", peça 2.102, maximo de um \$0.14.
- 200 torneiras ferro, peça 2.135, maximo de uma \$2.10.
- 20 torneiras do bronze, peça 15.213, maximo de uma \$1.58.
- 2 curvas angulo de 1 1/4"×1 1/4", peça 3.788, maximo de uma \$0.37.
- 2 curvas angulo de 1 1/4"×1", peça 3.819, maximo de uma \$0.21.
- 2 junções ferro de 1/2", peça 2.165 o 2.166, maximo de uma \$0.19.
- 50 tes ferro de 1/2"×1/2"×1/2", peça 41.930, maximo de um \$0.08.
- 5 reguladores de pressão para agua, completo, peça 2.590, maximo de um \$7.00.
- 5 valvulas de redução, peça 2.663, maximo de uma \$7.90.
- 2.000 parafusos, peça 4.866, maximo de um \$0.02.

Bitola de 1^m, 60

- 40 torneiras ferro fundido de 1 1/4"×1 1/4" Anglefetting, peça 22.143, maximo de uma \$3.15.
- 75 valvulas de descarga de reservatorio, peça 2.416, maximo de uma \$1.10.
- 75 valvulas de descer sorras, peça 2.449, maximo de uma \$1.75.
- 25 pistons de 10" para cylindro de carro, peça 1.503, maximo de um \$3.50.
- 15 pistons de 12" para cylindro de carro, peça 1.507, maximo de um \$5.25.
- 50 pistons de 8" para cylindro de vagões, peça 1.246, maximo de um \$1.75.
- 50 pistons de 10" para cylindro de vagões, peça 5.037, maximo de um \$2.63.
- 25 triplices valvulas para cylindro de vagões de 8" peça 1.717, maximo de uma \$29.17.
- 25 triplices valvula para cylindro de vagões de 10", peça 4.870, maximo de uma \$29.17.
- 20 diaphragmas para valvulas reguladoras, peça 2.038, maximo de um \$0.022.
- 20 diaphragmas latão para valvulas reguladoras, peça 2.043, maximo de um \$1.78.
- 40 diaphragmas latão para valvula de redução, peça 1.063, maximo de um \$0.10.
- 50 embolos motores para triplice, ns. 3 a 7 (passageiros) peça ns. 1.767, 1.730, 10.032, 29.138 o 29.139, maximo de um \$5.40.
- 6 embolos de emergencia, peça 9.752, maximo de um \$1.35.
- 12 manometros para freio de ar, peça 23.334, maximo de um \$13.62.
- 12 manipuladores para freio a ar, G 6, peça 19.427, maximo de um \$43.90.
- 40 molas espiraes para cylindro freio, peça 1.090, maximo de uma \$1.75.
- 20 molas seguimento para valvula automatica, peça 15.013, maximo de uma \$0.33.
- 20 molas de aço para triplice valvula, peça 1.523, maximo de uma \$0.09.
- 50 molas de latão para triplice valvulas, peça 1.745, maximo de uma \$0.038.
- 20 molas para embolos de triplice valvulas, peças 1.773, maximo de um \$0.31.

- 20 molas para gaveta de triplice valvula, peça 1.730, maximo de uma \$0.053
- 20 molas para torneira de passagens, peça 2.098, maximo de uma \$0.053.
- 20 porcas de união de 1", peça 1.749, maximo de uma \$0.175.
- 20 pistons para triplice valvula, peça 1.725, maximo de um \$3.50.
- 10 pistons para tampas de bomba de ar, peça 2.194, maximo de um \$7.00.
- 10 pistons para bomba de ar, peça 51.480, maximo de um \$15.22.
- 6 pistons para ar, peça 51.482, maximo de um \$5.42.
- 3 pistons para cylindros de 10"×12" de freio a ar, peça 1.503, maximo de um \$3.50.
- 3 pistons para cylindro de 12"×12" de freio a ar, peça 1.507, maximo de um \$5.25.
- 20 punhos para torneira, peça 20.127, maximo de um \$0.44.
- 20 punhos para torneira, peça 2.100, maximo de um \$0.13.
- 20 punhos para torneira, peça 2.103, maximo de um \$0.13.
- 5 rolos para limpeza de tubo, peça 9.523, maximo de um \$1.10.
- 50 ralos para triplices valvulas, peça 1.751, maximo de um \$0.088.
- 3 reservatorios de equilibrio, de 10"×14, 1/2", peça 4.884, maximo de um \$4.65.
- 3 reservatorios auxiliares de 10"×33", peça 3.092, maximo de um \$8.75.
- 3 reservatorios auxiliares de 12"×33", peça 3.093, maximo de um \$11.75.
- 3 reservatorios principais de 22" 1/2×54, peça 27.505, maximo de um \$36.50.
- 1 reservatorio de 33"×16", peça 3.095, maximo de um \$17.50.
- 1 reservatorio de 33"×14", peça 3.094, maximo de um \$14.00.
- 15 supportes para mangueira, peça 20.806, maximo de um \$0.175.
- 18 estampas superiores para bomba de ar, peça 1.853, maximo de uma \$42.00.
- 15 triplices valvulas H 1, peça 1.717, maximo de um \$24.50.
- 12 triplices valvulas de 2 1/2", F., peça 1.796, maximo de uma \$17.50.
- 5 triplices valvulas de 3/4" F 1, peça 4.233, maximo de um \$17.50.
- 25 triplices valvulas, peça 1.760, maximo de uma \$24.50.
- 3 triplices valvulas, peça 1.814, maximo de uma \$17.50.
- 10 triplices valvulas, peça 1.775, maximo de uma \$24.50.
- 10 torneiras rectas de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, maximo de uma \$1.93.
- 10 torneiras rectas de bronze para isolamento de 1/2", peça 15.213, maximo de uma \$158.
- 25 torneiras rectas para interrupção de 1"×1", peça 11.905, maximo de uma \$3.07.
- 250 torneiras angulares de 1 1/4", peça 21.413, maximo de uma \$3.15.
- 100 torneiras de passagem de ar 1 1/4", peça 2.092, maximo de uma \$2.28.
- 40 torneiras passagem de ar 1"×1 1/4", peça 22.412, maximo de uma \$4.50.
- 25 torneiras passagem de ar de 1×1", peça 2.135, maximo de uma \$2.10.
- 125 torneiras descarga de cylindro da bomba de ar, peça 1.887, maximo de uma \$1.31.
- 40 torneiras descarga de cylindro do freio, peça 2.416, maximo de uma 1.05.
- 105 torneiras do esgoto de freio 1/2", peça 7.716, maximo de uma \$1.58.

- 40 torneiras lubrificação da bomba de ar, peça 21.416, maximo de uma 1.05.
- 5 tes ferro fundido com junções completas de 1"×1", peça 2.148, maximo de uma \$1.25.
- 40 tes ferro fundido com junções completas de 1 1/4", peça 2.161, maximo de uma \$1.25.
- 5 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, maximo de uma \$4.38.
- 5 valvulas de limpeza, peça 47.164, maximo de uma \$1.40.
- 6 assentos de bronze para triplices, peça 1.740, maximo de uma \$0.98.
- 5 valvulas corredeiras de alimentação, peça 13.378, maximo de uma \$18.75.
- 3 valvulas redução de pressão, peça 1.045, maximo de uma 14.59.
- 20 valvulas para cylindro de inversão, peça 1.867, maximo de uma \$2.29.
- 6 valvulas para cylindro auxiliar de bomba de ar, peça 1.868, maximo de uma \$0.94.
- 25 valvulas de acção rapida, peça 1.735, maximo de uma \$1.05.
- 6 valvulas de retenção, peça 1.744, maximo de uma \$0.44.
- 40 valvulas de gaveta para triplices, peça 29.138, maximo de uma \$1.30.
- 10 valvulas reguladoras duplas automaticas, tipo SF 5, peça 21.738, maximo de uma \$50.00.
- 10 valvulas reguladoras duplas tipo SF 4, de 1", peça 21.735, maximo de uma \$41.67.
- 10 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, maximo de uma \$41.67.
- 6 valvulas automaticas tipo S 4, de 1", peça 24.974, maximo de uma \$29.17.
- 10 valvulas de admissão de bomba de ar, peça 24.396, maximo de uma \$1.73.
- 2 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, maximo de uma \$208.34.
- 2 manipuladores para freio de locomotiva, peça 19.427, maximo de uma \$43.80.
- 25 torneiras de bronze rectas de 1/4"×1 1/4", peça 16.623, maximo de uma \$1.67.
- 150 valvulas descarga de reservatorio de ar, peça 2.416, maximo de uma \$1.05.
- 150 valvulas descarga de reservatorio de ar, peça 41.814, maximo de uma \$0.70.
- 50 molas espiraes de aço para cylindro de freio tipo C n. 9, peça 1.410, maximo de uma \$1.04.
- 100 aneis de seguimento para embolo de pistão (motor da triplice) n. 5, peça 10.032, maximo de um \$0.53.
- 6 reservatorios de ferro batido cylindrico de 2^m, 40×0^m, 57 (systema Pulmam), maximo de um \$121.33.
- 5 reservatorios de ferro batido cylindrico de 0^m, 84×0^m, 40 (agua com pressão) maximo de um \$20.84.
- 15 reservatorios de ferro batido cylindrico de 0^m, 84×0^m, 31, maximo de um, \$13.54.
- TT ralo de ferro fundido para encanamento
 - 25 de 1 1/4"×1 1/4"×1 1/4", peça 2.151, maximo de um \$1.25.
 - 25 de 1"×1"×1", peça 2.148, maximo de um \$1.25.
- 500 molas aspiraes para valvula de emergencia, peça 1.745, maximo de uma \$0.04.
- 500 molas ellipticas para valvula corredeira, peça 1.730, maximo de uma \$0.06.

300 molas para parachoques de embolo motor de triplice, peça 1.057, maximo de uma \$0.10.

15 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 12", tipo M, peça 23.733, maximo de um \$25.00.

5 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 12", tipo M, peça 1.506, maximo de um \$31.50.

5 cylindros de acção rapida para carro de passageiro de 14", tipo M, peça 1.530, maximo de um \$38.50.

100 torneiras de ferro fundido rectas de 1" x 1", peça 2.135, maximo de uma \$2.10.

25 torneiras de bronze rectas para caso de perigo de 3/4" x 3/4", peça 14.436, maximo de uma \$4.38.

25 torneiras de bronze rectas de 1/2" x 1/2", peça 15.203, maximo de uma \$1.58.

TT de ferro maleavel

25 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", peça 41.923, maximo de um \$0.20.

25 de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", peça 41.925, maximo de um \$0.20.

25 de 1" x 1" x 1", peça 41.922, maximo de um \$0.135.

25 de 1" x 3/4" x 1", peça 41.908, maximo de um \$0.135.

25 de 3/4" x 3/4" x 3/4", peça 41.921, maximo de um \$0.10.

25 de 3/4" x 1/2" x 3/4", peça 41.903, maximo de um \$0.10.

50 de 1/2" x 1/2" x 1/2", peça 41.920, maximo de um \$0.075.

Curvas de ferro maleavel anglo recto

100 de 1/4" x 1/4", peça 41.881, maximo de uma \$0.05.

100 de 1" x 1", peça 41.885, maximo de uma \$0.135.

50 de 3/4" x 3/4", peça 41.884, maximo de um \$0.09.

50 de 1/2" x 1/2", peça 41.883, maximo de uma \$0.016.

50 de 3/8" x 3/8", peça 41.882, maximo de uma \$0.055.

Curvas de ferro maleavel street

50 de 1 1/4" x 1 1/4", peça 41.894, maximo de uma \$0.023.

50 de 1" x 1", peça 41.893, maximo de uma \$0.17.

50 de 3/4" x 3/4", peça 41.892, maximo de uma \$0.13.

50 de 1/2" x 1/2", peça 41.891, maximo de uma \$0.09.

50 de 3/8" x 3/8", peça 41.890, maximo de uma \$0.06.

Juncções para encanamento

25 de 1/4", maximo de uma, \$0.21.

50 numero da peça 1.749, maximo de uma, \$0.17.

50 numero da peça 1.750, maximo de uma, \$0.17.

50 de 3/4", maximo de uma, \$0.19.

25 de 1/2", maximo de uma, \$0.15.

100 de 3/8", maximo de uma, \$0.14.

Cano de ferro preto maleavel

100 de 1 1/4", interior, maximo de kilo, \$0.19.

50 de 1", interior, maximo de kilo, \$0.19.

25 de 3/4", interior, maximo de kilo, \$0.19.

Cano de ferro galvanizado

25 de 1/4", interior, maximo de kilo, \$0.19.

25 de 1/2", interior, maximo de kilo, \$0.19.

Catalogo de 1897

250 punhos para torneira peça 2.102, maximo de um, \$0.19.

Bitola 1^a 60

200 hastes de transmissão para freio, maximo de uma, \$35.00.

200 alavancas de aperto para trucks, maximo de uma, \$28.00.

200 braços de freio para trucks, maximo de um, \$45.00.

Artigos diversos

60 travessas tubulares, desenho 36, direitos, maximo de uma, \$25.00.

60 travessas tubulares, desenho 36, esquerdos, maximo de uma, \$25.00.

20 parachoques Ibbotson, completos, para carros, séries NB e VB, maximo de um, \$125.00.

20 parachoques Ibbotson, completos, para carros série V, maximo de um \$125.00.

10 parachoques completos com cruzetas e mola, para carros série 00, maximo de um, \$30.00.

10 parachoques completos com cruzetas e mola, para carros série OT, maximo de um, \$30.00.

15 engates automaticos completos Tower, para locomotivas, maximo de um \$65.00.

20 macacos de cremalheira de 30 toneladas, maximo de um, \$205.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todos as demais despesas, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a devida razão, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00 \$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra,

ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de junho de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO CENTRAL

Do ordem da directoria, faço publico que as propostas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12 e 13, recebidas no dia 23 de junho ultimo, para o arrendamento do botequim-restaurant da estação Central, serão abertas e lidas em presença dos interessados, nesta secretaria, ás 18 horas do dia 7 do corrente mez.

Outrosim, faço publico que, por deficiencia dos documentos apresentados, não poudo ser verificada a idoneidade dos autores das propostas ns. 7, 10 e 14, razão por que serão as mesmas restituídas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de julho de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DYNAMITE, PÓ E OUTROS ARTIGO PARA A 5ª DIVISÃO EM 1919.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 8 do corrente mez, no Intendencia desta Estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 4 deste mez, por edital de 24 de junho ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de julho de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACACOS DE CREMALHEIRA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

80 macacos de cremalheira de 30 toneladas, «Duff», maximo de um \$230.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de junho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DYNAMITE, PÓIS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de julho, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 kilogrammos de dynamite Nobel, conforme Caderno de Encargos, acondicionada em caixas de 17 ou 20 kilogrammos liquidos.

Preço maximo do kilogrammo 7\$000.

A entrega será na intendência ou na estação do Norte.

5.000 pás de bico reforçados, n. 4, maximo de uma, 6\$300.

5.000 enxadas calçadas de aço, com 4 1/2 libras, maximo de uma, 5\$000.

A entrega será na intendência ou na estação do Norte.

100.000 telhas typo francez, preço maximo do milheiro, 380\$000.

As dimensões dessas telhas serão no minimo de 0m,400 de comprimento e 0m,250 de largura, ctm o peso minimo de 2k.400 grammas.

Deverão apresentar massa compacta e homogenea, cozimento perfeito, modelagem boa e uniforme.

A porosidade especifica será de 15% no maximo. Uma telha collocada sobre dous apoios de nivel afastados de 0m,25 deverá resistir a uma carga de 80 kilogrammos applicada á parte central. O peso total por metro quadrado será de 45k.00 no maximo.

5.000 manilhas de barro vidrado, rectas, nacionaes, de 0m,10, maximo de uma, 1\$500.

5.000 manilhas de barro vidrado, rectas, nacionaes, de 0m,20, maximo de uma, 3\$200.

5.000 manilhas de barro vidrado, rectas, nacionaes, de 0m,30, maximo de uma, 5\$000.

Estas manilhas deverão preencher as condições exigidas no Caderno de Encargos.

A entrega, tanto das telhas como das manilhas, será dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio.

25 extintores de saúvas Werneck, maximo de um, 250\$000.

Cargas para os extintores.

5.000 kilogrammos de enxofre em bastões, maximo do kilogrammo 900 réis.

500 kilogrammos de carvão em saccos, maximo do kilogrammo, 160 réis.

A entrega dos extintores e das cargas será na intendência.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de junho de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

(Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUATRO FLUCTUANTES

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe, autorizado pelo aviso n. 228/0, de 23 de julho ultimo, do Exmo. Sr. ministro da Viação, faço publico que no dia 16 do corrente mez, serão recebidas propostas para o fornecimento a esta fiscalização de quatro pontões, fluctuantes, destinados á atracação dos navios ao caes, do typo actualmente usado, conforme planta existente no escriptorio central, á praça Mauá n. 10, que poderá ser vista das 11 ás 16 horas, em todos os dias uteis, de preço maximo de 20:000\$, cada uma; sob as condições seguintes:

I

Os concurrentes observarão e attenderão ao que estatue a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54 e seus paragraphos.

II

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 500\$, para poderem ser admittidos á concorrência, perdendo esta caução o proponente escolhido, si não assignar o contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

IV

O proponente escolhido depositará na thesouraria da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto, a quantia de 4:000\$, para garantia da execução deste.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente oferecer e o prazo em que fará o fornecimento, que não deverá exceder de quatro mezes depois da assignatura do contracto para sua construção. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá;

Proposta (o nome do proponente)

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1919. — *Basilio Domingues Vianna*, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES

Do ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de julho proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento immediato a esta repartição de quinze (15) toneladas de sementes de milho cattete vermelho; cinco (5) ditas, ditas, dito branco; dez (10) ditas, ditas do feijão preto; dez (10) ditas, ditas, dito mulatinho; dez (10) ditas, ditas de arroz mattão; 10 ditas, ditas, dito dourado, e cinquenta (50) ditas, ditas das diversas variedades de algodão «Upland».

A concorrência e o fornecimento ficam subordinados ás seguintes condições:

1.ª

Depois do dia e hora acima designados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

2.ª

As propostas serão apresentadas em duplicata, fechadas em envelopes lacrados, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido, sem emenda, rasuras, entrelinhas, borões ou quaesquer outras cousas que duvidas suscitem.

Em outro envolvero, também fechado e lacrado, serão apresentados os documentos de idoneidade de cada requerente, bem como os do quitação dos impostos federaes e municipaes, ultimamente em cobrança, e o conhecimento do deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta apresentada, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

3.ª

Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos devidamente authenticados, que proveni a competencia do concorrente para o fornecimento de que trata o presente edital, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade e, quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 7 de julho proximo vinhouro, logo depois de recebidos. Em seguida, si todos os concorrentes forem julgados idoneos, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Si, porém, houver duvida sobre a idoneidade de algum dos proponentes, e o interessado, isto é, o concorrente não julgado idoneo, quizer recorrer para o Sr. ministro, o que poderá fazer dentro de 24 horas, a abertura das propostas será adiada, até que o assumpto seja resolvido, e si o recorrente obtiver decisio favoravel, será também admittido á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª

Os documentos de idoneidade e da impostos federaes e municipaes serão restituídos aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas, logo depois de escolhida a proposta ou propostas mais vantajosas, menos a do concorrente ou concorrentes preferidos, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução do fornecimento. Aos concorrentes não considerados idoneos serão restituídos, juntamente com os seus documentos, os envolveros contendo as propostas fechadas como foram recebidas.

6.ª

Antes de qualquer decisio sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

7.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o concorrente oferecer, escripto por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão aceitas também as propostas que estipularem preços superiores a:

Dozo contos de réis (12:000\$) para o total do milho cattete vermelho;
Tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$) para o total do milho cattete branco;
Quatro contos e quatrocentos mil réis (4:400\$) para o total do feijão preto;
Quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$) para o total do feijão mulatinho;
Seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$) para o total do arroz mattão;
Oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$) para o total do arroz dourado e
Setenta e cinco contos (75:000\$) para o total do algodão.

8.ª

A preferéncia caberá ao proponente que oferecer o menor preço para fornecimento de cada variedade de sementes, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que oferecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço. Essas novas ofertas serão feitas vinte e quatro (24) horas após a abertura das propostas, observadas as mesmas formalidades contidas neste edital.

9.ª

O proponente ou proponentes preferidos poderão a caução, de que trata a condição segunda, a favor da Fazenda Nacional, si deixarem de dar inicio ao fornecimento, dentro do prazo de quinze dias (15), a contar da data da acceptação da sua proposta o si não concluirem o fornecimento total dentro do prazo de 20 dias a contar da mesma data, ficarão sujeitas á multa de 100\$000 por dia de excesso, além da perda da caução.

10.ª

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11.ª

O proponente ou proponentes acceptos, obrigam-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

12.ª

As sementes a fornecer serão seleccionadas das melhores qualidades e a sua embalagem será feita em saccos de anilagem resistentes e perfectos, entregues no deposito desta directoria dentro dos prazos fixados na clausula 9.ª.

13.ª

As sementes deverão dar a germinação de 90 a 95 %, para o milho, para o feijão e para o arroz, e 80 a 85 % para o algodão, ficando entendido que aquellas que forem rejeitadas por não satisfazerem a esta exigencia, serão postas á disposição do fornecedor que será obrigado a retirá-las á sua custa dentro do prazo maximo de quarenta e oito horas, contadas da competente comunicação.

14.ª

Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica. 23 de junho de 1919. — *Dias Martins*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

The National City Bank of New York

Fundado em 1812

Capital integralizado..... \$25.000.000,00
Fundo de reserva..... \$16.934.606,22

Filial no Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo

Caixa:

Em moeda corrente 15.647:205\$450
Em diversos bancos desta praça... 7.578:326\$318 23.225:531\$768

Letras descontadas..... 6.608:274\$790
Emprestimos, contas caucionadas..... 42.153:126\$886
Caixa matriz e filiaes..... 19.661:423\$440
Correspondentes..... 24.415:876\$335
Letras a cobrar..... 34.205:480\$917
Valores caucionados e depositados... 70.050:191\$052
Diversas contas..... 5.222:540\$970

225.142:446\$158

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil —		
U. S....	\$1.000.000,00	3.082:196\$000
Contas correntes, com e sem juros.....		51.239:298\$472
Deposito a prazo com juros		6.765:963\$870
Correspondentes.....		41.400:918\$108
Caixa matriz e filiaes.....		17.624:062\$473
Crederes por letras a cobrar		34.205:480\$917
Titulos em caução e depositados.....		70.030:191\$052
Diversas contas.....		807:333\$266
		225.142:446\$158

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919.—
Gerente, A. F. Hiltz. — Contador, A. W. Kent.

ANNUNCIOS

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda , referente ao anno de 1916.....	6\$000
Anuario de legislação da fazenda , referente ao anno de 1917.....	10\$000
Promptuario dos impostos do consumo	6\$000
Sello : (Abecedario do imposto do).	6\$000

Relações dos eleitores dos 1º e 2º Districtos do Districto Federal

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada exemplar.

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

COLLECCÃO DE LEIS DE 1918

Acha-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 20\$000 cada exemplar.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Apólices mineiras

Publico que a partir do dia 7 do corrente mês, e todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, serão pagos nesta repartição os juros das apólices mineiras, aqui inscriptas, sendo o dito pagamento feito aos possuidores, letras: A a E, ás segundas-feiras; F a L, ás terças-feiras; M a S, ás quintas-feiras; e aos bancos, aos sábados.

Recebedoria de Minas, 2 de julho de 1919.
O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Da ordem do Sr. presidente, convidado aos Srs. socios, para a assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 5 de julho ás 20 1/2 horas para discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal. — *Salustiano Lessa* 1º secretario.

Companhia Brasileira Indus-trial e Const-uctora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não se tendo reunido numero legal de senhores accionistas para que pudesse realisar-se a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, a directoria convida os senhores accionistas a se reunirem ás treze horas no escriptorio da companhia, á rua dos Jurives n. 61, solado, no dia 22 de julho proximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1918 e a procederem, em seguida, á eleição de um director, do conselho fiscal e supple-tes. Outrossim, declara a directoria que, sendo esta a terceira convocação para a referida assembléa geral ordinaria, deverá a mesma deliberar qualquer que seja a somma do capital representado pelos senhores accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. —
A directoria.

Fallencia de Antonio Moreira da Fonseca

Os syndicos nomeados avisam a todos os credores e interessados, que se acham á sua disposição, no escriptorio dos seus advogados, á rua d' Rosario n. 116, sobrado, das 14 ás 16 horas, e que as publicações referentes á fallencia, serão feitas neste jornal.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1919. — Por Padula & Comp., o advogado, José Fortunato de Menezes.

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Na thesouraria do Banco Nacional Brasileiro, do dia 10 do corrente em diante, se pagarão os juros dos debentures da Companhia Centros Pastorais do Brasil relativos ao 1º semestre de 1919, das 11 ás 15 horas, e serão resgatados 83 debentures de ns. 103, 113, 117, 120, 121, 129, 138, 147, 150, 170, 190, 205, 238, 241, 258, 262, 264, 268, 270, 288, 292, 299, 308, 331, 346, 373, 385, 400, 406, 413, 419, 423, 429, 438, 450, 453, 478, 486, 492, 502, 559, 563, 571, 580, 584, 594, 599, 605, 608, 613, 642, 657, 664, 684, 700, 711, 723, 729, 755, 767, 783, 792, 796, 818, 867, 872, 877, 883, 892, 895, 898, 899, 912, 917, 919, 923, 924, 927, 929, 944, 949, 959, 959, 961, referentes ao anno de 1919.

Os debentures sorteados não vencerão mais juros daqui por diante.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1919. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, A directoria.

Empreza Estrada de Ferro Therezopolis

Convidó os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 7 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da empreza, á rua Primeiro de Março n. 12, sobrado, para tomarem conhecimento do decreto n. 13.676, expedido pelo Governo federal em 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — José A. Vieira, presidente.

Argos Fluminense

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Rua da Alfandega n. 7

Do dia 8 de julho em diante, paga-se, das 11 ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, o dividendo 128º relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 50\$ por accção.

Ficam suspensas as transferencias de accções até áquella data.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — Os directores, Henrique José Gonçalves. — Alfredo L. Ferreira Chaves — Paulo Vieira de Souza.

Centro União dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil

Fica sem effeito a carta de fiança passada em favor de Alberto Couto de Oliveira Costa, para o prodio da rua Engenho de Dentro n. 132, de propriedade da Sra. D. Carolina Meyer de Carvalho.

Rio de Janeiro de 1919. — Luiz da Silva Pereira Bastos, presidente.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providentes»

Rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar

Do dia 9 do corrente em diante, pagar-se-ha o 85º dividendo relativo ao 1º semestre deste anno, na razão de 40\$ por accção.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — João Alves Affonso Junior, presidente.

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

Do dia 15 de julho de 1919 em diante, pagam-se no escriptorio desta sociedade, á rua da Alfandega n. 101, das 13 ás 15 horas, os juros dos debentures, relativos ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1919. — Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo, o director presidente, Hilmar Werner.

Sociedade Anonyma Establissemens Lambert

POGAMENTO DE JUROS DE DEBENTURES

Primeiro semestre de 1919 — 3º coupon

Na sédo da sociedade á rua Mariz e Barros n. 344, a partir do 7 de julho corrente, pagar-se-ão aos senhores portadores os juros vencidos do 1º semestre de 1919, contra a apresentação das competentes cautelas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1919. — Director presidente.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Dividendo

Nos dias 1, 2, 3 e 4 de julho de 1919 pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, o 8º dividendo relativo ao 1º semestre deste anno, á razão de 35 por accção.

No dia 1 de julho o pagamento será feito somente aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de accções.

Depois desses dias os pagamentos dos dividendos não reclamados só serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversão e desdobramentos de accções até o dia 5 de julho.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1919. — Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.